



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 15

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.246 — DE 16 DE JANEIRO DE 1945

Cria o cargo de Representante do Brasil no Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, o cargo isolado, de provimento em comissão, padrão M, de Representante do Brasil no Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho.

§ 1.º A remuneração desse cargo é constituída do vencimento e gratificação de representação.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a função é equiparada às de ministro conselheiro e cônsul geral.

§ 3.º Na tabela anual de gratificações de representação, a que se refere o § 2.º do art. 26 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938, será incluída a cidade onde estiver a sede da Repartição Internacional do Trabalho.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando destacadas, do saldo da conta corrente do Quadro Permanente do Ministério, a importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento do vencimento do cargo.

Art. 3.º Ficam revogados o Decreto-lei n.º 3.820, de 13 de novembro de 1941, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Leão Veloso.

DECRETO-LEI N.º 7.248 — DE 16 DE JANEIRO DE 1945

Altera o art. 11 do Decreto-lei n.º 2.869, de 13 de dezembro de 1940, que dispõe sobre o serviço de abastecimento d'água do Distrito Federal e cancela débitos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 11 do Decreto-lei n.º 2.869, de 13 de dezembro de 1940, que dispõe sobre a concessão dos serviços de abastecimento d'água, atualmente a cargo do Serviço Federal de Águas e Esgotos, passa a constituir o § 1.º do mesmo artigo, ao qual ficam acrescentados os parágrafos seguintes:

“§ 2.º Ficam isentos do pagamento de taxas devidas pelo serviço de abastecimento d'água e pelo de esgotos as missões diplomáticas acreditadas junto ao Governo brasileiro, desde que sejam instaladas em edifícios pertencentes a seus respectivos governos.

“§ 3.º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á exclusivamente aos países que concederem reciprocidade de tratamento ao Governo brasileiro.”

Art. 2.º Ficam cancelados os débitos existentes até a data deste Decreto-lei, referentes ao pagamento das taxas dos imóveis, cuja isenção foi estabelecida no § 2.º do artigo 11 do Decreto-lei n.º 2.869 de 13-12-1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.249 — DE 16 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza a manutenção, pelas empresas, de Postos de Abastecimento para seus empregados e respectivos dependentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam as empresas que empreguem mais de 300 trabalhadores autorizadas a manter Postos de Abastecimento, destinados ao suprimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade aos seus empregados e aos respectivos dependentes.

Parágrafo único. Nos Postos a que se refere o presente artigo só poderá ser feita a venda dos seguintes produtos: arroz, açúcar, azeite, banana, batata, café, carne seca, cebola, farinha, feijão, macarrão, manteiga, sabão e sal.

Art. 2.º O fornecimento de gêneros alimentícios será feito na proporção do número de dependentes do trabalhador, declarados em sua Carteira Profissional, e não poderá exceder mensalmente de 50% do salário registrado na mesma Carteira.

Parágrafo único. Não possuindo ainda o trabalhador sua Carteira Profissional, será permitido apresentar declaração de dependentes, válida por 90 dias.

Art. 3.º O fornecimento dos gêneros alimentícios será feito pelo preço de aquisição aos atacadistas ou às fontes produtoras, com o acréscimo máximo de 10% (dez por cento), para a cobertura das despesas de instalação e administração, respeitados os limites fixados pelos órgãos competentes para os artigos tabelados.

Art. 4.º Os Postos de Abastecimento destinados a fornecimentos a trabalhadores e mantidos por empresas empregadoras, ficam isentos de qualquer impostos federais, estaduais e municipais, não sendo sua manutenção considerada como atividade econômica, para todos os efeitos legais.

Art. 5.º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ou autoridade por ele expressamente delegada, poderá autorizar a organização de Postos de Abastecimento mantidos por mais de uma empresa, em regime de colaboração, destinados ao suprimento dos respectivos trabalhadores, desde que seu total atinja ao mínimo a que se refere o artigo 1.º

Art. 6.º Os fornecimentos feitos aos trabalhadores quando não forem pagos em dinheiro, terão o caráter de adiantamento de salário, para os efeitos dos necessários descontos.

Art. 7.º Compete ao Serviço de Alimentação da Previdência Social fiscalizar a execução do presente Decreto-lei e, também, prestar às empresas a colaboração que for necessária para a instalação e manutenção dos Postos.

Art. 8.º A prática de qualquer ato contrário às determinações do presente Decreto-lei importará no fechamento do Posto, determinada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio ou autoridade por ele expressamente delegada, sem prejuízo da aplicação de outras penas cabíveis pela legislação vigente.

Art. 9.º O presente Decreto-lei terá a vigência de seis meses, prorrogáveis por igual período, em todas ou em determinadas regiões do país, se necessário.

Art. 10. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Continua na pág. 898

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.246, de 16 de janeiro de 1945.....	897
DECRETO-LEI N.º 7.248, de 16 de janeiro de 1945.....	897
DECRETO-LEI N.º 7.249, de 16 de janeiro de 1945.....	897
DECRETO N.º 17.413, de 22 de dezembro de 1944.....	899
DECRETO N.º 17.556, de 10 de janeiro de 1945.....	899
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 16 de janeiro de 1945.....	910
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 16 de janeiro de 1945.....	910
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 16 de janeiro de 1945.....	910
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 16 de janeiro de 1945.....	911
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decreto de 16 de janeiro de 1945.....	912
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de dezembro de 1944.....	912
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portaria n.º 355 — Serviço de Abastecimento — Resolução n.º 91.....	913
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	913
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Portaria n.º 22.....	917
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Comissão Especial da Faixa de Fronteiras — Resoluções.....	917
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	917
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Extensão do Trabalho.....	917
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior e do Serviço Nacional de Testes.....	918
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço de Comunicações, Alfândega do Rio de Janeiro, Caixa de Amortização.....	921
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército.....	923
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil e do Departamento do Interior e da Justiça.....	929
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha e da Comissão de Metalurgia.....	930
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	931
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Seção de Inspeção do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional.....	931
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações.....	941
TRIBUNAL DE CONTAS.....	942
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.....	947
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	949
RENDAS PÚBLICAS.....	950
NOTICIÁRIO.....	952
PARTE COMERCIAL.....	953
EDITAIS E AVISOS.....	954
SOCIEDADES.....	964
ANÚNCIOS.....	974

Continuação da 1.ª página

DECRETO N.º 17.413 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1944

Autoriza a firma brasileira Rabay & Cia. a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma brasileira Rabay & Cia., estabelecida em Fortaleza, no Estado do Ceará, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N.º 497 — 11-1-45 — Cr\$ 49,00.)

DECRETO N.º 17.556 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Concede à Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A. autorização para funcionar na República

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Companhia Morrison Knudsen do Brasil, S. A., decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., com sede na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, autorização para funcionar na República, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00 e com os estatutos que apresentou, mediante as cláusulas que este acompanham, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

CLAUSULAS QUE ACOMPANHAM O DECRETO N.º 17.556, DESTA DATA

I

A sociedade anônima Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., é obrigada a ter permanentemente um representante geral no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Sociedade.

II

Todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às respectivas leis e regulamentos e à jurisdição de seus Tribunais judiciários ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida Sociedade reclamar qualquer exceção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que eles se referem.

III

A sociedade não poderá realizar no Brasil os objetivos constantes do seu Certificado de Incorporação, que são vedados a companhias estrangeiras, e só poderá exercer atividades dependentes de prévia permissão governamental, depois desta obtida, e sob as condições em que fôr concedida.

IV

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a Sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República se infringir esta cláusula.

V

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuízo do princípio de achar-se a Sociedade sujeita às disposições de direito que regem as Sociedades Anônimas.

VI

A infração de qualquer das cláusulas para a qual não esteja cominada pena especial será punida com a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes cláusulas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Alexandre Marcondes Filho.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um certificado, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução:

ESTADO DE DELAWARE

(Impresso o Selo das Armas do Estado de Delaware)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Eu, William J. Storey, Secretário de Estado do Estado de Delaware, certifico pelo presente que o Certificado de Incorporação da "Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A." foi apresentado e arquivado neste Gabinete no dia dezoito de agosto do Ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e quatro, às nove horas da manhã.

E certifico outrossim que a sociedade anônima acima nomeada está regularmente organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, está em boa situação e tem existência legal como sociedade anônima ao que consta dos arquivos deste Gabinete e está regularmente autorizada a realizar as suas operações.

Em testemunho do que assinei o presente a que após o Selo Oficial em Dover nesta data, dezoito de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro. (Assinado): William J. Storey, Secretário de Estado. (Estava aposto o Selo Oficial do Estado de Delaware, Estados Unidos da América).

N.º 5.498

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

(Selo das Armas da República dos Estados Unidos da América)

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos quantos o presente virem — Saudações.

Certifico pelo presente que o documento anexo está passado sob o Selo do Estado de Delaware e que este Selo merece toda fé e pleno crédito. (*)

Em testemunho do que eu, CORDELL HULL, Secretário de Estado mandei afixar ao presente o Selo do Departamento de Estado e subscrever o meu nome pelo Chefe da Divisão dos Serviços Administrativos do referido Departamento, nesta Cidade de Washington, Distrito de Columbia, no dia vinte de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro. Pelo Secretário de Estado, Cordell Hull, (assinado): M. L. Kenestrich, Chefe da Divisão dos Serviços Administrativos.

(Estava aposto em relevo o Selo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de Cordell Hull, por M. L. Kenestrich, Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Estado, Washington, D. C. E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo das armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Filadelfia, 23 de outubro de 1944. No impedimento do Cônsul (assinado): Ruy Vianna Bandeira, Vice-cônsul.

Recebi \$6,00 ou Cr\$ 6,00 T. 54 C. (Estavam coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Filadelfia).

(Estavam coladas uma estampilha Federal e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo dois cruzeiros e vinte centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 8 de novembro de 1944 e assinado): Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Ruy Vianna Bandeira, Vice-cônsul do Brasil em Filadelfia. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1944. Pelo Chefe da Divisão Consular (assinado): W. Mendes de Almeida, Cônsul. 10-11-44. (Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores). Por tradução conforme.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado o Certificado de Incorporação da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil S. A., exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução:

TRASLADO

Certificado de Incorporação da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A.

Certificado de Incorporação da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A.

Primeiro — O nome da companhia é Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A.

Segundo — A sede da Companhia no Estado de Delaware é estabelecida no número 100 da Décima Rua Oeste da Cidade de Wilmington, Condado

(*) Este Departamento nenhuma responsabilidade assume pelo conteúdo do documento anexo.

de New Castle. O nome e o endereço do seu agente residente é The Corporation Trust Company, estabelecida no número 100 da Décima Rua Oeste de Wilmington, Delaware.

Terceiro — A natureza dos negócios cu objeto ou fins que a mesma se propõe a tratar, promover ou realizar, são os seguintes:

Empreender e realizar negócios de contratos em geral, de edificações, construções e arquitetura, proceder a extrações, dragar, nivelar, pavimentar e construir, edificar, erigir, reparar, demolir, remodelar e equipar no todo ou em parte estradas, vias, ruas, passeios, pontes, viadutos, passarelas, calçadas, diques, repêches, egiptos, túneis, vias subterrâneas, canais, aquedutos, canalizações e demais vias navegáveis, alçôrfes, estacas, caixas para obras hidráulicas, galerias subterrâneas, criss, vias marítimas e docas, fossos, vltas, reservatórios, estradas de ferro e demais sistemas de transporte, sistemas de obras hidráulicas; construções de toda e qualquer espécie; obras públicas e particulares de todas as espécies, instalações elétricas, hidráulicas, de força o de gás, sistemas de telefones, telégrafos e iluminação, fábricas e quaisquer edificações construídas no todo ou em parte, do madeira, pedra, tijolo, cimento, ferro, aço ou combinação destes materiais.

Fazer desenhos e projetos, erigir, construir, reparar, remodelar, alterar, remover, desmontar, demolir, equipar e reformar edifícios, construções e obras de toda e qualquer espécie e natureza, fabricar, produzir, armazenar, instalar, levantar, comprar, vender e negociar toda espécie de materiais, maquinários, abastecimentos e equipamentos; realizar quaisquer negócios de engenheiros construtores e consultores, bem como o preparo de plantas e orgamentos de quaisquer prtilas, construções e obras.

Ocupar, adquirir, comprar, possuir, vender, arrender, alugar, conservar, fiscalizar, administrar, manter e explorar pedreiras, clazias, calciras, refinções, fabricações de asfalto, cimento e gesso, fornos, serrarias, urinas de metalurgia e beneficiamento de madeiras, indústrias de pilpa e de pepel, fábricas, estâncias de madeiras, plantações de madeiras, fábricas de vidros, estabelecimentos para fabricação, preparação e produção de artigos, materiais, utensílios, decorações e móveis para edifícios.

Beneficiar, produzir, fazer liges e artefatos e comerciar com todas as espécies, formas e combinações de aço, ferro, cobre ou outros metais ou qualquer ou quaisquer delas.

Manufaturar, comprar ou adquirir de qualquer outro modo artigos, gêneros, mercadorias e bens móveis de toda espécie e natureza e conservá-los, mantê-los, vendê-los ou dispor dos mesmos de qualquer outro modo, negociar, comerciar e fazer quaisquer transações com os mesmos e operar de modo geral em quaisquer negócios de fabricação de qualquer espécie e natureza.

Astinar, realizar, cumprir e executar contratos de qualquer espécie e natureza, que forem necessários ou convenientes aos negócios desta companhia, com qualquer pessoa, firma, companhia particular, pública ou municipal, instituições civis, quaisquer estados, territórios, ou municipalidades dos Estados Unidos ou de qualquer governo, colônia, ou instituição civil estrangeira.

Adquirir por compra, subscrição ou qualquer outro modo, conservar, hipotecar ou penhorar, vender, ceder, transferir, trocar ou dispor por qualquer outro modo de quaisquer ações do capital ou quaisquer certificados com direito de voto correspondente a ações do capital ou quaisquer apólices ou outros títulos ou documentos de débito expedidos ou quaisquer outras obrigações emitidas por qualquer ou quaisquer outras companhias organizadas de acordo com as leis do Estado de Delaware ou de qualquer outro Estado ou qualquer outro país, nação ou governo, e pagá-los, no todo ou em parte, em moeda corrente ou quaisquer outros bens ou em ações do capital, apólices ou quaisquer outras obrigações desta Companhia, e enquanto for proprietária ou portadora de quaisquer dessas ações do capital ou de certificados com direito de voto correspondente a ações do capital ou de apólices ou outros títulos ou documentos de débito ou de quaisquer outras obrigações relativos a qualquer ou quaisquer dessas companhias, manter-se na posse e no exercício de todos os direitos, poderes e privilégios de propriedade referentes aos mesmos, inclusive o direito do respectivo voto e dar em relação aos mesmos o seu consentimento para todos e quaisquer fins.

Realizar as operações de agente financeiro, comercial ou geral, exceto os de agente fiscal ou de transferências, as de consignatário ou de representante de pessoas, firmas, administrações, associações, sociedades anônimas, companhias ou sindicatos e nesta qualidade promover e ampliar os seus negócios e auxiliá-los em suas transações legais, dentro dos limites em que forem os mesmos permitidos a qualquer companhia organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware e dentro destes mesmos limites fabricar, comprar ou adquirir de qualquer outro modo, vender ou dispor de qualquer outro modo, importar, exportar, distribuir, e negociar, quer por conta própria quer como agente, artigos, gêneros e mercadorias de qualquer espécie e natureza.

Prestar apoio, auxílio e assistência financeira ou de qualquer outra natureza a qualquer companhias, firmas, sociedades anônimas, sindicatos, administrações, associações e pessoas dentro dos limites permitidos a qualquer companhia organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware; e dentro destes mesmos limites endossar ou garantir ações, apólices, debêntures, notas, títulos ou quaisquer outras obrigações ou documentos de crédito de qualquer companhia, firma, sociedade anônima, associação, sindicato, administração ou pessoa, e garantir o pagamento de quaisquer dividendos sobre ações ou o principal ou juros sobre apólices, notas, debêntures ou quaisquer outras obrigações ou o cumprimento de quaisquer contratos por parte de qualquer companhia, associação, sindicato, administração ou pessoa.

Adotar, requerer, obter, registrar, comprar, arrender ou adquirir de qualquer outro modo e manter, proteger, conservar, usar, possuir, exercer, desenvolver, fabricar, operar e introduzir, bem como vender, conceder licenças ou quaisquer outros direitos respectivos, ceder ou dispor de qualquer outro modo ou utilizar quaisquer marcas de comércio, nomes comerciais, patentes, direitos de patentes, direitos autorais e marcas distintivas e direitos análogos às mesmas, bem como invenções, aperfeiçoamentos, processos, fórmulas e similares, inclusive as que puderem ser compreendidas, usadas ou garantidas ou recebidas de acordo com patentes dos Estados Unidos da América ou de qualquer outro país ou de qualquer outro modo e que forem consideradas pos-

siíveis de ser utilizadas em relação com os negócios desta companhia, e bem assim adquirir, usar, exercer ou utilizar de qualquer outro modo licenças relativas a qualquer dessas marcas de comércio, nomes comerciais, patentes, direitos de patentes, direitos autorais, invenções, processos, fórmulas e similares.

Comprar, arrender como locatário, receber em troca ou adquirir de qualquer outro modo e possuir, conservar, desenvolver, explorar, vender, ceder, transferir, transmitir, permutar, arrender como locador, hipotecar, dar em penhor ou dispor por qualquer outro modo e gravar bens imóveis e móveis de toda espécie e natureza bem como direitos e privilégios inerentes aos mesmos, existentes no Estado de Delaware e em todos e quaisquer outros estados, territórios, distritos, possessões, colônias e dependências dos Estados Unidos da América e em todos e quaisquer países estrangeiros em que for vantajoso ou conveniente agir em relação aos negócios desta companhia.

Adquirir no todo ou em parte o gênero de indústria, os direitos, os bens e os negócios de qualquer pessoa, firma, sociedade ou companhia que tenham explorado até esta data ou venham de futuro a explorar, no todo ou em parte, quaisquer negócios semelhantes aos desta companhia e conservar, utilizar e dispor de qualquer modo de todos ou de parte desses direitos e bem assim adquiridos e dirigir de qualquer modo legal todos ou parte dos negócios que houverem sido adquiridos.

Realizar empréstimos ou levantar dinheiro para qualquer dos fins desta Companhia sem limitação quanto à importância e emitir oportunamente bônus, debêntures, notas ou quaisquer outras obrigações, com ou sem garantias, desta Companhia, para cobrir as importâncias que forem levantadas por empréstimo ou para pagamento de bens adquiridos ou para qualquer dos outros objetos ou fins desta companhia cu que se relacionarem com os seus negócios; garantir esses bônus, debêntures, notas e demais obrigações por meio de hipoteca ou hipotecas, instrumento ou instrumentos de depósito, ou de penhor ou qualquer outro ônus sobre todos ou quaisquer dos bens, direitos, privilégios ou concessões desta companhia, onde quer que estejam situados, tenham sido ou vierem a ser adquiridos, bem como dar em penhor, vender ou dispor de qualquer outro modo de todos ou quaisquer dessas bônus, debêntures, notas e demais obrigações desta companhia para os seus fins sociais.

Prestar apoio e auxiliar por qualquer modalidade de financiamento ou por qualquer modo quaisquer outras companhias ou sociedades e prestar para esse fim garantia ou caução relativa aos contratos, dividendos, ações, bônus, notas e demais obrigações dessas outras companhias ou sociedades, e cumprir quaisquer outros atos e formalidades tendentes a proteger, conservar, melhorar ou elevar o valor das ações, bônus ou quaisquer outros documentos de débito ou títulos dessas outras companhias.

Cooperar, associar-se e tomar parte em qualquer projeto ou contrato para a reorganização ou o reajustamento para efetuar o levantamento de capital ou a concordata de credores de qualquer outra companhia cujas ações ou cujos certificados de ações com direito de voto ou cujos bônus ou demais títulos ou documentos de débito ou obrigações que hajam sido criadas, forem de propriedade desta companhia ou estiverem em seu poder ou de que a mesma estiver na posse ou no direito de gozar das respectivas vantagens, bem como manter-se na posse, no exercício e no gozo de todos e quaisquer direitos, autorizações e privilégios para qualquer dos bens compreendidos nos termos do referido projeto ou contrato e dentro dos mesmos limites em que o poderia fazer qualquer pessoa.

Garantir o pagamento do dividendo ou pagamentos de qualquer fundo de reserva relativos a quaisquer ações ou o pagamento do principal ou juros ou pagamento de fundo de reserva relativos a quaisquer bônus ou outros títulos ou documentos de débito ou ao cumprimento de qualquer contrato de qualquer ou quaisquer outras companhias nas proporções e dentro dos limites em que a lei permitir que esta Companhia preste garantia em relação às mesmas.

No caso de qualquer compra, arrendamento ou qualquer outra aquisição por parte desta Companhia de bens de qualquer espécie e natureza, pagá-los em moeda corrente ou em bens ou emitir, em lugar destes, ações, bônus ou quaisquer outros títulos ou documentos de débito desta companhia e assumir, no caso de qualquer aquisição desta natureza, quaisquer responsabilidades de qualquer pessoa, sociedade ou companhia.

Realizar todos ou parte dos objetos e fins supra mencionados por conta própria, como agente, contratante ou em qualquer outra qualidade, quer só quer em conjunto com qualquer pessoa, firma, sociedade ou qualquer outra companhia ou entrar em qualquer parceria ou sociedade com qualquer outra pessoa, firma ou companhia e em qualquer parte do mundo; e para a realização dos seus negócios e consecução ou prosseguimento de qualquer dos seus objetos ou fins, fazer e cumprir os contratos de qualquer espécie e natureza, praticar os atos e formalidades e exercer todos e quaisquer poderes que poderia legalmente fazer, cumprir, praticar ou exercer qualquer pessoa física, contanto que não sejam incompatíveis com as leis do Estado de Delaware.

Realizar os seus negócios em todas ou qualquer das suas filiais no Estado de Delaware e em todos ou quaisquer outros estados, territórios, possessões, colônias e dependências dos Estados Unidos da América e no Distrito de Columbia bem como em todos ou quaisquer países estrangeiros e manter um ou mais escritórios dentro ou fora do Estado de Delaware.

Praticar todos e quaisquer atos que forem necessários, oportunos, convenientes ou próprios ou que forem relacionados ou conducentes à realização do qualquer dos fins ou à consecução de um ou mais dos objetos acima enumerados ou que se destinarem a promover direta ou indiretamente os interesses desta companhia ou a aumentar o valor de qualquer de suas propriedades, e realizar de modo geral todos e quaisquer atos e exercer todos e quaisquer poderes que a companhia puder atual ou posteriormente praticar ou exercer lícitamente na conformidade das leis do Estado de Delaware que forem atualmente ou de futuro vierem a ser aplicáveis à Companhia.

Os negócios ou objetivos desta Companhia consistem em praticar oportunamente e em qualquer época um ou mais atos e formalidades especificadas no presente e exercer todos os poderes, direitos e privilégios que são atualmente ou forem posteriormente conferidos pelas leis do Estado de Delaware às com-

panhias organizadas de acordo com as leis de Delaware que autorizam a formação das sociedades anônimas, ficando entretanto estipulado que nenhuma das disposições que se contém no presente poderá ser considerada como autorizando esta companhia a construir, possuir, manter ou explorar em Delaware estradas de ferro urbanas ou interurbanas ou bondes ou linhas telefônicas ou a operar dentro do referido Estado em negócios de companhia de gás, eletricidade, vapor, aquecimento ou força motriz, ou a realizar dentro do referido Estado quaisquer outros negócios de utilidade pública.

Os objetivos especificados no presente não poderão ser, exceto determinação expressa em contrário, limitados nem restringidos de modo algum em virtude de referência ou dedução dos termos de qualquer outra cláusula ou parágrafo destes artigos. Os objetivos, fins e autorizações especificados em cada uma das cláusulas ou parágrafos dos presentes artigos deverão ser considerados como objetivos, fins ou autorizações independentes entre si.

As cláusulas supra deverão ser interpretadas como objetivos e autorizações e a sua enumeração não será considerada como limitativa nem restritiva das autorizações que são atualmente ou que posteriormente forem conferidas a esta companhia pelas leis do Estado de Delaware.

Quarto — Esta Companhia fica autorizada a emitir apenas uma classe de ações de capital; o número total destas ações será de dez mil (10.000) e a todas estas ações do capital não será dado valor ao par. Estas ações sem valor nominal ou sem valor ao par poderão ser emitidas periodicamente pela Companhia ao valor que oportunamente lhes for fixado pela sua Diretoria.

Em todas as eleições de diretores cada acionista terá direito a tantos votos quantos corresponderem ao número das suas ações do capital, multiplicado pelo número de diretores a serem eleitos, podendo o acionista dar todos esses votos a um só diretor ou distribuí-los entre o número de diretores a serem votados, conforme lhe parecer mais conveniente.

Quinto — A importância do capital com que a Companhia iniciará as suas operações será de mil dólares (\$1.000,00).

Sexto — Os nomes e os lugares da residência dos incorporadores são os seguintes:

Nomes — Residências:

L. E. Gray — Wilmington, Delaware.

W. T. Cunningham — Wilmington, Delaware.

S. M. Brown — Wilmington, Delaware.

Sétimo — A Companhia terá existência perpétua.

Oitavo — Os bens particulares dos acionistas não responderão em proporção alguma pelo pagamento das dívidas da sociedade.

Nono — Em aditamento, e não como limitação, dos poderes conferidos pelas leis do Estado de Delaware, fica a Diretoria expressamente autorizada a:

Organizar, alterar ou revogar os Estatutos da Companhia.

Autorizar e mandar executar hipotecas e penhores de quaisquer bens móveis e imóveis da Companhia.

Separar de qualquer dos fundos da Companhia destinado aos dividendos uma ou mais reservas para qualquer fim determinado ou extinguir qualquer dessas reservas do mesmo modo por que foi criada.

Mediante resolução ou resoluções aprovadas pela maioria da Diretoria plena, designar uma ou mais comissões, devendo cada comissão constar de dois ou mais diretores da Companhia, as quais, dentro dos limites estabelecidos pela referida ou pelas referidas resoluções ou pelos Estatutos da Companhia, terá e exercerá os poderes da Diretoria na administração dos negócios e nas transações da Companhia, e terá poderes para autorizar a aposição do selo da Companhia em todos os documentos em que o mesmo for exigido. Esta ou estas comissões terão o nome ou nomes que lhes forem designados nos Estatutos da Companhia ou os que lhes forem oportunamente determinados por meio de resolução aprovada pela Diretoria.

Vender, arrendar ou trocar, quando e como for autorizado pelo voto afirmativo dos portadores da maioria das ações emitidas e em circulação, e com direito de voto, proferido em assembleia dos acionistas regularmente convocada para esse fim ou quando autorizado por consentimento dado por escrito pelos portadores da maioria das ações com direito de voto em circulação, todos os bens e haveres da Companhia inclusive o seu gênero de indústria e suas regalias sociais, mediante os termos e condições e pela importância que poderá ser, no todo ou em parte, em ações do capital e ou em outros títulos de qualquer ou quaisquer outras companhias que a Diretoria julgar conveniente e mais condizente com os interesses da Companhia.

A Companhia poderá conferir nos seus Estatutos outros poderes à Diretoria além dos que acima constam e em aditamento dos poderes e autorizações que expressamente lhe são conferidos por lei.

Décimo — As assembleias dos acionistas poderão se realizar fora do Estado de Delaware se assim o determinarem os Estatutos. Os livros da Companhia poderão ser conservados (observadas quaisquer disposições legais) fora do Estado de Delaware no lugar ou lugares que forem oportunamente designados pela Diretoria.

Undécimo — A Companhia se reserva o direito de emendar, alterar, substituir ou rejeitar qualquer das disposições que se contém no presente certificado de incorporação, do modo que é atualmente ou que posteriormente for estabelecido por lei, e todos os direitos conferidos aos acionistas pelo presente certificado são outorgados sob esta mesma reserva.

Nós abaixo assinados, constituindo todos e cada um dos incorporadores acima nomeados para o fim de constituirmos a Companhia de acordo com a Lei Geral de Sociedades Anônimas do Estado de Delaware, organizamos o presente certificado declarando e certificando pelo presente que os fatos que no mesmo constam são verdadeiros, e nestes termos não apuramos as nossas assinaturas e os nossos selos, nesta data, dezoito de agosto do Ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e quatro. — L. E. Gray (sêlo). — W. T. Cunningham (sêlo). — S. M. Brown (sêlo).

ESTADO DE DELAWARE

CONDADO DE NEW CASTLE

Saibam todos quantos o presente virem que no dia dezoito de agosto do Ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e quatro, compareceram perante mim, Herbert E. Latter, Tabelião Público com exercício no Estado de Delaware, L. E. Gray, W. T. Cunningham e S. M. Brown, todos outorgantes do certificado de incorporação supra, conhecidos de mim pessoalmente como tais, e cada um deles confirmou que o referido certificado era um ato e instrumento deles signatários respectivamente e que os fatos que no mesmo constam estão fielmente especificados.

Dado sob a minha assinatura e o Sêlo do meu Ofício no dia e ano acima nomeados. — Herbert E. Latter, Tabelião Público.

Herbert E. Latter, Tabelião Público. Nomeado a 22 de fevereiro de 1943. Estado de Delaware. Prazo de dois anos.

ESTADO DE DELAWARE

(Impresso o Sêlo das Armas do Estado da Delaware)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Eu, William F. Storey, Secretário de Estado do Estado de Delaware, certifico pelo presente que o documento acima constante e transcrito é cópia fiel e exata do Certificado de Incorporação da "Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A.", que foi apresentado e arquivado neste Gabinete no dia dezoito de agosto do Ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e quatro às nove horas da manhã.

Em testemunho do que assinei o presente e lhe apôs o Sêlo Oficial em Dover no dia dezoito de agosto do Ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e quatro. (Assinado): William F. Storey, Secretário do Estado. (Estava aposto o Sêlo Oficial do Estado de Delaware, Estados Unidos da América).

N.º 4.719

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA *

(Sêlo das Armas dos Estados Unidos da América do Norte)

DEPARTAMENTO DO ESTADO

A todos quantos o presente virem — Saudações.

Certifico pelo presente que o documento anexo está passado sob o Sêlo do Secretário de Estado do Estado de Delaware e que o referido Sêlo merece toda fé e pleno crédito.

Em testemunho do que eu, CORDELL HULL, Secretário de Estado, mandei afixar ao presente o Sêlo do Departamento de Estado e subscrever o meu nome pelo Chefe Interino da Divisão do Serviço Administrativo do referido Departamento, nesta Cidade de Washington, Distrito de Columbia, no dia dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro. Pelo Secretário de Estado, Cordell Hull (assinado): M. L. Kenestrich, Chefe interino da Divisão do Serviço Administrativo.

Nota — Este Departamento de Estado não assume a responsabilidade do conteúdo do documento anexo.

(Estava aposto em relevo o Sêlo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América).

Reconheço verdadeira a assinatura de Cordell Hull, por M. L. Kenestrich, Chefe Interino da Divisão Administrativa do Departamento de Estado — Washington; e, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Sêlo das armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Filadélfia, 25 de setembro de 1944. (Assinado): David Moretzsohn, Cônsul.

Recebi Cr\$ 6,00 — Tab. 54 c. (Estavam coladas duas estampilhas do Sêlo Consular Brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Sêlo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Filadélfia).

(Estavam coladas três estampilhas federais e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo quatorze cruzeiros e vinte centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 26 de outubro de 1944 e assinado); Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de David Moretzsohn, Cônsul do Brasil em Filadélfia. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1944. Pelo Chefe da Divisão Consular (assinado): W. Mendes de Almeida, Cônsul — 26-10-944.

(Estava aposto o Sêlo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional do valor total de dezesseis cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado): Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1944. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado o traslado dos Estatutos da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil S. A., emendado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução:

COMPANHIA MORRISON-KNUDSEN DO BRASIL S. A.

ESTATUTOS SOCIAIS

Boise, Idaho, 15 de setembro de 1944

COMPANHIA MORRISON-KNUDSEN DO BRASIL S. A.

ESTATUTOS

ARTIGO I

ESCRITÓRIOS

Seção 1. Sede social. A sede social destinada à realização das operações da companhia fica pelo presente fixada e estabelecida na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware. Fica a diretoria munida pelo presente de plenos poderes e autorização para mudar a referida sede de uma para outra localidade do referido condado.

Seção 2. Outros escritórios. Em qualquer época poderão ser estabelecidos pela diretoria filial ou escritórios subordinados, em qualquer ou quaisquer lugares dentro e fora do Estado de Delaware, onde a companhia estiver autorizada a realizar as suas operações.

ARTIGO II

ASSEMBLÉIAS DOS ACIONISTAS

Seção 1. Local da assembleia. Todas as assembleias anuais dos acionistas realizar-se-ão em São Francisco, devendo todas as demais assembleias dos acionistas realizar-se ou nesse local ou em qualquer outro que for designado pela diretoria de acordo com a autorização que adiante será concedida à citada diretoria ou em virtude de consentimento escrito de todos os acionistas com direito de voto, proferido antes ou depois da assembleia e apresentado ao Secretário da companhia.

Seção 2. Assembleias anuais. As assembleias anuais dos acionistas realizar-se-ão na terceira terça-feira de julho de cada ano, às 2,30 da tarde do referido dia; fica, porém, estabelecido que, se esse dia cair em algum feriado obrigatório, neste caso deverá essa assembleia anual dos acionistas realizar-se na mesma hora e mesmo local no primeiro dia que seguir e que não for feriado obrigatório.

Da assembleia anual bem como de todas as assembleias especiais dar-se-á um aviso por escrito a todo acionista com direito de voto, quer pessoalmente quer remetendo um exemplar do aviso pelo correio ou pelo telegrafo, devidamente franqueado, para o seu endereço que constar nos livros da companhia ou que tiver sido fornecido por ele à companhia para transmissão do aviso. Se o acionista não fornecer o endereço, considerar-se-á o aviso como, lhe tendo sido transmitido se houver sido endereçado para o local onde estiver situada a sede da Companhia ou publicado uma vez, no mínimo, em algum jornal de circulação geral do condado onde estiver a referida sede. Todos esses avisos deverão ser remetidos a cada um dos acionistas que tiverem direito ao mesmo quinze dias, no mínimo, antes de cada assembleia especial, devendo o mesmo especificar o local, dia e hora dessa assembleia bem como a natureza geral dos assuntos a serem tratados.

Seção 3. Assembleias especiais. As assembleias especiais dos acionistas, para fim ou fins de qualquer espécie, poderão ser convocadas em qualquer data pelo presidente ou pela diretoria ou por dois ou mais membros quaisquer desta, ou por um ou mais acionistas portadores de um quinto (1/5), no mínimo, do direito de voto da Companhia.

Executados os casos particulares em que na lei se contiver expressamente disposição diversa, transmitir-se-á um aviso por escrito dessas assembleias especiais a cada acionista, do mesmo modo previsto na Seção 2 dos presentes Estatutos para as assembleias anuais dos acionistas.

Seção 4. Adiantamento das assembleias e respectivo aviso. Qualquer assembleia dos acionistas, anual ou especial, haja ou não número legal, poderá ser oportunamente adiada por voto da maioria das ações, cujos portadores houverem comparecido pessoalmente ou estiverem representados por procuradores se, porém, não houver número legal, de nenhum outro assunto se poderá tratar nessa assembleia.

Se qualquer assembleia dos acionistas, anual ou especial, for adiada por trinta (30) dias ou mais, dar-se-á um aviso do adiamento dessa assembleia, como se se tratasse de uma primeira assembleia. Salvo no caso de que acima se trata, não será necessário transmitir aviso algum de adiamento da assembleia nem do assunto a ser tratado na assembleia adiada, a não ser por meio de uma comunicação feita na assembleia em que se aprovar esse adiamento.

Seção 5. Anotação de aviso. Todas as vezes que qualquer acionista com direito a voto não houver comparecido a qualquer assembleia dos acionistas, anual ou especial, a nota feita na ata no sentido de que o aviso foi regularmente transmitido constituirá prova concludente e incontestável de que o aviso regular dessa assembleia foi transmitido a esse acionista, conforme exigem a lei e os Estatutos da Companhia.

Seção 6. Votação. Em todas as assembleias dos acionistas, cada acionista habilitado a votar terá o direito de votar pessoalmente ou por procuração pelo número de ações que estiverem em seu próprio nome no registro de ações da Companhia. Esse voto poderá ser dado de viva voz ou

em escrutínio; fica, porém, estabelecido que todas as eleições para diretores serão feitas por escrutínio mediante pedido apresentado pelo acionista em qualquer eleição e antes de se iniciar a votação. Todo acionista habilitado a votar em qualquer eleição para diretores terá o direito de acumular os seus votos e de dar a um só candidato um número de votos igual ao número de diretores a serem eleitos multiplicado pelo número de votos a que lhe derem direito as suas ações, ou de distribuir os seus votos, nesta mesma base, entre diversos candidatos, como julgar mais conveniente. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos até perfazer o número de diretores a serem eleitos.

Seção 7. Número legal. O comparecimento em pessoa, ou por meio de procurador, dos portadores da maioria das ações com direito de voto em qualquer assembleia, constituirá o número legal para se tratar de qualquer assunto. Os acionistas presentes em qualquer assembleia regularmente convocada ou realizada em que houver número legal poderão continuar a deliberar enquanto não for adiada a assembleia, ainda que se verifique a retirada de acionistas, bastantes para determinar o desaparecimento do número legal.

Seção 8. Consentimento dos ausentes. Os trabalhos de qualquer assembleia dos acionistas, quer anual quer especial, desde que esta tenha sido convocada e avisada, serão tão válidos como os de qualquer assembleia regularmente realizada após convocação e aviso regulares, se na mesma comparecer o número legal em pessoa ou por procurador e se, antes ou depois da assembleia, cada um dos acionistas habilitados a votar, e que não comparecerem nem em pessoa nem por procurador, assinarem um documento de desistência de aviso ou um consentimento para a realização dessa assembleia ou uma aprovação da respectiva ata. Todas estas desistências, consentimentos ou aprovações deverão ser arquivados nos registros sociais ou fazer parte da ata da assembleia.

Seção 9. Ato praticado fora da assembleia. Qualquer ato social que, de acordo com a Lei de Sociedades Anônimas do Estado de Delaware, puderem ser deliberados sem a formalidades da realização da assembleia dos acionistas, será considerado válido se for autorizado por documento assinado por todos os portadores de ações, que estiverem habilitados a votar em qualquer assembleia convocada para esse fim, e for arquivado pelo secretário da companhia.

Seção 10. Procurações. Toda pessoa habilitada a votar ou a assinar consentimentos terá o direito de o fazer pessoalmente ou por meio de agente ou agentes autorizados por procuração outorgada por essa pessoa ou pelo seu agente devidamente autorizado, a qual deverá ser arquivada pelo secretário da companhia; fica porém estabelecido que nenhuma dessas procurações será válida depois de decorridos onze (11) meses da data da respectiva outorga, salvo se o acionista que a houver assinado especificar na mesma o prazo durante o qual essa procuração deverá permanecer em vigor, o qual não poderá em caso algum ultrapassar de sete (7) anos a contar da data da respectiva outorga.

ARTIGO III

DIRETORES

Seção 1. Poderes. Observadas as restrições dos artigos de incorporação, dos Estatutos e das Leis de Sociedades Anônimas do Estado de Delaware relativas aos atos a serem autorizados ou aprovados pelos acionistas, e observados os deveres dos diretores prescritos pelos Estatutos, todos os poderes da companhia serão exercidos pela diretoria ou em virtude de autorização desta, devendo os negócios e transações da companhia ser fiscalizados por ela. Sem prejuízo dos poderes gerais, observadas porém essas mesmas restrições, fica expressamente declarado pelo presente que os diretores terão os seguintes poderes, a saber:

Primeiro — Escolher e demitir todos os demais funcionários, agentes e empregados, da companhia, determinar-lhes as atribuições e os deveres que não forem incompatíveis com a lei, com os artigos de incorporação ou com os Estatutos, fixar-lhes a remuneração e exigir dos mesmos uma fiança para os cargos de confiança.

Segundo — Dirigir, administrar e fiscalizar as transações e os negócios da companhia e organizar-lhes as normas e o respectivo regulamento que não forem incompatíveis com a lei, com os artigos de incorporação ou com os Estatutos e que julgarem mais convenientes.

Terceiro — Providenciar no sentido de estabelecer um ou mais escritórios dentro ou fora do Estado de Delaware, mudar esse ou esses escritórios de um para outro local, conforme dispõem a Seção 1 do art. I destes Estatutos e as leis do Estado de Delaware e conforme exigirem os negócios da companhia; designar qualquer local dentro ou fora do Estado de Delaware para a realização de qualquer ou quaisquer assembleias dos acionistas ou reuniões da diretoria; e adotar, criar e usar um selo social e prescrever as fórmulas dos certificados das ações, bem como alterar oportunamente a forma desse selo e desses certificados como, a seu juízo, lhes parecer mais conveniente, ficando estabelecido que esse selo e esses certificados obedecerão sempre às disposições da lei.

Quarto — Autorizar oportunamente a emissão de apólices do capital da companhia de acordo com os termos que se considerarem legais, tendo-se em consideração a importância paga, o trabalho realizado ou os serviços efetivamente prestados, os débitos ou títulos cancelados ou os bens corpóreos ou incorpóreos realmente recebidos, ou quando se tratar de ações emitidas como dividendo correspondente as importâncias transferidas do superavit para o capital declarado.

Quinto — Levantar empréstimos e assumir compromissos pela companhia mandando assinar e passar para esse fim, em nome da companhia, notas promissórias, bônus, debêntures, instrumentos de depósito, cauções, penhores, hipotecas ou quaisquer outros documentos de débito e títulos.

Sexto — Nomear uma comissão executiva e quaisquer outras comissões e delegar a essa comissão executiva quaisquer dos poderes e autorizações da diretoria para a administração dos negócios e transações da companhia, com exceção dos poderes para declarar dividendos e para aprovar, alterar ou rejeitar estatutos. A comissão executiva compor-se-á de dois ou mais diretores.

Seção 2. Número e habilitação dos diretores. A Diretoria será composta de quatro membros enquanto não se modificar, em virtude de emenda, esta seção "2" do artigo III dos presentes Estatutos, para fixar e alterar esse número.

Seção 3. Eleição e prazo do mandato. Os diretores serão eleitos em cada uma das assembleias anuais dos acionistas, se porém não se realizar qualquer dessas assembleias anuais ou se nelas não se elegerem os diretores, poderão eles ser eleitos em qualquer assembleia especial dos acionistas realizada para esse fim. Todos os diretores exercerão o mandato até que sejam eleitos os seus respectivos sucessores.

Seção 4. Vagas. As vagas da diretoria poderão ser preenchidas pela maioria dos diretores que permanecerem no cargo, embora em número inferior ao legal, ou pelo único diretor em exercício, devendo qualquer diretor eleito nestas condições exercer o mandato até que seja eleito o seu sucessor na assembleia anual ou em assembleia especial dos acionistas.

Considerar-se-á existente a vaga ou vagas, nos casos de falecimento, renúncia ou demissão de qualquer diretor ou se for autorizado o aumento do número dos diretores ou se se verificar o caso de deixarem os acionistas de eleger em qualquer época o número completo dos diretores que foi autorizado.

Os acionistas poderão em qualquer época eleger diretores para completarem as vagas não preenchidas pelos diretores, podendo eleger os novos diretores em qualquer assembleia dos acionistas na qual for votada a alteração dos Estatutos autorizando o aumento do número de diretores.

Se qualquer dos diretores apresentar a sua renúncia à diretoria, ficará esta autorizada a eleger um sucessor para assumir o cargo na data em que a renúncia se tornar efetiva. Nenhuma redução do número de diretores terá o efeito de afastar do cargo qualquer diretor antes de terminar o prazo do seu mandato.

Seção 5. Local das Reuniões. Todas as reuniões da diretoria serão realizadas na sede da companhia ou em qualquer outro local, dentro ou fora do Estado de Delaware, que em qualquer data for designado por uma resolução da diretoria ou por consentimento escrito de todos os membros da diretoria.

Seção 6. Reunião de Organização. Imediatamente depois de cada assembleia anual dos acionistas realizará a diretoria uma reunião regular para o fim de se organizar, eleger os funcionários e tratar de quaisquer outros assuntos. Fica dispensado pela presente disposição o aviso dessas reuniões.

Seção 7. Outras Reuniões Regulares. A diretoria realizará outras reuniões regulares, independente de convocação, nas datas que forem oportunamente determinadas pela diretoria. Fica dispensado pela presente disposição o aviso de todas essas reuniões regulares da diretoria.

Seção 8. Reuniões Especiais. As reuniões especiais da diretoria para qualquer ou quaisquer fins serão convocadas em qualquer data pelo presidente ou no caso de ausência ou impedimento deste ou de recusa de sua parte, por qualquer dos vice-presidentes ou por dois diretores quaisquer.

O aviso por escrito da data e local das reuniões especiais será entregue pessoalmente aos diretores ou será remetido a cada diretor por carta ou por telegrama, devidamente franqueado, dirigido para o seu endereço que constar nos registros da companhia ou não puder ser facilmente verificado, será dirigido para o local em que se realizam regularmente as reuniões dos diretores. No caso de ser este aviso transmitido pelo correio ou pelo telégrafo, será ele posto nos correios dos Estados Unidos ou entregue à companhia telegráfica do lugar onde estiver situada a sede da companhia um (1) dia, no mínimo, antes da data da realização da reunião. No caso da entrega do aviso a que se refere a disposição supra, deverá ele ser entregue um (1) dia, no mínimo, antes da data da realização da reunião. Essa transmissão pelo correio, pelo telégrafo ou por entrega, de acordo com a disposição supra, será considerada como aviso regular, legal e pessoal dado a esse diretor.

Seção 9. Aviso de adiamento. Não será necessário transmitir aos diretores ausentes o aviso do adiamento de qualquer reunião dos diretores, seja esta regular ou especial, se a data e o local forem marcados na reunião adiada.

Seção 10. Anotação do Aviso. Todas as vezes que qualquer diretor não houver comparecido a qualquer reunião especial da diretoria, a nota feita na ata no sentido de que o aviso foi regularmente transmitido constituirá prova concludente e incontestável de que o aviso regular dessa reunião especial foi transmitido a esse diretor, conforme exigem a lei e os Estatutos da companhia.

Seção 11. Desistência do Aviso. Os trabalhos de qualquer reunião da diretoria, desde que esta tenha sido convocada e avisada, serão tão válidos como os de qualquer reunião regularmente realizada após convocação e aviso regulares, se na mesma comparecer o número legal e se, antes ou depois da reunião, cada um dos diretores, que não comparecer, assinar um documento de desistência do aviso ou um consentimento para a realização dessa reunião ou uma aprovação da respectiva ata. Todas essas desistências, consentimentos ou aprovações deverão ser arquivados nos registros sociais ou fazer parte da ata da reunião.

Seção 12. Número Legal. Em todas as reuniões da diretoria serão necessários e suficientes dois do número autorizado dos diretores para constituir o número legal a fim de se tratar de qualquer assunto, exceto para se adiar a reunião, conforme adiante se dispõe. Todo ato realizado ou decisão tomada pela maioria dos diretores presentes na reunião regularmente realizada na qual comparecer o número legal será considerado como ato da diretoria.

Qualquer ato da maioria do número autorizado de diretores, ainda que não se verifique em reunião regularmente convocada, e o respectivo registro, se for aprovado por escrito assinado por todos os demais membros da diretoria, serão sempre considerados tão válidos e eficientes, em todos os sentidos, como se fossem aprovados pela diretoria em reunião regular.

Seção 13. Adiamento. O número legal dos diretores poderá adiar qualquer reunião da diretoria a fim de se realizar novamente em determinado dia e hora; fica, porém, estabelecido que na ausência de número legal, qualquer diretor que comparecer a qualquer reunião da diretoria, regular ou especial, poderá adiá-la de uma para outra data até a data fixada para a próxima reunião regular da diretoria.

Seção 14. Remunerações e Gratificações. Os diretores não poderão receber nenhum ordenado determinado pelos seus serviços de diretores, em vir-

tude porém da resolução da diretoria, poder-lhes-á ser concedida uma remuneração pelo comparecimento a cada reunião, com ou sem as despesas de comparecimento. Nenhum dos termos que se contém na presente disposição poderá ser interpretado de modo a impedir qualquer diretor de prestar serviço à companhia em qualquer outra qualidade de funcionário, agente, empregado ou a qualquer outro título nem de receber qualquer gratificação pelos mesmos.

ARTIGO IV

FUNCIÓNÁRIOS

Seção 1. Funcionários. Os funcionários da companhia serão o presidente, o vice-presidente, o secretário e o tesoureiro. A companhia poderá ter também, a juízo dos diretores, um presidente da diretoria, um ou mais segundos secretários, um ou mais segundos tesoureiros, um ou mais suplentes do vice-presidente, bem como quaisquer outros funcionários que poderão ser nomeados de acordo com as disposições da Seção 3 do presente artigo. Com exceção do presidente da companhia e do presidente da diretoria, não será necessário que os funcionários sejam diretores. Qualquer pessoa poderá exercer dois ou mais cargos.

Seção 2. Eleição. Os funcionários da companhia, exceto os que puderem ser nomeados de acordo com as disposições da Seção 3 ou da Seção 5 deste artigo, serão escolhidos anualmente pela diretoria e cada um deles exercerá o seu cargo enquanto não renunciar ao mesmo ou não for demitido ou não ficar impossibilitado de servir ou enquanto não for eleito e empossado o seu sucessor.

Seção 3. Funcionários subalternos, etc. A Diretoria poderá nomear quaisquer outros funcionários que forem necessários aos serviços da companhia, devendo cada um deles exercer as suas funções, ter as autorizações e cumprir os deveres que forem estabelecidos pelos Estatutos ou os que oportunamente forem determinados pela diretoria.

Seção 4. Demissão e Renúncia. Qualquer funcionário poderá ser demitido, com ou sem motivo, pela maioria dos diretores que estiverem então em exercício, em qualquer reunião regular ou especial da diretoria ou, salvo o caso de funcionário escolhido pela diretoria, por qualquer funcionário a quem for conferida pela diretoria essa autorização para demitir.

Qualquer funcionário poderá renunciar ao cargo em qualquer época transmitindo um aviso por escrito à diretoria ou ao presidente ou ao secretário da companhia. Qualquer renúncia produzirá os seus efeitos na data em que for recebido esse aviso ou em data posterior que no mesmo se especificar; e se no mesmo não houver especificação em contrário, a aceitação dessa renúncia não será necessária para torná-la efetiva.

Seção 5. Vagas. A vaga de qualquer cargo em virtude de falecimento, de renúncia, de demissão, de incompatibilidade ou de qualquer outro motivo, será preenchida do modo prescrito nos Estatutos para a nomeação regular para esse cargo.

Seção 6. Presidente da Diretoria. Ao presidente da diretoria, se houver esse funcionário, competirá quando presente, dirigir todas as reuniões da diretoria, bem como exercer e cumprir todas as demais atribuições e os deveres que oportunamente lhe forem atribuídos pela diretoria ou prescritos pelos estatutos.

Seção 7. Presidente da Companhia. O presidente será o principal funcionário administrativo, ficando sujeito à fiscalização da diretoria, e cabendo-lhe a superintendência, direção e fiscalização de todos os negócios e transações da companhia. Presidirá todas as assembleias dos acionistas e na ausência do presidente da diretoria, inclusive a comissão executiva, se houver, cabendo-lhe os poderes e os deveres administrativos que ordinariamente se atribuem ao cargo de presidente da companhia, devendo outrossim exercer outros poderes e deveres que lhe forem conferidos pela diretoria ou pelos estatutos.

Seção 8. Vice-presidente. Na ausência ou impedimento do presidente, os vice-presidentes, na ordem de precedência determinada pela Diretoria, ou se não houver esta ordem, o vice-presidente que for designado pela Diretoria, desempenhará todos os encargos do presidente e no exercício deste cargo terá todos os poderes do presidente, ficando sujeito a todas as respectivas restrições. Os vice-presidentes terão todos os demais poderes e cumprirão todos os outros deveres que oportunamente lhes forem, respectivamente, atribuídos pela Diretoria ou pelos Estatutos.

Seção 9. Secretário. O secretário manterá sob sua guarda ou providenciará para que se mantenha um livro de atas na sede ou em qualquer outro local que a Diretoria determinar, para todas as reuniões dos diretores e assembleias dos acionistas, contendo a data e local das sessões regulares ou especiais, e sendo especiais, como foram autorizadas, o respectivo aviso transmitido, os nomes dos que compareceram nas reuniões dos diretores, o número de ações presentes ou representadas nas assembleias dos acionistas e os trabalhos das mesmas.

O secretário manterá sob sua guarda ou providenciará para que se mantenha na sede ou no escritório do agente de transferências da Companhia, um registro das ações ou um segundo registro das ações em que constarão os nomes dos acionistas e seus endereços; o número e as classes das ações de propriedade de cada um deles; o número e a data dos certificados emitidos para as mesmas e o número e data do cancelamento de todo certificado que for entregue para ser cancelado.

O secretário transmitirá ou mandará transmitir um aviso de todas as assembleias dos acionistas e das reuniões da Diretoria cuja remessa for exigida pelos Estatutos ou por lei, e conservará o selo da Companhia sob sua guarda, devendo ter as outras atribuições e cumprir os outros deveres que lhe forem atribuídos pela Diretoria ou pelos Estatutos.

Seção 10. Tesoureiro. O tesoureiro deverá fazer e manter ou providenciar para que se faça e se mantenha a escrita ordenada e exata das contas dos bens e dos negócios e transações da Companhia, inclusive as contas do seu ativo e passivo, receitas, despesas, lucros, perdas, capital, *superavits* e ações. Qualquer *superavit*, inclusive o de lucros, o de pagamentos e o que provier da redução do capital declarado, será classificado de acordo com a sua procedência, devendo ser demonstrado em conta separada. Os livros da con-

tabilidade deverão ser exibidos em qualquer tempo à inspeção de qualquer dos diretores.

O tesoureiro depositará todas as importâncias e demais valores em nome e a crédito da Companhia nos estabelecimentos de depósito que forem designados pela Diretoria. Deverá dispor dos fundos da Companhia como lhe for ordenado pela Diretoria, prestará ao presidente e aos diretores, quando lhe pedirem, contas de todos os seus atos como tesoureiro, bem como da situação financeira da Companhia, devendo exercer quaisquer outras atribuições e cumprir outros deveres que lhe forem determinados pela Diretoria ou pelos Estatutos.

ARTIGO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Seção 1. Livros para data e encerramento do Registro das Ações. A Diretoria fixará, de futuro, uma data, que não passará de quinze (15) dias antes da realização de qualquer assembleia dos acionistas e não excederá de trinta (30) dias antes da data fixada para pagamento de qualquer dividendo ou distribuição ou para concessão de direitos ou quando tiver que se efetuar qualquer alteração ou conversão ou troca de ações, para ser a data do registro em que se determinarão quais os acionistas habilitados ao aviso dessa assembleia ou a votar na mesma ou habilitados a receber qualquer dividendo ou distribuição ou a qualquer concessão de direitos ou ao exercício de direitos relativos a qualquer alteração, conversão ou troca de ações, e neste caso só os acionistas registrados na data que houver sido fixada terão o direito de receber o aviso dessa assembleia e de nela votar ou de receber esse dividendo, distribuição ou concessão de direitos ou de exercer esses direitos, conforme for o caso, não obstante qualquer transferência de quaisquer ações do capital nos livros da Companhia depois de qualquer data de registro fixada de acordo com a disposição supra. A Diretoria poderá encerrar os livros da Companhia para os efeitos das transferências de ações durante todo ou parte desse prazo.

Seção 2. Exame dos Registros da Companhia. O registro de ações ou o segundo registro de ações, os livros da contabilidade, as atas dos trabalhos das assembleias dos acionistas e das reuniões da Diretoria serão exibidos a exame, mediante pedido escrito de qualquer acionista ou portador de certificado com direito de voto, em qualquer data oportuna e para fins razoavelmente ligados aos seus interesses de acionista, devendo ser exibidos em qualquer data em que forem requisitados mediante pedido de dez por cento (10%) das ações representadas na assembleia dos acionistas. Esse exame poderá ser feito pessoalmente ou por meio de qualquer agente ou procurador devendo compreender o direito de tirar cópias. Os pedidos de exame, exceto os da assembleia dos acionistas, far-se-ão por escrito dirigido ao presidente, ao secretário ou ao segundo secretário da Companhia. Qualquer pedido dessa natureza, se não for deferido, será submetido pelo funcionário à consideração da Diretoria.

Seção 3. Cheques, saques, etc. Todos os cheques, saques ou quaisquer outras ordens de pagamento em dinheiro, notas e demais documentos de débito, emitidos em nome da Companhia ou que lhe tiverem que ser pagos, serão assinados ou endossados pela pessoa ou pessoas e do modo que oportunamente for determinado por uma resolução da Diretoria.

A Diretoria poderá, por meio de resolução, conferir poderes ao tesoureiro ou a qualquer outro funcionário para abrir contas bancárias em qualquer banco pela Companhia e em nome desta, podendo conceder autorização ao tesoureiro ou a qualquer outro funcionário para designar oportunamente o funcionário ou funcionários ou a pessoa ou pessoas que deverão ficar autorizadas a fazer retiradas de quaisquer dessas contas por meio de cheque ou por qualquer outro meio.

Seção 4. Relatório anual. Fica pela presente dispensada a Diretoria de apresentar os relatórios anuais a que se refere atualmente ou, de futuro, se referir a lei.

Seção 5. Contratos e sua assinatura. A Diretoria poderá, salvo quando os Estatutos dispuserem em contrário, autorizar qualquer ou quaisquer funcionários, agente ou agentes, a entrar em qualquer contrato ou a assinar qualquer instrumento em nome e como representante da Companhia, podendo essa autorização ser geral ou restringir-se a determinados casos, e a não ser com autorização da Diretoria, nenhum funcionário, agente ou empregado terá poderes nem autorização para comprometer a Companhia em qualquer contrato ou acordo nem para empenhar o crédito da mesma ou torná-la responsável para qualquer fim ou por qualquer importância.

Seção 6. Certificados das Ações. A cada acionista expedir-se-á um ou mais certificados correspondentes às ações do capital da Companhia quando estas ações houverem sido completamente integralizadas. Todos esses certificados serão assinados pelo presidente ou por um dos vice-presidentes e pelo secretário ou um dos subsecretários, ou serão autenticados por *fac-simile* da assinatura do presidente a assinatura de próprio punho do secretário ou de um dos subsecretários. Todo certificado autenticado pelo *fac-simile* da assinatura deverá ser referendado por um agente de transferência ou escriturário de transferência e registrado por qualquer banco ou instituto de crédito incorporado, nacional ou estrangeiro, como agente do registro de transferências, antes da sua emissão.

Os certificados de ações poderão ser emitidos antes de completamente integralizados sob as restrições e para os fins que forem determinados pela Diretoria ou pelos Estatutos, fica porém estabelecido que qualquer desses certificados emitidos antes de completamente integralizados deverão declarar a importância que restar para ser paga e as condições do respectivo pagamento.

Seção 7. Representação das ações de propriedade de outras companhias. As ações da Companhia que estiverem em nome de uma outra companhia poderão gozar do direito de voto ou poderão ser representadas e todos os direitos que lhes forem inerentes poderão ser exercidos em nome dessa outra companhia por qualquer funcionário da mesma que estiver autorizado a agir nesse sentido em virtude de resolução da sua diretoria, ou de sua comissão executiva ou dos seus Estatutos, ou por qualquer pessoa autorizada a agir nesse sentido por meio de instrumento de representação ou de procuração

devidamente assinada pelo presidente ou vice-presidente e pelo secretário ou subsecretário dessa companhia ou por autorização da respectiva Diretoria.

Seção 8. Exame dos Estatutos. A Companhia manterá na sede para a transação dos seus negócios, o original ou uma cópia dos Estatutos com as respectivas emendas ou quaisquer outras alterações postas em dia, e certificada pelo secretário, o qual ficará aberto ao exame dos acionistas em todas as datas oportunas durante as horas do expediente.

Seção 9. Ano fiscal. O ano fiscal começará e terminará nos dias que oportunamente forem determinados pela Diretoria.

ARTIGO VI

ALTERAÇÕES

Seção 1. Aprovação, alteração ou rejeição dos Estatutos. Os Estatutos poderão ser aprovados, alterados ou rejeitados pelo voto dos acionistas habilitados a exercer os poderes de voto da Companhia ou por consentimento dado por escrito por esses acionistas. Respeitado o direito, que cabe aos acionistas, de aprovar, alterar ou rejeitar os Estatutos, poderá a Diretoria aprovar, alterar ou rejeitar todos e quaisquer Estatutos.

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Eu, Carroll F. Zapp, certifico pelo presente que sou Secretário da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware e em virtude das mesmas leis, tendo sido regularmente eleito, habilitado e estando no exercício deste cargo.

Certifico outrossim que o traslado supra, constante de dezoito páginas, é cópia completa, fiel e exata dos Estatutos da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., regularmente aprovados na sessão de incorporação da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., regularmente convocada e realizada na sede da referida Companhia, sita no número 100 da Décima Rua Oeste de Wilmington, Delaware, no dia dezanove de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, tendo comparecido e tomado parte nos trabalhos da referida sessão todos os Incorporadores da referida Companhia. E certifico outrossim que os referidos Estatutos não foram alterados, nem emendados nem rejeitados, estando eles atualmente em pleno vigor e efeito.

Em testemunho do que após no presente a minha assinatura e lhe afixei o Selo Social da referida Companhia. (Assinado): Carroll F. Zapp.

(Estava apostado em relevo o Selo Social da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A.).

Assinado e confirmado sob juramento perante mim nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro. (Assinado): Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Estado de Idaho. Residência: Boise, Idaho. Minha comissão termina no dia 1 de junho de 1946.

(Estava impresso em relevo o Selo Notarial de Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Eu, Otto F. Peterson, Escrivão do Tribunal Distrital, designado para ter exercício no Condado acima referido, o qual é Tribunal de Registro com Selo próprio, certifico pelo presente que Vivian G. Tittes, serventuário cuja assinatura está aposta no certificado de prova ou de confirmação do instrumento anexo e perante o qual foi o mesmo tomado por termo, reside no referido Condado; que, na data em que lavrou a referida prova ou confirmação, era Tabelião Público com exercício no referido Estado, estando devidamente autorizado pelas leis do mesmo Estado a lavrar o mesmo certificado bem como a lavrar provas e confirmações de instrumentos públicos. E certifico outrossim que conheço perfeitamente a letra do referido serventuário e posso afirmar com absoluta certeza que a assinatura aposta no referido certificado de prova é verdadeira.

Em testemunho do que após no presente a minha assinatura e lhe afixei o meu Selo Oficial na Cidade de Boise, no referido Condado, nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro. (Assinado): Por Otto F. Peterson, Escrivão do Tribunal Distrital, Mary Rice, Substituto do Escrivão.

(Estava apostado em relevo o Selo Oficial do Escrivão do Tribunal Distrital do Condado de Ada, Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Eu, Geo. H. Curtis, Secretário de Estado do Estado de Idaho, certifico pelo presente que Vivian G. Tittes, no dia primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e dois, foi nomeado e comissionado no cargo de Tabelião Público com exercício no Estado de Idaho, pelo prazo de quatro anos, estando autorizado pelas leis do Estado de Idaho a tomar por termo e passar por certidão de todos e quaisquer depoimentos e confirmações e traslados de instrumentos de transferências bem como de todos os demais instrumentos públicos e que a comissão do referido Vivian G. Tittes começou no dia 1 de junho de 1942 e terminará no dia 1 de junho de 1946.

Certifico outrossim que a assinatura de próprio punho do referido Vivian G. Tittes, aposta nesse certificado é a sua legítima e verdadeira assinatura.

Em testemunho do que assinei o presente de meu próprio punho e mandei apor no mesmo o Selo Oficial do Estado de Idaho.

Dado em Boise, Idaho, nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro. (Assinado): Geo. H. Curtis, Secretário de Estado.

(Estava apostado o Selo Oficial do Estado de Idaho). Assinatura de Vivian G. Tittes. (Assinado): Vivian G. Tittes.

N.º 4.725

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

(Selo das Armas da República dos Estados Unidos da América)

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos quantos o presente virem — Saudações.

Certifico pelo presente que o documento anexo está passado sob o Selo do Estado de Idaho.

Em testemunho do que eu, CORDELL HULL, Secretário de Estado mandei apor no presente o Selo do Departamento de Estado e subscrever o meu nome pelo Chefe interino da Divisão do Serviço Administrativo do referido Departamento, nesta Cidade de Washington, Distrito de Columbia, no dia dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Pelo Secretário de Estado, Cordell Hull (assinado): M. L. Kenestrick, Chefe interino da Divisão do Serviço Administrativo.

(Estava aposto em relevo o Selo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América).

Nota — Este Departamento de Estado não assume a responsabilidade do conteúdo do documento anexo.

Reconheço verdadeira a assinatura de Cordell Hull, por M. L. Kenestrick, Chefe interino da Divisão Administrativa do Departamento de Estado — Washington. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Filadélfia, 25 de setembro de 1944. (Assinado): David Moretzsohn, Cônsul.

Recebi Cr\$ 6,00 — Tab. 54 C. (Estavam coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro valendo no todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Filadélfia).

(Estavam coladas duas estampilhas federais e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo vinte e dois cruzeiros e vinte centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 26 de outubro de 1944 e assinado): Ramulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de David Moretzsohn, Cônsul do Brasil em Filadélfia. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1944. Pelo Chefe da Divisão Consular (assinado): W. Mendes de Almeida, Cônsul. 26-10-944.

(Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional do valor total de vinte e sete cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado): Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1944. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado o traslado de uma Ata da Assembléia dos Acionistas da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução:

COMPANHIA MORRISON-KNUDSEN, DO BRASIL, S. A.

Traslado da Ata da Assembléia dos Acionistas que autorizou as operações no Brasil

Boise, Idaho, 15 de setembro de 1944.

Saibam todos quantos o presente virem que nesta cidade de Boise, Condado de Ada e Estado de Idaho, Estados Unidos da América, no dia quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, Vivian G. Tittes, Tabelião Público com exercício no Estado de Idaho, com cartório no número 319 da Broadway, nesta cidade, e na presença das testemunhas, senhores Carroll W. Joslyn e John F. Cromwell, compareceu pessoalmente o senhor Truman Joiner, cidadão americano, maior de idade, casado, contador e residente nesta cidade de Boise. Eu, abaixo assinado, Tabelião Público, certifico pelo presente que o comparecente é conhecido de mim pessoalmente, que a sua profissão e residência são as que acima constam, que por ele me foi assegurado que se encontra no pleno gozo dos seus direitos civis, nada me constando em contrário; que possui o mesmo a meu juízo, a capacidade legal necessária ao presente ato, e que por ele me foi declarado o seguinte:

Primeiro — Que é tescureiro da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, conforme consta do seu Certificado de Incorporação, cuja cópia autenticada me foi exibida, a mim Tabelião Público, tendo sido apresentado e arquivado no Gabinete do Secretário de Estado do Estado de Delaware no dia dezoito

de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, tendo sido eleito o comparecente para o referido cargo na reunião da Diretoria da mencionada Companhia realizada no dia primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, conforme consta da ata da referida reunião a qual foi examinada por mim Tabelião Público.

Segundo — Que a cópia que segue é traslado completo da ata da assembléia especial dos acionistas da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., realizada no número 319 da Broadway, em Boise, Estado de Idaho, no dia quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, às doze horas, meio dia:

"Estiveram presentes, por meio do procurador, os seguintes acionistas: Morrison-Knudsen Company, Inc., representada por H. W. Morrison, como procurador, representando todas as ações do capital da companhia em circulação.

O Senhor Morrison assumiu a Presidência e o Senhor Zapp as funções de Secretário da assembléia.

O Secretário apresentou uma desistência do aviso da assembléia devidamente assinado por todos os acionistas.

Em seguida, apresentada a moção devidamente apoiada, foram unanimemente aprovadas as seguintes resoluções:

Fica resolvido que esta Companhia apresente requerimento às autoridades competentes do Brasil pedindo autorização legal para realizar as suas operações na República do Brasil. Para este fim a Diretoria desta Companhia fica autorizada pela presente resolução a mandar lavrar uma procuração em favor da pessoa ou pessoas que julgar aptas ou convenientes autorizando-a ou autorizando-as a apresentar, em nome desta Companhia, perante as autoridades competentes da República do Brasil o requerimento ou os documentos que forem necessários para se obter a autorização do Governo para que esta Companhia possa realizar as suas operações na República do Brasil. A referida procuração deverá conter as necessárias autorizações para que o procurador ou os procuradores representem esta Companhia como seus agentes no Brasil na direção dos negócios desta Companhia no referido país com os poderes e autorizações que forem exigidos pela lei brasileira.

Fica resolvido outrossim que se destine a importância de cem mil dólares (\$ 100,000.00), que constitui todo o capital atual desta Companhia, à realização das operações desta Companhia no Brasil.

Tendo sido devidamente apresentada e apoiada a moção neste sentido, foi suspensa a sessão".

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento em todas as suas partes pelo supra mencionado comparecente e pelas testemunhas, tendo o Tabelião Público abaixo assinado explicado ao referido comparecente o vigor e efeito legais do mesmo e estando o referido comparecente e as testemunhas plenamente informados do conteúdo do mesmo, o senhor Truman Joiner que comparece, como acima consta, na sua qualidade de Tescureiro da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., ratificou e aceitou este instrumento e o assina juntamente com as testemunhas acima nomeadas do tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé. (Assinado): Truman Joiner. — Testemunhas (Assinado): Carroll W. Joslyn — John F. Cromwell.

Outorgado perante mim (Assinado): Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Estado de Idaho. Residência: Boise, Idaho.

Minha comissão termina no dia 1 de junho de 1946.

(Estava aposto em relevo o Selo Notarial de Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Condado de Ada, Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Eu, Otto F. Peterson, Escrivão do Tribunal Distrital, designado para ter exercício no Condado acima referido, o qual é Tribunal de Registro com Selo próprio, certifico pelo presente que Vivian G. Tittes, serventário cuja assinatura está aposta no certificado de prova ou de confirmação do instrumento anexo e perante o qual foi o mesmo tomado por termo, reside no referido Condado; que, na data em que lavrou a referida prova ou confirmação, era Tabelião Público com exercício no referido Estado, estando devidamente autorizado pelas leis do mesmo Estado a lavrar o mesmo certificado bem como a lavrar provas e confirmações de instrumentos públicos. E certifico outrossim que conheço perfeitamente a letra do referido serventário e posso afirmar com absoluta certeza que a assinatura aposta no referido certificado de prova é verdadeira.

Em testemunho do que apus no presente a minha assinatura e lhe afixei o meu Selo Oficial na Cidade de Boise, no referido Condado nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

(Assinado): Por Otto F. Peterson — Escrivão do Tribunal Distrital — Mary Rice — Substituto do Escrivão.

(Estava aposto em relevo o Selo Oficial do Escrivão do Tribunal Distrital do Condado de Ada, Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Eu, Geo. H. Curtis, Secretário de Estado do Estado de Idaho, certifico pelo presente que Vivian G. Tittes, no dia primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e dois, foi nomeado e comissionado no cargo de Tabelião Público com exercício no Estado de Idaho, pelo prazo de quatro anos, estando autorizado pelas leis do Estado de Idaho a tomar por termo e passar certidão de todos e quaisquer depoimentos e confirmações e traslados de instrumentos de transferências bem como de todos os demais instrumentos públicos e que a comissão do referido Vivian G. Tittes começou no dia 1 de junho de 1942 e terminará no dia 1 de junho de 1946.

Certifico outrossim que a assinatura de próprio punho do referido Vivian G. Tittes, aposta nesse certificado é a sua legítima e verdadeira assinatura.

Em testemunho do que assinei o presente de meu próprio punho e mandei apor no mesmo o Selo Oficial do Estado de Idaho.

Dado em Boise, Idaho, nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

(Assinado): Geo. H. Curtis — Secretário de Estado.

(Estava aposto em relevo o Selo Oficial do Estado de Idaho).

Assinatura de Vivian G. Tittes (Assinado): Vivian G. Tittes.

Número: 4729

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

(Selo das Armas da República dos Estados Unidos da América).

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos quantos o presente virem — Saudações.

Certifico pelo presente que o documento anexo está passado sob o Selo do Estado de Idaho. (*)

Em testemunho do que eu, Cordell Hull, Secretário de Estado, mandei apor no presente o Selo do Departamento de Estado e subscrever o meu nome pelo Chefe interino da Divisão do Serviço Administrativo do referido Departamento, nesta Cidade de Washington, Distrito de Colúmbia, no dia dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Pelo Secretário de Estado — Cordell Hull (assinado): M. L. Kenestrick — Chefe interino da Divisão do Serviço Administrativo.

(Estava aposto em relêvo o Selo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de Cordell Hull, por L. M. Kenestrick, Chefe interino da Divisão Administrativa do Departamento de Estado — Washington. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores cu nas Repartições Fiscais da República.

Filadélfia, 25 de setembro de 1944. (Assinado): David Moretzsohn — Cônsul.

Recebi Cr\$ 6,00 — Tab. 54 C. (Estavam coladas duas estampilhas do selo consular brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Filadélfia).

(Estavam coladas duas estampilhas federais e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo seis cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 26 de outubro de 1944, e assinado): Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de David Moretzsohn, Cônsul do Brasil em Filadélfia. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1944. Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): W. Mendes de Almeida — Cônsul, 26-10-1944.

(Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Per tradução conforme.

(Sobre três estampilhas do Tesouro Nacional do valor total de oito cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado): Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1944. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um certificado, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução:

COMPANHIA MORRISON-KNUDSEN DO BRASIL, S. A.

CERTIFICADO DO TESOUREIRO, RELATIVO AO BALANÇO

Boise, Idaho, 15 de setembro de 1944.

Saibam todos quantos o presente virem que nesta cidade de Boise, Condado de Ada e Estado de Idaho, Estados Unidos da América, no dia quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, Vivian G. Tittes, Tabelião Público com exercício no Estado de Idaho, com cartório no n.º 319 da Broadway, nesta cidade, e na presença das testemunhas, Senhores Carroll W. Joslyn e John F. Cromwell, compareceu pessoalmente o Senhor Truman Joiner, cidadão americano, maior de idade, casado, Contador e residente nesta cidade de Boise. Eu, abaixo assinado, Tabelião Público, certifico pelo presente que o comparecente é conhecido de mim pessoalmente, que a sua profissão e residência são as que acima constam, que por ele me foi assegurado que se encontra no pleno gozo dos seus direitos civis, nada me constando em contrário que possui o mesmo a meu juízo, a capacidade legal necessária ao presente ato, e que por ele me foi declarado o seguinte:

Primeiro: Que é Tesoureiro da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, conforme consta do seu certificado de incorporação, cuja cópia autenticada me foi exibida, a mim Tabelião Público, tendo sido apresentado e arquivado no Gabinete do Secretário de Estado do Estado de Delaware no dia dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, tendo sido eleito o comparecente para o referido cargo na reunião da Diretoria da mencionada Companhia realizada no dia primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, conforme consta da ata da referida reunião a qual foi examinada por mim Tabelião Público.

(*) Nota: Este Departamento não assume a responsabilidade do conteúdo do documento anexo.

Segundo: Que o balanço da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., levantado nesta data, é o seguinte:

Ativo	Passivo
Dinheiro em caixa	Capital em ações
\$ 100,000.00	\$ 100,000.00

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento em todas as suas partes pelo supra mencionado comparecente e pelas testemunhas, tendo o Tabelião abaixo assinado explicado ao referido comparecente o vigor e efeito legais do mesmo e estando o referido comparecente e as testemunhas plenamente informados do conteúdo do mesmo, Truman Joiner, que comparece, como acima consta, na sua qualidade de Tesoureiro da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., ratificou e aceitou este instrumento e o assina juntamente com as testemunhas acima nomeadas de tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé. (Assinado): Truman Joiner. Testemunhas. (Assinado): Carroll W. Joslyn. — John F. Cromwell.

Outorgado perante mim (Assinado): Vivian G. Tittes, Tabelião Público de Idaho — Residência: Boise, Idaho.

Minha comissão termina no dia 1 de junho de 1945.

(Estava aposto em relêvo o Selo Notarial de Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Condado de Ada, Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Confirmado sob juramentado perante mim nesta data, 15 de setembro de 1944 por Truman Joiner.

(Assinado): Vivian G. Tittes, Tabelião Público de Idaho. Residência: Boise, Idaho. Minha comissão termina no dia 1 de junho de 1946.

(Estava aposto em relêvo o Selo Notarial de Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Condado de Ada, Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Eu, Otto F. Peterson, Escrivão do Tribunal Distrital, designado para ter exercício no Condado acima referido, o qual é Tribunal de Registro com Selo próprio, certifico pelo presente que Vivian G. Tittes, serventário cuja assinatura está aposta no certificado de prova ou de confirmação do instrumento anexo e perante o qual foi o mesmo tomado por termo, reside no referido Condado; que, na data em que lavrou a referida prova ou confirmação, era Tabelião Público com exercício no referido Estado, estando devidamente autorizado pelas leis do mesmo Estado a lavrar o mesmo certificado bem como a lavrar provas e confirmações de instrumentos públicos. E certifico outrossim que conheço perfeitamente a letra do referido serventário e posso afirmar com absoluta certeza que a assinatura aposta no referido certificado de prova é verdadeira.

Em testemunho do que apus no presente a minha assinatura e lhe afixei o meu Selo Oficial na Cidade de Boise, no referido Condado, nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

(Assinado): Por Otto F. Peterson — Escrivão do Tribunal Distrital — Mary Rice — Substituto do Escrivão.

(Estava aposto em relêvo o Selo Oficial do Escrivão do Tribunal Distrital do Condado de Ada, Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Eu, Geo. H. Curtis, Secretário de Estado do Estado de Idaho, certifico pelo presente que Vivian G. Tittes, no dia primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e dois, foi nomeado e comissionado no cargo de Tabelião Público com exercício no Estado de Idaho, pelo prazo de quatro anos, estando autorizado pelas leis do Estado de Idaho a tomar por termo e passar certidão de todos e quaisquer depoimentos e confirmações e traslados de instrumentos de transferências bem como de todos os demais instrumentos públicos e que a comissão do referido Vivian G. Tittes começou no dia 1 de junho de 1942 e terminará no dia 1 de junho de 1946.

Certifico outrossim que a assinatura de próprio punho do referido Vivian G. Tittes, aposta nesse certificado é a sua legítima e verdadeira assinatura.

Em testemunho do que assinei o presente de meu próprio punho e mandei apor no mesmo o Selo Oficial do Estado de Idaho.

Dado em Boise, Idaho, nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

(Assinado): Geo. H. Curtis — Secretário de Estado.

(Estava aposto em relêvo o Selo Oficial do Estado de Idaho). Assinatura de Vivian G. Tittes (Assinado): Vivian G. Tittes.

Número: 4731

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

(Selo das Armas da República dos Estados Unidos da América).

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos quantos o presente virem — Saudações.

Certifico pelo presente que o documento anexo está passado sob o Selo do Estado de Idaho. (*)

Em testemunho do que eu, Cordell Hull, Secretário de Estado, mandei apor no presente o Selo do Departamento de Estado e subscrever o meu nome pelo Chefe interino da Divisão do Serviço Administrativo do referido Departamento,

(*) Nota: Este Departamento não assume a responsabilidade do conteúdo do documento anexo.

nesta Cidade de Washington, Distrito de Colúmbia, no dia dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Pelo Secretário de Estado — Cordell Hull (Assinado): M. L. Kenestrick — Chefe interino da Divisão do Serviço Administrativo.

(Estava aposto em relevo o Selo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de Cordell Hull, por L. M. Kenestrick, Chefe interino da Divisão Administrativa do Departamento de Estado — Washington. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Filadélfia, 25 de setembro de 1944.

(Assinado): David Moretzsohn — Cônsul.

Recebi Cr\$ 6.00 — Tab. 54 C. (Estavam coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Filadélfia).

(Estavam coladas uma estampilha federal e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo cinco cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 26 de outubro de 1944 e assinado): Ranulfo.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de David Moretzsohn, Cônsul do Brasil em Filadélfia. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1944. — Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): W. Mendes de Almeida — Cônsul, 26-10-944.

(Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre três estampilhas do Tesouro Nacional do valor total de sete cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado): Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1944. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um certificado, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu officio na forma abaixo.

Tradução:

COMPANHIA MORRISON-KNUDSEN DO BRASIL, S. A.

CERTIFICADO DO TESOUREIRO, RELATIVO AOS ACIONISTAS

Boise, Idaho, 15 de setembro de 1944.

Saibam todos quantos o presente virem que nesta cidade de Boise, Condado de Ada e Estado de Idaho, Estados Unidos da América, no dia quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, Vivian G. Tittes, Tabelião Público com exercício no Estado de Idaho, com cartório no número 319 da Broadway, nesta cidade, e na presença das testemunhas, Senhores Carroll W. Joslyn e John F. Cromwell, compareceu pessoalmente o Senhor Truman Joiner, cidadão americano, maior de idade, casado, Contador e residente nesta cidade de Boise. Eu, abaixo assinado, Tabelião Público, certifico pelo presente que o comparecente é conhecido de mim pessoalmente, que a sua profissão e residência são as que acima constam, que por ele me foi assegurado que se encontra no pleno gozo dos seus direitos civis, nada me constando em contrário; que possui o mesmo a meu juízo, a capacidade legal necessária ao presente ato, e que por ele me foi declarado o seguinte:

Primeiro: Que é Tesoureiro da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, conforme consta do seu certificado de incorporação, cuja cópia autenticada me foi exibida, a mim Tabelião Público, tendo sido apresentado e arquivado no Gabinete do Secretário de Estado do Estado de Delaware no dia dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro. Que foi eleito para o referido cargo na reunião da Diretoria da mencionada Companhia realizada no dia primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, conforme consta da data da referida reunião a qual foi examinada por mim Tabelião Público.

Segundo: Que a referida companhia está autorizada a emitir uma classe de ações do capital no número total de dez mil (10.000) e que todas essas ações do capital não têm valor nominal ou valor ao par e que essas ações podem ser oportunamente emitidas pela companhia na importância que for oportunamente fixada pela respectiva Diretoria.

Que na reunião da Diretoria da referida Companhia realizada no dia quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, conforme consta da ata da referida reunião, a qual foi por mim, Tabelião Público, examinada, foi fixado o valor das referidas ações em cem dólares (\$ 100.00) cada uma, tendo sido autorizada a venda de mil (1.000) dessas ações. As referidas mil ações foram subscritas do modo seguinte:

Morrison-Knudsen Company, Inc., companhia organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com seus escritórios no número 319 da Broadway em Boise, Estado de Idaho 1.000 ações

Que a supra citada Morrison-Knudsen Company, Inc. é atualmente o único acionista da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A. e que a mesma pagou ao tesoureiro desta companhia o preço total da subscrição das ações por ela tomadas e que a referida Morrison-Knudsen Company, Inc. se dedica a negócios de construção em geral.

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento em todas as suas partes pelo supra mencionado comparecente e pelas testemunhas, tendo o Tabelião Público abaixo assinado explicado ao referido comparecente o vigor e efeito legais do mesmo e estando o referido comparecente e as testemunhas plenamente informados do conteúdo do mesmo, Truman Joiner, que comparece como acima consta, na sua qualidade de Tesoureiro da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., ratificou e aceitou este instrumento e o assina juntamente com as testemunhas acima nomeadas de tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé. (Assinado): Truman Joiner. Testemunhas. (Assinado): Carroll W. Joslyn. — John F. Cromwell.

Outorgado perante mim (Assinado): Vivian G. Tittes, Tabelião Público de Idaho. Residência: Boise, Idaho. Minha comissão termina no dia 1 de junho de 1946.

(Estava aposto em relevo o Selo Notarial de Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Condado de Ada, Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO CONDADO DE ADA

Confirmado sob juramento perante mim, nesta data, 15 de setembro de 1944 por Truman Joiner.

(Assinado): Vivian G. Tittes — Tabelião Público de Idaho. Residência: Boise, Idaho. Minha comissão termina no dia 1 de junho de 1946.

(Estava aposto em relevo o Selo Notarial de Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Condado de Ada, Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO CONDADO DE ADA

Eu, Otto F. Peterson, Escrivão do Tribunal Distrital, designado para o exercício no Condado acima referido, o qual é Tribunal de Registro com Selo próprio, certifico pelo presente que Vivian G. Tittes, serventuário cuja assinatura está aposta no certificado de prova ou de confirmação do instrumento anexo e perante o qual foi o mesmo tomado por termo, reside no referido Condado; que, na data em que lavrou a referida prova ou confirmação, era Tabelião Público com exercício no referido Estado, estando devidamente autorizado pelas leis do mesmo Estado a lavrar o mesmo certificado bem como a lavrar provas e confirmações de instrumentos públicos. E certifico outrossim que conheço perfeitamente a letra do referido serventuário e passo a afirmar com absoluta certeza que a assinatura aposta no referido certificado de prova é verdadeira.

Em testemunho do que apus no presente a minha assinatura e lhe afixei o meu Selo Oficial na Cidade de Boise, no referido Condado nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

(Assinado): Por Otto F. Peterson — Escrivão do Tribunal Distrital — Mary Rice — Substituto do Escrivão.

(Estava aposto em relevo o Selo Oficial do Escrivão do Tribunal Distrital do Condado de Ada, Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO CONDADO DE ADA

Eu, Geo. H. Curtis, Secretário de Estado do Estado de Idaho, certifico pelo presente que Vivian G. Tittes, no dia primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e dois, foi nomeado e comissionado no cargo de Tabelião Público com exercício no Estado de Idaho, pelo prazo de quatro anos, estando autorizado pelas leis do Estado de Idaho a tomar por termo e passar certidão de todos e quaisquer depoimentos e confirmações e traslados de instrumentos de transferências bem como de todos os demais instrumentos públicos e que a comissão do referido Vivian G. Tittes começou no dia 1 de junho de 1942 e terminará no dia 1 de junho de 1946.

Certifico outrossim que a assinatura de próprio punho do referido Vivian G. Tittes, aposta nesse certificado é a sua legítima e verdadeira assinatura.

Em testemunho do que assinei o presente de meu próprio punho e mandei apor no mesmo o Selo Oficial do Estado de Idaho.

Dado em Boise, Idaho, nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

(Assinado): Geo. H. Curtis — Secretário de Estado.

(Estava aposto em relevo o Selo Oficial do Estado de Idaho). Assinatura de Vivian G. Tittes (Assinado): Vivian G. Tittes.

Número: 4727

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

(Selo das Armas da República dos Estados Unidos da América).

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos quantos o presente virem — Saudações.

Certifico pelo presente que o documento anexo está passado sob o Selo do Estado de Idaho. (*)

Em testemunho do que eu, Cordell Hull, Secretário de Estado, mandei apor no presente o Selo do Departamento de Estado e subscrever o meu nome pelo Chefe interino da Divisão do Serviço Administrativo do referido Departamento, nesta Cidade de Washington, Distrito de Colúmbia, no dia dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Pelo Secretário de Estado — Cordell Hull (Assinado): M. L. Kenestrick — Chefe interino da Divisão do Serviço Administrativo.

(Estava aposto em relevo o Selo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de Cordell Hull, por L. M. Kenestrick, Chefe interino da Divisão Administrativa do Departamento de Es-

(*) Nota: Este Departamento não assume a responsabilidade do conteúdo do documento anexo.

tado — Washington, E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Filadélfia, 25 de setembro de 1944. (Assinado): David Moretzsohn — Cônsul.

(Assinado): David Moretzsohn — Cônsul.

Receti Cr\$ 6,00 — Tab. 54 C. (Estavam coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Filadélfia).

(Estavam coladas duas estampilhas federais e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo seis cruzeiros ouro e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 26 de outubro de 1944 e assinado): Raulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de David Moretzsohn, Cônsul do Brasil em Filadélfia. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1944. Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): W. Mendes de Almeida — Cônsul, 26-10-944.

(Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre três estampilhas do Tesouro Nacional do valor total de oito cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado): Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1944. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um Instrumento de Procuração, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução:

Instrumento de Procuração — Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A. outorgada em favor de Merton G. Kennedy

Boise, Idaho, 15 de setembro de 1944.

Nesta Cidade de Boise, Condado de Ada, Estado de Idaho, Estados Unidos da América, no dia quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, Vivian G. Tixes, Tabelião Público com exercício no referido Estado, com cartório no número 319 da Broadway, nesta Cidade, e na presença das testemunhas, senhores Carroll W. Joslyn e John F. Cromwell, residentes nesta Cidade, legalmente habilitados a agir nesta qualidade e conhecidos de mim, compareceram pessoalmente, em nome e como representantes da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., (que no presente instrumento será denominada "a Companhia") sociedade anônima regularmente organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, o seu vice-presidente, senhor H. W. Morrison, cidadão americano, maior de idade, casado, engenheiro e residente na Cidade de Boise, Estado de Idaho, e o seu secretário, Carroll F. Zapp, cidadão americano, maior de idade, casado, diretor de escritório e residente na Cidade de Boise, Estado de Idaho, os quais foram eleitos para os seus respectivos cargos na reunião da Diretoria da Companhia realizada no dia primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, cuja ata em original foi examinada por mim, Tabelião Público, abaixo assinado.

A autorização em virtude da qual agem os referidos vice-presidente e secretário consta nas resoluções aprovadas pela Diretoria da Companhia em reunião realizada no dia quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Da ata, da referida reunião, que ora me é exibida, passo a transcrever as referidas resoluções que são do teor seguinte:

"Considerando que esta Companhia se propõe a realizar os seus negócios na República do Brasil e que para esse fim pretende cumprir as leis da referida República relativas ao registro da sua carta, estatutos e demais documentos sociais, e

Considerando que esta Companhia pretende outrossim nomear um procurador para representá-la em tudo quanto se referir aos seus negócios na mencionada República e designar o senhor Merton G. Kennedy para esse cargo de procurador.

Fica nestes termos resolvido que se autorize e se determine os funcionários desta Companhia, que para isso forem competentes, como de fato ficam os mesmos autorizados pela presente resolução, a tomarem todas as providências que forem necessárias a fim de se obter o registro desta Companhia na República do Brasil, de modo que possa a mesma abrir um ou mais escritórios ou uma filial ou filiais e realizar as suas operações na referida República;

Fica resolvido outrossim que se autorize e se determine o presidente ou o vice-presidente e o secretário ou um dos subsecretários desta Companhia, os quais ficam de fato autorizados pela presente resolução, a outorgarem em favor do senhor Merton G. Kennedy uma procuração ampla e geral autorizando-o: a) a tomar todas as medidas que forem necessárias na República do Brasil para o registro desta Companhia na mesma República; b) representar esta Companhia em todos os seus negócios na referida República; c) praticar quaisquer outros atos e formalidades que os referidos funcionários outorgantes da procuração julgarem convenientes conceder-lhe; e d) subestabelecer todos ou parte dos poderes que lhe forem conferidos pela supra mencionada procuração.

Fica resolvido outrossim que esta Companhia destine a importância de cem mil dólares (\$100,000.00) que constitui todo o capital atual desta Com-

panhia à realização dos seus negócios no Brasil e que se façam as necessárias transferências de fundos para esse fim;

Fica resolvido outrossim que se autorize o secretário ou um dos subsecretários desta Companhia, como de fato fica o mesmo autorizado pela presente resolução a expedir os traslados dos estatutos e das atas desta Companhia, que forem necessários ao cumprimento da resolução supra;

Fica outrossim resolvido que se autorize o tesoureiro ou um dos assistentes do tesoureiro desta Companhia, como de fato fica o mesmo autorizado pela presente resolução a expedir as cópias autenticadas da lista dos acionistas desta Companhia, contendo as respectivas profissões, endereços e ações de que forem portadores, bem com as cópias autenticadas do último balanço desta Companhia que forem necessárias ao cumprimento da resolução supra.

Os atos acima referidos praticados pela Diretoria da Companhia foram sugeridos e recomendados pelos acionistas da Companhia, na assembleia realizada no dia quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, na qual se fez representar todo o capital em ações da Companhia que se encontra em circulação. Da ata da referida assembleia, que ora tenho à vista, passo a transcrever a referida resolução que é do teor seguinte:

"Fica resolvido que esta Companhia apresente uma petição às autoridades competentes brasileiras requerendo autorização legal para realizar as suas operações na República do Brasil. Para este fim a Diretoria desta Companhia fica autorizada pela presente resolução a mandar lavrar uma procuração em favor da pessoa ou pessoas que julgar aptas e convenientes, autorizando a mesma ou as mesmas a apresentar, em nome desta Companhia, as respectivas autoridades da República do Brasil a petição e os documentos que forem necessários para o fim de se obter autorização do Governo para esta Companhia realizar as suas operações na República do Brasil. A referida procuração deverá conter as necessárias autorizações para que o procurador ou procuradores possam representar esta Companhia na qualidade de seus agentes no Brasil na direção dos negócios desta Companhia no referido país, com os poderes e autorizações que forem exigidos pela lei brasileira.

"Fica resolvido outrossim que se destine a importância de cem mil dólares (\$100,000.00) que constitui todo o capital atual desta Companhia, à realização das operações desta Companhia no Brasil."

Eu, Tabelião Público, abaixo assinado, certifico pelo presente que os outorgantes que ora comparecem, como acima consta, são conhecidos de mim pessoalmente; que as suas profissões e os seus endereços são os que acima constam; que por eles me foi assegurado que se encontram no pleno gozo dos seus direitos civis, nada me constando em contrário; que os mesmos possuem, a meu juízo, a capacidade legal necessária para o presente ato e que por eles me foi declarado o seguinte:

Primeiro — Que em cumprimento das resoluções, acima transcritas, da Diretoria e referentes ao registro da Companhia na República do Brasil, de modo que ela possa abrir legalmente um ou mais escritórios ou uma ou mais filiais e realizar os seus negócios na referida República bem como referente à nomeação do Senhor Merton G. Kennedy para representar a Companhia em todos os seus negócios na referida República, concedem pelo presente instrumento procuração ampla ao Senhor Merton G. Kennedy, cidadão americano, residente nesta cidade, engenheiro construtor e atualmente com residência temporária no Rio de Janeiro, Brasil, autorizando-o a requerer e obter autorização para a Companhia realizar as suas operações na República do Brasil representar a Companhia naquele país em todos os seus negócios, na referida República.

Segundo. Para o exercício dos poderes que se contém na cláusula primeira, acima transcrita, terá o referido procurador plenos poderes para tomar quaisquer providências atinentes ao caso, em nome da Companhia, inclusive as seguintes:

1. Representar a Companhia com plenos poderes perante as autoridades dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante as pessoas físicas e jurídicas que tiverem que intervir na obtenção da autorização do Governo para que a Companhia possa realizar as suas operações na República do Brasil e as que intervierem na direção dos negócios da Companhia na referida República; tratar de todas e quaisquer questões e resolvê-las de modo definitivo; pagar quaisquer impostos e taxas; defender os interesses da Companhia outorgante; apresentar quaisquer recursos e praticar todo e qualquer outro ato que for necessário, com poderes para responder a quaisquer processos e receber citações iniciais em nome da outorgante.

2. Construir, fazer, movimentar, manter, fabricar, vender, negociar e comercializar, possuir, alugar, arrendar, penhorar ou adquirir ou dispor, por qualquer outro modo, de pontes, docas, dragas, viadutos, aquedutos, alicerces, contrafortes, pilastras, estacas, estradas de ferro, estradas de rodagem, sistemas hidráulicos, caminhos, ruas, passeios, calçadas, diques, represas, esgotos, túneis, vias subterrâneas, canais, canalizações e demais vias navegáveis, caixas para obras hidráulicas, galerias subterrâneas, cais, vias marítimas, fossos, valas, reservatórios, sistemas de transporte, edifícios de toda e qualquer espécie, obras públicas e particulares de toda natureza, instalações elétricas, hidráulicas, de força e de gás, sistemas de telefones, telégrafos e iluminação, fábricas e quaisquer edificações construídas no todo ou em parte de madeira, pedra, tijolo, cimento, ferro, aço ou combinação destes materiais, ou quaisquer outros objetos ou construções de toda espécie e natureza juntamente com todos os materiais, artigos, ferramentas, caixas, núcleos, máquinas e aparelhos que constituem parte integrante ou adequada e conveniente à construção ou equipamento da mesma e juntamente com motores, caldeiras, máquinas, aparelhos e pertences de toda espécie e natureza bem como realizar os demais objetivos da sociedade a que se refere o Certificado de Incorporação da Companhia.

3. Alugar escritórios e armazéns e quaisquer outros locais destinados aos negócios da outorgante, assinando as cartas e contratos de locação que forem necessários, fazendo depósitos ou apresentando fianças e praticando todo e qualquer ato que for necessário para esse fim.

4. Representar a outorgante perante o Departamento de Correios e Telégrafos da Capital Federal bem como dos Estados, alugar Caixas Postais, receber quaisquer correspondências simples e registradas, com ou sem valor,

vales postais, encomendas postais e demais objetos, passando os respectivos recibos.

5. Admitir e demitir auxiliares, empregados e operários em nome da outorgante, fixando-lhes os respectivos ordenados e demais condições do emprego.

6. Nomear agentes e representantes para trabalhar em toda ou qualquer parte da República dos Estados Unidos do Brasil, concedendo-lhes as procurações que forem necessárias, podendo revogá-las e assinar todos documentos que forem necessários nesse sentido.

7. Comprar ou adquirir por qualquer outro meio quaisquer imóveis em plena propriedade bem como direitos reais sobre esses imóveis; adquirir, quer por cessão de terceiros quer por negociações diretas com o Poder Executivo do Brasil ou dos diversos Estados do Brasil e com as Municipalidades do Brasil, todas e quaisquer permissões, licenças, contratos e concessões que forem necessários ou convenientes a fim de realizar no Brasil os objetivos para os quais foi organizada a Companhia; e exercer todos e quaisquer outros poderes que forem de necessidade ou conveniência em relação aos negócios da Companhia, ficando porém estipulado que, com referência à venda, alienação ou quaisquer ônus de seus bens e concessões, será necessária a prévia autorização da Diretoria comprovada por uma resolução expressa devidamente comunicada aos referidos procuradores.

8. Receber todas e quaisquer importâncias em dinheiro ou bens que forem devidos à outorgante a qualquer título, conceder descontos, entrar em acordos e passar recibos e quitações.

9. Abrir quaisquer contas nos bancos e institutos bancários, depositar dinheiro da outorgante, movimentar estas contas por meio de cheques ou ordens de pagamento, endossar cheques, letras de câmbio, notas promissórias, papéis de comércio, conhecimentos de embarque e recibos de armazenagem e quaisquer outros documentos do movimento normal dos negócios da outorgante e levantar empréstimos em qualquer ou quaisquer bancos dos Estados Unidos do Brasil nas importâncias que forem precisas, fazendo, assinando e expedindo as respectivas notas promissórias.

10. Abrir filiais da outorgante em qualquer lugar da República dos Estados Unidos do Brasil e praticar, para esse fim, todos os atos e assinar todos os papéis que forem necessários.

11. Apresentar petições requerendo o registro de marcas de comércio, nomes comerciais e profissionais, patentes de invenção, privilégios, modelos ou desenhos industriais, modelos de utilidade e demais registros de propriedade industrial, renová-los, pagar taxas, emolumentos e anuidades, apresentar oposição a pedidos que infringirem a sua propriedade industrial, interpor quaisquer recursos e exercer todo e qualquer ato que for necessário à defesa da propriedade industrial da outorgante.

12. Fazer o seguro dos bens e dos imóveis da outorgante contra incêndio e quaisquer outros riscos, e no caso de serem estes destruídos, danificados ou de se perderem, apresentar as reclamações aos seguradores, receber a respectiva indenização e assinar os necessários recibos e quitações.

13. Representar a Companhia outorgante perante qualquer juízo ou tribunal da República dos Estados Unidos do Brasil, com poderes para o foro em geral, inclusive "ad juditia", com plenos poderes para propor quaisquer ações e prosseguir nas mesmas, alterar o andamento das ações, agir nas falências e concordatas, assinar quaisquer termos ou atos, inclusive os de ratificação, retificação ou desistência, comparecer nas assembleias de credores, votar nas mesmas pelo liquidatário e assinar o termo do síndico e liquidatário, fazer uso de todas e quaisquer medidas legais, seguindo-as em qualquer juízo ou tribunal, apresentar queixa-crime, requerer inquéritos policiais, assinar termos de afirmação ou obrigação, aceitar termo de inventariante, aceitar e rejeitar concordatas, requerer falências, assinar declarações de reivindicação, tratar de quaisquer questões e resolvê-las de modo definitivo, e receber para este fim citações iniciais, nomear árbitros, receber, entrar em acordos, dar quitações, representar a Companhia como síndico, liquidatário, inventariante, testamentário ou em qualquer outra qualidade judiciária ou extra-judiciária e passar procuração a advogados.

14. Fazer, assinar e apresentar pedidos de fianças, cauções ou termos de responsabilidade e assinar, selar, confirmar e apresentar toda e qualquer espécie de fianças, cauções ou termos de responsabilidade.

15. Obter a assinatura de fiadores para as fianças, cauções ou termos de responsabilidade em nome e como representante quer da outorgante quer de qualquer outra pessoa, firma ou companhia que for designada pelo referido procurador, podendo fazer, assinar e passar nos termos e condições que o referido procurador julgar necessários e convenientes o compromisso da outorgante para indenizar o fiador ou fiadores das referidas fianças, cauções ou termos contra qualquer prejuízo ou responsabilidade decorrente da referida garantia de qualquer espécie e natureza em consequência da mesma.

16. Substabelecer todos ou quaisquer dos poderes constantes no presente instrumento em favor de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas com as reservas que o procurador julgar convenientes e revogar esses substabelecimentos reassumindo o presente mandato.

O presente instrumento de procuração permanecerá em vigor até o dia quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, podendo porém ser prorrogado pelo Presidente ou Vice-Presidente da Companhia tantas vezes quantas qualquer deles julgar necessário ou conveniente.

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento em todas as suas partes pelos outorgantes e as testemunhas acima nomeados, tendo o Tabelião Público abaixo assinado explicado aos mesmos o vigor e efeitos legais deste instrumento e estando os referidos outorgantes e testemunhas plenamente conscientes do conteúdo do mesmo, os outorgantes comparecentes acima nomeados, em nome e na qualidade de representantes da referida Companhia, ratificaram o aprovaram o presente instrumento e o assinaram juntamente com as testemunhas acima nomeadas, do que tudo eu, Tabelião Público, dou fé. —

Pela "Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A.". — (as.) H. W. Morrison, Vice-Presidente. (as.) Carroll F. Zapp, Secretário.

(Está aposto em relevo o Selo Social da Companhia Morrison-Knudsen do Brasil, S. A., 19 de agosto de 1944 — Delaware).

Testemunhas: (assinados): Carroll W. Joslyn — John F. Cronwell. Outorgado perante mim (assinado): Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Estado de Idaho. Residência: Boise, Idaho. Minha Comissão termina no dia 1 de junho de 1946.

(Estava aposto em relevo o Selo do Notário Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Confirmado sob juramento perante mim nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro por H. W. Morrison e Carroll F. Zapp.

(Assinado): Vivian G. Tittes — Tabelião Público do Estado de Idaho. Residência: Boise, Idaho. Minha Comissão termina no dia 1 de junho de 1946

(Estava aposto em relevo o Selo do Notário Vivian G. Tittes, Tabelião Público do Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Eu, Otto F. Peterson, Escrivão do Tribunal Distrital, designado para ter exercício no Condado acima referido, o qual é Tribunal de Registro com Selo próprio, certifico pelo presente que Vivian G. Tittes, serventuário cuja assinatura está aposta no certificado de prova ou de confirmação do instrumento anexo e perante o qual foi o mesmo tomado por termo, reside no referido Condado; que, na data em que lavrou a referida prova ou confirmação, era Tabelião Público com exercício no referido Estado, estando devidamente autorizado pelas leis do mesmo Estado a lavrar o mesmo certificado bem como a lavrar provas e confirmações de instrumentos públicos. E certifico outrossim que conheço perfeitamente a letra do referido serventuário e posso afirmar com absoluta certeza que a assinatura aposta no referido certificado de prova é verdadeira.

Em testemunho do que após no presente a minha assinatura e lhe afixei o meu Selo Oficial na Cidade de Boise, no referido Condado, nesta cidade, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

(Assinado): Por Otto F. Peterson — Escrivão do Tribunal Distrital — Mary Rice — Substituto do Escrivão.

(Estava aposto em relevo o Selo Oficial do Escrivão do Tribunal Distrital do Condado de Ada, Estado de Idaho).

ESTADO DE IDAHO — CONDADO DE ADA

Eu, Geo. H. Curtis, Secretário de Estado do Estado de Idaho, certifico pelo presente que Vivian G. Tittes, no dia primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e dois, foi nomeado e comissionado no cargo de Tabelião Público com exercício no Estado de Idaho, pelo prazo de quatro anos, estando autorizado pelas leis do Estado de Idaho a tomar por termo e passar certidão de todos e quaisquer depoimentos e confirmações e traslados de instrumentos de transferências bem como de todos os demais instrumentos públicos e que a comissão do referido Vivian G. Tittes começou no dia 1 de junho de 1942 e terminará no dia 1 de junho de 1946.

Certifico outrossim que a assinatura de próprio punho do referido Vivian G. Tittes, aposta nesse certificado é a sua legítima e verdadeira assinatura.

Em testemunho do que assinei o presente de meu próprio punho e mandei apor no mesmo o Selo Oficial do Estado de Idaho.

Dado em Boise, Idaho, nesta data, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

(Assinado): Geo. H. Curtis — Secretário do Estado.

(Estava aposto o Selo Oficial do Estado de Idaho).

Assinatura de Vivian G. Tittes. — (assinado): Vivian G. Tittes.

N.º 4.720

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

(Selo das Armas da República dos Estados Unidos da América)

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos quantos o presente virem — Saudações.

Certifico pelo presente que o documento anexo está passado sob o Selo do Estado de Idaho. (*)

Em testemunho do que eu, Cordell Hull, Secretário de Estado, mandei apor no presente o Selo do Departamento de Estado e subscrever o meu nome pelo Chefe Interino da Divisão do Serviço Administrativo do referido Departamento, nesta cidade de Washington, Distrito de Colúmbia, no dia dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Pelo Secretário de Estado — Cordell Hull (assinado): M. L. Kenestruck — Chefe Interino da Divisão do Serviço Administrativo.

(Estava aposto em relevo o Selo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de Cordell Hull, por L. M. Kenestruck, Chefe Interino da Divisão Administrativa do Departamento de Estado — Washington. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das armas deste Consulado. Para

(*) Nota: Este Departamento não assume a responsabilidade do conteúdo do documento anexo.

que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Filadelfia, 25 de setembro de 1944. — (Assinado): David Moretzsohn — Cônsul.

Recebi Cr\$ 6,00 — Tab. 54 c. — (Estavam coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Filadelfia).

(Estavam coladas duas estampilhas Federais e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo doze cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 26 de outubro de 1944 e (assinado): Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de David Moretzsohn, Cônsul do Brasil em Filadelfia. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1944. — Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): W. Mendes de Almeida — Cônsul. Em 26-10-44.

(Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional do valor total de dezessete cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado).

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1944. — Pedro Marques — Tradutor Público.

(N.º 365 — 11-1-45 — Cr\$ 4.651,20)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Breno Bohrer para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Orçamento, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Célia Neves.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José de Araújo Resende para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Alberto Biolchini Filho, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

José Resende Ribeiro de Oliveira, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Jorge de Hannequin Kropf, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Alarico de Araújo e Silva, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Roberto de Vasconcelos Lessa, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Augusto Tito de Oliveira Lemos, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Jacinto Faria, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Fernando Rodrigues Leite Pitanga, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Daniilo Luís Martins, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Bento da Cunha Monteiro, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Gilson de Castro, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

José da Rocha Coelho, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Osvaldo de Godói Costa, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Edmar Pereira de Araújo para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Newton Romeu Sales para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Rui Oscar da Cunha para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Marciano Ribeiro Viana para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

José Oscar Xavier França para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

José Aurélio Duarte para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Roberto Tavares Pais para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Apody Aristides da Silveira Lobo para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Valdir de Sena Malveira para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Carlos Nohl para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Manuel Sramago Crista para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Emerson Ferreira para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitária, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência de Celso Coutinho para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ester Santos Jacobson para exercer o cargo de Professor Catedrático (E.N.M. — U.B.), padrão M, da cadeira de Harpa, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Suzana Schmelzinger para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Maria Helena da Fonseca Costa Couto.

De acordo com o art. 14, item III, alínea b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Zenaide Cardoso Schultz para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Oldegar Franco Vieira.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 44.276, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Alcebades de Sousa e Silva no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 76.748, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Antônio Marques da Silva no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 51.993, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

João José Rescala do cargo da classe I da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Samuel Onésimo Salvado do cargo da classe I da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.700, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Armando Lisboa, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 95.453, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Jandira Bastos Cintra de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n.º 119 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 6 de dezembro de 1944, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, José de Araújo Resende para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 6.341, de 11 de março de 1944.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 82.964, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 12 de outubro de 1944, que nomeou Teodora dos Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 6.341, de 11 de março de 1944.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 32.052, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Anfilóquio de Campos Tupinambá na função de Escrevente Juramentado do 19.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.552, da Imprensa Nacional:

A Alfredo Pereira Teles no cargo da classe I da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.965, da Imprensa Nacional:

A Mário do Nascimento Braga no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

PERDA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.916-44, do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Resolve, na conformidade do art. 116, letra b, da Constituição Federal, combinado com o art. 2.º,

letra b, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n.º 1.317, de 2 de junho de 1939, declarar que Pedro Coutrucci, nascido a 21 de março de 1892, em São Paulo, Estado de São Paulo, filho de José Coutrucci e de Celestina Coutrucci, perdeu a nacionalidade brasileira, por haver exercido emprego remunerado do Governo da Itália.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição Federal:

Atendendo a que o sentenciado Antero Brasileiro Gonçalves já cumpriu quase 4 anos da pena de 6 anos de reclusão a que foi condenado como incurso no grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão da 1.ª Câmara Criminal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que reformou sentença absolutória do Tribunal do Juri da Comarca de Canguçu, naquele Estado, o referido sentenciado do resto mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia e atendendo a que o sentenciado José Fróis da Mota já cumpriu mais de 1 ano e meio da pena de 3 anos de reclusão a que foi condenado, de acordo com o Código de Menores, pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença de 1 ano, imposta pela Justiça da Comarca de Feira de Santana, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Joaquim Barbosa de Oliveira já cumpriu mais de metade da pena de 9 anos e 6 meses de reclusão, a que foi condenado como incurso no grau submédio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, pelo Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Capital, que reduziu, de acordo com o Código Penal vigente, a de 16 anos e 6 meses; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba e atendendo a que a sentenciada Maria das Neves Oliveira já cumpriu mais de 6 anos das penas no total de 17 anos, 2 meses e 22 dias de reclusão a que foi condenada, como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 1.º, e grau médio do art. 303, combinado com o artigo 409, respectivamente da Consolidação das Leis Penais: a 1.ª por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de Guarabira, e a 2.ª por sentença do Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Capital do mesmo Estado; a referida sentenciada do resto das mencionadas penas.

Atendendo a que o sentenciado Martins Rodrigues já cumpriu mais de 3 anos e meio da pena de 6 anos de prisão celular, a que foi condenado, como incurso no grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul, que, assim, reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de Santa Vitória do Palmar; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que a sentenciada Petronilha Cândida Gonçalves já cumpriu quase 3 anos da pena de 14 anos de reclusão, a que foi condenada como incurso no art. 121 do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que, assim, reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de José Bonifácio; a referida sentenciada do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Pedro José dos Santos já cumpriu mais de 2 anos e meio da pena de 5 anos e 20 dias de reclusão a que foi condenado como incurso nos arts. 322 e 121, c/c o art. 12, n.º II, todos do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da comarca de Ituverava, confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Pedro Vermelho Gimenez já cumpriu mais de 2 anos da pena de 6 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no art. 121, do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que, assim, reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de Pederneras; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal.

Atendendo a que o sentenciado Aníbal Goulart Maia Filho já cumpriu mais de 3 anos da pena de 13 anos, 3 meses e 4 dias de reclusão a que foi condenado, como incurso nos arts. 121 e 12, parágrafo único, do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado do Paraná, que, assim, reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da Comarca de Londrina; a referida pena para 10 anos.

Atendendo a que o sentenciado Aldonso Kill já cumpriu quase 9 anos da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 359 da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação do Estado do Espírito Santo, ao reduzir a de 25 anos e 6 meses imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de Domingos Martins, a referida pena para 12 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina e atendendo a que o sentenciado Ângelo Manuel Beza já cumpriu mais de 5 anos e meio da pena de 15 anos, a que foi condenado, como incurso no grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, ao reformar a sentença absolutória do Tribunal do Juri da Comarca de Tubarão, a referida pena para 10 anos e 6 meses.

Atendendo a que o sentenciado Cacieli do Amaral já cumpriu mais de 3 anos e meio das penas de 1, 5 e 5 anos de prisão celular, num total de 11 anos, a que foi condenado, como incurso nos arts. 338, ns. 5 e 8 c/c os arts. 339 e 18, § 1.º 356 c/c 358 e 356 c/c 357 da Consolidação das Leis Penais, pelo Juiz de Direito da 1.ª e da 2.ª Varas Criminais da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná e pelo Tribunal de Apelação do mesmo Estado, as referidas penas para 6 anos de prisão.

Atendendo a que o sentenciado José Tenório de Andrade já cumpriu mais de 2 anos da pena de 12 anos de reclusão a que foi condenado como incurso no grau mínimo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado de Alagoas, que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da Comarca de Vigosa, a referida pena para 8 anos.

Atendendo a que o sentenciado João Pereira já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 15 anos de prisão celular a que foi condenado, como incurso no art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, que reduziu a pena de 24 anos imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de Santa Adélia, a referida pena para 10 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina e atendendo a que o sentenciado João Fagundes Correia já cumpriu mais de 3 anos da pena de 21 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau médio do art. 359, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Imbirama, confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 16 anos.

Atendendo a que o sentenciado João Alves de Brito já cumpriu mais de 6 anos e meio da pena de 20 anos de reclusão a que foi reduzida, pelo Tribunal de Apelação do Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 121 do Código Penal, a de 24 anos de prisão, imposta por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Recife, naquele Estado; a referida pena para 10 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Jovino Nunes de Barros já cumpriu mais de 3 anos da pena de 15 anos de prisão celular a que foi condenado como incurso no art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de José Bonifácio; a referida pena para 6 anos de prisão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Manuel Leão Bagesteiro já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau sub-médio do art. 294,

§ 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Rosário, naquele Estado; a referida pena para 6 anos.

Atendendo a que o sentenciado Manuel Custódio de Sousa já cumpriu mais de 4 anos da pena de 12 anos de prisão, a que foi condenado como incurso no grau mínimo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, com agravante do art. 39, § 8.º, da referida Consolidação, pelo Tribunal do Juri da comarca de Ponte Nova, sentença confirmada em acórdão do Tribunal de Apelação do Estado de Minas Gerais; a referida pena para 8 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Moisés Dias de Mendonça já cumpriu mais de 3 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular a que foi condenado como incurso no grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais por sentença do Juiz de Direito da comarca de Rio Preto; a referida pena para 6 anos.

Atendendo a que o sentenciado Mical Leite já cumpriu mais de 5 anos e meio da pena de 20 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no grau máximo do art. 121 do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado da Bahia, que, assim, reformou duas sentenças absolutórias do Tribunal do Juri da comarca de Maragogipe, naquele Estado; a referida pena para 10 anos de prisão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que a sentenciada Maria Fernandes já cumpriu mais de 9 anos e meio da pena de 21 anos de prisão celular a que foi condenada como incurso no grau médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 15 anos.

Atendendo a que a sentenciada Maria das Neves Medeiros já cumpriu mais de 2 anos e meio da pena de 25 anos de reclusão, a que foi condenada, como incurso no grau máximo do art. 121, § 2.º, do Código Penal, pelo Tribunal de Apelação do Estado da Paraíba, ao reformar a sentença absolutória do Tribunal do Juri da Comarca de Santa Luíza, a referida pena para 10 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Marcolino Nunes dos Santos já cumpriu mais de 7 anos da pena de 21 anos de prisão celular, a que foi condenado, como incurso no grau médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da Comarca de Soledade, confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 14 anos de prisão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Oli Pereira de Albuquerque já cumpriu mais de 5 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado, em revisão criminal, como incurso no grau submédio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, ao reduzir a pena de 15 anos, imposta em anterior acórdão, que reformara a sentença absolutória do Tribunal do Juri da Comarca de São Leopoldo, a referida pena para 6 anos de prisão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Otávio Antônio de Lima já cumpriu 5 anos da pena de 16 anos e 6 meses de prisão, a que foi condenado, como incurso no grau submédio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reduziu a pena de 21 anos imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de Cruz Alta, a referida pena para 12 anos de prisão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia e atendendo a que o sentenciado Virgílio Rodrigues de Oliveira já cumpriu mais de 12 anos da pena de 39 anos, a que foi condenado como incurso nos arts. 294, § 1.º, e 356 e 357, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da Comarca de Ituaçu, confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 21 anos de prisão.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONFERIR:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileira e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Oficial, ao Senhor Charles W. Kempler.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Otávio Gordilho de Castro do cargo da classe M da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Afonso de Castro Rebelo Baggi.

Válter Ribeiro da Luz do cargo da classe M da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Joaquim Licínio de Sousa Almeida.

Hermelindo de Barros Lins do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Válter Ribeiro da Luz.

José Carlos de Chermont Rodrigues do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNPRC-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Eduardo de Magalhães Gama.

Joaquim Pyrrho de Andrade do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNPRC-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Carlos de Chermont Rodrigues.

Antônio Corinto de Carvalho Fróis do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Aloísio da Silva e Almeida.

Naylor Bastos Vilas Bôas do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Corinto de Carvalho Fróis.

Aguinaldo Moreira da Silva Lima do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Naylor Bastos Vilas Bôas.

Zenon Moreira Mota do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aguinaldo Moreira da Silva Lima.

Lourival Alves dos Reis do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Domingos Ferreira Leite.

Hugo Martins de Castro do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lourival Alves dos Reis.

Enoch Pereira da Silva do cargo da classe I da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Otávio Navarro de Andrade.

Euzébio Castelar Prates do cargo da classe I da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mariano Augusto de Medeiros.

Natale Giuseppe Crosato do cargo da classe I da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Euzébio Castelar Prates.

Paulo Ribeiro Machado do cargo da classe G da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Felipe de Vasconcelos.

José Lins Fialho do cargo da classe G da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gregório Cavalcanti.

Alberto Escalante do cargo da classe G da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alberto Miralva da Silva.

Teodoro Nunes do cargo da classe F da carreira de Datilógrafo, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Paulo Júlio de Gouveia.

Maria José Rezende Rodrigues do cargo da classe E da carreira de Datilógrafo, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Teodoro Nunes.

José Melo da Silva do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Newton Ferreira.

Antônio de Sousa Negreiros do cargo da classe I da carreira de Datilógrafo, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carmen da Rocha Sodré.

Otávio do Espírito Santo do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alexandrino José Pereira.

Irene da Silva Wilken do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro I — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fernando Portugal.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Marques da Costa Ribeiro do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Gordilho de Castro.

Paulo Peltier de Queiroz do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNPRC-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Luís Paulo do Amaral Pinto.

Pedro Paulo de Sousa do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I —

Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Bulcão.

Coriolano Soares dos Santos do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Paulo de Sousa.

Maria da Silva Guimarães do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Coriolano Soares dos Santos.

Dalila Veloso Tavares de Sousa do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ari Ministério.

Edgard Guimarães Coelho do cargo da classe H da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Enock Pereira da Silva.

Armando Clementino de Moraes Galvão do cargo da classe H da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe

I dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Alves Neto.

José da Silva Ramalho do cargo da classe G da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgard Guimarães Coelho.

Renato Lopes Leão do cargo da classe G da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Natale Giuseppe Crosato.

Edgard Augusto Teixeira, do cargo da classe G da carreira de Prático de Engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Clementino de Moraes Galvão.

Wilson Coelho Lopes do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio de Sousa Rosas.

Dário Figueiredo Costa do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dante Benedito Cruz.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 335, DE 16 DE JANEIRO DE 1945

Delega competência no Diretor da Secretaria da Coordenação da Mobilização Econômica.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve delegar competência, de acordo com o art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ao Capitão Lucas Clair da Silveira, Diretor da Secretaria da Coordenação da Mobilização Econômica, para requisitar, no exercício financeiro de 1945, todos os pagamentos de pessoal e material, até os limites dos créditos orçamentários concedidos à Coordenação da Mobilização Econômica, constantes do Anexo n.º 11 do Orçamento Geral da República, aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944. — *André Gomes.*

Serviço de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 91

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII da Portaria n.º 170, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e

Considerando a conveniência de ser estabelecido um preço máximo para a venda ao público da manteiga nacional;

Considerando o resultado dos estudos realizados pela Comissão designada pela Resolução n.º 81, de 13 de novembro de 1944, e apresentados na reunião de 9 de janeiro de 1945, da Comissão Consultiva do Serviço de Abastecimento,

Resolve:

Art. I — Estabelecer o preço máximo de Cr\$ 20,00 por quilo para venda da manteiga ao público consumidor, nos estabelecimentos varejistas e postos de venda à varejo dos fabricantes ou outros quaisquer intermediários.

Art. II — A infração do disposto na presente Resolução é passível de punição, conforme determina o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942.

Art. III — O labelamento instituído por esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no *Diário Oficial*.

Art. IV — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 3.713 — Em 28-12-1944 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 13.200,00, da parcela de Cr\$ 2.506.700,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários-diaristas para o Gabinete Fotocartográfico da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República.

3. O D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado — 29-12-44. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$

17 — Diretoria de Intendência 2.506.700,00

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários-diaristas para o Gabinete Fotocartográfico da Secretaria-Geral

13.200,00

N.º 414 — Em 12-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo que V. Excia. submeteu a exame deste Departamento, o Ministério das Relações Exteriores, juntando projeto de decreto-lei, propõe que seja regularizada a situação do Representante do Brasil no Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho.

2. O assunto vem sendo regido pelas normas contidas no Decreto-lei n.º 3.820, de 13 de novembro de 1911, segundo as quais o Representante será designado pelo Presidente da República e terá as honras e a categoria de Envaiado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, com a gratificação de representação correspondente à remuneração atribuída ao chefe da Missão Diplomática do Brasil no país onde tiver sede aquela Repartição.

3. A aplicação dessas disposições suscitou dúvidas, que o Ministério julga conveniente solucionar. Uma delas diz respeito ao uso do título diplomático de Ministro em função não diplomática e a outra à variação de remuneração, de acordo com a categoria do chefe da missão diplomática sediada no mesmo país, onde se localizar a Repartição Internacional do Trabalho.

4. Alega o Ministério que o uso do título de Ministro envolve assunto que só pode ser decidido por acordo internacional.

5. Saliência, ainda, que se torna inconveniente assemelhar, quanto à remuneração, o Representante no Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho ao Chefe da missão diplomática, uma vez que qualquer modificação na categoria do posto se reflete na remuneração daquele Representante. Essa hipótese se verificou recentemente, quando a missão diplomática no Canadá foi levada à categoria de Embaixada.

6. Por outro lado, julga o Ministério muito alta a gratificação de representação atribuída atualmente aquele Representante, por se tratar de função que não obriga a manter compromissos sociais e outros a que ficam sujeitos os chefes de missões. Por isso, propõe remuneração idêntica à que foi atribuída aos Ministros Conselheiros e aos Consules Gerais Brasileiros no país onde se estabelece a R.I.T.

7. Este Departamento examinou o assunto e julga aceitável, em essência, a medida sugerida pelo Ministério das Relações Exteriores.

8. Quanto à forma, entretanto, parece mais aconselhável a criação de um cargo em comissão, o que mais se ajusta à estrutura do sistema de administração de pessoal, adotado entre nós.

9. Convém, ainda, salientar que a gratificação de representação dos funcionários diplomáticos é fixada de acordo com as variações do custo de vida no local em que têm sede os postos. Por isso, seria indeterminado o critério proposto, de atribuir ao Representante remuneração idêntica à dos Ministros Conselheiros e Consules Gerais, na hipótese de não ser uniforme a gratificação atribuída a esses funcionários.

10. Nestas condições, este Departamento é de parecer que se deva criar, no Quadro Permanente daquele Ministério, o cargo isolado, de provimento em comissão, padrão M, de Representante do Brasil no Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho.

11. A remuneração do cargo a ser criado ficará constituída do vencimento e gratificação de representação. Para efeito dessa gratificação, a função seria equiparada às de Ministro Conselheiro e Consul Geral. Na tabela anual de representação dos funcionários diplomáticos e consulares, seria sempre incluída a cidade onde estivesse a sede da Repartição Internacional do Trabalho, ainda que não servisse de sede à missão diplomática ou repartição consular.

12. A despesa com a criação do cargo, na importância anual de Cr\$ 36.000,00, poderá ser atendida com os recursos da conta-corrente do quadro, o que dispensa a abertura de crédito.

13. Ouvido a respeito, o Ministério se manifestou de acordo com o ponto de vista deste Departamento.

14. Nessas condições, elaborou este Departamento, em substituição, o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moncyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.246 — Em 16 de janeiro de 1945).

N.º 418 — Em 15-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Este Departamento tem a honra de propor a V. Ex.^a a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica:

Alberto Biolchini Filho
José Resende Ribeiro de Oliveira
Jorge de Hannequin Kropf
Alarico de Araújo e Silva
Roberto de Vasconcelos Lessa
Augusto Tito de Oliveira Lemos
Jacinto Faria
Fernando Rodrigues Leite Pitanga
Danilo Luiz Martins
Bento da Cunha Monteiro
Gilson de Castro
José da Rocha Coelho
Osvaldo de Godoi Costa
Edmar Pereira de Araújo
Newton Romeu Sales
Rui Oscar da Cunha
Marciano Ribeiro Vianna
José Oscar Xavier França
José Aurélio Duarte
Roberto Tavares Pais
Apodi Aristides da Silveira Lóbo
Valdir de Sena Malveira
Carlos Nohi
Manoel Scamago Costa

2. Alberto Biolchini Filho já foi nomeado para cargo de idêntica classe e carreira do Ministério da Educação e Saúde, por decreto de 10-7-44, publicado no D.O. de 12-7-44, o qual foi tornado sem efeito à vista da não haver o candidato tomado posse do cargo no prazo legal.

3. Atendendo às razões superiores que impediram o seu afastamento do Ministério da Aeronáutica, onde vem servindo na qualidade de extranumerário-mensalista, no exercício das funções de dentista; ao fato de haver logrado o primeiro lugar na classificação final do concurso; e à prorrogação do prazo de vigência deste, que se havia esgotado em 7 de dezembro de 1944, este Departamento resolveu indicar novamente o seu nome para uma das vagas da atual carreira de dentista daquele Ministério.

4. Nestas condições, este Departamento submete à assinatura de V. Ex.^a os 24 anexos projetos de decreto, opinando por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada ao Ministério da Aeronáutica, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moncyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Assinados. — G. VARGAS.

(Assinados decretos em 16-1-45.)

N.º 419 — Em 15-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Por decreto de 6 do dezembro de 1944, foi nomeado José de Araújo Resende para cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

2. Acontece, porém, que o Hospital Central da Aeronáutica, em cuja T.N.M. José de Araújo Resende já exerce a função de dentista, referência XVI, solicitou fosse proposta a nomeação do interessado para o Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, a fim de possibilitar fosse o mesmo ali lotado.

3. Trata-se de medida que atende ao interesse do serviço naquela repartição, nada se opondo ao atendimento do pedido.

4. Nestas condições, este Departamento, juntando os 2 anexos projetos de decreto tem a honra de propor a V. Ex.^a:

a) que seja tornado sem efeito o decreto que nomeou José de Araújo Resende para cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde;

b) que seja o interessado nomeado para o cargo de idêntica classe e carreira do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica; e

c) que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada ao Ministério da Aeronáutica, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moncyr Briggs*, Substituto do Presidente.

(Assinados decretos em 16-1-45.)

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 6.122 — 30-12-44 — Manuel José de Carvalho, guarda de presidio, E. do Q. S. do M. J., lotado no P. do D. F., solicitou renovação para a Colônia Penal Cândido Mendes. 2. O DASP opina como o fez o M. J., pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o processo a aquele Ministério para arquivamento. Aprovado. Em 10-1-45. — G. VARGAS.

N.º 6.125 — 30-12-44 — Nereez Carlos Melnick e outros, ocupantes de cargos da carreira de Postalista-auxiliar do Q. III — P. S. — do M. V., solicitaram aproveitamento nas diferentes classes da carreira de Postalista do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério. 2. Examinando o assunto, verificou o DASP: a) que ex-ri do disposto no art. 83 do E. F. só se aplica o instituto do aproveitamento aos funcionários em disponibilidade o que não acontece com os interessados que são funcionários em efetivo exercício; e b) que, por outro lado, o processamento da transferência obedere ao disposto nos arts. 63 e 44 do aludido Estatuto, e está regulamentada pelo Decreto n.º 6.222, de 4-9-40. 3. O DASP opina, como o fez o M. V., pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, e por que seja, depois, o processo encaminhado a este Ministério, para arquivamento. Aprovado. Em 10-1-45. — G. VARGAS.

N.º 6.257 — 30-12-44 — Trata-se, no presente processo, de obter a autorização do Senhor Presidente da República para que o tecnólogo, XX, do D. F. G., Mário Vieira Maia se afaste do país, por um ano, no gozo de uma das bolsas de estudos oferecidas ao M. A. pela firma Norte-americana Joseph E. Seagram e Sons Inc. de Louisville, e destinadas à especialização na destilação de álcool industrial. 2. O DASP opina: a) por que seja concedida a autorização para que o interessado, se afaste do país, sem prejuízo de seu salário, para o fim indicado e pelo prazo de um ano; b) por que lhe sejam abonadas, além da passagem aérea de ida e volta, as seguintes vantagens: Ajuda de custo Cr\$ 4.000,00 — Gratificação mensal de representação US\$50,00; c) por que seja solicitado o parecer do M. G. sobre a situação do interessado em face da convocação militar; d) por que fique aquele funcionário obrigado a manter contato com a D. A. do DASP, por meio de cartas e, após o regresso ao Brasil, apresentar à mesma o relatório final de seus estudos e observações, sem prejuízo daquele que deverá ser apresentado ao Ministério a que pertence; e e) por que seja o processo encaminhado, depois ao M. F. — Aprovado. Em 1-1-45. — G. VARGAS.

N.º 6.265 — 30-12-44 — José Alves das Chagas, alegando ter sido posto em disponibilidade em 1919, sem remuneração por não existir verba, solicita uma providência. 2. Examinando o assunto, o D.A.S.P. verificou: a) que o interessado exercia o lugar de patrão de baleeira a serviço do farol de Bom Abrigo,

no Estado de São Paulo; b) que o requerente foi dispensado da função que exercia por falta de verba; e c) que, presentemente, o interessado conta mais de 66 anos de idade, não sendo, por esse motivo, conforme já o acentuou o M.M., conveniente para a Administração o seu reingresso no serviço público. 3. — O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido e pelo seu arquivamento. Aprovado. Em 9-1-45. — G. VARGAS.

N.º 25 — 5-1-45 — Maria Mamuel de Abreu Maria, solicitou reconsideração do despacho de 17-28-44, exarado no parecer n.º 3.391-44, do D.A.S.P., que determinou o arquivamento do seu pedido de nomeação para cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Q. III — P. P. — do M. V. 2. — Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P. que a interessada não apresentou nenhum novo argumento capaz de modificar o fundamento daquele parecer, motivo pelo qual, coerente com o seu ponto de vista anterior, se manifesta contrariamente à nomeação da recorrente. 3. — O D.A.S.P. opina por que seja mantido o despacho no aludido parecer 3.391, encaminhando-se, depois, o processo ao M. V., para arquivamento. Aprovado. Em 10-1-45 — G. VARGAS.

N.º 27 — 8-1-45 — O M. A. solicita autorização, por um ano, de acordo com o art. 44 do E. F., para o afastamento do agrônomo João Mendes Olímpio de Melo. 2. — O D.A.S.P. opina por que seja autorizado o afastamento do referido funcionário, por um ano e para o fim indicado, sem prejuízo de seus vencimentos, e por que seja o processo encaminhado depois ao M. A. — Autorizado. Em 9-1-45. — G. VARGAS.

N.º 28 — 8-1-45 — Francisco Canindé Cavalcanti da Costa, do D. N. P. R. C., contemplado com uma bolsa de estudos destinada à especialização em mecânica de aviação, solicitou que o afastamento para o gozo da referida bolsa não implique em prejuízo de seus vencimentos. 2. — O D.A.S.P. opina por que o afastamento do interessado, para o gozo da bolsa de estudos a que se referiu, não implique no prejuízo de seus vencimentos e, posteriormente, de seu salário, e por que seja o processo encaminhado, depois, ao M. V. — Aprovado. Em 9-1-45. — G. VARGAS.

N.º 29 — 8-1-45 — O M. A. encaminhou a proposta do I.N.M. no sentido de ser arbitrada a gratificação de representação a ser paga a Generoso Ponce Filho, convidado pelo mesmo Instituto para dirigir a respectiva Delegacia, em Nova York, em fase de reorganização. 2. — O D.A.S.P. opina por que seja fixada na importância de US\$ 500,00 mensais a gratificação a ser concedida ao interessado e por que o processo seja restituído ao M. A., para os devidos fins. Aprovado. Em 9-1-45. — G. VARGAS.

N.º 30 — 8-1-45 — Higino Pinho, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Prático Rural do M. A., solicitou aposentadoria. 2. — Examinando o assunto, o D.A.S.P. verificou: a) que é acertado o critério que vem sendo adotado, no caso do interessado, e se apoia na determinação contida no parágrafo único do art. 151 do E. F.; b) que, somente, ressalvada a hipótese prevista no citado dispositivo, poderá o funcionário, licenciado para tratamento de saúde, ser aposentado após haver gozado vinte e quatro meses consecutivos de licença (item V do art. 196 do E. F.); e c) que, assim, não encontra amparo legal o pedido do interessado. 3. — O D.A.S.P. opina por que seja determinado o arquivamento do processo e por que seja o mesmo encaminhado ao M. A. para aquele fim. — Sim. — G. VARGAS.

N.º 91 — 10-1-45 — O M. V. solicita autorização para que o Diretor da D.M. do seu D.A., João Maria Broxado Filho, permaneça até junho do corrente ano nos Estados Unidos, onde se encontra desde setembro de 1944, para fim de aquisição e recebimento de material para o D.N.E.F. 2. — O D.A.S.P. opina: a) por que seja concedida a autorização solicitada para que o interessado permaneça naquele país, para o fim indicado, até junho de 1945; b) por que continue a lhe ser abonada a gratificação mensal de representação de US\$ 750,00; e c) por

que a despesa com o pagamento dessa vanagem corra pela verba própria do orçamento vigente que, segundo informa aquele Ministério, comporta a despesa; e d) por que seja o processo encaminhado depois ao M.V. — Aprovado. Em 11-1-45. — G. VARGAS.

N.º 108 — 10-1-45 — Transferência, a pedido, de Francisco Luiz Leitão, oficial administrativo, K, do Q.S. do M.E.S. para igual classe da carreira de Médico do Q.P. do mesmo Ministério. Aprovado. Em 11-1-45. — G. VARGAS.

N.º 117 — 10-1-45 — Renovação do contrato de Petr Wygodzinsky, que, no I.E.E.A., vem desempenhando a função de Entomologista com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00, até 31-12-45 — M. A. — Aprovado. Em 11-1-45. — G. VARGAS.

N.º 123 — 12-1-45 — Renovação do contrato com José Afonso Soares, Engenheiro arquiteto do S.P.U., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-47 — M.F. — Aprovado. Em 12-1-45. — G. VARGAS.

N.º 3.698 — 20-12-44 — Artur de Barros Araújo, ex-ocupante do cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial, do M.J. solicitou sua reintegração. 2. — O D.A.S.P., de acordo com o M.J. e o D.F.S.P., opina por que seja indeferida a solicitação, encaminhando-se o processo àquele Ministério. Aprovado em 27-12-44. — G. VARGAS.

N.º 22 — 1-1-45 — O M.F. propõe a demissão, por abandono de cargo, de Caelano José da Silva, artífice, classe B, do Q.S. daquele Ministério, nos termos do item I, art. 238, do E.F., independentemente da responsabilidade criminal a que está sujeito. 2. — O D.A.S.P., de acordo com o Ministério, opina: a) por que seja demitido Caelano José da Silva, artífice, B, do Q.S. do M.F., por abandono de cargo e inassiduidade (habitual), nos termos do item I do disposto no § 1.º do art. 238 do E.F.; b) por que se providencie no caso em apreço, e sempre em todos que lhe forem idênticos, a instauração simultânea do processo criminal, visto como o fato constitui delito capitulado no art. 323 do Código Penal; c) por que seja o processo encaminhado ao M.F., para os devidos fins. — Aprovado em 4-1-45. — G. VARGAS.

N.º 39 — 5-1-45 — Francisco de Oliveira Imbuzeiro, ex-inspetor da extinta Diretoria Geral de Investigações da antiga Polícia Civil do Distrito Federal, requereu sua readmissão no serviço público. 2. — Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P.: a) que a demissão do interessado se revestiu das formalidades legais; b) que, provada como está, a insubsistência dos motivos determinantes desse ato, é possível a readmissão solicitada; c) que, entretanto, o cargo de Inspetor, então exercido pelo peticionário foi transformado no da classe H da carreira de Detetive do Q.P. do M.J.; d) que, todavia, não há vaga a preencher na referida carreira, conforme consta do processo; e, e) que, no entanto, em hipótese dessa ordem, permite o art. 79 do E.F. seja a readmissão feita em outro cargo, "respeitada a habilitação profissional" e condicionada à existência de vaga que deva ser preenchida por merecimento. 7. — O D.A.S.P. opina por que seja autorizada a readmissão de Francisco de Oliveira Imbuzeiro e, em seguida, encaminhando o processo àquele Ministério. — Aprovado em 11-1-45. — G. VARGAS.

N.º 40 — 5-1-45 — O M.F. propõe a demissão, por abandono de cargo, nos termos do item I do art. 238 do E.F., de Valter de Medeiros Prata, artífice, B, do Q.S. do mesmo Ministério, lotado na Casa da Moeda. 2. — O D.A.S.P., de acordo com o M.F., opina por que, sem prejuízo de sua responsabilidade criminal, prevista no art. 323 do Código Penal, seja demitido Valter de Medeiros Prata do cargo, classe B, da carreira de artífice do Q.S. do mesmo Ministério, a que deverá ser encaminhado o processo. — Aprovado em 11-1-45. — G. VARGAS.

N.º 51 — 8-1-45 — O M.F. propõe, mediante E.M. 3.411-44, e "na conformidade dos pareceres constantes do processo" aludido: a) que se torne sem efeito o Decreto de 24-8-44 de

exoneração de Jorge Francisco Benedito Otoni do cargo da classe H, da carreira do Contador, interino, do referido Ministério, então expedido de acordo com o § 9.º do art. 17 do E.F.; b) que, em seguida, se expeda decreto de sua demissão, por abandono de cargo, nos termos do item I do art. 238 do mencionado Estatuto. 2. — O D.A.S.P., de acordo com o M.F., opina: a) por que seja tornado sem efeito o decreto de 24-8-44 de exoneração de Jorge Francisco Benedito Otoni; e b) por que, em seguida, seja ele demitido, por abandono de cargo, na forma do item I do art. 238 do E.F., encaminhando-se o processo àquele Ministério, para os devidos fins. — Aprovado em 8-1-45. — G. VARGAS.

N.º 62 — 10-1-45 — José de Jesus, mensalista da Estrada de Ferro de Goiás, solicitou fosse reexaminada a apuração sumária, da qual resultou a suspensão, por 2 dias, do servidor daquela mesma ferrovia Cesar Scália. 2. — O D.A.S.P. opina pelo encaminhamento do processo ao M.V., para ser arquivado. — Aprovado em 10-1-45. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 20.198-44 — Mário Cintra da Costa — Proposta de transferência. — Despacho:

A vista da inabilitação do candidato, restitua D.P.T., para ciência e arquivamento.

Em 15-1-45. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 22.046-44 — Enir de Siqueira — Pedido de admissão. — Despacho:

A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que existem 5 candidatos mais bem classificados na prova em que se habilitou.

Arquive-se.

Em 15-1-45. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 961-45 — Joselita Pires Cerqueira — Pedido de nomeação. — Despacho:

A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que existem 11 candidatos mais bem classificados aguardando nomeação.

Arquive-se.

Em 15-1-45. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 22.172-44 — José Pimentel de Lima — Pedido de nomeação. — Despacho:

Não tem aplicação ao caso o disposto nos artigos 191, item II e 192, § 2.º, do E. F., à vista do que preceitua o § 2.º do art. 17 desse diploma legal, *in verbis*:

"o exercício interino de cargo, cujo provimento depende de concurso, não isenta dessa exigência, para nomeação efetiva, o seu ocupante, qualquer que seja o tempo de serviço".

Assim, tendo sido o requerente inabilitado no concurso a que se submeteu, e, em consequência, exonerado, o pedido não encontra amparo legal.

Arquive-se.

Em 16-1-45. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

No Diário Oficial de 5-1-45, à página número 226,

Par. 6.001,

Onde se lê:

Demócrito Soares da Silva ...

Leia-se:

Demócrito Soares da Silva ...

No Diário Oficial de 11-1-45, à página número 533,

Par. 5.875,

Onde se lê:

Hilda Gomes ...

Leia-se:

Hilda Gomes Mota ...

Par. 6.615,

Onde se lê:

N.º 6.615 — 30-12-44 —

Leia-se:

N.º 6.165 — 30-12-44 —

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n.º 23.090-44 — Claudemiro Augusto Coelho, fiel-tesoureiro do IAPM, aluno da III Seção, pedindo abono de faltas por motivo de prorrogação de expediente, como faz prova, nos dias 20, 21 e 22-12.

Despacho: A Secretaria para anotar. C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 8 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.157-44 — Lúcio Monteiro Guedes, escriturário cl. E, do MG, pedindo abono de faltas no Curso de Formação de Secretários nos dias 20, 21, 22 e 26 de dezembro p. p. por motivo de exames na F. D. N., como faz prova.

Despacho: A Secretaria para anotar. C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.159-44 — Donatila Dantas, escriturário cl. E, do MJNI, pedindo abono de faltas no Curso Extraordinário de Documentação, no mês de dezembro, por motivo de prorrogação de expediente, como faz prova com PB daquele Ministério.

Despacho: A Secretaria para anotar. C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.163-44 — José Amaral Costa, tes. aux. XIV, do MAer., pedindo abono de faltas no Curso Extraordinário de Documentação, no período de 3 de novembro a 30 de dezembro p. findo, por motivo de doença em pessoa de sua família, como faz prova.

Despacho: A Secretaria para anotar. C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 122-45 — Francisco Gomes dos Santos, servente E, do MVOP, aluno dos Cursos da IV Seção, pedindo abono de faltas por motivo de incompatibilidade de horários.

Despacho: A Secretaria para anotar. C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 123-45 — Na comunicação do Sr. Presidente da Comissão Executiva da Pesca — MA — de que a candidata ao Curso Básico de Desenho, Ovídia Pentendo Ribas, é desenhista naquela Comissão.

Despacho: A Secretaria para anotar. C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 224-45 — Na comunicação do Sr. Chefe da Seção de Dissídios Individuais do MTIC, para fins de abono de faltas nos Cursos da III Seção, de que o escriturário F. João Zoghbi, lotado naquela Seção, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 11 a 31 de dezembro p. findo.

Despacho: Abonem-se as faltas a que se refere a comunicação.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 246-45 — Georgina Alencar Almeida, auxiliar do tráfego, ref. XI, do MVOP, pedindo cancelamento de matrícula nos Cursos da III Seção.

Despacho: Deferido. C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 403-45 — Lauraci Xavier de Paiva, funcionária do IAPI, pedindo abono de faltas nos Cursos da III Seção, no período de 5 de novembro a 2 de janeiro corrente, por motivo de doença em pessoa de sua família, como faz prova.

Despacho: A Secretaria para anotar. C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 424-45 — Maria de Lourdes Meireles, funcionária do D. N. C., pedindo abono de faltas no Curso Extraordinário de Documentação, no período de outubro a de-

zembro de 1944, por motivo de doença como luz prova.

Despacho: A Secretaria para anotar.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — *J. R. R. Jube Junior*, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 550-45 — Daniel Smith, aluno do Curso Extraordinário para Formação de Secretários, pedindo abono das faltas verificadas nos dias 6 e 20-10, 13, 24 e 20-11, 12, 14, 15, 18 e 19-12 por motivo de antecipação de expediente; 13-10 e 20-10 p. p., por motivo de ordem social.

Despacho: A Secretaria para anotar.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 13 de janeiro de 1945. — *J. R. R. Jube Junior*, Diretor dos Cursos de Administração.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 13 do corrente.

Amanuense Auxiliar. A página n.º 684, 2.ª coluna.

Onde se lê:

P. H. — 997.

Leia-se:

P. H. — 977.

Assistente de Educação. P. H. — 1.126.

Onde se lê:

às 9 horas e meia,

Leia-se:

às 19 horas e meia.

Assistente de Ensino XV. P. H. — 1.131.

Onde se lê:

não há candidatos,

Leia-se:

não há candidatos inscritos na prova ...

Divisão de Seleção

Processo n.º 23.428-44 — Trata o presente processo da transferência *ex-officio* de Carmelita Reis, Auxiliar de Tráfego, referência VII, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, para a função de Auxiliar de Escritório da T.N.M. da Divisão do Material da Diretoria Geral da Fazenda Nacional — M.F.

2. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que a transferência em causa fique condicionada à prestação das provas para Auxiliar de Escritório — S.P.F. tipos A ou B, segundo a preferência do proposto.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 16-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo n.º 23.075-44 — Zorete de Mendonça Novelino, requer sua inclusão entre os Se vidores do Serviço Nacional de Recenseamento, aproveitados segundo as condições estabelecidas na E.M. 594 de 10-3-44 deste Departamento.

3. Encaminhado ao Serviço Nacional do Recenseamento, volta o processo com a informação de que a requerente foi admitida como tarefeira da Seção de Apuração em 1-5-44, e por conseguinte, posteriormente à Exposição de Motivos supra aludida, e por outro lado essa exposição beneficiou apenas os servidores censitários dispensados a partir de 5-11-43, em virtude da conclusão das tarefas que lhe estavam afetas.

2. Examinando o assunto, esta Divisão se manifesta contrária à pretensão da requerente, uma vez que os argumentos apresentados em seu favor não se enquadram no estabelecido na E.M. de 10-3-44 deste Departamento.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer.

Em 16-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo n.º 42.218-44 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Rôde de Vição Cearense, Ministério da Vição e Obras Públicas, em Fortaleza, Ceará, para ad-

missão de extranumerário-mensalista, referência VII, da série funcional de *Armazenista*.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas, e que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora.

3. Propõe, assim sejam homologados os resultados que habilitam, dentre os 26 inscritos, os candidatos:

ARMAZENISTA VII

Nome	Média
Nauza Peixoto Botelho	88,6
Cleide Peixoto Botelho	73,0
Rosa Rocha Lima	71,6
Osmar Oliveira	70,6
Péicles Lima	62,8
Maíde Lima	61,8

D.S. do D.A.S.P., em 12 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado.

Em 16-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo n.º 946-45 — Armando Cabra Guedes Filho, candidato inscrito na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 987-45 — Maria Vargas, candidata inscrita no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 941-45 — Francisco Acácio Patifeiro, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita a revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 945-45 — Alade da Silva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Arquivista, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 22.177-44 — Aristino Faustino Teixeira de Almeida, candidato inscrito na prova de habilitação para Inspetor do Ensino Secundário, solicita revisão das Partes II e III.

Despacho: Tendo em vista o parecer do Examinador, concedo o aumento de um ponto na Parte III da prova. A nota do candidato o passa, assim, de sessenta e um e sete décimos para sessenta e dois e sete décimos.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 673-45 — Antônio Hermenegildo Filho, candidato considerado habilitado para a função de Auxiliar de Escritório, em face das notas obtidas no concurso de Escriturário — C. 101 — alegando residir em Campinas e o salário de Auxiliar de Escritório ser insuficiente para sua manutenção fora dessa cidade, requer seja admitido na função de Oficial de Diligência ou Praticante de Escritório, em vaga da T.N.M. da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas.

2. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que o candidato, poderá unicamente ser admitido na função de Praticante de Escritório, uma vez que a de Oficial de Diligência exige Noções de Legislação Trabalhista.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 16-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura.

C. — 138

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Rio Grande do Sul, onde foram habilitados 2 dos 3 candidatos inscritos.

2 — Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 16-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 889

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 28 candidatos como Auxiliares de Escritório, dos 111 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 16-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 881

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 7 candidatos como Auxiliares de Escritório e 10 como Praticantes de Escritório, dos 55 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 16-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório lotado no Estado da Bahia — Tipo A.

P. H. — 889

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 28 candidatos como Auxiliares de Escritório e 13 como Praticantes de Escritório, dos 542 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 16-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão

Processo: Prova de habilitação para extranunciário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 894

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 3 candidatos como Auxiliares de Escritório dos 44 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 16-1-45. — *Maacir Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranunciário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. — 897

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 13 candidatos como Auxiliares de Escritório e 7 como Praticante de Escritório dos 52 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 16-1-45. — *Maacir Briggs*, Substituto do Presidente.

Conselho de Imigração e Colonização

PORTARIA N.º 22

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, resolve dispensar, de acordo com o artigo 95, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, *Zoraima de Almeida Rodrigues*, funcionário da classe 1, da carreira de diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, em comissão, no Conselho de Imigração e Colonização, da função de Chefe da Secretaria deste mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *J. de Pinto Dias*, Presidente.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 12 DE JANEIRO DE 1945, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL FIRMO FREIRE DO NASCIMENTO.

Processo n.º 732-44 — *Sebastião A. Rolon* pede autorização para se estabelecer no Estado de Mato Grosso. — Deferido.

Processo n.º 752-44 — *Catherine Rogère Georgette Lejeune* pede autorização para adquirir terras no Território Federal de Ponta Porã. — Nada há que deferir.

Processo n.º 967-42 — *Gerhardt Francisco Runge* pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Arquivado.

Processos números 694-44 — 695-44 — 696-44 — 697-44 e 698-44 — *Marcos Oyhenard*, *Marcos Oyhenard*, *Simeon Claudio Oyhenard*, *Simeon Cláudio Oyhenard* e *Benjamina Balbina*

Goñi pedem autorização para registrar terras situadas no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixaram em diligência.

Processo n.º 723-44 — *Aquiltriquilino Viana* pede autorização para adquirir terras situadas no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixou em diligência.

Processo n.º 744-44 — *Habib Hamad* pede autorização para continuar funcionando no Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

Processo n.º 484-44 — *Friedrich Paul* pede autorização para adquirir terras situadas no Território Federal do Iguaçu. — Baixou em diligência.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1945

ATOS

Foi designado para exercer as funções de monitor de "Instrução Geral Militar" no II Grupamento de Instrução do C. P. O. R. Aer., a partir de 1-1-1945, de acordo com a Portaria n.º 47 de 7-2-1944, o 28.Q.16.FI — *Carlos Cardoso de Andrade*.

Dia 16

Foi designado para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Brigadeiro do Ar Ivo Borges, Comandante da 3.ª Zona Aérea o 2.º Tenente Aviador, *José de Magalhães Fraga Lourenço*.

Requerimentos despachados:

Dia 15 de janeiro de 1945

Tólias Ribeiro de Paiva, solicitando dispensa de limite máximo de idade para se candidatar ao C. P. O. R. Aer. — Indeferido.

Hugo Gomes Rodrigues, ex-praça, solicitando um documento que comprove a sua passagem por esta corporação. — Indeferido em face das informações da D. P.

PORTARIA N.º 11 DE 16 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, e tendo em vista o que consta do processo n.º 68-45, da Diretoria de Obras.

Resolve admitir *Haroldo Estrela da Silva*, para, na qualidade de diarista de obras, exercer a função de "condutor de Obras", com a diária de Cr\$ 10,00, correndo a despesa com o

salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Consignação I — Obras — Subconsignação 02 — (01) — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, da Tabela 3, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944. — *Joaquim Pedro Solgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1944

Por despacho do Exmo. Sr. Diretor da Aeronáutica Civil, de 20 de dezembro corrente, foi autorizada o funcionamento da escola de pilotagem do Aero Clube de Ubá, no Estado de Minas Gerais.

Dia 15 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados

Aero Clube do Brasil — requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aero Clube de São Paulo, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RGN. — Deferido. (Ref. n.º 6.707-44).

Aero Clube do Brasil — idem, idem, em nome do Aero Clube de São Paulo, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RGM. — Deferido. (Ref. n.º 6.704-44).

Aero Clube do Brasil — idem, idem, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RGP. — Deferido. (Ref. n.º 6.706-44).

Aero Clube do Brasil — idem, idem, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RGO. — Deferido. (Ref. n.º 6.705-44).

AINDA EM EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Mário Cisneiro Viana. — Despacho: De acordo com o parecer supra, conceda-se conta de mecânico. (Ref. n.º 216-45).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1945

Macielina Maciel Arantes — solicitando pagamento de auxílio para funeral. — Satisfazer as exigências da S. A. (SC. 1.139-45).

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1945

D.N.P.M. 4-44 — *Santos dos Santos Fonseca Júnior*, *Maria José dos Santos*, *Davi dos Santos Fonseca* e *Antônio Perpétuo dos Santos*. — Para obterem o direito de exploração da jazida cuja averbação pleiteiam, deverão os interessados requerer, até 29 do corrente,

autorização de pesquisa na forma da lei, pois a preferência assegurada aos manifestantes pelo art. 7.º do Código de Minas termina nesta data.

Serviço de Expansão do Trigo

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1945

Processo n.º 4.167-44.

A firma *Bertuzzi & Ribas*, de Santa Catarina, por seus procuradores neste capital, requer pagamento de fretes de trigo etc.

Encaminhamento — A Seção do Comércio para informar. Informação: A firma requer pagamento da indenização de fretes de trigo transportado em 1942 de conformidade com as Portarias Ministeriais 136-B-42 e 615-43. Em se tratando de transporte que não se efetuou por via férrea, marítima ou fluvial, não cabe aos requerentes a indenização solicitada.

Pelo indeferimento.

Despacho: De acordo. — Publique-se.

Em 15-1-1945. — *Alvaro Simões Lopes*, Diretor do Serviço Expansão do Trigo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1945

João Machado de Sousa, solicitando readmissão ao cargo de Guarda Chefe Geral do Serviço Nacional de Malária. — "Arquive-se o processo, já por não ser possível o aproveitamento do requerente, já porque ele não mais se interessou pela solução do seu pedido, que data de janeiro do ano findo" (6.871-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1945

Irene Ribeiro, nomeada por decreto de 12 de dezembro de 1944, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Q. P. deste Ministério, solicitando prorrogação de 30 dias para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (1.965-45).

José de Araújo Resende, nomeado por decreto de 6 de dezembro de 1944, para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Q. P. deste Ministério, solicitando prorrogação de 30 dias para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que o interessado venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeado. (92.170-44).

Alexandrina Medina Coeli, nomeada por decreto de 13 de dezembro de 1944, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Q. P. deste Ministério, solicitando prorrogação de 30 dias para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (2.385-45).

Dia 15 de janeiro de 1945

Carlos Ernesto Júlio Lohmann, funcionário aposentado deste Ministério, solicitando aditamento às declarações anteriores, uma nova declaração de família para efeito do Montepio dos Funcionários Públicos Civis da União. — "Deferido, arquive-se em fichário próprio". (6.843-41).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

SUBVENÇÕES E COMPROVAÇÕES APROVADAS

Estados :

Pernambuco :

Importância

Cr\$

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo — Pesqueira — Proc. 72.783-41 — 1943

3.000,00

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Importância

Cr\$

Amazonas :

Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus — Manaus — Proc. 55.422-44 — 1943 ..

15.000,00

Liga Amazonense Contra a Tuberculose — Manaus — Processo n.º 19.229-42 — 1943

5.000,00

Santa Casa de Misericórdia — Manaus — Proc. 24.810-42 — 1943

100.000,00

Sociedade Amazonense de Professores — Manaus — Processo n.º 18.793-42 — 1943

3.000,00

Pará :

Colégio Santa Rosa — Conceição de Araguaia — Proc. 91.268-44 — 1942

6.000,00

Maranhão :

Colégio Santa Cruz — São Luiz — Proc. 61.652-41 — 1943 ..

10.000,00

Seminário de Santo Antônio — São Luiz — Proc. 71.261-41 — 1943

5.000,00

Piauí :

Colégio Nossa Senhora das Mercês — São Raimundo Nonato — Proc. 26.109-42 — 1943

3.000,00

Colégio Sagrado Coração de Jesus — Terezina — Processo número 80.347-41 — 1939

15.000,00

Idem, idem, idem — 1940

15.000,00

Latário Suzanne Jacob — Parnaíba — Proc. 55.601-41 — 1943

5.000,00

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba — Parnaíba — Proc. 21.889-42 — 1943

30.000,00

União Artística Operária Amarantina — Amarante — Processo n.º 43.428-44 — 1943

4.000,00

Ceará :

Academia Cearense de Letras — Fortaleza — Proc. 87.102-41 — 1942

2.000,00

Associação da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento Obras Tabernáculos e Assistência — Fortaleza — Proc. 90.039-41 — 1942

1.000,00

Coluna Santo Antônio do Educandário Santa Maria — Processo n.º 63.790-41 — 1943 ..

5.000,00

Escola de Música Carlos Gomes — Fortaleza — Proc. 24.243-42 — 1943

3.000,00

Escola Técnica Profissional Feminina Santa Isabel — Fortaleza — Proc. 57.524-41 — 1943 ..

6.000,00

Instituto de Santa Rita — Maranhão — Proc. 59.150-41 — 1943

6.000,00

Patronato Coração Imaculado de Maria — Russas — Processo n.º 80.125-41 — 1943

6.000,00

Patronato São José — Aracati — Proc. 80.018-44 — 1943

20.000,00

Rio Grande do Norte : Sociedade Hospital de Caridade — Mossoró — Proc. 23.803-42 — 1943

5.000,00

Pernambuco :

Abrigo Tereza de Jesus — Recife — Proc. 59.116-41 — 1943 ..

10.000,00

Academia Santa Sofia — Garanhuns — Proc. 25.381-42 — 1943

10.000,00

Associação de Proteção à Infância e Maternidade da Floresta — Floresta — Proc. 14.398-42 — 1943

6.000,00

Associação das Senhoras de Caridade — Recife — Processo n.º 70.531-41 — 1943

10.000,00

Colégio Salesiano do Sagrado Coração — Recife — Processo n.º 37.940-41 — 1943

20.000,00

Companhia de Caridade — Recife — Proc. 71.536-41 — 1943 ..

50.000,00

Dispensário dos Pobres — Pesqueira — Proc. 72.816-41 — 1943

5.000,00

Escola Anchieta — Recife — Processo n.º 21.774-42 — 1943 ..

3.000,00

Externato Santa Terezinha —

Município de Altinho — Processo n.º 21.632-42 — 1943 ...

3.000,00

Faculdade de Medicina de Pernambuco — Recife — Processo n.º 80.107-44 — 1943

50.000,00

Liga de Amparo à Maternidade e à Infância de Palmares — Palmares — Proc. 80.127-41 — 1943

5.000,00

Policlínica Fundação Arcelina Amorim de Vasconcelos — Tapera — Proc. 61.649-44 — 1943 ..

6.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Recife — Recife — Processo n.º 23.430-42 — 1943

100.000,00

Sociedade Instrução e Beneficência — Paudalho — Processo número 70.183-44 — 1943

5.000,00

Alagoas :

Instituto Histórico de Alagoas — Maceió — Proc. 20.150-42 — 1943

2.000,00

Ceará :

Associação de Caridade de Japaratuba — Japaratuba — Processo n.º 80.105-44 — 1943 ..

3.000,00

Sergipe :

Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paulo — Capela — Proc. 71.216-44 — 1943

3.000,00

Casa do Livro — Capela — Processo n.º 16.021-42 — 1943 ..

3.000,00

Hospital São Vicente de Paulo — Propriá — Proc. 82.967-41 — 1943

10.000,00

Orfanato São Vicente — Estância — Proc. 20.153-42 — 1943

5.000,00

Distrito Federal :

Abrigo da Criança Pobre — Distrito Federal — Proc. 65.628-44 — 1943

15.000,00

Abrigo Seara dos Pobres — São Cristóvão — Proc. 89.781-44 — 1942

12.000,00

Abrigo "Seara dos Pobres" — Campo de São Cristóvão n.º 402 — Proc. 79.932-44 — 1943 ..

12.000,00

Academia Nacional de Farmácia — Distrito Federal — Processo n.º 69.210-44 — 1943

3.000,00

Academia Carioca de Letras — Distrito Federal — Processo n.º 80.492-44 — 1942

12.000,00

Academia Carioca de Letras — Distrito Federal — Processo n.º 57.545-44 — 1943

12.000,00

Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro (mantenedora do Sanatório Ebenezer) — Rio de Janeiro — Processo n.º 71.796-44 — 1943

10.000,00

Asilo Santa Cruz — Instituto das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor — Distrito Federal — Proc. 79.863-41 — 1943

3.000,00

Aloisianum — Botafogo — Processo n.º 75.888-41 — 1943 ...

5.000,00

Ambulatório de São Vicente de Paulo da Lagoa — Distrito Federal — Proc. 24.092-42 — 1943

6.000,00

Assistência Médica Maracanã — Maracanã — Proc. 91.186-44 — 1942-43

5.000,00

Associação Brasileira de Farmacêuticos — Distrito Federal — Proc. 58.799-44 — 1943

5.000,00

Associação Cristã Feminina do Rio de Janeiro — Rua do México n.º 90, 2.º andar — Processo número 87.012-44 — 1942

20.000,00

Associação Cristã Feminina do Rio de Janeiro — Rua do México n.º 90, 2.º andar — Processo número 88.876-44 — 1943

20.000,00

Associação das Franciscanas Missionárias de Maria — Glória — Proc. 76.851-41 — 1943

3.000,00

Associação Feminina Beneficente e Instrutiva do Rio de Janeiro — Distrito Federal — Processo n.º 25.827-42 — 1943	6.000,00	Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro — Avenida Mem de Sá n.º 197 — Processo n.º 78.505-44 — 1943	20.000,00	Sociedade Espírita Feminina Estudo e Caridade — Santa Maria — Proc. 20.054-42 — 1943 ...	3.000,00
Associação dos Jornalistas Católicos do Rio de Janeiro — Rua da Quitanda n.º 59, 3.º andar — Proc. 78.775-44 — 1943	3.000,00	Sociedade de Homens de Letras do Brasil — Distrito Federal — Proc. 85.294-44 — 1943	10.000,00	Sociedade Vicentina de Auxílio aos Necessitados — Cal — Processo n.º 7.136-42 — 1943	3.000,00
Associação União Geral dos Cegos — Distrito Federal — Processo n.º 79.569-44 — 1943...	3.000,00	Sociedade Propagadora das Belas Artes — mantenedora do Liceu de Artes e Ofícios — Distrito Federal — Proc. 80.635-44 — 1943	30.000,00	Mato Grosso:	
Casa de Saúde e Maternidade de Jacarepaguá — Jacarepaguá — Proc. 83.770-44 — 1943	5.000,00	Sociedade Científica de Estudos Supermentalistas Tattwa Nirmakaaia — Distrito Federal — Proc. 66.370-44 — 1943	5.000,00	Associação Amparo à Maternidade e à Infância — Campo Grande — Proc. 56.832-44 — 1943.	30.000,00
Centro Artístico Musical — Rua Sete de Setembro n.º 65 — Processo 82.826-44 — 1942	2.000,00	Sodalício da Sacra Família — Rua Alzira Brandão n.º 73 — Tijuca — Proc. 80.440-44 — 1942	30.000,00	Odem Terceira Regular de São Francisco — Cáceres — Processo n.º 18.214 — 1943	15.000,00
Centro Artístico Musical — Rua Sete de Setembro n.º 65 — Processo n.º 82.825-44 — 1943	2.000,00	Sodalício da Sacra Família — Rua Alzira Brandão n.º 73 — Tijuca — Proc. 80.411-44 — 1943 ..	30.000,00	Prelazia de Diamantino — Diamantino — Proc. 56.510-44 — 1943	20.000,00
Centro Espírita Amor à Verdade — Estação da Pavuna — Processo n.º 85.817-44 — 1943 ...	1.000,00	União Espírita Suburbana — mantenedora do Asilo da Legião do Bem — Meier — Processo n.º 78.740-44 — 1943	3.000,00	Asilo São Vicente de Paulo de Anápolis — Anápolis — Processo n.º 67.802-44 — Estado de Goiás — 1941	5.000,00
Círculo Operário do Meier — Rio de Janeiro — Meier — Processo n.º 92.975-44 — 1943	3.000,00	União Universitária Feminina — Rio de Janeiro — Processo n.º 91.832-44 — 1943	3.000,00	Bahia:	
Colégio Paroquial da Tijuca — Distrito Federal — Processo número 74.473-44 — 1943	2.000,00	Rio Grande do Sul:		Academia de Letras da Bahia — Salvador — Proc. 67.317-44 — 1942	3.000,00
Coligação Católica Brasileira — Distrito Federal — Processo n.º 61.651-44 — 1943	10.000,00	Asilo de Orfãos Nossa Senhora da Conceição — Pelotas — Processo n.º 19.588-42 — 1943	15.000,00	Associação das Senhoras da Caridade — Salvador — Processo n.º 24.779-42 — 1943	12.000,00
Confederação Nacional de Operários Católicos — Distrito Federal — Proc. 81.100-44 — 1942	3.000,00	Associação Cristão de Moços de Porto Alegre — Porto Alegre — Proc. 69.550-44 — 1943 ..	6.000,00	Associação Santa Isabel das Senhoras de Caridade — Ilhéus — Proc. 12.767-42 — 1943 ..	5.000,00
Confederação Nacional de Operários Católicos — Distrito Federal — Proc. 57.482-44 — 1943	3.000,00	Associação Caridade — Itaquí — Proc. 5.870-42 — 1943	20.000,00	Associação Santa Isabel — Ilhéus — Proc. 20.416-41 — 1942 ..	5.000,00
Cruzada Espírita Suburbana — Distrito Federal — Processo n.º 79.570-44 — 1943	6.000,00	Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande — Rio Grande — Proc. 71.535-44 — 1943	30.000,00	Círculo Operário da Bahia — Salvador — Proc. 59.073-44 — 1943	5.000,00
Cruzada pela Infância do Leme — Distrito Federal — Processo n.º 24.089-42 — 1943	5.000,00	Associação Damas de Caridade — Pelotas — Proc. 22.149-42 — 1943	6.000,00	Colégio Santa Eufrásia — Cidade de Barra — Proc. 7.152-42 — 1943	5.000,00
Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro — Distrito Federal — Proc. 25.708-42 — 1943	10.000,00	Círculo Operário Porto Alegrense — Porto Alegre — Processo n.º 18.501-41 — 1942	5.000,00	Clube Comercial de Joazeiro — Joazeiro — Proc. 25.950-42 — 1941	2.000,00
Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra — Distrito Federal — Proc. 47.439 — 1943...	1200.000,00	Hospital de Caridade Brasileira Terra — Tupanciretã — Processo Proc. 83.263-44 — 1942	5.000,00	Colégio Santa Bernardete — Salvador — Proc. 82.828-41 — 1943	5.000,00
Fundação Darcy Vargas — Distrito Federal — Proc. 25.919-42 — 1943	30.000,00	Hospital de Caridade do Quarai — Quarai — Proc. 80.790-41 — 1942-43	20.000,00	Conferência do Sagrado Coração de Maria da Sociedade de São Vicente de Paulo — Valença — Proc. 13.169-41 — 1943 ...	5.000,00
Instituição Carlos Chagas — Distrito Federal — Processo número 66.720-44 — 1943	5.000,00	Hospital Dr. Bartolomeu Tacchini — Bento Gonçalves — Processo n.º 68.856-44 — 1943	10.000,00	Hospital Antônio Teixeira Sobrinho — Jacobina — Processo número 85.403-44 — 1943	10.000,00
Instituto de Geografia e História Militar do Brasil — Distrito Federal — Proc. 82.025-44 — 1942	30.000,00	Hospital dos Pobres — São Borja — Proc. 22.942-42 — 1943	50.000,00	Sociedade Apolo Joazeirense — Joazeiro — Proc. 85.511-44 — 1943	1.000,00
Hospital Hanemanniano — Rio de Janeiro — Proc. 89.660-44 — 1943	50.000,00	Hospital Paroquial Nossa Senhora de Lourdes — Silva Pais — Proc. 23.572-42 — 1943	5.000,00	Hospital Antônio Teixeira Sobrinho — Jacobina — Processo n.º 85.409-44 — 1942	10.000,00
Instituto Muniz Barreto — Riachuelo — Proc. 76.710-44 — 1943	15.000,00	Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Proc. 65.951-44 — 1942 ...	20.000,00	Instituto de Proteção e Assistência à Infância — Salvador — Proc. 22.911-44 — 1942	20.000,00
Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros — Rio de Janeiro — Proc. 84.767-44 — 1942	15.000,00	Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Proc. 64.150-41 — 1943 ...	20.000,00	Instituto de Cegos da Bahia — Salvador — Proc. 20.080-42 — 1943	12.000,00
Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros — Rio de Janeiro — Proc. 84.768-44 — 1943	15.000,00	Instituto de Assistência e Proteção à Infância — Porto Alegre — Proc. 24.563-42 — 1943 ...	10.000,00	Instituto Politécnico da Bahia — Salvador — Proc. 14.071-42 — 1943	20.000,00
Lar da Criança — Rua Voluntários da Pátria n.º 75 — Botafogo — Proc. 79.431-44 — 1943	15.000,00	Instituto Pestalozzi — Canoas — Proc. 24.691-42 — 1943	20.000,00	Instituto São José — Salvador — Proc. 17.729-38 — 1938	5.000,00
Patronato Operário da Gávea — Distrito Federal — Processo número 21.906-42 — 1943	10.000,00	Maternidade Nossa Senhora de Pompéia — Caxias — Processo n.º 9.136-42 — 1943	6.000,00	Liceu de Artes e Ofícios da Bahia — Salvador — Processo número 7.682-42 — 1943	40.000,00
Pequena Obra Nossa Senhora Auxiliadora — Distrito Federal — Proc. 78.372-44 — 1943	10.000,00	Santa Casa de Caridade — Jaguarão — Proc. 11.726-42 — 1943	20.000,00	Liga Baiana Contra a Mortalidade Infantil — Salvador — Processo n.º 9.004-42 — 1943.....	50.000,00
Sociedade Brasileira de Química — Centro — Proc. 69.212-44 — 1943	6.000,00	Santa Casa de Misericórdia de Pelotas — Pelotas — Processo n.º 82.869-44 — 1942	40.000,00	Pró Matre da Bahia — Salvador — Proc. 68.895-44 — 1942	6.000,00
Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro — Avenida Mem de Sá n.º 197 — Processo n.º 78.504-44 — 1942	20.000,00	Santa Casa de Misericórdia de Pelotas — Pelotas — Processo n.º 82.869-44 — 1943	40.000,00	Santa Casa de Misericórdia de Belmonte — Belmonte — Processo n.º 69.749-44 — 1943 ..	12.000,00
		Santa Casa de Caridade de Bagé — Bagé — Proc. 16.821-42 — 1943	30.000,00	Santa Casa de Misericórdia — Cachoeira — Proc. 66.488-44 — 1943	20.000,00
		Sociedade Auxílio Fraternal de Senhoras Espíritas — Pelotas — Proc. 85.004-44 — 1942-43 ..	5.000,00	Espírito Santo:	
		Sociedade Beneficente Cruzeiro de São Francisco — Porto Alegre — Proc. 73.364-44 — 1942 ..	5.000,00	Conferência de Santo Agostinho da Sociedade de São Vicente de Paulo — Cachoeiro de Itapemirim — Proc. 17.303-42 — 1943	3.000,00
				Dispensário São Vicente de Paulo — Vitória — Proc. 23.755-42 — 1943	5.000,00
				Escola Doméstica Medalha Milagrosa — Vitória — Processo número 25.338142 — 1943	3.000,00

Liga Espiritossantense Contra a
a Tuberculose — Vitória —
Proc. 20.878-42 — 1943
Sociedade de São Vicente de Paulo
— Vitória — Proc. 16.022-40
— Rio de Janeiro
Rio de Janeiro :

Centro Espírita Friburguense —
Nova Friburgo — Processo
n.º 66.323-44 — 1943
Abrigo do Cristo Redentor (Obra
de Assistência aos Menores Des-
samparados do Estado do Rio
de Janeiro) — Niterói — Pro-
cesso n.º 25.187-42 — 1943 ..
Associação Protetora do Recolhi-
mento de Desvalidos — Petró-
polis — Proc. 16.616-42 —
1943
Casa de Caridade Santa Rita —
Barra do Pirai — Processo nú-
mero 78.801-44 — 1942
Centro Popular Pró-Melhoramen-
tos de Bom Jesus, mantenedor
do Hospital São Vicente de
Paulo — Bom Jesus do Itabapo-
poca — Proc. 24.623-42 —
1943
Clube Dramático Iluminense —
Niterói — Proc. 11.313-41 —
1942
Escolas Profissionais Salesianas
— Niterói — Proc. 18.616-42
— 1943
Grêmio Espírita de Beneficên-
cia — Barra do Pirai — Proces-
so 81.098-44 — 1943
Instituto Valenciano de Assistên-
cia Social mantenedor do "Hos-
pital Alzira Vargas" — Marquês
de Valença — Processo nú-
mero 83.266-44 — 1943
Instituto de Proteção e Assistên-
cia à Infância de Petrópolis —
Petrópolis — Proc. 61.882-44
— 1943
Irmandade São Vicente de Paul-
le, mantenedora do Asilo Santa
Leopoldina — Niterói — Pro-
cesso 25.510-42 — 1943
Orfanato Santa Isabel — Petró-
polis — Proc. 15.143-42 —
1943
Santa Casa de Misericórdia —
Nova Friburgo — Processo nú-
mero 7.150-42 — 1943
Santa Casa de Misericórdia de
Rezende — Rezende — Proce-
so n.º 20.216-42 — 1943
Santa Casa de Misericórdia de
Valença — Valença — Processo
n.º 83.263-44 — 1943
Paraná :

Asilo São Vicente de Paulo —
Castro — Proc. 25.801-42 —
1943
Associação das Senhoras da Ca-
ridade — Curitiba — Processo
n.º 48.815-41 — 1942
Colégio Divina Providência —
Malé — Proc. 64.062-44 —
1942
Colégio Divina Providência —
Malé — Proc. 91.745-44 —
1943
Hospital de Caridade de Urussan-
ga — Urussanga — Processo
n.º 92.185-44 — 1942-43
Sociedade Hospital Bom Jesus —
Rio Negro — Proc. 24.458-42
— 1943
Santa Catarina :

Associação Joinvilense do Ampa-
ro aos Necessitados do Joinvil-
le — Proc. 77.434-41 — 1943 ..
Associação Mafrense de Ensino —
Mafra — Proc. 6.930-42 —
1943
Hospital de Caridade São José —
Cresciana — Proc. 14.460-44
— 1942
Hospital Municipal Santa Otilia —
Orleans — Proc. 87.469-44 —
1943
Irmandade do Senhor Jesus dos
Passos e Hospital de Caridade —
Florianópolis — Processo nú-
mero 11.060-41 — 1942
20.000,00
3.000,00
5.000,00
16.000,00
25.000,00
10.000,00
5.000,00
3.000,00
60.000,00
5.000,00
10.000,00
15.000,00
20.000,00
20.000,00
15.000,00
30.000,00
12.000,00
10.000,00
10.000,00
3.000,00
3.000,00
5.000,00
15.000,00
10.000,00
10.000,00
6.000,00

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1945

Proc. n.º 3.090-45 — Gilberto Rodrigues —
Solicitando devolução da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.
Despacho: Sele a guia de recolhimento da taxa. — Bittencourt de Sá, Diretor-geral do D.A.
Proc. n.º 3.097-45 — Antônio Alve da Silva — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.
Despacho: Sele a guia de recolhimento da taxa. — Bittencourt de Sá, Diretor-geral do D.A.
Proc. n.º 3.089-45 — Jair Cabral — Soli-
citando devolução da importância de Cr\$ 10,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.
Despacho: Sele a guia de recolhimento da taxa. — Bittencourt de Sá, Diretor-geral do D.A.
Proc. n.º 3.096-45 — Orlando Rodrigues —
Solicitando devolução da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.
Despacho: Sele a guia de recolhimento da taxa. — Bittencourt de Sá, Diretor-geral do D.A.
Proc. n.º 3.099-45 — Valdir Huguenin Bittencourt — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.
Despacho: Sele a guia de recolhimento da taxa. — Bittencourt de Sá, Diretor-geral do D.A.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

PORTARIA-MINISTERIAL N.º 4, DE 6 DE JANEIRO DE 1945

Designa membros para participarem da Congregação da Escola Politécnica da Bahia.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.779, de 12 de novembro de 1940, resolve designar os Engenheiros Arlindo Luz, Arnaldo Pimenta da Cunha, Lauro Farani Pedreira de Freitas, Durval Neves da Rocha e Elísio de Carvalho Lisboa para participarem, com direito de voto, das sessões da Congregação da Escola Politécnica da Bahia para efeito do julgamento dos concursos para docência livre da mesma Escola.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1945. — Gustavo Capanema.

N.º 76.032-44 — Faculdade de Ciências Médicas — Parecer n.º 232, do C. N. E. cuja conclusão é a seguinte:

Satisfeitas como foram todas as exigências da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, e do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1937, que regulam a matéria, parece à Comissão de Ensino Superior que merece aprovação a transferência objeto do presente processo.

S. S., 13 de dezembro de 1944. — Cesário de Andrade, Relator. — Reynaldo Porchat. — Paulo Parreiras Horta.

Homologado. 8-1-45. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1945

N.º 5.856-39 — Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo. — Parecer n.º 243, aprovado unanimemente em 27-12-44.

Em aditamento ao parecer n.º 205, do corrente ano, foi aprovada a seguinte proposta, do Sr. Conselheiro Alceu Amoroso Lima, em sessão de 22 de novembro de 1944:

"Proponho, em aditamento ao parecer número 205, que as Comissões do Ensino Superior e de Legislação se reúnam para estabelecer as bases de organização dos currículos de escolas de sociologia e serviço social ainda sem padrão oficial, a fim de serem submetidas ao Sr. Ministro da Educação, para que seja permitido o seu funcionamento legal até a promulgação da reforma do Ensino Superior em elaboração.

S. S. 22 de novembro de 1944. — Alceu Amoroso Lima".

Resultou a proposta da conclusão, a que chegou a Comissão de Ensino Superior, no estudo dos autos, em que a Escola Livre de Sociologia e Política, de São Paulo, representa acréscio a legalização de seu funcionamento. Referida escola se fundou há mais de 10 anos, e desde então vem funcionando regularmente. Porque a Comissão, como já fez ressaltar em seu parecer n.º 283, aprovado em sessão de 18 de outubro de 1940, não encontrasse, na legislação em vigor, o modelo a que desse o curso obedecer, opinou fosse ouvida a Comissão de Legislação. Ampliando a sugestão o Sr. Conselheiro Amoroso Lima entendeu fizessem estudo conjunto as Comissões indicadas. O presente parecer é, pois, obediência ao determinado pelo plenário.

Funciona, em São Paulo, desde 1933, a Escola Livre de Sociologia e Política, cuja currículo não tem similar em qualquer dos padrões oficiais. Entretanto a Comissão de Ensino Superior o considera satisfatório no que respeita

"à capacidade financeira, aparelhamento administrativo, capacidade do corpo docente, prédio e instalações, condições culturais do meio e real necessidade do curso".

ou, em outras palavras, considera o curso em como atendendo todas as condições impostas pelo Decreto-lei n.º 421, de 1938, excepto obediência ao padrão federal, por inexistir. Salienta a Comissão de Ensino Superior que seu valor, como qualidade de ensino e como necessidade para o meio, tão reconhecido foi pelos órgãos culturais de São Paulo que a Universidade local desde 1938 o considera instituição complementar universitária, sem dúvida uma grande e alta consagração. Quanto mais se lê em um e outro pareceres, da Comissão que estudou os autos, é sempre elogioso aos meios e aos fins da escola, que objetivam as mais importantes atividades humanas, tais a economia política e o meio social, para melhor conhecimento e interpretação dos fenômenos, sociais e econômicos.

Já, assim, proclamada e reconhecida sua utilidade pelo plenário do Conselho, que apenas não recomendou seu reconhecimento, nos termos do Decreto-lei n.º 421, de 1938, à falta do modelo por essa lei exigido, não vêm as Comissões reunidas que outra caminho apontar, para satisfazer o requerido pela Escola, tanto mais que a Faculdade Nacional de Política e Economia, que a Lei n.º 452, de 1937, instituiu na Universidade do Brasil, ainda não foi organizada.

Considerando, entretanto, que a Comissão de Ensino Superior, em qualquer de seus pareceres acréscio a Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, embora negando o reconhecimento, pelos motivos apontados, sempre se excusou de recomendar fosse proibido o funcionamento de seus cursos, porque neles encontrava valimento e utilidade, e no seu corpo docente altas expressões do notável magistério paulistano, força é, à vista a ausência do padrão exigido, sugerir expressamente que se não processe a proibição de funcionamento dos

curios em causa, até seja a espécie disciplinada em lei.

Até, entretanto, se efetivem as medidas legais, que darão forma e orientação a curso da natureza do em apêço, não é possível desprezar o existente, de resto o único, em todo o país. E não é possível, justamente porque o próprio Conselho Nacional de Educação se excusou de indicar o remédio específico para a situação, que seria *ultima ratio*, o fechamento do curso, proibindo-o de funcionar. Prevalecendo estas condições, que são fatos, razoável parece a ordenação de currículo mínimo, a que o curso da escola deveria obedecer, que legislação própria o fixasse, a exemplo de todos os cursos superiores do país.

As Comissões, reunidas, examinando este aspecto, consideraram viável, para possibilitar a vida escolar da instituição, dentro do período transitório, o mínimo seguinte:

1 — A duração do curso de Sociologia e Política será no mínimo, de 3 anos.

2 — O curso constará no mínimo das seguintes disciplinas:

- I — Sociologia.
- II — História das Doutrinas Econômicas.
- III — Economia.
- IV — Antropologia e Etnologia.
- V — Política.
- VI — Psicologia Individual e Social.
- VII — História da Economia (Doutrinas e fatos).
- VIII — História da Política (Doutrinas e fatos).
- IX — História Econômica do Brasil.
- X — História Social e Política do Brasil.
- XI — Estatística.
- XII — Higiene Social.

3 — A seriação das disciplinas poderá variar de acordo com o regulamento da Escola.

4 — Para a inserção no concurso vestibular, deverão os candidatos apresentar certificados de conclusão do curso colegial, ou diploma de curso superior, registrado na forma da lei.

Em sendo aceita a sugestão supra, como nela se contém ou acrescida, seria de estimar que a lei, que viesse a ser baixada, considerasse a existência e o funcionamento do curso em apêço, para dizer de sua legalização, como foi estabelecido.

S. S., 28 de dezembro de 1944. — *Jurandyr Lodi*, Relator. — *Laurenço Filho*. — *Josué C. d'Afonseca*. — *Paulo Pereira Norta*. — *Beni Carvalho*. — *Cesário de Andrade*. Homologado, 8-1-45. — *Capanema*.

N.º 78.224-44 — Philipp Fanta. — Em face do parecer, archive-se, de ordem do Sr. Ministro. Em 9-1-45. — *C. Drummond*, Chefe de Gabinete.

N.º 89.746-44 — Ataliba Amadeu Sevá. — Parecer n.º 228 do C.N.E., cuja conclusão é a seguinte:

Achando-se o requerimento desacompanhado de qualquer prova ou informação acerca do alegado, deveria ser liminarmente indeferido. Mas, como foi encaminhado ao Conselho pelo Sr. Ministro da Educação, é oportuno ponderar que mesmo a comissão partisse do pressuposto de serem verdadeiras as alegações, a nenhum dos beneficiados pela legislação inaugurada pelo Decreto-lei n.º 5.545, é lícito prestar exames condicionalmente, à vista a proibição contida na Portaria n.º 201, de 19 de abril de 1944.

S. S., 13 de dezembro de 1944. — *Reynaldo Porchat*, Relator. — *Beni Carvalho*. — *Jurandyr Lodi*. — *Cesário de Andrade*.

Homologado a conclusão. Em 8-1-45. — *Capanema*.

N.º 92.988-44 — Sociedade Propagadora do Ensino. — Archive-se, de ordem do Sr. Ministro. Em 8-1-45. — *C. Drummond*, Chefe de Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

Engenheiro civil:

N.º 85.280-44 — Adolfo Almeida de Aguiar. — Sim.

Médico:

N.º 62.222-44 — Verônica Lina Catarina Rapp. — Sim.

Cirurgião-dentista:

N.º 33.757-40 — Rubens Sales Fernandes. — Sim.

N.º 81.594-44 — Moisés Mandu da Silva. — Silva.

Enfermeira:

N.º 67.020-44 — Gélia de Figueiredo. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 48.561-41 — José Batista de Oliveira. — Irregular o curso secundário, legalize-o na forma das instruções.

N.º 66.378-41 — Virgílio Fornasaro. — Prove, com documento hábil e não com alegações, que Plínio Chagas e Plínio José Monteiro de Barros Chagas são nomes de mesma pessoa.

N.º 49.931-42 — José Vieira Filho. — (Salvado do incêndio). — Esclareça onde concluiu o curso secundário.

N.º 49.458-43 — Weimar de Freitas. — Valde antes, o curso secundário.

N.º 34.673-43 — Jorge Dias Araújo. — Deferido, à vista do parecer.

N.º 53.211-43 — Mário Caudeloro. — Autorizo valide o curso secundário.

N.º 53.237-43 — José Carlos Peixoto Spinar di. — Legalize antes o curso secundário.

N.º 53.237-43 — Juvenal Gaspar Viana. — Autorizo valide o curso secundário.

N.º 53.242-43 — Epaminondas Nogueira Cintra. — Idem.

N.º 55.762-43 — Cecílio Guimarães Sobrinho. — Idem.

N.º 56.750-43 — Deodato Khalil Sahd. — Autorizo a avaliação do curso secundário.

N.º 56.686-43 — Vital Pereira Cabral. — Autorizo valide o curso secundário.

N.º 57.581-43 — João Batista Soares da Gama. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 59.243-43 — Guará de Oliveira. — Autorizo valide o curso secundário.

N.º 59.589-43 — José Batista Diniz. — Idem.

N.º 59.792-43 — João Rodrigues Beck. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 41.071-44 — Olívia Viero Prass. — Idem.

N.º 41.076-44 — Nair Beltrão. — Idem.

N.º 42.473-44 — Mário Ceccon. — Idem.

N.º 44.364-44 — Simão Seligmann. — Idem.

N.º 65.695-44 — Antônio Clodoaldo de Sousa. — Requeira ao Chefe do Serviço de Comunicações, na forma da lei.

N.º 77.933-44 — João Honório de Melo. — Requeira o registro.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 13 de janeiro de 1945

Processo despachado pelo Sr. Ministro:

SC. 216.829-44 — Rosário Antônio Greco, solicita dispensa do recolhimento de percentagem devida pelo Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942. — Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 15 de janeiro de 1945

AVISOS:

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N.º 140 — PR. 995-45 — Atendendo ao que solicita a Secretaria da Presidência da República, transmite para os fins de registro e distribuição dos créditos pela forma indicada, as tabelas que acompanharam o incluso ofício de 9 do corrente mês, relativas às verbas de "Pessoal" e "Material" do orçamento da Presidência da República para o exercício de 1945 (anexo n.º 2 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), no total geral de dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 2.846.200,00).

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N.º 141 — SC. 8.474-45 — Atendendo ao que solicita a Divisão de Obras deste Ministério, transmite para os fins da distribuição do crédito pela forma indicada, as tabelas que acompanham o anexo ofício n.º 3, de 9 do corrente mês, relativas às despesas do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1945 (anexo n.º 6 do Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44), no total de seis milhões e setecentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 6.715.000,00).

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N.º 142 — SC. 7.850-45 — Atendendo ao que solicita a Comissão Central de Requisições, transmite para os fins de registro e distribuição dos créditos pela forma indicada, as tabelas que acompanharam o anexo ofício n.º 13, de 10 do corrente mês, relativas às verbas de "Pessoal", "Material" e "Serviços e Encargos" do orçamento daquela Comissão para o exercício de

1945 (anexo n.º 12 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44), no total geral de trezentos e quarenta e dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 342.100,00)

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N.º 145 — SC. 248.192-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 478.308,40, para atender às despesas relativas à construção do Pavilhão de Indústrias e duas residências de funcionários no Aprendizado Agrícola em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizadas por S. Ex. o Sr. Presidente da República.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N.º 158 — SC. 248.176-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 150.000,00, para atender às despesas com as instalações de abastecimento d'água em lotes do Núcleo Colonial Santa Cruz, autorizadas por despacho de S. Ex. o Sr. Presidente da República exarado na exposição n.º GM. 339, de 8 de março do ano findo, dessa Secretaria de Estado.

OFÍCIOS:

Aos Srs. Liquidantes da firma Theodor Wille & Co. Ltd.:

N.º 122 — SC. 211.704-44 — Comunica que o Sr. Ministro em 11 do corrente mês, exarou o seguinte despacho no requerimento em que solicitais providências no sentido de ser feita uma revisão nos autos ns. 179 e 180, de 1944, lavrados contra a firma Theodor Wille & Co. Ltd., por infrações dos regulamentos do selo e de operações bancárias:

"Tratando-se de firma em liquidação, e tendo em vista os pareceres, defiro o pedido de folhas 157-159, para determinar que se faça uma revisão nos processos em causa, com a assistência técnica da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S. A., sobrestados os feitos até que, completada essa medida, possa a firma liquidanda produzir sua defesa.

Dê-se conhecimento deste despacho aos senhores liquidantes da firma, e, em seguida, encaminhe-se o processo à Alfândega de Santos, para cumprimento do determinado".

Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N.º 123 — SC. 211.704-44 — Transmite o processo em que os liquidantes da firma Theo-

por Wille & Co. Ltd. pedem revisão dos autos n.ºs. 179 e 180, de 1944, lavrado contra a mesma firma, por infrações dos regulamentos do selo e de operações bancárias, e comunica que o Senhor Ministro exarou sobre o assunto, em 11 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Tratando-se de firma em liquidação, e tendo em vista os pareceres, defiro o pedido de fls. 157-159, para determinar que se faça uma revisão nos processos em causa, com a assistência técnica da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S. A., sobrestados os feitos até que, completada essa medida, possa a firma liquidanda produzir sua defesa.

Dê-se conhecimento deste despacho aos senhores Liquidantes da firma, e, em seguida, encaminhe-se o processo à Alfândega de Santos, para cumprimento do determinado".

Ao sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 134 — SC. 240.058-44 — Restitui processo em que o Banco Paulista do Comércio S. A. com sede em São Paulo, pleiteia elevação de seu capital de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, e comunica que o sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres dessa Caixa e da Direção Geral da Fazenda Nacional.

Ao sr. Diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A.:

N.º 147 — SC. 7.798-45 — Comunica, de ordem do sr. Ministro, que desapareceu o regime de licença prévia para a importação de lãs, em face do decreto-lei n.º 7.116, de 4 de dezembro de 1944, conforme foi esclarecido às Alfândegas pelo telegrama n.º 22-G, de 9 deste mês, anexo por cópia.

Ao sr. Presidente do Banco do Brasil S. A. (Agência Especial de Defesa Econômica):

N.º 148 — PR. 29.656-43 — SC. 194.163-44 — Comunica que em 13 do corrente mês, o sr. Ministro exarou o seguinte despacho sobre o pedido feito pela súdita italiana Ester Dogato no sentido de serem liberadas onze apólices de sua propriedade, retidas de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942:

"Responda-se ao ofício de fls. 8, não ser possível atender ao pedido por se tratar de valores vinculados ao Fundo de Indenizações, pelo decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942:

Dia 16 de Janeiro de 1945

Processos despachados pelo sr. Ministro

SC. 209.387-44 — Rinder & Cia. Ltda. solicita levantamento de perempção em que incorreu. Despacho:

"De acordo com o parecer, relevo a perempção para efeito de recurso".

Dia 19 de Janeiro de 1945

SC. 45.166-44 — Sílvia da Cunha Echenique encaminha um ofício de Associação Comercial de Pelotas, Rio Grande do Sul, reclamando contra a interferência de despachantes aduaneiros nos processos de guias intermunicipais. Despacho:

"De acordo com os pareceres, archive-se". SC. 68.601-44 — Ana Pardalet de Sousa Aguiar solicita melhoria de pensão. Despacho: "Em face dos pareceres, restitua-se à Diretoria da Despesa Pública a fim de ser dado prosseguimento ao pedido de reversão de que trata o processo n.º 17.596-44, anexo".

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 12 de janeiro de 1945, 1.ª coluna da página número 596,

Onde se lê:

SC. 209.997-44 — O Delegado Regional ...

Leia-se:

S.C. 202.997-44 — O Delegado Regional ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

No *Diário Oficial* de 13 de janeiro de 1945, 3.ª coluna da página n.º 671,

Onde se lê:

Exposição n.º 3.591, de 27-12-944 — S. C. 61.266-44 ... Empresa Pastoral e Agrícola ...

Leia-se:

Exposição n.º 3.591, de 27-12-944 — S. C. 61.266-44 ... Empresa Pastoral e Agrícola ...

Onde se lê:

N.º 45. — S.C. 223.801-44 ... recurso interposto pelo ...

Leia-se:

N.º 45 S. C. 223.801-44 ... recurso interposto pelo ...

Direção Geral da Fazenda Nacional

REUNIÃO DOS DIRETORES

RESUMO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DOS DIRETORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, REALIZADA EM 17-11-44.

Sob a presidência do Sr. Paulo de Lira Tavares, Diretor Geral da Fazenda Nacional, realizou-se mais uma reunião dos diretores do Ministério da Fazenda, tendo deixado de comparecer o Diretor da Casa da Moeda e o Diretor do Serviço do Pessoal, por motivo justificável. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente declarou que estava sendo ultimado o projeto da Lei Orçamentária para 1945 e que iria acertar com o Sr. Ministro as últimas providências a respeito, relativamente à Administração da Fazenda Nacional, de sorte que, desejasse que os Srs. Diretores vissem, um a um, se tinham sido atendidas as necessidades de suas repartições, nos entendimentos havidos com a Comissão do Orçamento. O Diretor do Serviço do Patrimônio da União salientou a necessidade da ampliação da T.T.M. com a criação de mais funções de engenheiros, bem como a elevação do nível de salário da respectiva série funcional. O Diretor do Serviço de Estatística Econômica e Financeira tratou, também, do nível de salário da Série Funcional de Operador, da criação de uma série de Estatístico-Auxiliar na respectiva T.T.M. e da aquisição de máquinas para as operações do S.E.E.F. Os demais diretores declararam que tinham sido atendidos. Outros assuntos de interesse geral da Administração foram, ainda, tratados. O Sr. Presidente ao encerrar os trabalhos, declarou que aproveitava a oportunidade para transmitir aos presentes a magistral impressão de tudo que vira em São Paulo, durante a visita oficial que fez às repartições de Fazenda, sediadas na Capital e em Santos e para registrar o esforço e a dedicação dos chefes das repartições e respectivos servidores que se desobrigaram, com dedicação e eficiência, das suas tarefas funcionais, suprimindo a falta de pessoal e apesar de não lhes ser agradável o ambiente de trabalho, pela falta de instalações adequadas.

Sala da R.D., 19 de dezembro de 1944. — *Armindo Corrêa da Costa.*

RESUMO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DOS DIRETORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, REALIZADA EM 19-12-44

Sob a presidência do Senhor Paulo de Lira Tavares, Diretor Geral da Fazenda Nacional, realizou-se mais uma reunião dos diretores do Ministério da Fazenda, tendo deixado de comparecer, por justo motivo, o Administrador do Edifício da Fazenda, o Diretor do Departamento Federal de Compras, o Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, o Diretor do Serviço do Patrimônio da União e o Presidente da Comissão de Eficiência, os quais foram representados por seus substitutos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente declarou que as recomendações sobre a entrada de pessoas estranhas nos recintos de trabalho dos diversos órgãos fazendários não estavam sendo bem compreendidas, por parte do pessoal encarregado de executá-las. A proibição não atingia os chefes de seção e do serviço de outros órgãos, nem os servidores do

Gabinete do Ministro e do Diretor Geral, devendo, portanto, o que solicitava, ser reexaminado o assunto, a fim de que os referidos chefes e servidores tenham livre trânsito em todos os órgãos do Ministério da Fazenda.

Continuando, o Senhor Presidente salientou a necessidade de serem utilizados os serviços dos órgãos próprios do Ministério, no estudo das reformas julgadas necessárias. O assunto foi apreciado, tendo sido esclarecidos o sentido e objetivo de alguns trabalhos já em andamento na Comissão de Eficiência. Outros assuntos de interesse geral de Administração foram, ainda, tratados.

Sala da R. D., em 28 de dezembro de 1944. — *Armindo Corrêa da Costa.*

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 194.284-44 — Elisa Teixeira Leitão, pede para pagar débito em prestação.

"Deferido, devendo, porém, o débito ser saldado pela metade da pensão, levando-se em consideração, à conta do mesmo a importância das pensões retidas.

2) A D. D., para os devidos fins. — *Paulo Lyra.*

N.º 984-45 — A. Queirós Lugó & Cia. — Pedido de restituição de mora.

"Dispõe a circular 54-38, do Senhor Ministro (D. O. 18-10-38), que "as questões relativas a restituições de impostos, taxas, quaisquer outras contribuições fiscais e multas, caberão decidir tais questões, em última instância, em face do que prescreve o Decreto número 24.036-34, ao Diretor Geral da Fazenda".

2) A D. G., tomando, pois conhecimento do pedido de restituição, indefere-o, de acordo com o parecer da D. I. R. (fls. 7).

3) Arquivo-se. — *Paulo Lyra.*

N.º 10.894-45 — Maria da Conceição Ribeiro — Solicitando férias.

"Dirija-se, querendo, à autoridade competente para conceder-lhe férias".

2) Arquivo-se. Ao S. C. — *Paulo Lyra.*

N.º 11.368-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 500.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. Aracaju.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 13 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 179.860-4. (Tesouro) — De interesse da Viação Aérea São Paulo S. A. (Vasp). — Despacho: Ciente. Arquivo-se.

N.º 230.459-44 (Tesouro) — De interesse da Companhia Ultragás S. A.

— Ordens n.ºs. 2, 10, 2 e 1, de 13-1-45, respectivamente às Alfândegas de Salvador, Santos, Florianópolis e Porto Alegre.

N.º 84.879-44 (Tesouro) — De interesse da Panair do Brasil S. A.

— Ordem n.º 17, de 13-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 68.540-44 (Tesouro) — originado do ofício remessa n.º 2.173, de 9-6-44, da Alfândega do Rio de Janeiro.

— Ordem n.º 18, de 13-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 9.089-45 (Tesouro) — De interesse da Companhia Brasileira de Aços Finos S. A.

— Ordem n.º 19, de 16-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 139.539-44 (Tesouro) — De interesse de Armeo Industrial e Comercial S. A.

— Ordem n.º 20, de 16-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 195.898-44 (Tesouro) — De interesse da Eletro Química Brasileira S. A.

— Ordem n.º 21, de 16-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 157.616-44 (Tesouro) — De interesse do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

— Ordem n.º 22, de 16-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Diretoria das Rendas Internas**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 11 de janeiro de 1945

Processos despachados

N.º 122.319-44 — Geraldo Winders Santana. — Despacho: Efetui a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 4.317-45 — Gregório de Azevedo. — Despacho: Deferido. Torne o processo à Segunda Subdiretoria, para os devidos fins.

N.º 2.180-45 — Antônio de Oliveira Campos. — Despacho: Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

N.º 2.181-45 — Vicente Gomes de Carvalho Junior. — Despacho: Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Recebedoria do Distrito Federal**SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Em 11 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 129.568-44 — José Cassiano de Melo — Rua das Dálias n.º 106 — Despacho — "Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937".

N.º 129.596-44 — José Pinto e Manuel Lanzano — Rua Valentim Fonseca n.º 31 — Despacho — "Idêntico".

N.º 142.687-44 — Humberto Barbosa Oliveira — Rua dos Andradas n.º 27 — 1.º andar — Despacho — "Idêntico".

N.º 142.688-44 — D. A. Martins — Rua dos Andradas n.º 59 — Despacho — "Idêntico".

N.º 142.689-44 — Antônio Cunha — Rua dos Andradas n.º 85 — Despacho — "Idêntico".

N.º 142.691-44 — Sebastião de Almeida Freitas — Rua dos Andradas n.º 101 — 2.º andar — Despacho — "Idêntico".

N.º 142.696-44 — M. H. de Oliveira — Rua dos Andradas n.º 111 — Despacho — "Idêntico".

N.º 142.698-44 — J. Pereira & Cia. Ltda. — Rua dos Andradas n.º 127 — Despacho — "Idêntico".

N.º 142.701-44 — Manuel Salgado — Rua dos Andradas n.º 4 — Despacho — "Idêntico".

N.º 142.707-44 — Dêbora Vieira Brandão — Rua dos Andradas n.º 36 — 2.º andar — Despacho — "Idêntico".

N.º 142.719-44 — José Dantas, Elísio Dantas e Nelson Dantas — Rua Alvaro Alvim número 31 — 8.º andar — Despacho — "Idêntico".

N.º 143.184-44 — Mário Rodrigues Matias — Avenida Suburbana n.º 3.545 — Despacho — "Idêntico".

N.º 144.302-44 — Ari Mendes — Rua Dias da Cruz n.º 23 — Despacho — "Idêntico".

N.º 144.303-44 — Dimarco Michelin — Rua Quatro de Maio n.º 650 — Despacho — "Idêntico".

N.º 144.305-44 — João Quintela — Rua Quatro de Maio n.º 251 — Despacho — "Idêntico".

N.º 144.306-44 — J. Carvalho Melo & Cia. Ltda. — Rua 21 de Maio n.º 218 — Despacho — "Idêntico".

N.º 144.308-44 — José Ribeiro da Silva — Rua Vinte e Quatro de Maio n.º 1.281 — Despacho — "Idêntico".

N.º 144.311-44 — A. Pimenta & Cia. — Rua Vinte e Quatro de Maio n.º 621 — Despacho — "Idêntico".

N.º 144.312-44 — Alcides Pereira de Andrade — Rua Vinte e Quatro de Maio n.º 415 — Despacho — "Idêntico".

N.º 144.313-44 — Lúth Luchnisky — Rua Vinte e Quatro de Maio n.º 445 — Despacho — "Idêntico".

N.º 217.185-44 — Leopoldo Correia Lima — Rua Duvivier n.º 28 — Despacho — "Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937".

Dia 12 de janeiro de 1945

N.º 324-45 — Ana da Conceição — Despacho: "Impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei".

N.º 29.229-44 — José Garcia de Campos — Despacho: "Mandando inscrever pela forma proposta".

N.º 152.220-44 — Viúva A. A. Pinto & Filho Ltda. — Despacho: "Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei, e mais a de Cr\$ 48,00, correspondente a 30% dos emolumentos de registro".

N.º 156.992-44 — Alfredo de Oliveira Neiga Filho — Despacho: "Indeferido, mandando prosseguir na cobrança da multa".

N.º 164.849-44 — Duarte Moreira — Despacho: "Mandando averbar a mudança, *ex-officio*, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei".

N.º 172.712-44 — Mário Perestrelo — Despacho: "Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei".

N.º 195.405-44 — O. Coslovsky — Despacho: "Mandando suspender as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937".

N.º 184.980-44 — José Maria Pereira Coêco — Despacho: "Mandando inscrever e impondo a multa de Cr\$ 100, mínimo da lei".

N.º 188.184-44 — Alfredo Ferreira da Silva — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 193.089-44 — Francisco José dos Santos — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.323-44 — Pio Dantori — Despacho: "Mandando dar baixa *ex-officio*, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei".

N.º 212.324-44 — Manuel Antônio dos Santos — Despacho: "Mandando dar baixa *ex-officio* a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei".

N.º 212.325-44 — Antônio Joaquim Ferreira — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.329-44 — Meyer Hers Rosembaum — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.331-44 — Eda Empresa Difusora de Artigos Propaganda Ltda. — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.332-44 — Mohamad Ali Mohamad — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.333-44 — Gita Iza Judla Openheiro — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.336-44 — Mendes & Marinho — Despacho: "Mandando dar baixa *ex-officio* a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei".

N.º 212.348-44 — Nelson Mendes Lacerda — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.349-44 — Antônio Pereira — Despacho: "Idem, idem, idem, a partir de 1944".

N.º 212.350-44 — Luiz Pereira — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.351-44 — José Antônio da Silva — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.352-44 — Astrogildo Ferreira de Andrade — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.354-44 — J. L. Gomes — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.358-44 — Jorge Eduardo de Sousa — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.359-44 — Vera Cruz da Silva — Despacho: "Mandando dar baixa *ex-officio*, a partir de 1943, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei".

N.º 212.360-44 — Gicomédio Camilo de Sousa — Despacho: "Idem, idem a partir de 1945".

N.º 212.361-44 — Antônio Cataldi — Despacho: "Idem, idem, idem, a partir de 1944".

N.º 213.450-44 — Z. Ribeiro da Silva — Despacho: "Mandando dar baixa a partir de 1945, em nome da firma A. S. Cazé & Cia., a qual impõe a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei".

N.º 219.833-44 — A. Alves & Silva — Despacho: "Aprovando a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei".

N.º 225.000-44 — Bandeira & Ramalho — Despacho: "Mandando transferir *ex-officio*, para Cliveira & Monteiro e em seguida para

Bandeira & Ramalho, impondo as multas de Cr\$ 125,00 e Cr\$ 50,00, respectivamente, médio e mínimo da lei".

N.º 236.032-44 — Eudoro Libânio Vilela — Despacho: "Mandando inscrever e impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei".

N.º 240.171-44 — Manuel Ribeiro da Cunha Louzada — Despacho: "Mandando dar baixa *ex-officio*, a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei".

N.º 240.172-44 — Ernani Ebecken de Araújo — Despacho: "Mandando inscrever e impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei".

N.º 240.173-44 — Tito Bezerra de Menezes — Despacho: "Mandando dar baixa *ex-officio*, a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00, mínimo da lei".

N.º 240.175-44 — Juracir Nabuco dos Santos — Despacho: "Mandando inscrever e impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei".

N.º 240.176-44 — Jorge Veloso — Despacho: "Mandando inscrever e impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei".

N.º 240.177-44 — Ademar da Silva Lima — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.319-44 — Francisco Honvor Allerafe — Despacho: "Mandando dar baixa *ex-officio*, a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei".

N.º 212.320-44 — Pensão Oriente Limitada — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.321-44 — Rebeca Arditti de Fossatti — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 212.322-44 — Olívia Alduco — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 238.546-44 — Lúcio Verbeiro Pandolfi — Despacho: "Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei".

N.º 240.174-44 — Carlos Pinto de Lemos Sobrinho — Despacho: "Mandando inscrever e impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei".

N.º 243.669-44 — Raul Picorelli — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 244.503-44 — Antônio Lourenço do Rio — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 244.558-44 — Alberto da Silva Rebelo — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 245.680-44 — Izack José Salomam — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 245.907-44 — Acácio dos Santos Lázaro — Despacho: "Idem, idem, idem".

N.º 248.010-44 — Oscar Braga — Despacho: "Mandando transferir impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e mais a de Cr\$ 70,50, correspondente a 30% s-os emolumentos de registro".

N.º 70.284-44 — Clemente da Cruz & Lopes — Rua Visconde de Niterói n.º 411 — Despacho — Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 96.262-44 — Suebra Elétrica Ltda. — Avenida Mem de Sá n.º 95 — Despacho — Idêntico.

N.º 97.662-44 — José Soares Leite Filho — Rua Goiás n.º 638 — Despacho — Idêntico.

N.º 109.490-44 — Artefatos de Metal "Geyser" Ltda. — Rua Rigueira de Melo n.º 363-B — Despacho — Idêntico.

N.º 117.022-44 — Neves & Neves — Estrada Marechal Rangel n.º 46 — Despacho — Idêntico.

N.º 129.177-44 — Ladrilhos Carioca Ltda. — Rua Chaves Faria n.º 26 — Despacho — Idêntico.

N.º 129.180-44 — Joaquim Jarbas — Rua General Padilha n.º 33 — Despacho — Idêntico.

N.º 130.945-44 — Sociedade de Engenharia e Indústria Ltda. — Rua das Marceas n.º 29-A — térreo — Despacho — Idêntico.

N.º 139.709-44 — Amélia de Sousa — Avenida Salvador de Sá n.º 48 — Despacho — Idêntico.

N.º 139.710-44 — Joaquim Vicente de Garcia — Avenida Salvador de Sá n.º 49 — Despacho — Idêntico.

N.º 139.711-44 — J. A. da Silva Cabral — Avenida Salvador de Sá n.º 114 — Despacho — Idêntico.

N.º 139.714-44 — Joaquim Moreira — Avenida Francisco Bicalho n.º 105 — Despacho — Idêntico.

N.º 139.715-44 — Manuel Montinho — Rua Carmo Neto n.º 39 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.716-44 — Alverita Ivantes — Rua Carmo Neto n.º 97 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.717-44 — M. Cambeiro & Cia. Ltda. — Rua Carmo Neto n.º 111 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.718-44 — Barbosa & Terrana — Rua Carmo Neto n.º 135 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.719-44 — José Maria Romão — Rua Carmo Neto n.º 165 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.720-44 — João Tibúrcio Barão — Rua Carmo Neto n.º 175 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.721-44 — Anísio de Carvalho — Rua Carmo Neto n.º 111 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.722-44 — Irianar da Rocha Fantini & Irmão — Rua Carmo Neto n.º 128-B, 2.ª loja — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.723-44 — Abílio Leite — Rua Marques do Pombal n.º 49 — Despacho — Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.
 N.º 139.724-44 — Carlos Sucht — Rua Marques do Pombal n.º 49 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.725-44 — A. S. Pereira — Rua Marques do Pombal n.º 49 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.726-44 — Ciríaco Gianni — Rua Marques do Pombal n.º 2 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.727-44 — Aristóbulo Pinto Ribeiro — Rua Marques do Pombal n.º 4 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.728-44 — Borith Zilberstein — Rua Marques do Pombal n.º 116 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.729-44 — Mário Magalhães — Rua Benedito Hipólito n.º 109 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.730-44 — Silvestre Marques — Rua Benedito Hipólito n.º 109 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.731-44 — C. Fernandes Lelouan — Rua Benedito Hipólito n.º 153 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.732-44 — Aníbal Correia — Rua Benedito Hipólito n.º 153 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.733-44 — Antônio José Fernandes — Rua Benedito Hipólito n.º 22 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.734-44 — Alvaro Sousa de Abreu — Rua Benedito Hipólito n.º 60 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.735-44 — Antenor Ferreira de Carvalho — Rua Benedito Hipólito n.º 60 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.736-44 — João Jorge André — Rua Benedito Hipólito n.º 60 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.737-44 — Napoleão Costa — Rua Benedito Hipólito n.º 60 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.738-44 — Epaminondas Lauriano dos Santos — Rua Benedito Hipólito n.º 98 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.739-44 — Márcio Gonçalves Crespo — Rua Benedito Hipólito n.º 98 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.740-44 — Alfredo Fernandes — Rua Comandante Maurili n.º 61 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.741-44 — Adeline de Jesus Borges Monteiro — Rua Comandante Maurili n.º 13 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.742-44 — Antônio Espinho — Rua General Pedra n.º 163 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.743-44 — José Estêves Garcia — Rua General Pedra n.º 235-B — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.744-44 — Bernardo Bronburg — Rua General Pedra n.º 8 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.745-44 — Policarpo Gonçalves — Rua General Pedra n.º 28 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.746-44 — Jorge Pinto da Silva — Rua General Pedra n.º 22 — Despacho — Idêntico.

N.º 139.776-44 — Expresso América — Rua General Pedra n.º 38 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.777-44 — Soc. de Tecidos e Roupa — Ferreira Baltazar & Cia. Ltda — Rua General Pedra n.º 76 — Despacho — Idêntico.
 N.º 139.779-44 — Henrique Donato — Rua General Pedra n.º 171 — Despacho — Idêntico.
 Autos despachados:
 N.º 198.251-44 — Quinela & Cia. Ltda — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.
 N.º 198.262-44 — Ferreira, Filho & Cia. Limitada e Pereira Júnior & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente, a multa de Cr\$ 200,00.
 N.º 218.650-44 — Sul América Cia. Nacional de Seguros de Vida — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 170.082,00 além da obrigação de pagar o sêlo devido na quantia de Cr\$ 59.691,00 e mais a multa de Cr\$ 451,20, devendo ainda indenizar a taxa de "educação e saúde" no valor de Cr\$ 150,40.
 N.º 244.515-44 — Daniel Loureço Relvas, Antônio Duarte Lopes e José da Silva — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 100,00 correspondente ao sêlo devido.
 N.º 31.250-43 — Domenico Maiello — Antônio Salvador Messina & Cia. — Despacho: Julgando improcedente o auto quanto a Domenico Maiello e procedente contra Antônio Salvador Messina & Cia. a quem impôs a multa de Cr\$ 500,00.
 N.º 39.687-43 — Hio Martinelli — Despacho: Julgando improcedente.
 N.º 89.490-43 — Ribeiro Julg & Cia. — Despacho: Julgando improcedente.
 N.º 71.091-44 — Joaquim de Sá Jorge Leite — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais a importância de Cr\$ 40,50 correspondente aos "manêux" apreendidos.
 N.º 115.072-44 — Manuel A. Cardoso — Despacho: Julgando improcedente.
 N.º 147.613-44 — Nihran Tchirinehian — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 2.000,00.
 N.º 155.912-44 — Eduardo A. Faustino — Despacho: Julgando improcedente.
 N.º 7.071-1940 — F. Cruciani e Laboratório Euterapico Nacional — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.
 N.º 3.317-43 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Despacho: Julgando insubsistente o auto de fls.
 N.º 4.398-44 — Teodoro Schaitza & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.
 N.º 5.562-44 — S. Herzog & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 8.313,24 com a obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 1.156,67 correspondente ao imposto sonegado.
 N.º 2.391-42 — Cia. Fabria de Botões e Relatos de Metal — Despacho: Julgando insubsistente o auto de fls. 3.
 N.º 175.255-44 — Silva Costa & Cia. — Despacho: Julgando improcedente.
 N.º 198.472-44 — J. R. de Almeida & Filhos — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.
 N.º 219.129 — O. Batista & Cia. Ltda — Despacho: Mandando liberar a mercadoria, mediante o depósito prévio de Cr\$ 500,00 mínimo da multa.
 N.º 130.738-44 — Nubim Steinvarlz — Despacho: Indeferindo o pedido de liberação.
 N.º 46.721-43 — Almeida & Cia. — Despacho: Indeferindo o pedido de fls. 1, podendo registrar-se ao 2.º Conselho de Contribuintes.
 N.º 199.328-44 — Antônio Silva Lopes — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.
 N.º 199.329-44 — Carlos Felipe Florel — Despacho: Idêntico.

N.º 202.229-44 — Recauchuladora Continental Ltda — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 527,10.
 N.º 78.813-44 — Empresa Mercantil de Minérios Ltda e Samuel Komisar & Cia. Ltda. — Despacho: Impondo a Empresa Komisar & Cia. Ltda. a multa de Cr\$ 5.433,80 e o imposto de Cr\$ 2.716,90; a Samuel Komisar & Cia. Ltda. a multa de Cr\$ 153.718,00 e o imposto de Cr\$ 76.909,00.
 N.º 195.721-44 — Bitencourt Castro Ltda. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais imposto de Cr\$ 119,80.
 N.º 199.326-44 — Raul & Martinho — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais imposto de Cr\$ 121,80.
 N.º 212.459-44 — J. Alves & Henrique — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais imposto de Cr\$ 62,50.
 N.º 232.058-44 — Soc. Cooperativa de Responsabilidade Ltda. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 932,10 mais imposto de Cr\$ 932,10.
 N.º 510-39 — William Mazzieco — Despacho: Julgando improcedente.
 N.º 1.774-42 — L. Z. Kamenetz — Despacho: Idêntico.
 N.º 1.671-42 — Adolfo Magalhães & Cia. Limitada — Despacho: Idêntico.
 N.º 4.724-42 — A. Compensadora Ltda — Despacho: Idêntico.
 N.º 6.109-44 — Alvaro Castro e Silva & Cia. Ltda — Despacho: Idêntico.
 N.º 165.189-44 — Edgard M. Clare e Transporte Sto. Antônio de Pádua — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 250,00 a cada uma.
 N.º 63.088-43 — Carlos A. dos Santos e outros — Despacho: Julgando improcedente.
 Notificações despachadas:
 N.º 100.533-43 — Líquidos e Comestíveis "Para Todos" Ltda. — Despacho — A vista do parecer, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar inoperante a notificação.
 N.º 46.249-44 — Barbosa Albuquerque & Cia. — Despacho — Impondo a multa de Cr\$ 2.100,00, mais a importância de Cr\$ 2.100,30 relativa a emolumentos de registro.
 N.º 93.779-44 — Antônio Cardoso Lopes — Despacho — Considerando que o pagamento da multa em prestações é da competência da Autoridade superior, indefiro o pedido. Prossiga-se.
 N.º 100.667-44 — Carlos Valino Garcia — Despacho — A vista da informação e do parecer, deixo de apreciar o pedido. Prossiga-se.
 N.º 116.957-44 — Pires Irmão & Cia. — Despacho — Reconsiderando a decisão anterior e tornando-a de nulo efeito e impondo a multa em apreço a multa de Cr\$ 50,00 por infração do art. 28 do regulamento expedido pelo Decreto-lei n.º 739. — Intime-se.
 N.º 128.496-44 — Francelino Horta Júnior & Cia. Ltda. — Despacho — Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais.
 N.º 232.105-44 — Antônio de Jesus Adão — Despacho — Impondo a multa de Cr\$ 210,00 mais a importância de Cr\$ 210,00, relativa a diferença de emolumentos de registro.
 N.º 232.110-44 — J. L. Rodrigues Carneiro — Despacho — Impondo a multa de Cr\$ 535,00 mais a importância de Cr\$ 535,00 relativa a diferença de emolumentos de registro.
 N.º 232.721-44 — Leopoldo Spira — Despacho — Impondo a multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00 relativa a diferença de emolumentos de registro.
 N.º 235.931-44 — Heliodoro Nascimento & Irmãos Ltda. — Despacho — Impondo a multa de Cr\$ 220,00, mais a importância de Cr\$ 220,00, relativa a emolumentos de registro.
 SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO
 Processo n.º 110.683-44 — Vicente Durand — Despacho: Indeferindo o pedido de cancelamento da dívida de pena d'água existente e inscrita na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, tendo em vista as informações prestadas pela

Serviço Federal de Águas e Esgotos, pelas quais se verifica que o imóvel em referência é abastecido também por uma pena d'água.

S. P. A., em 2 de janeiro de 1945 — P. Ruziari Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 240.188-44 — Antônio Valeiro — estabelecida à Rua São Francisco da Praia n.º 27 — Despacho: Indeferido, por constar a firma em apelo como incurso nas penalidades do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37, pelo auto n.º 4.760-42.

Processo n.º 243.627-44 — C. Cardoso, estabelecido à Rua Assis Carneiro n.º 53-A. — Despacho: Indeferido, por constar a firma em apelo como incurso nas penalidades do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37, pelo proc. número 15.097-41.

Processo n.º 206.392-44 — A Sociedade União e Beneficência, como arde à Avenida Presidente Vargas n.º 1.093, 1.º. — Despacho:

A Sociedade União e Beneficência, estabelecida nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas n.º 1.093, 1.º andar, tendo dúvida se é ou não devido o imposto do selo consulta a esta R. D. F.:

a) se os recibos de pagamentos de auxílios de funeral, quando pagos pela consultante às famílias dos sócios falecidos e, também, quando efetuados tais pagamentos a outras pessoas que não sejam das famílias de associados falecidos, estão ou não sujeitos a aquele imposto;

b) se os recibos de pagamentos de pensões e auxílios para luto, pagos pela consultante às famílias dos sócios falecidos, estão ou não sujeitos ao referido tributo.

2. Responde-se que, estando a Sociedade União de Beneficência devidamente registrada e legalmente organizada, conforme se verifica dos estatutos respectivos, anexos ao processo, os recibos sobre os quais versa a consulta formulada estão isentos de selo, nos termos da letra l, da nota 8.ª, ao art. 10.º da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, ainda que passados a estabelecimentos bancários, por se acharem tais documentos compreendidos entre os recibos necessários à percepção de benefícios de associações de beneficência e assistência, por parte dos associados ou pessoas por eles indicados, de acordo com os estatutos da mesma associação.

Responda-se e publique-se.

Deste despacho recorre *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

R. D. F., em 4 de janeiro de 1945. — P. Ruziari Mazzilli, Diretor.

As firmas abaixo mencionadas não tendo satisfeito os seus débitos fiscais conforme processos abaixo enumerados foram pelo Sr. Diretor, consideradas devedoras remissas e sujeitas às sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13 de novembro de 1937:

N.º 36.157-42 — Antenor José Silva Júnior — Despacho do Sr. Diretor em 2 de janeiro de 1945.

N.º 32.905-44 — Alberto Ribeiro, estabelecido à Praça das Nações n.º 26 e Rua Uraricos n.º 503. — Despacho do Sr. Diretor em 4 de janeiro de 1945.

N.º 36.102-44 — Afonso A. Pena — estabelecido à Rua Luís Gonzaga n.º 879-A. — Despacho do Sr. Diretor em 9 de janeiro de 1945.

N.º 186.806-44 — João Ferreira da Silva — estabelecido à Rua Carneiro n.º 291. — Despacho do Sr. Diretor em 9 de janeiro de 1945.

N.º 197.023-44 — Miguel Marques — estabelecido à Rua Vinte Três n.º 44-A — Despacho do Sr. Diretor em 9 de janeiro de 1945.

Serviço de Comunicações

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. CHEFE

Dia 16 de janeiro de 1945

80. 6.037-45 — José Ferreira Santos, procurador de Carlos Magno, da Silva, solicita certidão de remissão de foros de terrenos. — Despacho: O requerente deve declarar o fim para que deseja a certidão.

2. Publique-se e aguarde na S.O.R.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 10 DE JANEIRO DE 1945 NS. 6 A 11

6 — Parafina sintética — produto apresentando as características de uma parafina impura a ser usada em fins — indústrias — parafina para uso industrial e outros fins, artigo 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,80 por quilo.

N.º 7 — Cadeia sem fim, formada de elos desligáveis, feitos de ferro fundido e ferro batido, para largatas de tratores — correntes não especificadas, de ferro batido e fundido, art. 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo. Idêntica às decisões ns. 350 e 375 e 396, de 1944.

8 — Unidades refrigeradoras, completas, usadas nos equipamentos de uso doméstico — aparelhagem frigorífica das geladeiras ou aparelhos refrigeradores — máquinas operatrizes conjugadas a motrizes, de mais de 10 até 50 quilos, art. 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,80 por quilo. Idêntica às decisões ns. 326 e 327 de 1944.

9 — Polident limpa as dentaduras postizas sem necessidade de as escovar; da Hudson de Products Inc. — pó branco — amorfo e amoníaco — preparações antisépticas semelhantes à Listerina, art. 1.460 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,90 por quilo.

N.º 10 — Oleoresin Caphasicum de The Norwich Pharmacol Co. — líquido oleoso pardo, de cheiro e sabor fortemente acres — óleo vegetal extraído dos frutos de uma das variedades do gênero capsicum e com aplicação na indústria farmacêutica — óleo medicinal não classificado, simples, do art. 1.432 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 — por quilo. Idêntica à decisão n.º 344 de 1944.

11 — Microstat — equipamento completo de microfilmagem, destinado à reprodução fiel e reduzida, de quaisquer documentos escritos ou desenhados, em filmes de alto contraste e resistência, realizando as seguintes operações: tirar fotografias, executar ampliações, imprimir positivos e projetar filmes para uma rápida revisão — copiador para cópias fotostáticas de modelo especial, sendo a câmara fotográfica parte integrante do mesmo — quaisquer aparelhos físicos não classificados, artigo 1.657 da Tarifa sujeitos ao pagamento dos direitos em função da sua qualidade. — Microscópio, art. 1.620 da Tarifa, taxa segundo sua qualidade, por unidade.

Filmes em rolos, para fotografias, sobre outra matéria (celuloide), art. 1.634 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

Na sessão realizada no dia 10 de janeiro de 1945, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Inácio Tavares Guimarães, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Gentil do Rêgo Monteiro e José dos Santos Leal, Membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 6 — Alberto & Cia. — Processo número 45.561-44.

Despacharam pela nota de importação número 65.608 do ano passado — 1 barrica contendo parafina para uso industrial e outros fins, do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,80 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Romeu Gibson informou que, em face da declaração da fatura consular "parafina sintética", deveria ser ouvido o L.N.A. a fim de se conhecer qual a natureza e fins do produto.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo de análise, que se seguiu, do L.N.A., "Laboratório Nacional de Análises — Análise n.º 14 — Foi paga a taxa de Cr\$ 50,00 pela Guia n.º 71.051 de 8 de dezembro de 1944 — Recebido em 13-12-44 — Parecer em 30-12-44 — Visto — O

Diretor. — Galdino Ramos — Resultado de análise procedida na amostra que acompanhou o processo da Alfândega do Rio de Janeiro n.º 45.561 da 1944, originado do requerimento da firma Alberto & Cia, remoldo a este Laboratório pela Inspetoria da referida Alfândega. — A amostra embrulhada em papel impermeável, trazia um rótulo de autenticação com os seguintes dizeres: "A amostra retirada de uma barrica n.º 12 partida do 29 — barricas da marca Alberto — Rio n.º 1-20 submetida a despacho pela nota de importação n.º 65.608 deste mês, por Alberto & Cia, a 6 — C. em 27 de novembro de 1944. — Romeu que se refere o processo n.º 45.561-44, Arnt. Gibson". — A referida amostra apresenta as características de uma parafina impura a ser usada em fins industriais. — Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — Ondina Goulart Villela — Tec. cl. L. — Chefe da S.O.T.V.66 — por unanimidade de votos, subscreevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. José dos Santos Leal: "A vista dos dizeres do laudo do Laboratório Nacional de Análises n.º 14, de 3 do corrente, que deve ser transcrito, a mercadoria foi bem despachada como parafina para uso industrial e outros fins, da taxa de Cr\$ 2,80 por quilo, do art. 599 da Tarifa". O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 7 — Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico — Proc. 46.632-41.

Despachou pela nota de importação número 62.082 do ano passado — utensílios não classificados para artes e ofícios, de máquinas, artigo 1.850, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Clovis Bastos Santiago verificou em duas peças, a mercadoria com classificação no art. 833 da Tarifa, como corrente de ferro não especificadas, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

Informou que a classificação mandada adotar para a mercadoria em causa foi determinada pelos acordos do C. S. T. n.ºs 15.844 e 16.008, e pelas decisões n.ºs 350, 375 e 396 deste ano.

A requerente invocou a última parte da nota 324 da Tarifa e o art. 18 das Preliminares da mesma Tarifa.

Foi ouvido o Engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes que proferiu o certificado de esclarecimentos técnicos que se seguem:

"Senhor Inspetor. Em cumprimento ao despacho de V. S. de 11 do corrente exarado neste processo, protocolado nesta Alfândega sob n.º 17.816 também deste ano, declaro que examinei a mercadoria questionada no Armazém 5, do Cais do Porto, verificando eu tratar-se de largatas e não corrente de ferro; largatas, são peças formando uma cadeia sem fim de elos desligáveis, compostas de um sistema de elementos articulados, tendo dimensões exatas, às quais adaptadas as rodas motrizes dão propulsão aos tratores, sendo unicamente empregados em tratores e tanks da guerra e a única finalidade que possuem sendo portanto partes integrantes dos mesmos. Rio 18 de dezembro de 1941. — Francisco Augusto de Sales Moraes, Engenheiro Industrial."

"Senhor Inspetor. Em cumprimento ao despacho supra, passo a responder aos quesitos formulados neste processo: a) a mercadoria submetida a despacho e ainda depositada no armazém 5 do Cais do Porto é a que já foi bem esclarecida no meu certificado exarado a folhas 12 deste processo de maneira clara e precisa não deixando dúvida sobre a sua natureza, consta ela de uma peça que funciona como cadeia sem fim, formada de elos desligáveis feitos partes de ferro fundido e parte de ferro batido articulado por meio de eixos e cachimbos que se adaptam as rodas motrizes; nos fusos existentes nos elos são fortemente aparafusadas placas de aço providas de dentes especiais que aderem ao solo firmando a propulsão do trator, placas estas denominadas sapatas; b) é um artefato especial constituindo uma largata, sendo as sapatas partes integrantes; c) nem no item a) já foi definido o que é largata; d) aparafusadas aos elos, não, se vieram em outros, se o conferente do despacho poderá responder, pois no armazém 5 só encontrei as largatas desacompanhadas das suas partes inte-

grantes, as sapalas; e) com eficiência, não; f) não porque faltam-lhe as sapalas; g) no item e) já foi explicado o ue seja lagarta. Rio, 10 de janeiro de 1945. — **Francisco Augusto de Sales Moraes, Engenheiro Industrial.**

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado e esclarecimentos técnicos, do Engenheiro Senhor Francisco Augusto de Sales Moraes, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: Tendo em vista a informação do técnico, explicando o seu laudo anterior, classifica a mercadoria como correntes não especificadas, de ferro batido e fundido, do art. 833 e taxa de Cr\$ 7,30 por quilo, peso legal, pois assim manda a lei tarifária e as decisões desta Alfândega de n.º 350, 375 e 396 de 1944 e acordões números 15.811 e 16.088 de 1944, do Conselho Superior de Tarifa. — O Engenheiro na sua informação rectifica o seu erro no certificado.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 8 — Cia. de Intercâmbio Pan Americano "Cipan".

Proc. n.º 51.026-44.

Despachou pela nota de importação número 67.042 do ano passado — 30 máquinas operatrizes conjugadas com motores elétricos, pesando mais de 10 até 50 quilos cada uma do artigo 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,80, por quilo.

O Conf. Sr. Alfredo Seabra verificou a mercadoria despachada, assim classificada em face de várias decisões, dentre elas, as de ns. 326 e 327 de 1944, e informou os objetos representados pela fotografia anexa, estão bem despachados, de conformidade com a pauta aduaneira em vigor.

A requerente alegando que os motores, por serem de aplicação exclusiva em aparelhos refrigeradores, devem seguir o regime tarifário desses aparelhos, de acordo com as disposições da Nota n.º 324 da Tarifa e acordão do C. S. T., ratificado por decisão Ministerial, pediu fosse ouvida novamente, a Comissão de Tarifa.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Senhor conferente Castelo Branco: "Nenhum argumento ou prova nova apresenta a requerente que possa invalidar os fundamentos das decisões que invoca. — Assim, penso que deve ser mantida a classificação adotada no despacho pela própria reclamante e aceita pelo conferente, de máquinas operatrizes conjugadas a motores, de mais de 10 até 50 quilos, do art. 1.831 e taxa de Cr\$ 3,80 por quilo, peso legal". — O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 9 — Luiz Hermann Filho & Cia. Ltda. Processo n.º 44.440-44.

Despacharam pela nota de importação número 62.967 do ano passado — preparações anti-sépticas semelhantes à Listerina, art. 1.460 da Tarifa, taxa de Cr\$ 13,00 por quilo.

No ato da conferência de saída, entenderam que a mercadoria estava incluída no art. 1.530 da Tarifa, como preparações para uso externo, não classificadas. — 25% ad-valorem.

O Conf. Sr. Dr. Adriano Ferreira prestou a informação anexa, retirando amostra da mercadoria.

Foi ouvido o L. N. A. que emitiu o laudo junto — análise n.º 2.628 de 18 de dezembro último.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com laudo do L. N. A. — análise n.º 2.628 — de 18 de dezembro do ano findo, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por um pó branco, amorfo e aromático, contida em uma pequena vasilha metálica, trazendo em rótulo impresso, entre outros os seguintes dizeres: "Polident — Eim-pa as dentaduras postizas sem necessidade de as escovar — Hudson Products Inc. Jersey City G — N. Y. EE. U. de A." — é de uma preparação constituída de perborato de sódio, carbeto de sódio e mentol, e que se trata de uma preparação semelhante à listerina e outras, anti-séptica e desodorizante, destinada à limpeza das dentaduras postizas. — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte pa-

recer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo junto n.º 2.628 de 18 de dezembro último, considero a mercadoria, em causa bem despachada, como preparações anti-sépticas, semelhantes à listerina, do artigo n.º 1.460 da Tarifa, taxa de Cr\$ 13,00 por quilo".

O senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 10 — The Sydney Ross Company — Processo n.º 42.203-44.

Despachou pela nota de importação número 57.581, do ano passado — três caixas de madeira contendo óleo industrial não classificado, do art. 968 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,20 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson verificou que as três caixas continham seis latas de "*Oleoresin Capsicum*" — produto fabricado por The Norwich Pharmacol Co., líquido oleoso, vermelho escuro, e cheiro característico, conhecido vulgarmente como óleo de capsicum e usado na indústria farmacêutica para fins medicinais e, dada a aplicação do referido produto e por estar o mesmo acondicionado em latas de segurança, trazendo rótulos impressos, indicativos do seu nome e do fabricante e cada recipiente ser de peso inferior a vinte quilos, de acordo com a nota n.º 238, considerou como óleo medicinal, simples, não classificado, do art. 1.432 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

Citou a decisão n.º 344, do ano passado.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 70, de 6 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada é um líquido oleoso, pardo, de cheiro e sabor fortemente acres, apresentando as seguintes constantes físico-químicas: Índice de refração a 20°C, 1,47196; Índice de saponificação (*Koeistortfer*), 180,0; Índice de iodo (Hanus), 10,240; e que se trata de um óleo vegetal extraído dos frutos de uma das variedades do gênero capsicum e que tem aplicação na indústria farmacêutica, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Conclui o Laboratório Nacional de Análises, no seu laudo n.º 70, de 6 de janeiro corrente, que a amostra analisada é de um óleo vegetal extraído dos frutos de uma das variedades do gênero capsicum e que tem aplicação na indústria farmacêutica".

Assim, sou de parecer que a mercadoria deve ser classificada no art. 1.432 da Tarifa, como óleo medicinal não classificado, simples, da taxa de Cr\$ 10,40 por quilo. A classificação proposta já foi aceita por esta Inspeção, para mercadoria semelhante, conforme se verifica da decisão n.º 344, do ano passado".

O senhor Diretor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 11 — Companhia Auxiliar de Serviços de Administração — Processo n.º 48.459-44.

Procedeu exame prévio em 24 volumes números 5-8, 11, 17, 19, 20, 23-24, 26/29, 31 38-43, 47-48 e 50 da marca "M" vindos pelo vapor americano "*Willei Jones*" entrado em 13 de novembro último (petição número ... 48.735-44) e permanecendo em dúvida quanto à classificação tarifária para os volumes n.ºs 5, 6, 7 e 8, contendo em conjunto, uma câmara fotográfica para negativos sobre microfílm, com função simultânea de projetar ampliações, contar chapas e indicar a duração de exposição, automaticamente, por meio de comando elétrico, e para os volumes n.ºs 23 e 24, contendo entre outras mercadorias, filmes positivos e negativos cuja classificação fica dependente da classificação a adotar para o conjunto acima, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, que emitiu o laudo que se segue: Senhor Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V. S. examinei os volumes n.ºs 5, 6, 7 e 8, da marca "M" no Armazém n.º 1, e na sala da Comissão da Tarifa, as amostras n.ºs 418, 419 e 420, tudo referente ao Proc. n.º 48.350-44.

Contêm os volumes examinados no Armazém n.º 1, um equipamento completo de microfilmagem, o qual se destina à reprodução fiel e reduzida de quaisquer documentos escritos, impressos ou desenhados, em filmes de alto contraste e resistência.

A microfilmagem superando os métodos da reprodução à mão e por fotocópia, apresenta entre muitas vantagens, a de reduzir de 99% o espaço necessário para arquivamento.

O conjunto em causa realiza as seguintes operações: tira fotografias, executa ampliações, imprime positivos e projeta filmes para uma rápida revisão. É inteiramente controlado por electricidade, combinando fácil manejo com eficiência ótica e mecânica, impedindo falhas. A focalização, iluminação, posição e contagem das chapas, são registradas por sinais luminosos de precisão, existentes no órgão de controle.

O equipamento contido nos volumes aludidos, acha-se distribuído da seguinte maneira:

Caixa n.º 5: Câmara de microfilmagem (máquina fotográfica especializada para negativos sobre microfílm) adaptável a uma haste suporte, munida de lentes de 50mm e micrometro focalizador graduado, e provida de dispositivos apropriados à sua fixação ao equipamento;

Caixa n.º 6: Órgão controlador constituindo o "comando" e constando de um tampo de mesa sobre o qual o operador obedecendo a sinais luminosos e servindo-se de comutadores nele adaptados, executa e controla as operações de microfilmagem; ainda neste volume, encontram-se braços de aço dotados de suportes para lâmpadas, pequeno transformador elétrico, pertences e acessórios, e também um microscópio que não faz parte do conjunto.

Caixa n.º 7: Haste-suporte de aço especial para adaptação da câmara de microfilmagem, que é fixada na posição que se deseja, como mostra a fotografia, e conforme as exigências do serviço.

Caixa n.º 8: Colunas sustentadoras do conjunto, feitas de tubo de aço e bases do mesmo metal.

Trata-se de aparelhagem especializada, de construção delicada, predominando metal ordinário, e adaptável a mesa adequada, dotada dos necessários dispositivos para receberem os elementos integrantes do conjunto.

Quanto às amostras ns. 418, 419 e 420, contém microfílm de base de acetato de celulose resistentes ao fogo e não explosivos, tendo 35 m/m de largura e semelhantes aos filmes cinematográficos virgens, sendo que este material como ficou declarado acima, foi examinado na sala de Comissão da Tarifa.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1944. — **Otávio Ferreira Veiga, engenheiro civil.**

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado retro, do engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, — por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "De acordo com o laudo técnico, junto ao processo, classifique a aparelhagem submetida a julgamento desta Comissão: Máquina, aparelho ou objeto fotográfico especializado em microfilmagem, ampliação, impressão de positivos, etc., etc., para negativo inferior a 13x18 centímetros, com ou sem objetiva, de peso superior a um quilograma, do art. 1.583, da vigente Tarifa aduaneira, e taxa de Cr\$ 31,20 por quilo, peso legal; o conjunto composto do órgão controlador ou de comando, mesa de controle, sinais luminosos, comutadores, transformador elétrico, com os respectivos pertences e acessórios, como qualquer outros aparelhos, máquinas e objetos físicos não classificados, de aço ou ferro, do art. 1.657 da referida Tarifa e taxa de Cr\$ 5,70 por quilograma, peso legal; Microscópio, para pagamento de direitos no art. 1.620, por unidade, segundo sua qualidade; braços, hastes, suportes e bases de aço ou ferro, no art. 861 da referida Tarifa, como obras não classificadas e não especificadas desse metal, para pagamento de direitos segundo sua qualidade; e filmes em rolos, para fotografias, sobre outra matéria (celulósida), para pagamento de direitos à razão de Cr\$ 1,10 por quilo,

pêso legal"; — e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra: "Em face dos dizeres do art. 1.583, parece-me indispensável que o laudo técnico precise, em relação à máquina fotográfica, se é "para negativo inferior a 13x18 centímetros"; se para negativo "desde 13x18"; se "para negativos sobre filmes cinematográficos". — O Senhor Inspetor proferiu a seguinte decisão: "Segunda declara o laudo técnico de fls. 10, trata-se de um aparelho — "que realiza as seguintes operações: tira fotografias, executa ampliações, imprime positivos e projeta filmes para uma rápida revisão. É inteiramente controlado por eletricidade combinando fácil manejo com eficiência ótica e mecânica, impedindo falhas. A focalização, iluminação, posição e enquadramento das chapas são registradas por sinais luminosos de precisão existentes no órgão de controle".

Os demais subsídios juntos ao processo, fotografia, gráficos, esquemas e explicações respec-

tivas, indicam que se trata de um aparelho de precisão completo (Microstat) destinado a tirar, com o emprego de microfilmes, cópias de escritos, documentos, livros, plantas, etc., ampliando-as na medida das necessidades para o perfeito conhecimento e estudo dos originais.

— Na realidade, trata-se, pois, de um copiator para cópias fotostáticas de modelo especial e, assim considerada, a sua câmara fotográfica é simples parte integrante do mesmo, não devendo pois ser classificado no art. 1.583, visto como não poderá funcionar separadamente. — Em vista do exposto e do que consta do processo, classifique-se como "qualquer aparelhos físicos não classificados", do art. 1.657, sujeitos ao pagamento dos direitos em função da sua qualidade e pagando direitos em separados o microscópio e os filmes na forma proposta pela Comissão de Tarifa.

Secretaria da Comissão da Tarifa em 15 de janeiro de 1945. — Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário.

ser feita a averbação das cláusulas impostas pelo testador nas apólices caucionadas, por ser impraticável a incidência simultânea das cláusulas de caução e inalienabilidade, como autoriza o doutor Juiz em exercício na 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões, no seu ofício de fls. 30.

Limitada a caução ao valor nominal das apólices, nada impede o pagamento dos respectivos juros à legatária, observadas as formalidades legais e a verba testamentária, transcrita no alvará de fls. 2, que deve ser cumprido, desde já, exclusivamente em parte.

Esta decisão, se vencedora, deverá ser oportunamente comunicada ao Juízo. É o meu voto. — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1944. Joaquim Catrambi, Presidente; Renato Campos, relator; Albano Isler, Otávio Morcien Penna, Floriano Reis, G. R. Flores. Concorde, A. de Souza Costa.

N.º 79-0-44. — Otávio Arce — Alvará do Juízo da 3.ª Vara Cível de Niterói, Cartório do 5.º Ofício — Decisão: — Tendo-se o Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível da cidade de Niterói, no inventário dos bens da finada Maria Rita Lopes Arce, julgado também competente para declarar extinto o usufruto, prestados que estão os esclarecimentos a que se refere a informação de fls. 6, conforme o ofício de fls. 11, o alvará de fls. 1, já agora devidamente motivado e revertido das formalidades extrínsecas, nos termos do art. 168, 2.º, do Regulamento desta Caixa, deve ser cumprido, resolvendo o senhor Diretor sobre a dúvida da Auditoria, fls. 6, relativamente à averbação de metade de uma apólice de quinhentos cruzeiros. É o meu voto. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1944. — Joaquim Catrambi, Presidente; Renato Campos, Relator; Albano Isler, Otávio Penna, G. R. Flores, Floriano Reis: de acordo, embora não me parecendo competente o juízo ora autorizante; assim concordo, devido a terem sido preenchidas as formalidades extrínsecas no alvará de fls. Estou de acordo com a decisão. A. de Souza Costa.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 31 de dezembro de 1944.

Quantidade de notas:		Importância
Emissão no Banco do Brasil		147.086.974,00
2.570.770 1/2	Valores: Cr\$ 1,00	2.570.770,50
1.121.642	Valores: Cr\$ 2,00	2.243.284,00
59.720.654 1/2	Valores: Cr\$ 5,00	198.648.272,50
42.113.491 1/2	Valores: Cr\$ 10,00	421.134.915,00
33.397.700	Valores: Cr\$ 20,00	667.954.180,00
13.760.555	Valores: Cr\$ 50,00	688.327.750,00
13.865.711 1/2	Valores: Cr\$ 100,00	1.386.571.150,00
11.310.370	Valores: Cr\$ 200,00	2.262.075.800,00
13.346.045 1/2	Valores: Cr\$ 500,00	6.673.022.750,00
2.006.603	Valores: Cr\$ 1.000,00	2.006.603.000,00
173.528.561 1/2		14.456.838.816,00

Existia em circulação em 30 de novembro de 1944..... 14.011.039.123,00
Diferença para mais 445.799.717,00

Esta diferença provém:

Importância emitida de acordo com a Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, para a Carteira de Redescontos.....	450.000.000,00
Idem, idem, de acordo com o Decreto n.º 20.621, de 7 de novembro de 1931, para resgate de notas da Caixa de Estabilização.....	31.380,00
Recolhimento feito ao Banco do Brasil.....	8,00
	450.031.388,00

Importância resgatada a saber:
Trôco por Alumínio 4.231.671,00

Nota:

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.361.614,50
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023.891,00
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340.720,50
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1944.....	18.032.139.422,50
	18.632.480.143,00
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1944.....	4.175.641.297,60
Circulação em 31 de dezembro de 1944.....	14.456.838.846,00

Caixa de Estabilização 5.189.620,00

2.ª Seção da Caixa de Amortização, em 11 de janeiro de 1945. — Bráulio de Almeida Rodrigues, Escriturário, classe F. — Stênio Guarand de Barros, Chefe de Seção.

JUNTA ADMINISTRATIVA

DECISÕES

SESSÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1944

262-E-43 — Elisa Miranda Bicalho — Alvará do Juízo da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões — Decisão: — é procedente a dúvida do

senhor Diretor sobre a transferência de apólices para o nome de D. Elisa Miranda Bicalho, pela maneira determinada no alvará de fls. 2, à vista do que ficou exposto no ofício de fls. 26, que passa a fazer parte integrante desta decisão, dado o acerto dos motivos salientados. Só depois de apuradas devidamente as contas do funcionário affiançado, e se nenhum alcance for verificado, deverá

Jurisprudência Tribunal de Segurança Nacional COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO SERIE DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

CR\$		CR\$	
Vol. I — 2,00		Vol. XI — 10,00	
Vol. II — 4,00		Vol. XII — 10,00	
Vol. III — 4,00		Vol. XIII — 8,00	
Vol. IV — 4,00		Vol. XIV — 8,00	
Vol. V — 5,00		Vol. XV — 8,00	
Vol. VI — 6,00		Vol. XVI — 5,00	
Vol. VII — 5,00		Vol. XVII — 12,00	
Vol. VIII — 5,00		Vol. XVIII — 8,00	
Vol. IX — 6,00		Vol. XIX — 10,00	
Vol. X — 8,00		Vol. XX — 12,00	
		Vol. XXI — 10,00	

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II — Pretório
Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Requerimentos:

Adelaide Alves Machado — viúva do soldado reformado, operário de 3.ª classe, Ladislau Alves de Macedo — Pagamento de vencimentos integrais de seu esposo. — Arquivo-se.

Altair de Queiroz — Tenente-Coronel — Pagamento de meia ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido, em 1934, removido de Bruxelas, na Bélgica, para Copenhague, na Dinamarca, quando fazia parte da "Comissão de Estudos para a Indústria Militar Brasileira na Europa". — Deferido.

Artur Martins de Sousa — Ex-2.º Sargento — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido de acordo com o parecer.

José Ferreira da Silva — Músico de 2.ª classe, reformado — Pagamento dos proventos de inatividade de acordo com a tabela de vencimentos em vigor. — Arquivo-se.

Norival Charqueiro — Reinclusão nas fileiras do Exército ou concessão de reforma. — Arquivo-se.

Otacílio Machado Teixeira Gonçalves — Músico, reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 16 de janeiro de 1945

Avisos:

N.º 155 — Atendendo ao que expõe o Subdiretor de Material de Intendência do Exército, em ofício n.º 713, de 15 de dezembro de 1944, determino que os uniformes dos oficiais e das praças da Força Expedicionária Brasileira que deixaram de seguir para o exterior por terem sido julgados incapazes para inclusão na mesma força devem ser recolhidos ao Escalão Fixo daquela Força.

N.º 156 — Declaro, para os devidos fins, que autorizo os Hospitais Militares sacar as vantagens previstas no art. 155 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, desde que satisfaçam todas as exigências contidas nas letras b, c, d e e do Aviso número 3.639 — Vant. 10, de 26 de setembro de 1940.

Despachos

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) **Classificação** — Capitães — da arma de Cavalaria Floriano Faria Correia — no 2.º Regimento Moto-Mecanizado (Porto Alegre); Itacir Rosa Cruz — no 2.º Regimento de Cavalaria Independente (São Borja); e

Edmundo Leopoldo Montedonio Rêgo — no C.P.O.R. de Belo Horizonte;

Da arma de Engenharia Artur Mascarenhas Façanha — no 3.º Batalhão Rodoviário (Lagoa Vermelha).

b) **Designação**: Capitães — da arma de Cavalaria Darci Jardim de Matos e Manuel da Silva Filgueiras Velho;

Da arma de Infantaria Ari Silveira de Sousa, Adovandro Guimarães e Renato Ferraz da Cunha, todos para servirem no C.P.O.R. da Capital Federal.

c) **Nomeação**: Capitães — da arma de Cavalaria Agostinho Teixeira Côrtes — Chefe do Serviço de Embarque da 2.ª Região Militar;

Oscar Lopes da Silva — Diretor da Coudelaria Minas Gerais (Lafaiete);

Luís de Freitas Lima — Ajudante e Comandante do Contingente do Centro de Instrução Especializada, em substituição do Capitão Afonso Fernandes Monteiro Filho que assumiu as funções de Secretário;

Da arma de Infantaria Newton Machado Vieira — Comandante da 9.ª Cia. de Instrução, sem prejuízo das funções de Adjunto da Direção do Ensino no C.I.E., em substituição ao Capitão Luís de Freitas Lima; e

Odílio Dantas de Castro e Silva — Instrutor de Infantaria do C.P.O.R. de Recife.

d) **Transferência**: Capitão da Arma de Infantaria — Roberto de Almeida Serra — do Batalhão de Guardas para Comandante do Contingente da Tropa do Q.G. da 1.ª R.M. e 1.ª D.I.

e) **Exoneração**: 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe Antônio Batista — de Delegado da 1.ª Zona da 2.ª C.R.

É concedido o prazo de dez dias ao Comando da 8.ª Região Militar, para ultimar a extinção do 35.º B.C., conforme solicitação em tel. n.º 131-A, de 15 do corrente mês.

O Capitão da Arma de Cavalaria Adalberto Massa — continua no Q.G. da 2.ª R.M., como auxiliar do S.M.B.R.

É excluído da reserva do Exército, com transferência para a Aeronáutica — o reservista José de Castro Duarte.

PORTARIAS

De 16 de janeiro de 1945

N.º 7.716 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, João Carlos Germano da Silva e Benvenuto de Barros Coelho; da Arma de Infantaria, Hamilton de Farias Moreira e Renato Cavalcanti de Moraes; da Arma de Artilharia, Benjamin de Araújo e Silva.

(Dias: 17, 18 e 19-1-45).

De 17 de janeiro de 1945

N.º 7.717 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, no Serviço de Engenharia da 4.ª Região Militar, onde já se acha servindo, o Tenente-Coronel Flávio Duncan de Lima Rodrigues.

N.º 7.718 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, na Comissão Construtora de Estradas de Rodagem Paraná-Santa Catarina, onde já se acha servindo, o Tenente-Coronel Oton Dutra Fragoso.

N.º 7.719 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, na Comissão Construtora da Rodovia São Paulo Cuiabá, onde já se acha servindo, o Major Teodorico de Faria.

N.º 7.720 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria de Remonta e Veterinária, o Major Veterinário Altair Batista Lopes, ficando assim retificada a Portaria n.º 7.328, de 13 de outubro de 1944.

N.º 7.721 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir no Serviço de Engenharia da 2.ª Região Militar o Major Domingos de Moranda da Costa Moreira, Q. T. A., ficando, assim, retificada a Portaria n.º 7.293, de 2 de outubro último.

N.º 7.722 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria de Engenharia o Major Luiz Carlos Pereira Tourinho.

N.º 7.723 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria de Engenharia o Major Osvaldo Correia de Sá e Benevides, Q. T. A., ficando, assim, retificada a Portaria n.º 7.258, de 26 de setembro último.

N.º 7.724 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, do Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar para o Serviço de Engenharia da 8.ª Região Militar, o Major Aden Gonçalves da Rosa.

N.º 7.725 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, do Serviço de Saúde da 4.ª Região Militar para o Estabelecimento Central de Material Sanitário do Exército o Major Médico Dr. Raul Barata.

N.º 7.726 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Deodato Cíbiac Fernandes.

N.º 7.727 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.º Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Intendentes do Exército, Mário Gracioso Dourado, Osmar de Oliveira Ferreira, Caetano Ramos Barbosa, Olávio Moreira Pitanga e Luiz Alves Batista.

N.º 1.728 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. Hely Botelho Fragoso.

N.º 7.729 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, José Manuel Vanderlei Filho.

Requerimentos:

Antônio Ferraro — Permissão para naturalizar-se em Tiro de Guerra. — Prove o que afirma quanto à sua naturalização e volte, querendo.

Aurélio Peixoto — Pagamento da quantia de Cr\$ 288,60 — proveniente de cota adicional de 20% referente ao período de 3-11-1931 a 31 de outubro de 1933 e de 1-1 a 31-3-1931. — Reconheço a dívida.

Alexandre Pinto da Rocha — Pagamento da consignação de família deixada por seu filho Arquilão Pinto da Rocha, da F.E.B. — Indeferido.

Darclée Bion Garcia — Alegando ser proprietária do terreno sito à Rua Araújo Gondin número 8, solicita indenização por ter sido transferido à jurisdição do Ministério da Guerra. — Recorra ao Judiciário, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 1.763, de 10-11-39.

Honório Corisco Gallego — 2.º Sargento da 1.ª Cia. Independente de Transmissões. — Pagamento de diárias *pro-labore* que deixou de receber no período de 19 de julho a 31 de dezembro de 1944 — Deferido.

Herbert Jansen Ferreira — Major Médico — Averbação de tempo de serviço. — Indeferido, em face da legislação em vigor.

Nelson Augusto de Vasconcelos Coelho — Capitão — Pagamento de um mês de vencimentos a título de auxílio. — Indeferido.

Alfredo Bond — 2.º Tenente R. I. — Prorrogação de prazo para obtenção de passagens por conta do Estado — Deferido.

Outubriño Correia — 2.º Tenente Res. Convocado — Pagamento da quantia de Cr\$ 410,90 — Como indenização de despesas de transportes — Indeferido, por falta de amparo legal.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

De 5 de janeiro de 1945

Foi tornada sem efeito, de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço a transferência ao 1.º Tenente Médico Maurício Inácio Marcondes de Sousa Bandeira, do 13.º R.I. para o III-13.º R.I.

De 8

Designo para ter função no H.M. de Curitiba, o extranumerário-mensalista dentista, referência XIII, Mário João Francisco Tomaszeck; no 20.º Regimento de Infantaria o extranumerário-mensalista, referência XIII, Edmundo Mário Roderjanz; no 3.º Regimento de Infantaria o extranumerário-mensalista, dentista, referência XIII, Zimís de Magalhães; e na Fábri-

ca Presidente Vargas (Piquete) o extranumerário-mensalista, referência XIII Antônio Tibúrcio Ferreira.

Designo o Capitão Médico Dr. Helvecio dos Santos Pimentel, do E. C. M. S. E., para integrar a Comissão de Escolha de Terrenos, da Diretoria de Engenharia, nos processos de desapropriação dos Imóveis necessários a ampliação dos Estabelecimentos Mallet, e dos Quartéis do Batalhão de Guardas e do II/1º R. O. Au. R. em Campinho e dos terrenos ocupados pelo Quartel do 8º G.M.A.C.

Requerimento em que Ruy do Brasil Moreira da Silva, pede certidão do atestado do médico que o examinou quando esteve baixado no H. C. E. em 11-VIII-1939. — Deferido.

Dia 9

Designo para ter função no 5º Batalhão de Engenharia o extranumerário-mensalista dentista, referência XIII, Jair Lima Gevaerd.

Requerimento em que Luís Reinaldo de Carvalho, cirurgião-dentista, referência XIII, da D.S.E., lotado na Fábrica de Curitiba, solicitando sua transferência para a 5ª Formação Sanitária Regional. — Indeferido, em acordo com a informação.

Concedo trânsito regulamentar, a partir de 8 do corrente, ao 1º Sargento Enfermeiro João Nepomuceno de Sousa, transferido da Fábrica do Realengo para a Escola Militar de Rezende.

Dia 10

Transfiro de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço os seguintes oficiais:

1º Tenente Farmacêutico Arlindo Baungarten, da 3ª F.S.R. para o H.M. de Porto Alegre.

1º Tenente Farmacêutico Deusdedit Batista da Costa, do L.Q.F.E., para a F.C.E.

1º Tenente Farmacêutico Ivo de Almeida Rabelo, da F.C.E., para o 2º G.A.C.

1º Tenente Médico Antônio Lima Torres, do II-18º R.I., para a 2ª F.S.R.

1º Tenente R-2 Médico Antônio Fernandes de Medeiros, da 1ª Cia. Ind. Metr. A.Ae., para o H.M. de Belém.

2º Tenente R-2 Médico Milton Carlos Paim Degrasia, do H.M. de Uruguaiana para o II-2º R.A.D.C.

2º Tenente R-2 Médico Valter Amaral, da 2ª F.S.R., para o H.M. de São Paulo.

2º Tenente R-2 Médico Rui Ferreira dos Santos, do 2º B.C., para a 1ª Cia. Ind. de Metr. A.Ae.

Classifico de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço os seguintes oficiais:

1º Tenente Médico Samuel dos Santos Freitas no 1º G.M.M.Rec. da D.M.M.

1º Tenente Médico Antônio Pinheiro de Andrade Filho, no II-12º R.I.

2º Tenente R-2 Médico Rui Delfim Gomes de Moraes, no 10º B.C.;

2º Tenente R-2 Médico Luís Santa Rita, no 20º B.C.

Transfiro por necessidade do serviço, os seguintes sargentos:

3º Sargento man. de radiologia Mário José Ferreira, do Hospital Militar de Juiz de Fora para o Hospital Militar de Fernando de Noronha.

3º Sargento man. de radiologia José Carmelo Mota, do Hospital Militar de Fernando de Noronha, para o Hospital Militar de Juiz de Fora;

2º Sargento man. de farmácia João Pereira de Abreu, do H.M. de Fernando de Noronha para o 7º Depósito Regional de Material Sanitário.

3º Sargento man. de farmácia João Alves Sampaio, do 7º Depósito Regional de Material Sanitário, para o H.M. de Fernando de Noronha.

Designo o 2º Tenente B-2 Médico Convocado Dr. Aderbal Spínola Dias, do 10º R.I., adido a esta Diretoria, para auxiliar, provisoriamente, até nova ordem, os trabalhos do S.S. do C.R. do P. da F.E.B.

Concedo permissão ao 3º Sargento Enfermeiro Tobias Bitar, do H.C.E., para ir a cidade de Campos dentro da dispensa que for

concedida, pelo Sr. Diretor do H.C.E., em virtude de falecimento de sua progenitora.

Dia 11

Por emergência do serviço para a adido a F.C.F., durante 39 dias, prestando serviço, o 3º Sargento Manip. de Farmácia Washington Mondaine.

Transfiro por necessidade do serviço, da Escola de Educação Física do Exército para o Centro de Instrução Especializada, o Dentista extranumerário-mensalista referência XIII, Bernardo Nuzman.

Transfiro, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1º Tenente Farmacêutico Josias de Azevedo, do L.Q.F.E., para o 2º G.A.C.

Retifico, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço a transferência do 1º Tenente Farmacêutico Ivo de Almeida Rabelo, da F.C.E. para o L.Q.F.E. e não para o 2º G.A.C., como foi publicado.

Retifico para Newton Carlos Paim Degrasia e não Milton Carlos Paim Degrasia, o 2º Tenente R-2 Médico transferido do H.M. de Uruguaiana para o II-2º R.A.D.C., em boletim de 10 do corrente, item XIII.

Classifico, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço os seguintes 1ºs Tenentes farmacêuticos, recém-promovidos: Geraldo Mansoldo, na 3ª Cia. Rdv. Indep.; Francisco Grandinete, no 32 B.C.; Weaver Moraes

e Barros, no P.A.V.M.; Joseph de Almeida Reis, no 3º G.S.B. e H.N.A.; Casemiro Martins de Lima, no L.Q.F.E.; Atila Barbosa Lima, no 33º B.C.; Dimas Gomes Vieira Marques, no 1º Btl. Ferroviário; Delfino Nonato de Faria, no 16º B.C.; Valdemar Fonseca, no III-13º R.I.; José Meneses, no 4º Btl. Rodoviário; Ciro Gonçalves Siqueira, no H.C.E.; Mário Vasconcelos, no 5º G.A.C.; João Lopes Vieira, no 1º G.A.C.; José Pinto da Silva, na C.N. de Saicau; Licínio Pereira Gonçalves, no D.C.C.R.; Mário Castagno, no 2º Btl. Ferroviário; Osvaldo Neves Barata, no H.M. de F. de Noronha.

Dia 12

Classifico, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço no 10º R.I., o 2º Tenente da Reserva de 2ª classe, convocado, Dentista Tércio Sica.

Retifico, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço, a classificação do 1º Tenente Farm. Atila Barbosa Lima, como sendo da 2ª Companhia do 33º B.C. (Miranda) — 9ª H.M. e não como foi publicado no boletim interno n.º 9, item XII.

Dia 13

Transfiro, por necessidade do serviço do Contingente do E.C.M.S.E. para o Contingente da Polícia Militar, o soldado Aluisio de Carvalho, para preenchimento de vaga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Dia 12

Processo n.º 31-45 — Local: Rua Buenos Aires n.ºs 256 e 258 — Proprietário: Steele, Matos & Cia.

Despacho:

Considerando:

a) — Que o estabelecimento industrial da firma Steele, Matos & Cia. tem atualmente área coberta superior a 1.200 m², fato que o inclui nas obrigações estatuídas pelo artigo 5º do Decreto n.º 12.628, de 17 de junho de 1943.

b) — que o traçado da nova artéria projetada pela Prefeitura do Distrito Federal, seccionando em cerca de metade, os prédios onde se encontra a mesma instalada, fato que reduzirá a área coberta das suas instalações a menos de 1.200m², isentando-o, conseqüentemente das aludidas obrigações;

c) que, em razão de se tratar de estabelecimento industrial com mais de 100 dependentes, está o mesmo sujeito as obrigações constantes do Plano A, estabelecido por esta Diretoria Nacional, publicado no *Diário Oficial* de 25-8-44;

d) que, são ponderáveis as razões aduzidas pelo requerente, o qual, além disso, manifesta compreensão e desejo de cumprir as disposições relativas à Defesa Civil;

Resolve:

1º — Sustar a construção do abrigo anti-aéreo nas atuais edificações onde se encontram instaladas as oficinas gráficas da firma Steele, Matos & Companhia;

2º — Estender à organização industrial da citada firma os benefícios do Plano A, estabelecido por esta Diretoria Nacional;

3º — Exigir a apresentação do projeto de abrigo anti-aéreo para a proteção do conjunto das pessoas que exercem atividades na aludida organização tão logo se instale a mesma em outro local, caso o número dos seus dependentes continue maior que 100 pessoas.

Dia 13

Processo n.º 996-43 — Local: Rua Araújo Porto Alegre, esquina da Avenida Graça Aranha — Proprietário: Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. — Aprovado.

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 1.099-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Rio Grande (Rio Grande do Sul), autorizando a efetivação de um empréstimo público interno, na importância de Cr\$ 25.000.000,00 para unificação da dívida daquele Município. — Aprovado, em 4-12-44, com alterações.

N.º 161-44 — Memorial em que Maximiano Martins de Sousa e Irênio Bispo de Oliveira, residente em Lagoinha, Município de Andaraí, Estado da Bahia, dizendo-se lavradores pobres e representantes de mais dezesseis lavradores, queixam-se de violências e perseguições que têm sofrido por parte de Antônio Lopes de Sant'Ana, que alega ser proprietário das terras em que os reclamantes têm suas lavouras. — Aprovado, em 4-12-44, exposição de motivos por que seja o processo restituído à Interventoria Federal naquele Estado, a fim de ser devidamente apurado o direito de propriedade das terras em questão e esclarecida a divergência entre as informações do Prefeito de Andaraí e outras, posteriormente obtidas.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N.º 566-39 — Reclamação de Manoel Holanda Montenegro contra o lançamento e a cobrança de impostos pelo fisco de Minas Gerais — Mandada arquivar, em 27-12-44, à vista de informações prestadas pelo Governo daquele Estado.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1945

Processo n.º 1.910-44 — Local: Rua Alvaro Ramos n.º 45 — Proprietário: Cia. Hotéis Palace. — Aprovado.

Dia 15

Processo n.º 1.889-44 — Local: Av. Brasil n.º 6.881 — Proprietário: M. Mignonneau & Companhia Limitada. — Aprovado.

Processo n.º 1.855-44 — Local: Praia do Inhamitama n.º 107 — Proprietário: Moinho & Companhia Limitada. — Aprovado.

Processo n.º 1.859-44 — Local: Rua Chile n.º 33. — Proprietário: Farolito Bansas Limitada. — Aprovado.

Processo n.º 1.624-44 — Local: Rua Figueiredo de Magalhães, esquina da Rua Viçoso Jardim — Proprietário: Banco Hipotecário Lar Brasileiro. — Aprovado.

Processo n.º 758-44 — Local: Rua Sacadura Cabral números 280-290 — Proprietário: Moinho Fluminense S. A. — Aprovado.

Departamento de Administração

PORTARIA N.º 9.839, DE 3 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República,

Resolve ratificar, para o exercício de 1945, os termos constantes da Portaria n.º 6.123, de 14 de janeiro de 1943, publicada no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1943.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — Alexandre Marcondes Filho.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão da Justiça

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Bernardo Rosenberg — P. 6.095-44. — Indulto. — Indeferido.

Luís Jorge de Amorim — P. 22.782-44. — Indulto ou comutação. — Indeferido.

Antônio Vieira da Silva — P. 35.346-44. — Indulto ou comutação. — Indeferido.

Jacob Ernesto Schneider — P. 35.489-44. — Indulto ou comutação. — Indeferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

João Sgaraglia — P. 11.291-44. — Retificação de nome. — Deferido.

Szmul Bineu Feldman — P. 16.495-44. — Retificação de nome. — Deferido.

Eustace Mawhood Pullen — P. 22.817-43. — Retificação de assentamentos. — Deferido.

Stanley Udo Paetz — P. 36.466-44. — Prorrogação de permanência. — Concedida por 5 meses.

Seymour Stanley Mitchell — P. 36.600-44. — Permanência. — Deferido.

José Benito de Carvalho — P. 24.381-44. — Retificação de nome. — Indeferido.

Rebeca Levi — P. 33.959-44. — Permanência. — Concedida a título precário.

Gorgônio Ibarrola — P. 23.091-44. — Prorrogação de permanência. — Concedida permanência definitiva.

Angelo Maria Barral — P. 22.717-44. — Retificação de nome. — Deferido.

Micheline Echeverria Barriere — P. 20.725, de 1944. — Permanência. — Deferido.

Henny Ida Boneke — P. 14.296-44. — Retificação de assentamentos. — Deferido.

Dolores Almuiña Gonzalez — P. 37.139-43. — Retificação de nome. — Deferido.

Eustathios Prassinis — P. 22.037-43. — Permanência. — Concedida a título precário.

Manuel Monteiro — P. 21.214-44. — Permanência. — Deferido.

Louise Silberstein — P. 20.147-43. — Permanência. — Deferido.

Valler Kaesbach — P. 21.865-43. — Permanência. — Concedida a título precário.

Severino da Silva — P. 16.917-43. — Indulto. — Arquite-se.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Lilja Mendlewicz — P. 23.662-43. — Permanência. — Registre-se como permanente.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Daniel dos Anjos Pinto — P. 13.513-42. — Retificação de assentamentos. — Apresente passaporte ou certificado de desembarque.

Abel Bernardo — P. 10.932-41. — Retificação de assentamentos. — Apresente passaporte ou certificado de desembarque.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Alfredo Arruda. — Solicita sua demissão do serviço ativo. — Deferido. Em 3 de janeiro de 1945.

Augusto Boaventura da Moia. — Solicita um braço mecânico ou uma indenização. — Arquite-se. Em 3 de janeiro de 1945.

Maria da Glória Wolf Teixeira. — Solicita amparo para dois filhos menores. — Arquite-se. Em 10 de janeiro de 1945.

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR MINISTRO

José Vieira da Silva. — Pede que lhe sejam concedidas as vantagens de que trata o art. 29, do Decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-41. — Indeferido, por falta de amparo legal tal como consta do 1.º despacho da Diretoria de Fazenda, n.º 10, de 3-1-45.

Ivone de Oliveira Brasil — Pedindo pagamento de vencimentos. A requerente deve dirigir-se às autoridades judiciárias competentes, de vez que o assunto foge à alçada administrativa. Em 8-1-45.

Félix da Silva — Pede reinclusão no serviço ativo. — Indeferido. Em 5-1-45.

João Germano — Pedindo revisão no processo de aposentadoria. — Indeferido. A alegação de não ter sido inspecionado de saúde não é verdadeira em face da documentação anexa. Em 11-1-45.

Cesar José Dias — Solicita que sejam concedidos os vencimentos de Capitão, de Fragata. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Fazenda. Em 15-1-45.

João Biajute — Pedindo pagamento por processo de exercícios findos de uma gratificação a que tem direito. — Indeferido, por falta de amparo legal. Em 15-1-45.

Henrich Julius Nurmberger — Pede retificação de nome. — Compareça à Secretaria da Marinha.

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E QUATRO

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, realizou-se a centésima quinquagésima quarta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante OM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos membros Senhores Coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra e Engenheiro Civil Doutor Líbero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Senhor Presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício seiscentos e quarenta e quatro, ao Chefe das Oficinas do Departamento Nacional de Estradas de

Rodagem, comunicando o recebimento de quatro mil quilos de certo carregamento de sucata, enviado pelo ofício mil oitenta e cinco, daquele Departamento ofício seiscentos e quarenta e cinco, ao Capitão dos Portos do Estado de Sergipe, comunicando o recebimento, em cheque, da quantia de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) remetida pelo ofício novecentos e dezesseite, daquela Capitania ofício seiscentos e quarenta e seis, ao Diretor da Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, permitindo a venda de três mil quilos de cavacos de ferro e lataria velha, independente de vistoria; ofício seiscentos e quarenta e sete, ao Inspetor da Alfândega de Santos, comunicando ter permitido à Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha vender três mil quilos de cavacos de ferro e lataria velha, independente de vistoria; ofício número dois, ao Diretor Presidente da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, permitindo a venda, mediante vistoria, de sessenta toneladas de aparas de folha de Flandres; ofício número três, ao Inspetor da Alfândega de Santos, comunicando ter permitido à Sociedade Anônima Frigorífico Anglo vender, mediante vistoria, sessenta toneladas de aparas de folha de Flandres; ofício número quatro, ao Diretor da South American Gold Areas Limitada, permitindo a venda, mediante vistoria, de duas toneladas de concentração ofício número cinco, ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando ter permitido que a South American Gold Areas Limitada venda, mediante vistoria, duas toneladas de concentração; Despacho número dois, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, apresentando sugestão na proposta feita por Balbino Soares de Albuquerque para a compra de um tanque inútil, existente na Ilha do Mocanguê. Foi recolhida no Fundo Naval, por intermédio desta Comissão, a importância de quinze mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 15.760,00) sendo: de Mar Sociedade Anônima, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); de Antônio Corrêa de Andrade, quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e de Corrêa Marcondes Limitada, dez mil duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 10.260,00). Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, às dezesseis horas, como encerrados os trabalhos. (Assinados) Alberto da Cunha Pinto, Contra-Almirante; João Muller Neiva de Lima, Coronel e Líbero Osvaldo de Miranda, Engenheiro Civil.

NAVEGAÇÃO

MARÍTIMA E AÉREA

COLETÂNEA DE LEIS

Preço : Cr\$ 2,00

A VENDA

Seção de vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Palácio da Fazenda

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extranumerário diarista admitido durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944, de acordo com o Decreto-lei n.º 5.175,

de 7 de janeiro de 1943, cuja despesa correrá a conta da Verba 01 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário, etc., Secretaria de Estado — do orçamento do corrente exercício. Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944.

Número do ordem — Nome — Função — Dia — Número de diárias por mês

37 — Francisco Marcelino da Gama — Ar-
liffe — Cr\$ 22,00 — 25.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de Motivos n.º 6, de 3 de janeiro de 1945 — MTIC — 223.152-44 — Exmo. Sr. Presidente da República. Por despacho de V. Excia., exarado na Exposição de Motivos n.º 152, de 30 de setembro do ano findo, foi o Atuarial, classe N. Gastão Quartin Pinto de Moura, do Quadro Único — Parte Permanente deste Ministério, autorizado a se ausentar do país para tomar parte na reunião técnica de consulta sobre questões atuariais, a convite da Repartição Internacional do Trabalho, e deveria se realizar em Montreal, Dominion do Canadá, em 30 de outubro, prolongando-se, aproximadamente, durante 60 dias. Aconteceu, porém, segundo correspondência enviada por essa funcionário, que a reunião, por dificuldades de transportes de vários delegados, não ponde ter início na data marcada, só sendo instalada em 16 de novembro. Assim sendo e atendendo aos justos motivos alegados, este Ministério vem à presença de V. Excia. para pleitear, de acordo com a solicitação do interessado, seja o prazo concedido inicialmente dilatado de vinte dias. Aproveito o ensejo para reafirmar a V. Excia. os protestos do meu profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho. — Autorizado. — G. VARGAS. — Em 9 de janeiro de 1945.

Portaria de 5 de janeiro de 1945 — O Diretor do D. P. S. do C. N. T., usando das atribuições que lhe conferem as alíneas b e c do art. 57 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu, tendo em vista o que propõe o Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, no Processo CNT 6.739-44, conceder o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, do corrente exercício, para o Inspetor de Previdência, classe I, Francisco de Matos Vieira, proceder aos trabalhos complementares à conclusão da inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos em São Paulo, compreendidos nas Portarias DPS 403 e 467 do ano próximo findo.

Portaria de 5 de janeiro de 1945 — O Diretor do D. P. S. do C. N. T., usando das atribuições que lhe conferem as alíneas b e c do art. 57 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente do C. N. T., exarado no Processo C. N. T. 24.181-44 e publicado no Diário da Justiça de 8 de dezembro findo, designar o Inspetor Regional, padrão K, Samuel Henriques da Silveira Lobo, lotado neste Departamento, para proceder à fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul, de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, ambas com sede em Porto Alegre, passando a entidade resul-

tante a se denominar: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul, observadas as normas aprovadas pela Portaria C. N. T. 53, de 21 de maio de 1942, e alteradas pela de n.º C. N. T. 122, de 14 de dezembro de 1942 e fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução dos referidos trabalhos. — (MTIC — 243.380-45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de dezembro de 1944

Processo despachado:

Rule Lobo Viana, ex-auxiliar de escritório, referência IX, do S. C. do D. A., solicitando abono das faltas dadas ao serviço no período de 12 a 19 de maio de 1944, por motivo de gala: deferido, nos termos da informação. (MTIC — 237.700-44).

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 6, DE 15 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro do Trabalho,

Resolve designar os Srs. Desembargador Antônio Carlos Lafayette de Andrade, Jair Negrão de Lima, representante da Confederação Nacional da Indústria, José Segadas Viana, representante do Departamento Nacional do Trabalho, Moacir Cardoso Veloso de Oliveira, representante do Departamento de Previdência Social, Odilon de Beauclair, representante do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro e Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, representante do Serviço Atuarial, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, elaborarem o projeto de regulamento de que trata o art. 115, do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Lei de Acidentes do Trabalho). — Alexandre Marcondes Filho.

Referência: Processo n.º 236.303.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS

N.º 22.241-43 — Alberto Teixeira & Cia.
N.º 11.148-44 — A. Monteiro & Com. Limitada.
N.º 25.202-44 — Antônio Júlio Pires & Cia.
N.º 25.620-44 — E. Castro & Fernandes.
N.º 25.675-44 — Brasileira Têxtil de Repro-
sentações Limitada.

N.º 26.101-44 — Casa Diamante de Rádios Limitada.
N.º 26.186-44 — Sociedade Brasileira de Máquinas e Motores Ltda.
N.º 26.260-44 — A. Ferreira & Leandro.
N.º 26.271-44 — M. S. Duarte & Simões.
N.º 26.538-44 — Sociedade Mercantil das Américas — Importação — Exportação Ltda.
N.º 27.026-44 — Eletro Mecânica Palmares Limitada.
N.º 27.236-44 — Sociedade Técnica de Instalações Gerais Ltda.
N.º 28.071-44 — Macedo, Gontijo & Cia. Limitada.
N.º 28.087-44 — Bruno & Magalhães.
N.º 28.251-44 — Indústrias Químicas "C. G. S." Ltda.
N.º 28.355-44 — J. A. Lima & Almeida.
N.º 28.414-44 — M. Monteiro & Silva.
N.º 28.428-44 — Manuel Lopes & Oliveira Limitada.

N.º 28.473-44 — Meller & Mirtenbaum Limitada.
N.º 29.044-44 — Sociedade Exportadora e Distribuidora de Madeiras "Brasil-Wood" Limitada.
N.º 29.137-44 — Soares & Lemos.
N.º 29.146-44 — Metais Madureira Ltda.
N.º 29.187-44 — J. Almeida & Companhia Limitada.
N.º 29.208-44 — Gomes & Iolanda.
N.º 29.214-44 — "Mercantil", Importação e Exportação Limitada.
N.º 29.221-44 — Seriwias & Haar Ltda.
N.º 29.227-44 — Soc. Rio-Santos de Café Limitada.
N.º 29.237-44 — Machado & Machado.
N.º 29.272-44 — Humberto & Gubielmo.
N.º 29.296-44 — Casa Fátima, Garrafas Limitada.
N.º 29.314-44 — Dorothy F. de Paulo & Cia.
N.º 29.319-44 — Farmácia Oriental Ltda.
N.º 29.322-44 — Alves, Augusto & Portela

ALTERAÇÕES

N.º 21.945-43 — Palermo, Irmão & Cia.
N.º 26.260-44 — Fred Figner & Cia. Ltda.
N.º 26.928-44 — F. Parkinson & Cia. Limitada.
N.º 27.443-44 — Bazilio & Brigueiro para Bazilio & Caixa.
N.º 27.529-44 — Gomes & Cia. para Casa Gomes Comestíveis. Ltda.
N.º 27.551-44 — Joaquim Pinto da Silva & Cia. para Lino Tavares da Silva & Cia.
N.º 27.588-44 — Celestino & M. Silva para Celestino & Sã.
N.º 27.834-44 — Allard & Cia. Ltda.
N.º 28.039-44 — R. Jaubert & Cia. Ltda.
N.º 28.142-44 — M. Lopes Celeiro & Pinto.
N.º 28.335-44 — J. M. Alves, Irmão & Cia.
N.º 29.532-44 — A. Herrera & Cia. Ltda.
N.º 00.006-45 — Oliveira & Carmo.

DISTRATOS

N.º 6.325-44 — Indústria Rádio Mecânica Ltda.
N.º 28.185-44 — Almeida & Espírito Santo.
N.º 28.203-44 — Bernardes, Cruz & Cia. Limitada.
N.º 28.209-44 — Joaquim & Carvalho.
N.º 28.307-44 — Taveira, Pavonetti & Cia. Ltda.
N.º 28.314-44 — Henrique de Oliveira & Ferreira.
N.º 28.380-44 — A. Dento & Oliveira.
N.º 28.405-44 — Cerqueira & Reboredo.
N.º 29.689-44 — D. Damaso & Cia.

COMPANHIAS

N.º 9.335-43 — Minas de Ferro S. A.
N.º 26.370-44 — James S. A.
N.º 26.947-44 — Edifício Monroe S. A.
N.º 26.949-44 — Edifício Senador Dantas Sociedade Anônima.
N.º 29.175-44 — Companhia Imobiliária Garmacho S. A.

N.º 29.265-44 — S. A. Sanatório Rio de Janeiro.
 N.º 29.278-44 — Companhia Brasileira Carburante de Cálcio.
 N.º 29.281-44 — Companhia de Imóveis e Representações Brasileira, Crib S. A.
 N.º 29.424-44 — Laboratório Werneck Sociedade Anônima.
 N.º 29.476-44 — Companhia Industrial de Conserva Delrio.
 N.º 29.507-44 — Banco Fianncial Novo Mundo S. A.
 N.º 29.515-44 — S. A. Terras, Vilas e Cidades.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 3.622-43 — Pedro Rodrigues.
 N.º 24.182 — Artur Pinto Teixeira.
 N.º 25.332-44 — J. Mitelsbach.
 N.º 26.336-44 — Américo Afonso Ribeiro.
 N.º 26.503-44 — João Magalhães — Quitanda.
 N.º 28.347-44 — Max Pranzl.
 N.º 29.153-44 — Flávio Maria de Novais.
 N.º 29.156-44 — I. Band.
 N.º 29.191-44 — Inocência Rodrigues Evo.
 N.º 29.201-44 — Alberto Ferreira Lopes.
 N.º 29.207-44 — José Maria de Oliveira — Comestíveis.
 N.º 29.213-44 — Joaquim Gomes Ferreira.
 N.º 29.216-44 — Eleuterio Luiz.
 N.º 29.233-44 — Francisco de Sousa Nunes.
 N.º 29.236-44 — João Maria Lamelas.
 N.º 29.247-44 — Armindo Laes.
 N.º 29.258-44 — Alaizio Perdigão.
 N.º 29.262-44 — Joaquim Martins Pereira.
 N.º 29.270-44 — M. Pacha.
 N.º 29.280-44 — Jacomo Carrocino.
 N.º 29.285-44 — Mário Basilio de Menezes.
 N.º 29.286-44 — José Ferreira da Silva Júnior.
 N.º 29.295-44 — Domingos Loureiro Cabral.
 N.º 29.310-44 — J. Borges do Rêgo.
 N.º 29.311-44 — Misael Ferreira da Rocha.
 N.º 29.316-44 — Filipe Afonso.
 N.º 29.391-44 — J. F. da Silva — Botequim.
 N.º 29.472-44 — Máxima de Sousa Rodrigues.

FIRMAS SOCIAIS

N.º 25.380-44 — D. A. Saraiva & Cia. Limitada.
 N.º 25.619-44 — E. Castro & Fernandes.
 N.º 25.676-44 — Brázileia Textil de Representações Limitada.
 N.º 26.102-44 — Casa Diamante de Rádios Limitada.
 N.º 26.179-44 — Branquinho, Mota & Oliveira.
 N.º 26.270-44 — A. Ferreira & Leandro.
 N.º 26.272-44 — M. S. Duarte & Simões.
 N.º 26.539-44 — Sociedade Mercantil das Américas — Importação — Exportação, Ltda.
 N.º 27.027-44 — Eletro Mecânica Palmares Ltda.
 N.º 27.224-44 — Representações Coxmus Limitada.
 N.º 27.444-44 — Bazilio & Caixa.
 N.º 27.530-44 — Casa Gomes Comestíveis, Ltda.
 N.º 27.552-44 — Lino Tavares da Silva & Cia.
 N.º 27.589-44 — Celestino & Sá.
 N.º 27.843-44 — Nelson Picallo & Cia.
 N.º 27.927-44 — Fonseca & Fonseca.
 N.º 28.026-44 — Ernani Estela & Cia. Limitada.
 N.º 28.072-44 — Macedo, Gontijo & Cia. Limitada.
 N.º 28.088-44 — Bruno & Magalhães.
 N.º 28.252-44 — Indústrias Químicas "C. G. S.", Ltda.
 N.º 28.356-44 — J. A. Lima & Almeida.
 N.º 28.415-44 — M. Monteiro & Silva.
 N.º 28.429-44 — Manuel Lopes & Oliveira Ltda.
 N.º 28.474-44 — Meller & Mirtenbaum Limitada.
 N.º 28.785-44 — Sociedade Comercial e Jornalística Mandatos Brasil Ltda.

N.º 29.045-44 — Sociedade Exportadora e Distribuidora de Madeira "Brasil-Wood" Limitada.

N.º 29.138-44 — Soares & Lemos.
 N.º 29.147-44 — Metais Madueira Limitada.
 N.º 29.209-44 — Gomes & Iolanda.
 N.º 29.225-44 — Szulwas & Haar Ltda.
 N.º 29.228-44 — Soc. Rio-Santos de Café Ltda.
 N.º 29.238-44 — Machado & Machado.
 N.º 29.273-44 — Humberto & Guglielmo.
 N.º 29.297-44 — Casa S. Jorge, Vidros Limitada.
 N.º 29.299-44 — Casa Fátima, Garrafas Limitada.
 N.º 29.315-44 — Dorothy F. de Paulo & Cia.
 N.º 29.320-44 — Farmácia Oriental Ltda.
 N.º 29.323-44 — Alves, Augusto & Portela.

CANCELAMENTOS

N.º 27.445-44 — Bazilio & Beigeiro.
 N.º 27.534-44 — Gomes & Cia.
 N.º 27.553-44 — Joaquim Pinto da Silva & Cia.
 N.º 27.590-44 — Celestino & M. Silva.
 N.º 27.758-44 — Manuel da Costa e Silva Segundo.
 N.º 28.689-44 — C. Henriques & Branquinho.
 N.º 28.701-44 — Frutnoso & Saraiva.
 N.º 28.824-44 — Rui Gomes de Almeida.
 N.º 28.845-44 — W. Soares.
 N.º 28.906-44 — M. S. Lopes.
 N.º 28.942-44 — Mário Lioi.
 N.º 28.981-44 — Cristóvão Coelho Barbosa.
 N.º 28.985-44 — Francisco de Oliveira Costa.
 N.º 29.048-44 — Maria Rosa Cardoso de Rezende.
 N.º 29.095-44 — A. Alberto Sil.
 N.º 29.122-44 — Ernesto Augusto Simões.
 N.º 29.129-44 — João Pereira — (Calçados).
 N.º 29.211-44 — José Soares Adeegas.
 N.º 29.294-44 — A. Cabral Cesar.
 N.º 29.326-44 — José Gissi.

ANOTAÇÕES

N.º 28.778-44 — Manuel Amadeu Martins.
 N.º 28.812-44 — J. Edgar Venesia.
 N.º 28.856-44 — Ruiz, Garcia & Cia.
 N.º 28.861-44 — J. Balio dos Reis.
 N.º 28.930-44 — J. F. Bernardes.
 N.º 28.933-44 — N. Silveira & Sousa.
 N.º 28.936-44 — Perfumaria Efa e Ramosal Limitada.
 N.º 28.937-44 — Manuel Maria Lopes.
 N.º 28.938-44 — A. Rodrigues Chapeleiro.
 N.º 28.941-44 — Silva, Ramiro & Cia. Limitada.
 N.º 28.958-44 — Sloper & Cia. Ltda.
 N.º 28.977-44 — Ana da Glória Vargas.
 N.º 28.978-44 — Odilon Vieira Campos.
 N.º 28.986-44 — A. S. Carneiro & Cia.
 N.º 28.989-44 — S. Wowczyk.
 N.º 28.995-44 — Augusto Cesar da Silveira.
 N.º 29.028-44 — G. Werneck & Cia. Ltda.
 N.º 29.092-44 — Sinai Finegold.
 N.º 29.030-44 — Daniel Zajdsnajder.
 N.º 29.047-44 — Indústria de Tintas e Vernizes Colomar Ltda.
 N.º 29.088-44 — Manuel Ribeiro Segundo.
 N.º 29.093-44 — Septimio Mandarino.
 N.º 29.108-44 — Roberto Kronig & Cia. Limitada.
 N.º 29.110-44 — João M. Lopez.
 N.º 29.143-44 — Dalva Soares Moreira.
 N.º 29.163-44 — Siegfried Bernstein.
 N.º 29.165-44 — F. Miranda.
 N.º 29.217-44 — Casa Gomes, de Vidros Limitada.
 N.º 29.218-44 — Daniel Teixeira.
 N.º 29.219-44 — S. Contrueri.
 N.º 29.220-44 — Anselmo, Gonhi & Rodrigues Ltda.
 N.º 29.321-44 — Aires, Andrade & Cia. Limitada.
 N.º 29.623-44 — Valtér Devereux Hickman.

GERENTES

N.º 27.506-44 — Dario Almeida & Cia. Limitada.
 N.º 27.798-44 — Mendes & Aquino.
 N.º 28.758-44 — Confeitaria Atlântica Limitada.
 N.º 29.177-44 — Fábrica de Bolsas Vitória Ltda.
 N.º 29.235-44 — D. Flôres & Pereira.
 N.º 29.291-44 — Seda Moderna Limitada.
 N.º 29.293-44 — Bicaio & Godinho Ltda.
 N.º 29.302-44 — Tobias de Almeida.

DIPLOMAS

N.º 29.355-44 — Natal Oscar Curcio.
 N.º 29.356-44 — Décio Fernandes Pessato.
 N.º 29.391-44 — Luiz de Assis Liberio.
 N.º 29.413-44 — Odete dos Santos Guimarães.
 N.º 29.419-44 — Alberto Vieira de Barros Leite.
 N.º 29.462-44 — Nelson Ferreira.
 N.º 29.495-44 — Willy Wuestefeld.
 N.º 29.506-44 — Valdir de Medeiros.
 N.º 29.534-44 — Rosalina Mesquita Cerqueira.
 N.º 29.542-44 — Hedwig Hosang.

AUTORIZAÇÕES

N.º 26.908-44 — Irene de Carvalho Braz da Silva.
 N.º 28.893-44 — Celeste Gomes das Reis Freitas.
 N.º 29.050-44 — Judite de Oliveira.
 N.º 29.089-44 — Maria da Luz Cordeiro.

TRANSFERENCIA DE LIVROS

N.º 27.495-44 — Companhia de Imóveis e Representações Brasileira, Crib S. A.
 N.º 29.328-44 — Companhia Lanificio Alto da Boavista.
 N.º 29.370-44 — J. Santos & Marques Limitada.
 N.º 29.373-44 — Joaquim S. Gonçalves.
 N.º 29.377-44 — Gonçalves, Nobre & Cia.
 N.º 29.629-44 — Antonini, Rubino & Cia. Limitada.
 N.º 29.631-44 — Cruz & Filho, Ltda.

PROCURAÇÕES

N.º 28.650-44 — J. Augusto Coimbra & Cia.
 N.º 29.185-44 — M. Gonçalves de Macedo.

DOCUMENTOS EM EXIGENCIA

CONTRATO:

N.º 28.344-44 — Brinquedos Santa Catarina Ltda. — Venha o documento com margem suficiente para a encadernação.
 N.º 29.117-44 — Nicola Tani & Cia.
 N.º 29.255-44 — Carlos Branco & Cia. Ltda.
 N.º 29.182-44 — Custódio & Coelho.
 N.º 29.057-44 — Tomás & Melo.
 N.º 29.180-44 — Imobiliária Sul Americana Ltda.
 N.º 29.173-44 — Taberna Anjinho Ltda.
 N.º 29.419-44 — Produtos Lobo W. S. Limitada.
 N.º 29.167-44 — Representações Alves Limitada.
 N.º 29.125-44 — Penhas & Cia. Ltda.
 N.º 29.005-44 — Produtos Plásticos SIJ Limitada.
 N.º 29.213-44 — Moraes & Cia. Ltda. — Satisfacam a exigência.

ALTERAÇÕES:

N.º 28.158-44 — Móveis Lenios Ltda. — Satisfaca a exigência.

DISTRATO:

N.º 28.002-44 — Gráfica Perfecta Ltda. — Satisfaca a exigência.

COMPANHIAS:

N.º 29.423-44 — Casa Lohner S. A. Médico Técnico.

N.º 24.842-44 — Estados Unidos Cia. de Seguros.

N.º 28.189-44 — Mc Kinlay S. A. — Satisfaçam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 28.858-44 — Antônio Joaquim Gomes — Requeiram em separado o arquivamento de procuração, com poderes de gerência.

N.º 29.206-44 — Antônio Maria Rebelo.

N.º 29.194-44 — Joaquim Ribeiro da Silva.

N.º 29.192-44 — Armindo d'Oliveira.

N.º 29.250-44 — Francisco Luciano Pansa.

N.º 29.245-44 — M. Jacinto de Oliveira.

N.º 29.223-44 — Moszek Adler.

N.º 29.155-44 — G. Grinspun.

N.º 23.786-43 — Carlos Gonçalves.

N.º 29.254-44 — Antônio de Moraes.

N.º 29.229-44 — Manuel da Rocha Coelho. — Satisfaçam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 29.215-44 — "Mercantil", Importação e Exportação Ltda.

N.º 17.810-42 — Y. Lefevre.

N.º 18.683-44 — Maria Yvone Brasil Rigolon.

N.º 21.734-44 — Alfaiataria Sousa Machado Limitada.

N.º 29.188-44 — J. Almeida & Cia. Ltda.

N.º 28.652-44 — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.

N.º 28.996-44 — Carneiro, Neves & Cia.

N.º 28.276-44 — M. P. Móveis Ltda.

N.º 28.597-44 — Contador, Linhares & Cia. Ltda.

N.º 28.213-44 — Fidelis & Lopes.

N.º 25.203-44 — Antônio Júlio, Pires & Cia. — Satisfaçam a exigência.

ANOTAÇÕES:

N.º 28.318-44 — Ferreira & Saenens. — Satisfaça a exigência.

CANCELAMENTOS:

N.º 29.103-44 — Custódio Pinto. — Armazém.

N.º 5.638-44 — F. Costa & Sousa. — Satisfaçam a exigência.

DIPLOMAS:

N.º 29.384-44 — Aniceto Fernandes.

N.º 29.384-44 — Aniceto Fernandes. — Nada há que deferir, visto que o diploma já foi registrado.

N.º 29.437-44 — Mário Piva.

N.º 29.353-44 — Haroldo Briggs de Albuquerque.

N.º 28.279-44 — Sebastião Fernandes Soares. — Satisfaçam a exigência.

GERENTES:

N.º 26.787-44 — E. S. Mendes.

N.º 29.234-44 — Antônio da Costa e Silva. — Satisfaçam a exigência.

PROCURAÇÃO:

N.º 29.154-44 — José de Oliveira Sousa.

N.º 29.288-44 — José Moreira da Silva. — Satisfaçam a exigência.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 2 de janeiro de 1945

CONTRATOS

N.º 1.337 — Alberto Teixeira & Cia. — para o comércio de líquidos e comestíveis à R. João Henrique, 389, capital de Cr\$ 40.000,00 dos sócios solidários — Alberto Teixeira, responsável — Cr\$ 10.000,00 e comanditário — Joaquim Leite Pereira — Cr\$

30.000,00, portugueses; tempo indeterminado
N.º 1.338 — A. Monteiro & Cia. Ltda. — para a exploração do comércio de fabrico de sabão sem cheiro, no Caminho de Itaóca, 383, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais entre os sócios Armando Nunes Monteiro, brasileiro, e Manuel Gomes Lobarinhas, português, responsáveis; tempo indeterminado.

N.º 1.339 — Antônio Júlio Pires & Cia. — comércio de publicidade, propaganda, construções, loteamentos, administrações, desenhos comerciais e técnicos, comissões representações e conta própria, nesta cidade, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios: Antônio Júlio Pires e Dolores Castro Pacheco, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.340 — E. Castro & Fernandes — comércio de hotequim, nesta cidade, capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais dos sócios. Emílio de Castro Rocha, português e Vicente Fernandes Perez, espanhol; tempo indeterminado.

N.º 1.341 — Brazilia Têxtil de Representações Ltda. — comércio de comissões, consignações, conta própria, especialmente materiais para indústria têxtil, nesta cidade, capital de Cr\$ 20.000,00 dos sócios: Delfino Siciliano, italiano — Cr\$ 15.000,00 e Júlio César Catalano brasileiro — Cr\$ 5.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.342 — Casa Diamante de Rádios Limitada — comércio de oficina de rádios, bicicletas e eletricidade em geral, em Jacarepaguá, Avenida Geremário Dantas, 34, capital de Cr\$ 60.000,00 partes iguais dos sócios: Alfredo Simões Tremoço, Nelson Estrela e Domingos Alves da Silva, o segundo brasileiro e os demais portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.343 — Sociedade Brasileira de Máquinas e Motores Ltda. — comércio de importação, exportação, consignação, comissão, representação, fabricação e venda de máquinas a motores à R. da Alfândega, 116, capital de Cr\$ 3.500.000,00, dos sócios Carmello Zamitti Mammama — Cr\$ 1.680.000,00; Antônio Veiga Faria — Cr\$ 1.610.000,00; Aloísio de Miranda Costa — Cr\$ 140.000,00 e Vicente Silva — Cr\$ 70.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.344 — A. Ferreira & Leandro — comércio de aquegue à R. Catumbi, 94, capital de Cr\$ 62.000,00 representado em móveis e maquinismos, partes iguais dos sócios solidários: Francisco Machado Leandro e Antônio Nunes Ferreira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.345 — M. S. Duarte & Simões — comércio de aquegue à R. do Lavradio, 129, capital de Cr\$ 90.000,00 em partes iguais realizado pelo acervo da firma Júlio Simões, José Simões e Mário Simões Duarte, portugueses, solidários; tempo indeterminado.

N.º 1.346 — Sociedade Mercantil das Américas Importação — Exportação Ltda. — à Av. Rio Branco, 277 — 10.º and., comércio de importação, exportação, comissões, consignações, representações e conta própria, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios: José da Rocha Ribas, Osvaldo da Rocha Ribas, Osvaldo Murray Ribas, brasileiros e Humbert George Wijngaarde, holandês; tempo indeterminado.

N.º 1.347 — Electro Mecânica Palmares Limitada — comércio de eletricidade industrial e mecânica em geral à R. Capitão Sampaio, 121-123, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios: Ivan de Miranda Santos, com sua parte representada pelo ativo de sua firma individual, Paulo José de Miranda Santos, Luís Salomão e José Artur Calheiros de Miranda, em moeda corrente, todos brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.348 — Sociedade Técnica de Instalações Gerais Limitada, comércio de instalações elétricas, hidráulicas e de vapor, sede em São Paulo e filial nesta cidade, capital de Cr\$ 650.000,00 dos sócios: Nicolau de Moraes Ramos, Raul da Cunha Bueno, Frederico de Sousa Queiroz e Rubens Ribeiro Marx — Cr\$ 37.500,00, Luís Eduardo Campello — Cr\$ 250.000,00, Jorge da Cunha Bueno — Cr\$

230.000,00 e Maria Helena Sousa Queiroz da Cunha Bueno — Cr\$ 20.000,00, brasileiros; prazo até 31-12-44.

N.º 1.349 — Macedo, Gontijo & Cia. Ltda. — comércio de laticínios, salgados, cereais em consignações e conta própria à R. do Acre, 32, capital de Cr\$ 50.000,00 realizado em moeda corrente pelos sócios: Romualdo Macedo, Arnaldo E. Santos e José Albertino Guimarães — Cr\$ 100.000,00, Valtér Marques Gontijo — Cr\$ 125.000,00, Fidelis Guimarães Filho — Cr\$ 50.000,00 e Sabino de Deus Vieira — Cr\$ 25.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.350 — Bruno & Magalhães — Comércio de produtos da lavoura à Rua Clap n.º 56, capital de Cr\$ 6.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Alberto Augusto Bruno e Manuel Gonçalves Magalhães, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.351 — Indústrias Químicas "C. G. S." Ltda. — Comércio de produtos químicos à Rua Abolição n.º 72, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios: Carlos Gonçalves de Sousa, brasileiro e Bronius Kilas, lituano; tempo indeterminado.

N.º 1.352 — J. A. Lima & Almeida — Comércio de quitanda à Rua Visconde de Pirajá n.º 177, capital de Cr\$ 16.000,00 realizado em valores ativos e moeda corrente, partes iguais dos sócios solidários: João Antônio de Lima e Joaquim de Almeida, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.353 — M. Monteiro & Silva — Comércio de hotequim à Rua da Gamboa n.º 115, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Manuel Monteiro e Antônio da Silva, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.354 — Manuel Lopes & Oliveira Ltda. — Comércio de líquidos e comestíveis à Rua Sto. Cristo, n.º 83, capital de Cr\$ 20.000,00, realizado em valores ativos e moeda corrente, partes iguais dos sócios: Manuel Lopes Antelo, espanhol e Manuel de Oliveira, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.355 — Meller & Mirtenbaum Limitada — Comércio de camisas e roupas brancas de homens, Rua Senhor dos Passos n.º 284, capital de Cr\$ 150.000,00, partes iguais dos sócios: Abram Meller, e Israel Majer Mirtenbaum, poloneses; tempo indeterminado.

N.º 1.356 — Sociedade Exportadora e Distribuidora de Madeiras "Brazil-Wood" Ltda. — Comércio de madeiras, comissões, consignações e representações à Rua do Rosário, 108-1.º andar, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios: Boris Bernard Dembo, lituano e Geraldo de Rezende Martius, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.357 — Soares & Lemos — Comércio de quitanda à Rua Major Sáfia, n.º 11, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Florival Soares de Lemos e José Soares de Lemos, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.358 — Metais Madureira Ltda. — Comércio de metais, ferragens e materiais para construção à Rua Carolina Machado n.º 616, capital de Cr\$ 50.000,00 dos sócios: Nelson Dutra de Matos, Cr\$ 45.000,00 e Nilda Dutra de Matos, Cr\$ 5.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.359 — J. Almeida & Cia. Ltda. — Comércio de comissões, consignações, representações e conta própria, importação e exportação à Rua Sete de Setembro n.º 125, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios: José de Almeida Júnior, Cr\$ 150.000,00 e Orlando Mota de Almeida, Cr\$ 50.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.360 — Gomes & Iolanda — Comércio de cigarros e charutos à Rua São José n.º 76, capital de Cr\$ 10.000,00 dos sócios: Armando Francisco Gomes, português, Cr\$ 8.000,00 e Iolanda Sousa Lins, brasileira; tempo indeterminado.

N.º 1.361 — "Mercantil", Importação e Exportação Ltda. — Comércio de importação e exportação de máquinas, conservas de carnes, café, óleos, algodão e tecidos à Av. Almirante Barroso, n.º 94, capital de Cr\$ 500.000,00 partes iguais dos sócios: Francisco Castro Silva, brasileiro e André Rueff, suíço; tempo indeterminado.

N.º 1.362 — Szulwas & Haar Ltda. — Comércio de pedras preciosas, semi-preciosas, joias e obras de ourives à Av. Rio Branco, número 111, 1.º andar, capital de Cr\$ 300.000,00, partes iguais dos sócios: David Szulwas e Jakub Menasche Haar, poloneses; tempo indeterminado.

N.º 1.363 — Soc. Rio-Santos de Café Ltda. — Comércio de café e cereais à Rua da Quitanda n.º 187, capital de Cr\$ 500.000,00, partes iguais dos sócios Nelson Brant Maciel, Osvaldo da Mota Silva, Rubens Moraes Alves de Lima e Rui Gomes de Almeida, brasileiros; prazo de 2 anos.

N.º 1.364 — Machado & Machado — Comércio de comissões e representações, à Av. Rio Branco n.º 243, 2.º andar, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Heitor de Faria Machado e Francisco Machado Peixoto, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.365 — Humberto & Guglielmo — Comércio de alfaiataria à Av. 28 de Setembro n.º 267, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Humberto Sabatino Sangineto, italiano e Giocondo Guglielmo Sangineto, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.366 — Casa S. Jorge, Vidros Ltda. — Comércio de vidros vasilhas à Rua São Francisco Xavier número 332, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios: Manuel Gomes Jorge, José Marques de Sá, Antônio Marques de Sá e Antônio Francisco Pinto, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.367 — Casa Fátima, Garrafas Limitada — Comércio de garrafas vasilhas à R. S. Francisco Xavier n.º 332, capital de Cr\$ 15.000,00, partes iguais dos sócios: Joaquim Pereira Frade, Agostinho Pereira Soares e Manuel Maria da Fonseca, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.368 — Dorothy F. de Paula & Companhia — Comércio de consertos de móveis e fabricação e venda de óleo para móveis à Rua XXI n.º 19, capital de Cr\$ 6.000,00 partes iguais dos sócios solidários: Dorothy Francisco de Paula, Joaquim Pinto Júnior e Manuel Jesuino dos Santos, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.369 — Farmácia Oriental Ltda. — Comércio de farmácia e perfumaria à Avenida Salvador de Sá n.º 77, capital de Cr\$ 50.000,00 os sócios: Aldemar de Almeida — Cr\$ 30.000,00, Nicolau Bucker Lovise — Cr\$ 15.000,00, e José Carlos de Almeida — Cr\$ 5.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.370 — Alves, Augusto & Portela — Comércio de carvoaria, R. Frei Caneca n.º 272 capital de Cr\$ 2.000,00, partes dos sócios solidários: Luiz Alves Martins, Augusto Martins e José dos Santos Portela, portugueses; tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES:

N.º 1.371 — Palermo, Irmão & Cia. — Retirada do sócio Chrisantho de Castro Chelotti com haveres de Cr\$ 38.763,90, admissão da sócia solidária Carmen Ramos Palermo, ficando a firma assim constituída: Luiz Palermo e Rafael Palermo — Cr\$ 15.000,00 cada um e Carmen Ramos Palermo — Cr\$ 35.000,00, continuando a mesma razão social e capital, além de outras modificações.

N.º 1.372 — Fred Figner & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 4.000.000,00, em 4.000 cotas assim distribuídas: 2.250 a Frederico Figner, 583 a cada uma das sócias Leonina Figner e Helena Figner e 584 a Lella Figner; tempo indeterminado.

N.º 1.373 — F. Parfinsom & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 100.000,00 e retirada do sócio Pedro Rodovalho Leite Ribeiro que transfere sua cota ao novo sócio D. Savannah Hughes, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.374 — Bazílio & Brigeiro — Retirada do sócio João Ferrão Brigeiro, admissão de novo sócio — Antônio Rodrigues Caixa, reconstituição do capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais

dos sócios Joaquim Bazílio da Silva e Antônio Rodrigues Caixa, modificação da razão social para Bazílio & Caixa, comércio de boteguim; tempo indeterminado.

N.º 1.375 — Gomes & Cia., aumento de capital para Cr\$ 100.000,00, em 500 cotas de Cr\$ 200,00 cada uma, cabendo 250 a cada sócio Pedro Gomes de Sousa e Manuel Soares Fernandes modificação da razão social para a denominação de Casa Gomes Comestíveis, Ltda.; tempo indeterminado.

N.º 1.376 — Joaquim Pinto da Silva & Companhia — Retirada do sócio Joaquim Pinto da Silva com haveres de Cr\$ 33.216,80, admissão de dois novos sócios — Manuel Pedro dos Santos e Antônio Tavares da Silva, reconstituição do capital de Cr\$ 50.000,00 assim dividido: Cr\$ 25.000,00 ao sócio remanescente Lino Tavares da Silva e Cr\$ 12.500,00 a cada um dos sócios Manuel Pedro dos Santos e Antônio Tavares da Silva, modificação da razão social para Lino Tavares da Silva & Cia. mesmo objetivo; tempo indeterminado.

N.º 1.377 — Celestino & M. Silva — Retirada do sócio — Manuel da Silva — com haveres de Cr\$ 5.000,00, admissão de novo sócio — José de Sá — reconstituição do capital de Cr\$ 10.000,00 partes iguais dos sócios: Celestino Mendes de Queiroz e José de Sá, modificação da razão social para Celestino & Sá, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.378 — Allard & Cia. Ltda. — Prorrogação do prazo para mais 5 anos a partir de 29-1-45.

N.º 1.379 — R. Jaubert & Cia. Ltda. — Admissão de um novo sócio — José de Andrade Thompson — com 10 cotas no valor de Cr\$ 50.000,00 cedidas pelo sócio Maurice Robin que fica com Cr\$ 250.000,00. O capital continua o mesmo assim distribuído: Raymond Jaubert — Cr\$ 200.000,00, Edouard Ferdinand Maurice Marie Prosper Robin — Cr\$ 250.000,00, Gaston Eugene Prel — Cr\$ 100.000,00 e José de Andrade Thompson — Cr\$ 50.000,00 outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.380 — M. Lopes Celloiro & Pinto — Retirada do sócio Raul Pinto com haveres de Cr\$ 15.000,00 e admissão de novo sócio — Horácio Pinto com capital de Cr\$ 15.000,00. O capital continua o mesmo de Cr\$ 30.000,00 dividido em partes iguais pelos sócios Manuel Lopes Celloiro e Horácio Pinto, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.381 — J. M. Alves, Irmãos & Cia. — Alterações da cláusula V do seu contrato, referente às retiradas *pro-terore*.

N.º 1.382 — A. Herrera & Cia. Ltda. —

Abertura de filial no Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista, 127, 3.º andar.

N.º 1.383 — Oliveira & Carmo — Elevação do capital para Cr\$ 290.000,00 dividido em partes iguais entre os sócios Carlos Martins de Oliveira e Valdir Correia do Carmo, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

DISTRATOS:

N.º 250 — Indústria Rádio Mecânica Ltda. — Dissolução da sociedade, recebendo cada uma das sócias: Augusto Fantasia e Rosa dos Santos Rodrigues Cr\$ 100.000,00 ficando esta última com o ativo e passivo.

N.º 251 — Almeida & Espírito Santo — Retirada do sócio Manuel de Jesus Almeida com haveres de Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Manuel do Espírito Santo, com haveres de Cr\$ 5.000,00.

N.º 252 — Bernardes, Cruz & Cia. Ltda. — Retirada dos sócios Joaquim Bernardes, Antônio Mendes Cruz, Firmino Machado, Sebastião Jesaro de Carvalho e Joaquim Bernardes (sobrinho), respectivamente, com haveres de Cr\$ 98.420,00, Cr\$ 98.420,00, Cr\$ 21.602,00, Cr\$ 18.453,10 e Cr\$ 6.150,20.

N.º 253 — Joaquim & Carvalho — Retirada dos sócios: Joaquim da Silva Pereira e Antônio Rodrigues de Carvalho com haveres de Cr\$ 48.906,30 cada um.

N.º 254 — Taveira, Pavonetti & Cia. Ltda. — Retirada dos sócios Carolino Augusto Ta-

viera, Guilherme Augusto Taveira e Sílvy Pavonetti, recebendo cada um a importância de Cr\$ 17.376,00.

N.º 255 — Henrique de Oliveira & Ferreira — Retirada dos sócios Henrique de Oliveira e Gabriel Gomes Ferreira com haveres de Cr\$ 50.000,00 cada um.

N.º 256 — A. Bento & Oliveira — Retirada do sócio José de Oliveira com haveres de Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Artur Bento de Oliveira, com haveres de Cr\$ 5.000,00.

N.º 257 — Cerqueira & Reboredo — Retirada dos sócios Olga Reboredo de Sá e Antônio de Faria Cerqueira, recebendo apenas a primeira a importância de Cr\$ 20.000,00.

N.º 258 — B. Damaso & Cia. — Retirada dos sócios Ulisses Avelino B. Damaso Gomes Ribeiro com haveres de Cr\$ 237.135,20 e do sócio de indústria Abrilino Gastão Gomes Ribeiro com haveres de Cr\$ 7.216,60.

COMPANHIAS:

N.º 411 — Banco Financeiro Novo Mundo S. A. — Exemplar do *Diário Oficial* de 18-11-44 e de 23-12-44 que publicaram e retificaram a publicação das atas das assembleias gerais extraordinárias de 29-11-43 e de 16-2-44, que aprovaram e efetivaram o aumento do capital da requerente para Cr\$ 30.000.000,00 bem como a certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária do registro dos referidos atos.

N.º 412 — Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio — Ata da assembleia geral extraordinária de 12-12-44, que aprovou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 18.000.000,00, alterando o art. 1.º do estatuto social.

N.º 413 — Edifício Senador Dantas S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 16 de setembro de 1944, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1943 e elegeu os novos membros de um e outro órgão da sociedade, fixando a contribuição dos componentes do último.

N.º 414 — Edifício Monroe S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 18-9-44, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria relativos ao exercício do ano anterior próximo passado e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como elegeu os novos membros desses órgãos da sociedade, fixando os honorários dos componentes do último.

N.º 415 — Companhia Industrial de Conservas Delrio — Exemplar do *Diário Oficial* de 27-12-44, que publicou a ata da assembleia geral extraordinária de 5-12-44 e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 416 — Companhia de Imóveis e Representações Brasileira, Crib S. A. — Assembleia geral extraordinária de 20 de setembro de 1944 e de 24-11-44, que deliberaram sobre o aumento do capital para Cr\$ 3.000.000,00 e o efetivaram, alterando o art. 2.º dos estatutos sociais.

N.º 417 — Laboratórios Werneck S. A. — Ata da assembleia geral extraordinária de 31 de outubro de 1944, que autorizou a Diretoria a realizar a alienação de um imóvel e de outros valores do patrimônio social.

N.º 418 — Companhia Imobiliária Gramacho S. A. — Assembleia geral extraordinária de 9-12-44, que aprovou a autorização à Diretoria para a mesma praticar atos e operações de interesse da sociedade.

N.º 419 — James S. A. — Ata da assembleia geral extraordinária de 26-10-44, para o fim de reformar seus estatutos sociais, os quais se acham conformes, não infringindo nenhum dispositivo legal.

N.º 420 — Minas de Ferro S. A. (Cia. de Mineração, Comércio e Transporte de Minérios) — Arquivamento dos seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária de 12-3-43, que aprovou alterações estatutárias; b) *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1943, com a publicação da certidão expedida pela Divisão de Fomento da Produção

Mineral, aprobatória dos novos estatutos sociais, pelos quais mudou a sua denominação de "Minas de Ferro S. A." para "Minas de Ferro S. A. (Companhia de Mineração, Comércio e Transporte do Minérios)".

N.º 421 — S. A. Sanatório Rio de Janeiro — Ata da assembleia geral ordinária de 30-11-44, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30-9-44, elegeu os novos membros deste Conselho e fixou-lhes a remuneração.

N.º 422 — S. A. Terras, Vilas e Cidades — Assembleia geral extraordinária de 9-12-44, que aprovou a modificação do art. 1.º dos estatutos da requerente, determinando que as ações ordinárias seriam nominativas e as preferenciais ao portador.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 2.594 — Pedro Rodrigues — Brasileiro — Estrada do Mato Alto, 3.801 — Líquidos e comestíveis — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.595 — Artur Pinto Teixeira — Português — Avenida Salvador de Sá, 73 — Alfaiataria — Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.596 — J. F. da Silva — Botiquim — Português — Estrada Marechal Rangel, 711 — Botiquim e correlatos — Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.597 — J. Mitebsbach — Polonesa — Rua Sete de Setembro, 92, 2.º andar — Atelier de vestuário feminino — Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.598 — Américo Afonso Ribeiro — Brasileiro — Rua Primeira, 617, fundos, sala — Oficina de bicicletas — Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.599 — João Mazalhões — Quitanda, brasileiro, Est. Marechal Rangel, 370, 1.ª loja, quitanda, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.600 — Max Pranzl, alemão, Avenida Nilo Peganha, 12, 11.º andar, sala 1.121, mi-pretadas de revestimentos, representações e conta própria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.601 — Flávio Maria de Novais, português, R. Buenos Aires, 100, 4.º andar, sala 42, representações, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.602 — I. Brand, nacionalidade belga, Avenida Rio Branco n.º 11, 4.º andar, sala 101, compra, venda, importação e exportação de pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas, joias e obras de ourives, Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.603 — Inocêncio Rodrigues Evo, português, R. Werna de Magalhães n.º 111, 1.ª loja, quitanda, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.604 — Alberto Ferreira Lopes, português, R. Carmo Neto n.º 128-B, líquidos e comestíveis a varejo, Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.605 — José Maria de Oliveira — Comestíveis — português, R. Ferreira Cantão número 146, líquidos, comestíveis e quitanda, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.606 — Joaquim Gomes Ferreira, português, Avenida João Ribeiro n.º 181, quitanda e louça de barro, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.607 — Eleutério Luis, português, Estrada do Portela n.º 320, quitanda, Cr\$... 6.500,00.

N.º 2.608 — Francisco de Sousa Nunes, português, R. Viana Drumond n.º 38, transporte de leite, Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.609 — João Maria Lamelas, português, R. Marquês de Sapucaí n.º 178, botiquim, Cr\$ 65.000,00.

N.º 2.610 — Armindo Laes, brasileiro, R. dos Andradas, 49, 1.º andar, sala 2, Indústria de construção civil e comércio de materiais de construção, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.611 — Alazão Perdigão, brasileiro, Rua Visconde de Santa Isabel n.º 220, comércio e fabrico de bebidas em geral, Cr\$... 30.000,00.

N.º 2.612 — Joaquim Martins Pereira, português, Rua Fernandes Guimarães n.º 87, flo-ricultura (chácaras de plantas e flores), Cr\$ 6.000,00.

N.º 2.613 — M. Bacha, brasileiro, Avenida Rio Branco n.º 91, 8.º andar, sala 7, máquinas e ferragens em geral, Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.614 — Jacomo Carrocino, brasileiro, Rua Duquesa de Bragança n.º 71, diversões e orquestra, podendo organizar orquestras (Diretor), Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.615 — Mário Bastião de Meneses, brasileiro, R. Maria do Carmo n.º 121, carvão e lenha, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.616 — José Ferreira da Silva Júnior, brasileiro, Rua Sidônio Pais n.º 28-B, açougue, Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.617 — Domingos Loureiro Cabral, Rua X n.º 98 (Mercado Municipal, quitanda e frutas), Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.618 — J. Borges do Rêgo, brasileiro, Rua Ana Barbosa n.º 25, açougue, Cr\$... 31.000,00.

N.º 2.619 — Misael Ferreira da Rocha, brasileiro, Avenida Rio Branco n.º 135, barbearia, Cr\$ 39.975,00.

N.º 2.620 — Filipe Afonso, português, Rua Martins Ferreira n.º 88, oficina de bicicletas e mercador de seus acessórios, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.621 — Máxima de Sousa Rodrigues, brasileira, Rua do Matoso n.º 11, porta, balas, bombons, amendoim torrado, passoca, confeitos, doces e artigos congêneres, Cr\$ 3.000,00.

ANOTAÇÕES:

N.º 883 — Manuel Amadeu Martins — mudança de numeração da loja do estabelecimento que passou a ser n.º 51-A.

N.º 884 — J. Edgar Venésia — aumento de capital para Cr\$ 120.000,00 e mudança de endereço para a R. Beneditinos, 21-A, sala 2 e 3.

N.º 885 — Ruiz, Garcia & Companhia — mudança de endereço para a Rua Senhor dos Passos n.º 167, loja.

N.º 886 — J. Balio dos Reis — aumento de capital para Cr\$ 100.000,00.

N.º 887 — J. F. Bernardes — reificação de endereço: Estrada Monsenhor Félix n.º 66.

N.º 888 — N. Silveira & Sousa — aumento de capital para Cr\$ 50.000,00 à vista do que consta na alteração arquivada sob o n.º 941, de 28-11-44.

N.º 889 — Perfumaria Efa e Ramosal Limitada — uso da firma exclusivamente pelo sócio Antônio Ramos e mudança de endereço para a R. Gustavo Lacerda n.º 51, térreo, à vista do que consta da alteração de contrato arquivada sob o n.º 164.732, de 7-8-44.

N.º 900 — Manuel Maria Lopes — Mudança de endereço para a Avenida dos Democráticos, 6.

N.º 901 — A. Rodrigues Chapeleiro — reificação de endereço para o n.º 254, da mesma Rua.

N.º 902 — Silva, Ramiro & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 1.400.000,00, à vista do que consta da alteração de contrato arquivado sob o n.º 165.528, de 5-9-44.

N.º 908 — Sloper & Cia. Ltda. — Instalação de uma filial à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 766, inaugurada em 18-12 de 1943.

N.º 904 — Ana da Glória Vargas — Transfê-rencia de sede para a Rua Tacaratu, 222-3.ª loja, em Rocha Miranda.

N.º 905 — Odilon Vieira Campos — Mudança de endereço, da Rua São Luís Gonzaga, 20 para o n.º 19-A.

N.º 906 — A. S. Carneiro & Cia. — Mudança de endereço para a Rua Conde de Azambuja, 110.

N.º 907 — S. Wowczyk — Aumento de capital para Cr\$ 100.000,00.

N.º 908 — Augusto César da Silveira — Aumento de capital para Cr\$ 180.000,00.

N.º 909 — G. Werneck & Cia. Ltda. — Mudança de endereço para a Avenida Graça Aranha, 326, 8.º pavimento, apartamento 82.

N.º 910 — Sinai Finegold — Abertura de filial à Rua do Cafete, 214-fundos, galpão, transferindo para lá a sua fábrica; funcionamento em 5-10-44 e na Rua de Santa Clara, 75-B, ficará somente a sua loja de vendas a varejo e decorações.

N.º 911 — Daniel Zajdsznajder — Mudança de endereço para a Avenida Henrique Valadares n.º 104, apartamento 102.

N.º 912 — Indústria de Tintas e Vernizes Cottomar Ltda., aumento de capital para Cr\$ 1.050.000,00, à vista da alteração de contrato arquivada sob o n.º 891, em 24-11-44.

N.º 913 — Manuel Ribeiro Segundo — Aumento de capital, para Cr\$ 50.000,00.

N.º 914 — Septímio Mandarino — Mudança de endereço para a Rua Visconde do Rio Branco n.º 37-sobrado, 1.º andar, sala 5.

N.º 915 — Roberto Kronig & Cia. Limitada — Admissão de novo sócio — Oswaldo de Abrantes Stibich, com direito ao uso da firma.

N.º 916 — João M. Lopez — abertura de filial, à Rua Uruguaiana, 56-2.º andar, com o mesmo ramo de negócio.

N.º 917 — Dalva Soares Moreira — abertura do filial à Avenida Cesário de Melo n.º 1.473 (Campo Grande).

N.º 918 — Siegfried Bernstein — alteração do ramo de atividade de "bar" para "charutaria" e local para a Rua Carolina Meyer, n.º 8.

N.º 919 — F. Miranda — aumento de capital para Cr\$ 300.000,00.

N.º 920 — Casa Gomes, de Vidros Limitada — composta dos sócios Joaquim Gomes e Justino Ferreira do Carvalho, em virtude de se ter retirado da sociedade, Leônídio Gomes, conforme alteração de contrato arquivado em 12-12-44, sob o n.º 1.104, competência do uso da firma a ambos os sócios e que em virtude da alteração n.º 1.104, as suas transações tiveram início em 1-10-44.

N.º 922 — S. Contrucci — início das transações comerciais, em 1-11-44.

N.º 923 — Anselmo, Gonhi & Rodrigues Limitada — mudança de sede para a Rua Leopoldina Rêgo n.º 382, em 29-6-44.

N.º 924 — Aires Andrade & Cia. Ltda. — sede da sociedade à Rua da Alegria n.º 1.160 e retirada da sociedade do sócio Raul da Costa Ferreira, como consta da alteração n.º 1.172 de 15-12-44.

N.º 925 — Valter Devereux Hickman — anotação do número que recebeu o seu diploma na Divisão do Ensino Comercial.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT — 5.882-44 — Robaça & Barbosa. — O pedido de levantamento do depósito, formulado na petição de fls. 15, é intempestivo e não pode, por enquanto, ser apreciado. Volte o processo à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, para o estudo do recurso interposto pelo autuado. A D. H. S. T. em 5-1-45.

DNT — 35.024-44 — M. A. Costa. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi protelada de inteira conformidade com a prova dos autos. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser do depósito de fls. 9 convertido em recolhimento, registre-se a renda, e, depois de feitas as devidas anotações, archive-se. A D. H. S. T. em 5-1-45.

DNT — 47.493-44 — Nazar & Filhos. — Não se pode negar a existência de infração, mesmo em face das alegações aduzidas pela recorrente. Assim, e de acordo com os pareceres e informações de fls. 6, 12 e 13, que demonstram claramente a improcedência do alegado pelo autuado, nego provimento ao recurso interposto pelo infrator, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se, restituindo-se, em seguida, o processo à Delegacia Regional do Estado de São Paulo, para os devidos fins. A D. H. S. T. em 5-1-45.

DNT — 35.023-44 — Júlio de Sousa. — Conhecendo do recurso, e, considerando serem procedentes as alegações da recorrente, desde que, em se tratando de horário único para todos os empregados, não se torna essencial a existência de quadro discriminativo, somente referindo-se o total de mais de 10 empregados à exigência de registro de ponto, mecânico ou não, conforme o estabelecido no parágrafo 2.º do art. 74, o que não constitui objeto do auto de fls. 2, resolve dar provimento ao

recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs a recorrente a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. A D. H. S. T. para os devidos fins. Em 5 de janeiro de 1945.

DNT — 31.816-44 — Cláudio Flôr. — O empregador não pode manter empregados menores em serviço antes de satisfazer todas as formalidades legais, inórfente quando advertido e instruído na primeira visita da Fiscalização como foi o recorrente.

A infração apontada em auto de fls. 2, está devidamente caracterizada e as justificativas apresentadas são inteiramente improcedentes. Nessas condições, nego provimento ao recurso interposto pelo infrator, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se, providencie-se junto à Contadoria Seccional no sentido de ser o depósito convertido em pagamento da multa, registre-se a renda, e feitas as anotações necessárias. Arquite-se. A D. H. S. T. Em 5-1-45.

DNT — 17.553-44 — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T. e atendendo às circunstâncias apontadas da existência de precedentes, determinados pela promulgação do Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs a recorrente a multa de Cr\$ 1.000,00, nos termos do artigo 401 da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. A D. H. S. T. Em 5-1-45.

DNT — 47.465-44 — Fab. Piratininga de Artefatos de Borracha Limitada. — O horário adotado pela recorrente não é regular. A duração do trabalho dos menores, fora das hipóteses previstas nas letras a, b e c do artigo 413 da Consolidação das Leis do Trabalho, não pode exceder de 8 horas diárias, nem mesmo quando reduzida em outro dia da semana, a título de compensação, como fez a firma autuada. Estando devidamente provada a infração, até mesmo em face do que alega a recorrente, nego provimento ao recurso interposto pelo infrator, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se, devolvendo-se, em seguida, o processo ao D. E. T. de São Paulo, para os devidos fins. A D. H. S. T. Em 22 de dezembro de 1944.

DNT — 46.520-44 — Abdalla Simão. — De acordo com as informações de fls. 17 e 17 verso e parecer de fls. 18, dou, por equidade, provimento ao recurso interposto pela autuada, para tornar sem efeito a decisão recorrida. Publique-se, restituindo-se, em seguida, o processo ao D. E. T. de São Paulo, para os devidos fins. A D. H. S. T. Em 22-12-44.

DNT — 47.503-44 — Bóris Akerman. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Diretor Geral do Departamento Estadual de São Paulo, nos termos do artigo 737, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 3. Publique-se, devolvendo-se, em seguida, o processo ao D. E. T. de São Paulo. A D. H. S. T. Em 22-12-44.

DNT — 47.509-44 — Ludowig Nachman. — As alegações aduzidas no recurso não estão acompanhadas de provas e, desse modo, não podem ser tomadas em consideração. De acordo com o parecer de fls. 11, nego provimento ao recurso interposto pelo infrator, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se, devolvendo-se em seguida o processo ao D. E. T. de São Paulo para os devidos fins. A D. H. S. T. Em 23-12-44.

DNT. 33.004-44 — Daudt Oliveira & Cia. — De acordo com a informação e parecer da DNT. A infração está devidamente caracterizada desde que a carteira de trabalho do menor deverá ficar em poder do empregador, não cabendo ser entregue ao seu possuidor após cada dia de trabalho, como pretende a recorrente, além de que, tendo sido o auto lavrado às 16 horas e terminando o expediente às 16 horas e 30 minutos, não se justifica o fato de não se encontrar afixado em

lugar visível o respectivo quadro de horário. Nestas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, que foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 5 convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as devidas anotações, archive-se. A DNT. — Em 5-1-45.

DNT. 49.058-44 — Francisco Johlscher — Está devidamente provado que o menor mencionado no auto de fls. 2 foi irregularmente admitido ao serviço da recorrente. Assim, e de acordo com o parecer de fls. 13, nego provimento ao recurso interposto pelo infrator, para confirmar a decisão recorrida, que foi proferida com fundamento nas peças que instruem os autos. Publique-se, devolvendo-se em seguida o processo à Delegacia Regional. A DNT. — Em 30-12-44.

DNT. 38.667-43 — Rui Fonseca de Castro — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DNT, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis, n.º 5.452, de 1-5-43 — resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se. A DNT. — Em 29-12-44.

DNT. 18.519-44 — Maria Helena dos Santos — Não procede o pedido já que a penalidade foi mantida. Indeferido, nos termos do parecer. Archive-se. A DNT. — Em 29 de dezembro de 1944.

DNT. 36.028-44 — Antônio Jo Vico. — Ratifico, quanto ao mérito, o despacho decisório de fls. 12, tornando sem efeito a parte final, a partir da palavra — providencie-se. Publique-se, encaminhando-se em seguida o processo à Delegacia Regional, para os devidos fins. A DNT. — Em 29-12-44.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 12 de janeiro de 1945

Diversos despachos:

DNT. 38.009-44 — Alberto Lopes Glão. — Como requer. — Em 9-1-45.

DNT. 25.640-44 — Duarte Neves & Cia. — Indeferido. — Em 21-12-44.

DNT. 44.498-44 — Indústrias Reunidas Calcique Limitada. — Concedo 60 dias de prorrogação. — Em 9-1-45.

DNT. 47.690-44 — A Fábrica de Tecidos Esperança S. A. — Indeferido, à vista das informações. — Em 3-1-45.

DNT. 50.251-44 — Adolfo Correia de Araújo. — Cumpram-se as exigências da lei do sêlo.

DNT. 50.810-44 — José Gregório Inácio. — Cumpram-se as exigências da lei do sêlo. — Em 5-1-44.

DNT. 32.384-44 — Augusto Aparício. — Deferido. — Em 5-1-45.

DNT. 50.907-44 — Indeferido de acordo com a informação. — Em 5-1-45.

DNT. 962-44 — Carlos Gomes Leite. — Deferido, em face do parecer. — Em 5-1-45.

DNT. 14.984-44 — Alvaro Lufa da Cunha. — Cumpram-se as exigências da lei do sêlo. — Em 5-1-45.

DNT. 49.649-44 — Fábrica de Estopa e Papelão. — Como requer. Em 2-1-45.

DNT. 21.865-43 — A. Amado. — Cumpram-se as exigências da lei do sêlo. — Em 29-12-44.

DNT. 38.818-44 — J. Alves da Silva & Martins. — Cumpram-se as exigências da lei do sêlo. — Em 29-12-44.

Multas impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho:

DNT. 43.660-44 — Braic Sociedade Anônima Brasileira de Indústria e Comércio. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 6-1-45.

DNT. 46.679-44 — João Mendes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 3-1-45.

DNT. 38.339-44 — João Simão Nogueira. — Idem, idem. — Em 29-12-44.

DNT. 46.685-44 — Luiza de Castro. — Idem, idem. — em 29-12-44.

DNT. 44.049-44 — Chakib Jabor — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido de formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 3-1-45.

DNT. 44.047-44 — Laboratórios Finautasau S. A. — Idem, idem. — Em 3-1-45.

DNT. 39.909-44 — Celestino Trigo & Sousa Ltda. — Idem, idem. — Em 3-1-45.

DNT. 39.944-44 — Cia. Fiação e Tecidos Corvocado. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 10-1-45.

DNT. 21.095-44 — Lopes & Rebelo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 10-1-45.

DNT. 51.023-44 — F. L. Ventura Filho. — Idem, idem. — Em 8-1-45.

DNT. 43.638-44 — Vição Cruz de Malta. — Idem, idem. — Em 8-1-45.

DNT. 44.980-44 — A. R. Ribeiro. — Idem, idem. — Em 3-1-45.

DNT. 48.515-44 — José Pinto Mandarino. — Idem, idem. — Em 3-1-45.

DNT. 51.049-44 — Constantino Augusto & Pereira. — Idem, idem. — Em 8-1-45.

DNT. 43.053-44 — Benedito Barbosa. — Idem, idem. — Em 10-1-45.

DNT. 51.115-44 — Armando de Sousa. — Idem, idem. — Em 5-1-45.

DNT. 44.290-44 — Inácio & Carmo. — Idem, idem. — Em 5-1-45.

DNT. 49.842-44 — Lois & Garcia — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 5-1-45.

DNT. 42.383-44 — Bento Pinto de Oliveira. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT. 34.297-43 — Vição São Jorge, Ltda. — Idem, idem. Em 30-12-44.

DNT. 48.645-44 — Francisco Simões — Idem, idem. Em 29 de dezembro de 1944.

DNT. 11.094-44 — Arlindo Carneiro Rodrigues — Idem, idem. Em 30 de dezembro de 1944.

DNT. 41.374-44 — F. Martins & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT. 40.845-44 — Américo Caldeira da Silva — Idem, idem. — Em 3 de janeiro de 1944.

DNT. 43.531-44 — Aparelhos Electromedico Ltda. — Idem, idem. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT. 42.439-44 — Augusto Alves da Silva. — Idem, idem. — Em 3 de janeiro de 1945.

DNT. 42.829-44 — Graupera de Oliveira & Cintra Ltda. — Idem, idem. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT. 42.955-44 — Empresa Gráfica O Cruzeiro S. A. — Idem, idem. Em 2 de janeiro de 1945.

DNT. 43.435-44 — Claudino Martins — Idem, idem. Em 2 de janeiro de 1945.

DNT. 42.252-44 — Jorge Feres — Idem, idem. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT. 39.854-44 — F. F. Cardoso & Gomes — Idem, idem. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT. 40.739-44 — J. M. Martins. — Idem, idem. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT. 42.290-44 — Motrópole Cia. Nar. de Seguros Gerais. — Idem, idem. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT. 43.579-44 — Orpheus G. Poliondakís. — Idem, idem. Em 6 de janeiro de 1945.

DNT. 41.332-44 — Lab. de Análises Químicas Drs. Ivan Santiago & Joni F. Sales. A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido de formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT. 40.834-44 — Marcolino Peixoto Ribeiro — Idem, idem. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT-39.933-44 — E. Gonçalves E. A. Besa — Idem, idem. Em 2 de janeiro de 1945.
DNT-42.736-44 — Jacob Gleizer. — Não procedem as alegações da defesa. Impo-
nho a multa de Cr\$ 400,00. Em 30 de dezembro de 1944.

DNT-48.219-44 — Viagem Continental Li-
mitada — Idem, idem. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT-50.167-44 — Alberto da Cunha. —
Não procedem as alegações da defesa. Impo-
nho a multa de Cr\$ 600,00. Em 8 de janeiro
de 1945.

DNT-50.259-44 — Axelband. — Idem, idem.
Em 29 de dezembro de 1944.

DNT-39.843-44 — A. Tavares de Moraes.
— Idem, idem. Em 10 de janeiro de 1945.

DNT-43.451-44 — Empresa de Diversões
Vitória — A firma autuada não apresentou
defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido de
formalidades legais, imponho a multa de Cr\$
600,00. Em 3 de janeiro de 1945.

DNT-23.701-44 — Osvaldo & Demerval. —
Não procedem as alegações da defesa. Impo-
nho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 3 de janei-
ro de 1945.

DNT-42.281-44 — Joaquim Jorge de Fi-
gueiredo. — Idem, idem. Em 8 de janeiro de
1945.

DNT-32.816-44 — Pinheiro da Rocha &
Cia. Ltda. — Idem, idem. Em 29 de dezem-
bro de 1944.

DNT-43.658-44 — Braic Soc. Anônima Bra-
sileira de Indústria e Comércio. — A firma
autuada não apresentou defesa. Estando o
auto de fls. 2 revestido das formalidades le-
gais, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em
6 de janeiro de 1945.

DNT-42.080-44 — Karl Hubner — A firma
autuada não apresentou defesa. Estando o
auto de fls. 2 revestido das formalidades le-
gais, imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em
3 de janeiro de 1945.

DNT 32.742-44 — José Ferreira Paixão. —
A penalidade deve, na hipótese, ser aplicada
pelo Diretor da Divisão, nos termos do artigo
75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Sempre que, por parte do empregador ou seus
prepostos, ocorrer oposição à fiscalização, os
autos deverão ser lavrados por infração do ar-
tigo 630, combinado com o 75 da mencionada
Consolidação. A D.H.S.T. Em 30-12-44.

DNT 34.463-44 — Constantino Ribera Fer-
nandes. — De acordo com a informação e pa-
recer da D.H.S.T., nego provimento ao re-
curso, para confirmar a decisão recorrida, que
atendeu inteiramente à prova dos autos. Pu-
blique-se. Providencie-se junto à Contadoria

Secional no sentido de ser o depósito de fô-
lhas convertido em recolhimento, registre-se
a renda e, depois de feitas as devidas anota-
ções, archive-se. A D.H.S.T. Em 3-1-45.

DNT 34.964-44 — E. Vertulli. — De acôr-
do com a informação e parecer da D.H.S.T.,
nego provimento ao recurso, para confirmar a
decisão recorrida, desde que a infração se acha
devidamente caracterizada, porquanto o re-
corrente, não tinha afixado o quadro de ho-
rário de menores e nem as disposições do Ca-
pítulo IV da Consolidação das Leis do Tra-
balho. Publique-se. Providencie-se junto à
Contadoria Secional, no sentido de ser o de-
pósito de fls. convertido em recolhimento, re-
gistre-se a renda e, depois de feitas as devi-
das anotações, archive-se. A D.H.S.T. Em
3-1-45.

DNT 35.876-43 — D. Andreta & Comp. Li-
mitada. — Ratifico, quanto ao mérito, o des-
pacho de fls. 13, tornando sem efeito a parte
final, a partir da palavra — providencie-se.
Publique-se, encaminhando-se, em seguida, o
processo à Delegacia Regional do Trabalho em
São Paulo, para os devidos fins. A D.H.S.T.
Em 30-12-44.

DNT 47.533-44 — J. C. Sabóia. — De
acôrdo. Conhecendo do recurso interposto *ex-
officio* pelo Sr. Delegado Regional no Ceará,
nos termos do art. 637 da Consolidação das
Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei
n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo ne-
gar-lhe provimento, para confirmar a decisão
recorrida, que, atendendo aos elementos cons-
tantes do processo, julgou insubsistente o auto
de fls. 2. Publique-se. Devolva-se o presente
processo à Delegacia Regional do Ceará, para
os devidos fins. A D.H.S.T. Em 27-12-44.

DNT 47.511-44 — A Tecelagem de Sêda
Santa Teresinha S. A. — Em face do que, a
fls. 10 e 10-v., informa o autuante e de acôr-
do com o parecer de fls. 11 e 19, cujos ar-
gumentos demonstram claramente a existên-
cia da infração indicada no auto de fls. 2,
nego provimento ao recurso interposto pela
firma infratora, para confirmar a decisão re-
corrida. Publique-se, restituindo-se o pro-
cesso, em seguida, à Delegacia Regional de São
Paulo, para os devidos fins. A D.H.S.T. Em
27-12-44.

DNT 26.387-43 — Bonifácio Antero & Comp.
Ltda. — Conhecendo do recurso interposto
ex-officio pelo Sr. Diretor da D.H.S.T., nos
termos do art. 637 da Consolidação das Leis
do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nú-
mero 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo ne-
gar-lhe provimento, para manter a decisão re-
corrida, que, atendendo aos elementos cons-

tantes do processo, julgou insubsistente o auto
de fls. 2. Publique-se. A D.H.S.T. Em
3-1-45.

DNT 19.397-44 — S. Carvalho & Comp. —
Conhecendo do recurso interposto *ex-officio*
pelo Sr. Diretor da D.H.S.T., nos termos do
art. 637 da Consolidação das Leis do Traba-
lho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de
1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provi-
mento, para manter a decisão recorrida, que,
atendendo aos elementos constantes do pro-
cesso, julgou insubsistente o auto de fls. 2.
Publique-se. A D.H.S.T. Em 4-1-45.

DNT 47.497-44 — Max Lowenstein & Comp.
— De acôrdo com os pareceres de fls. 10 e
20 e em face dos esclarecimentos prestados a
fls. 9, onde, pelo menos, uma das infrações
está confirmada, nego provimento ao recurso
interposto pelo infrator, para manter a deci-
são recorrida, que foi proferida por força das
provas constantes dos autos. Meras alegações
da recorrente não podem destruir as afirma-
tivas da autoridade fiscalizadora, cujas de-
clarações merecem fé até prova em contrário.
Publique-se, devolva-se, em seguida, o proces-
so à Delegacia Regional de São Paulo. A
D.H.S.T. Em 30-12-44.

DNT 27.991-44 — César A. Catalino —
Embora o recurso não haja sido dirigido à au-
toridade competente e esteja acompanhado de
guia de recolhimento, ao invés de depósito, é
evidente a intenção do recorrente em utili-
zar-se da faculdade que a lei lhe confere. As-
sim, resolvo, por equidade, tomar conhecimen-
to do recurso, para negar-lhe provimento e
confirmar a decisão recorrida, a qual foi pro-
ferida de inteira conformidade com a prova
dos autos. Publique-se. A D. H. S. T. Em
3-1-45.

DNT 44.232-44 — Julius Keliok. — Defi-
ro, nos termos do parecer. A D.H.S.T. Em
29-12-44.

N.º 29.535-44 — Juvêncio Costa. — Es-
clareça a recorrente porque não exibiu à au-
tuante a papelleta de autorização provisória.
A D.H.S.T. Em 29-12-44.

DNT 32.072-44 — Salomão Miguel João. —
Nego provimento ao recurso. Confundo o re-
corrente a "empresa" com sua condição pes-
soal de "progenitor" de um empregado ao qual
confessa não pagar salário. Não permite a le-
gislação brasileira que alguém trabalhe sem
salário, em atividade econômica, como uma
casa comercial. Recomendando ao recorrente que
se ponha ao par da legislação do trabalho ao
invés de acusar as autoridades que apenas
cumpram com seu dever. Publique-se. A
D.H.S.T. Em 29-12-44.

Dia 15 de janeiro de 1945

Diversos despachos:

DNT 45.043-44 — Dr. Sílvia d'Ávila. —
Cumpram-se com as exigências da lei do selo.
Em 21-12-44.

DNT 46.542-44 — Dr. Hamilton Diniz. —
Idem. Em 21-12-44.

DNT 46.677-44 — Egidio Antônio Palagano.
— Idem. Em 27-12-44.

DNT 45.933-44 — Domingues & Afonso. —
Idem. Em 27-12-44.

DNT 46.097-44 — Dr. Milton Italo Proven-
zano. — Idem. Em 27-12-44.

DNT 41.338-44 — The Sidney Ross Com-
pany. — Idem. Em 27-12-44.

DNT. 46.087-44 — Sociedade Imobiliária e
Comercial São Borja Ltda. — Idem. Em
27-12-44.

DNT 43.465-44 — Branquinho & Paiva. —
Prove o alegado na defesa. Em 27-12-44.

DNT 47.106-44 — Ferreira de Matos &
Comp. Ltda. — Idem. Em 27-12-44.

DNT 43.449-44 — Antônio Reis. — Idem.
Em 27-12-44.

DNT. 20.330-44 — Moniz & Comp. Ltda.
— Indeferido. Em 9-1-45.

DNT 53.512-44 — Bernaldo Poch. — Con-
cedo 60 dias de prorrogação. Em 9-1-45.

PEQUENO

Vocabulário Ortográfico

DA

LINGUA PORTUGUESA

organizado pela

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS

Volume com 1.350 págs.

Brochura: Cr\$ 25,00

Edição especial

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

DNT 52.482-44 — Fábrica de Arquivos e Móveis de Aço Ltda. — Idem, idem.

Multas impostas:

DNT 39.941-44 — Júlio de Araújo Mendes. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 12 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-1-45.

DNT 40.848-44 — Irene Teixeira Correia. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 40.835-44 — Marcelino Peixoto Ribeiro. — Idem, idem. Em 2-1-45.

DNT 46.090-44 — Casa Bancária Araújo Garcia Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 29-12-44.

DNT 43.461-44 — Instituto Mercedes Dantas. — Idem, idem. Em 30-12-44.

DNT 43.537-44 — Newton Romeu Sales. — Idem, idem. Em 30-12-44.

DNT 43.997-44 — Joviniano Resende Filho. — Idem, idem. Em 30-12-44.

DNT 23.116-44 — Cia. Luz Stearica. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 44.332-44 — Bruno Couto Furtado de Mendonça. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 44.057-44 — Tito Augusto Araújo. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 45.425-44 — Dr. José Medina Pacheco. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 44.322-44 — Abreu & Régio. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 46.683-44 — Jurandir dos Santos. — Idem, idem. Em 27-12-44.

DNT 44.055-44 — Westinghouse Electric Company of Brazil. — Idem, idem. Em 28-12-44.

DNT 42.738-44 — Armando Mauzo & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 3-1-45.

DNT 39.790-44 — Viúva Cellucci & Companhia Ltda. — Idem, idem.

DNT 43.439-44 — Vição Carioca Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.200,00. Em 30-12-44.

DNT 42.957-44 — José Cavalcante de Albuquerque. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 3-1-45.

DNT 33.320-44 — Brasil Peças Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 3-1-45.

DNT 48.984-44 — Henrique Berckevitz. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. Em 3-1-45.

DNT 44.591-44 — J. Martins & Diniz. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 35.667-44 — Raimundo Tavares Berra. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 28-12-44.

DNT 40.898-44 — Manuel Joaquim Gomes da Costa. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 6-1-45.

DNT 43.098-44 — João Morris Sobrinho. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 30-12-44.

DNT 44.982-44 — H. F. Barreto. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 42.438-44 — Luiz Severiano Ribeiro. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 43.529-44 — Lauro Lopes de Oliveira. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 43.529-44 — Lauro Lopes de Oliveira. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 43.529-44 — Lauro Lopes de Oliveira. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 43.529-44 — Lauro Lopes de Oliveira. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 43.529-44 — Lauro Lopes de Oliveira. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 43.529-44 — Lauro Lopes de Oliveira. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 43.529-44 — Lauro Lopes de Oliveira. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 43.529-44 — Lauro Lopes de Oliveira. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 43.529-44 — Lauro Lopes de Oliveira. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 43.529-44 — Lauro Lopes de Oliveira. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 39.651-44 — M. Santos & Marques. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-1-45.

DNT 39.942-44 — Ferdinand Carneiro & Cia. — Idem, idem. Em 6-1-45.

DNT 43.535-44 — Lechra Abdala. Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 42.750-44 — Antônio Sabra. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 42.072-44 — Augusto Aparício. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 42.254-44 — A. Amorim & Filho. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 43.447-44 — Emílio Ribeiro de Castro. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 29-12-44.

DNT 51.655-44 — J. F. Mauze. — Idem, idem. Em 8-1-45.

DNT 51.654-44 — João de Sousa & Cia. Limitada. — Idem, idem. Em 8-1-45.

DNT 51.413-44 — J. C. de Castro. — Idem, idem. Em 8-1-45.

DNT 51.100-44 — J. F. Mauze. — Idem, idem. Em 8-1-45.

DNT 46.095-44 — Dr. Salomão Steinberg. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 28.866-44 — Anibal Pinto Canfizio. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 15.144-44 — Dias Rocha & Companhia. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 43.463-44 — Otacilio Cerqueira. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 43.982-44 — Depósito Dentário Catão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 29-12-44.

DNT 36.121-44 — Mecânica Valbas Limitada. — Idem, idem. Em 29-12-44.

DNT 11.990-44 — José Linhares. — Idem, idem. Em 3-1-45.

DNT 46.673-44 — Francisco Emílio Silva. — Idem, idem. Em 27-12-44.

DNT 43.443-44 — José Nunes. — Idem, idem. Em 28-12-44.

DNT 43.831-44 — R. Garcia & Ferreira. — Idem, idem. Em 29-12-44.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de Janeiro de 1945

DNT 49.366-44 — Sant'Ana, Olavo & Cia. — As prorrogações de horário com fundamento no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, não estão sujeitas a prévia autorização da autoridade, cabendo apenas a interessada observar os preceitos contidos no mesmo dispositivo legal. Publique-se e archive-se. Em 27-12-44.

DNT 45.720-44 — Companhia Telefônica Brasileira. — De acordo com o parecer da D. F. e o do assistente desta Diretoria, aprovo o Regulamento de promoções de fls. 13 e 14, devendo a empresa promover sua publicação dentro de 60 dias. Em 29-12-44.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 12 de janeiro de 1945

DNT 22.467-44 — Prata & Irmão Ltda. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 21-12-44.

DNT 22.001-44 — Olinto de França Almeida e Sá. — Preliminarmente cumpra-se a lei do selo de fls. 6 a 20 e de fls. 51 a 60. Em 8-1-45.

DNT 23.689-44 — Cia. de Parafusos e Metalurgia Santa Rosa. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 13-9-44.

DNT 24.287-44 — Produtos Minerais Ltda. — Defiro o pedido de fls. 13. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 30-12-44.

DNT 25.880-44 — José da Silva & Cia. — São improcedentes as razões da defesa. Estando o auto revestido das formalidades legais, imponho a multa prevista no art. 364-100,00 (cem cruzeiros), da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 3.452 de 1 de maio de 1913, por infração do artigo 360. Notifique-se. Cumpra-se a lei do selo, fls. 6. Defiro o pedido de fls. 2. Comprovado o pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da referida Consolidação. Certifique-se. Em 22-12-44.

DNT 25.960-44 — Sampaio Vieira. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 26 de dezembro de 1944.

DNT 26.213-44 — Cia. Telefônica Brasileira. — Arquite-se. Em 4-1-45.

DNT 26.885-44 — José Silva & Cia. Ltda. — Em face da informação da S. I. T., archive-se. Em 4-1-45.

DNT 27.130-44 — Cia. Industrial Vição e Engenharia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 30-9-44.

DNT 27.161-44 — Cia. Ferro Carril Carioca. — Em face da informação da S. I. T., archive-se. Em 4-1-45.

DNT 27.327-44 — Fornecedora Brasileira Materiais de Construção Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 9-1-45.

DNT 27.916-44 — Antônio Paulino. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 5-1-45.

DNT 30.758-44 — Soc. Comercial de Materiais para Construção Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Cumpra-se a Lei do Selo a fls. 3. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 9 de janeiro de 1945.

DNT 30.962-44 — Parreira de Araújo & Gonçalves. — Defiro o pedido de fls. 2, uma vez cumprida a Lei do Selo. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 9-1-45.

DNT 31.750-44 — Domingos M. Gomes. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. Em seguida, archive-se. Em 3-1-45.

DNT 32.621-44 — Perlín & Doctors. — Archive-se, à vista da informação. — Em 4-1-45.

DNT 33.581-44 — Ferreira Passarello & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 8. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º

do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a relação de fls. 5 sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. — Em 2-1-45.

DNT. 33.775-44 — J. Lins & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida arquivar-se. — Em 5-1-45.

DNT. 31.574-44 — Soc. Comercial Importadora "Thelema" Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo à fls. 8. Defiro o pedido de fls. 7. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. — Em 5-1-45.

DNT. 31.751-44 — Alberto Amaral & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. — Em 29-12-44.

DNT. 35.907-44 — Francisco B. Machado. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. — Em 17-11-44.

DNT. 36.901-44 — Diaz, Andion & Cia. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. — Em 9-1-45.

DNT. 36.983-44 — Paulo da Câmara. — Em face da informação da S. I. T., arquivar-se. — Em 4-1-45.

DNT. 37.110-44 — Nunes Ferreira & Martins. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. — Em 23-11-44.

DNT. 38.218-44 — José Costa Martins & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. — Em 5-1-45.

DNT. 39.215-44 — Sauwen & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. — Em 2-1-45.

DNT. 39.487-44 — Cláudio de Brito. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivar-se. — Em 9-1-45.

DNT. 39.588-44 — Cia. Química "Merck" Brasil S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. — Em 9-1-45.

DNT. 39.727-44 — F. Sampaio Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 26-12-44.

DNT. 40.806-44 — Antônio Ernesto Pinto. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida arquivar-se. — Em 5-1-45.

DNT. 41.095-44 — Luiz de Almeida & Cia. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivar-se. — Em 9-1-45.

DNT. 41.388-44 — Tanaka Perfumistas Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivar-se. — Em 9-1-45.

DNT. 41.516-44 — Eletro Hidráulica Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivar-se. — Em 5-1-45.

DNT. 42.566-44 — S. A. de Produtos Químicos e Farmacêuticos "Campomar". — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida arquivar-se. — Em 9-1-45.

DNT. 42.696-44 — Barros Ferragens Ltda. — São improcedentes as razões da defesa. Estando o auto revestido das formalidades legais, imponho a multa prevista no art. 364, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943. — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por infração do art. 360. Notifique-se. Defiro o pedido de fls. 2. Comprovado o respectivo pagamento providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 360, da referida Consolidação. Certifique-se. — Em 30-12-44.

DNT. 43.213-44 — Valler Nascentes da Silva. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943. Em seguida, arquivar-se. — Em 9-1-45.

DNT. 43.245-44 — J. Pinto & Araújo. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivar-se. — Em 5-1-45.

DNT. 43.696-44 — Cia. de Produtos Químicos Laboratórios Verna. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. — Em 26-12-44.

DNT. 45.327-44 — Silva Romar & Alamiro. — Arquivar-se. — Em 19-12-44.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 2 de janeiro de 1945

DNT. 30.813-44 — Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda. — Apresente nova relação retificada. — Em 20 de dezembro de 1944.

DNT. 41.774-44 — Indústrias Reunidas Artefatos de Malha (IRAM) Ltda. — Cumpra a Lei do Selo. — Em 29 de dezembro de 1944.

Dia 12

DNT. 23.761-44 — Castro Lopes Brandão & Cia. — Cumpra a Lei do Selo. — Em 22 de dezembro de 1944.

DNT. 28.172-44 — Sociedade Brasileira de Saneamento e Obras Ltda. — Cumpra a Lei do Selo. — Em 11 de janeiro de 1945.

DNT. 40.301-44 — Lopo Martins & Cia. — Cumpra a Lei do Selo. — Em 17 de dezembro de 1944.

DNT. 41.429-44 — Empresa Construtora D'Abreu Russo Ltda. — Cumpra a Lei do Selo. — Em 2 de janeiro de 1945.

DNT. 41.524-44 — Henrique Saraiva. — Retifique a relação de empregados. — Em 22 de dezembro de 1944.

DNT. 49.832-44 — Empresa Brasileira de Demolições Ltda. — Declare o número certo da relação de empregados. — Em 8 de janeiro de 1945.

DNT. 49.834-44 — Empresa Limpadora Brasileira. — Cite o número da relação de empregados. — Em 8 de janeiro de 1945.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de janeiro de 1945

SIP 20.039-44 — Nalal Soares Canquerini reclama contra Anibal Augusto de Moraes — Despacho — A Delegacia Regional do E. de São Paulo, para verificar e informar se o recorrente viajou para o Rio com autorização da Polícia e se efetivamente, esteve ausente dessa Capital nos dias 23 a 30 de julho último, conforme se afirma no documento de fls. 10. — J. de Segadas Viana, Diretor Geral.

SIP 20.680-44 — D. Carolina Maria Guedes — reclama contra Cia. Paulista de Estrada de Ferro — Despacho — De acordo com os pareceres de fls. 23 a 26, 41 e 42, que se fundamentam em argumentos irrefutáveis, nego provimento ao recurso interposto pela reclamada, para manter a decisão recorrida. Publique-se, devolvendo-se, em seguida, o processo à Delegacia Regional, para os devidos fins. — J. de Segadas Viana, Diretor Geral.

SIP 20.679-44 — Antônio Niglia — reclama contra Irmãos Della Santa — Despacho — De acordo com a informação e parecer do Serviço de Identificação Profissional, cujos argumentos se fundam em dispositivos expressos da lei que rege a matéria, nego provimento ao recurso interposto pelo infrator, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se, devolvendo-se em seguida o processo à D.R. de São Paulo, para os devidos fins. — J. de Segadas Viana, Diretor Geral.

SIP 20.683-44 — Nelson Ferreira Martins reclama contra Soc. Fabril e Merc. Minebrás Ltda. — Despacho — De acordo com os pareceres de fls. 22 e 22 verso do Serviço de Identificação Profissional, cujos argumentos demonstram claramente a improcedência do alegado pelo recorrente, nego provimento ao recurso interposto pelo infrator, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se, devolvendo-se a seguir o processo à Delegacia Regional do Estado de São Paulo. — J. de Segadas Viana, Diretor Geral.

Dia 10

Pedido de retificação de carteira profissional, deferido.

SIP. 117-45 — Lilia Pinheiro Vinagre.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 427-45 — Simon Galer.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

SIP. 426-45 — A Outra Casa de Calçados Limitada.

SIP. 431-45 — Miguel Batista Pinto.

SIP. 411-45 — Américo A. Miguei.

SIP. 401-45 — Alberto Pereira Fernandes Filho.

SIP. 400-45 — Amaral & Fonseca.

SIP. 410-45 — Antônio Afonso Armariinho.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

SIP. 425-45 — Ferreira Agostinho & Cia.

SIP. 417-45 — Confecções Moraes Carvalho Ltda.

SIP. 410-45 — Ilha da Madeira, Roupas Brancas Ltda.

SIP. 407-45 — Francisco Aniceto.

SIP. 399-45 — Radiobras Cia. Radiotelegráfica Brasileira S. A.

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP. 429-45 — Feiteira & Cia. Ltda.

SIP. 431-45 — Construtora Ganazio Ltda.

SIP. 435-45 — Judite & Rosária.

SIP. 420-45 — Aldo Pimenta.

SIP. 419-45 — Rafael Orofino.

SIP. 408-45 — A. Mamer Abdnur.

SIP. 401-45 — Meca dos Tecidos Ltda.

SIP. 397-45 — M. Freitas & Fonseca.

SIP. 396-45 — J. A. da Silva.

SIP. 389-45 — Geraldo Bento.

Processos arquivados:

SIP. 21.113-42 — Almerinda Brandariz de Paiva.

SIP. 5.333-44 — Valdemiro Otávio da Fonseca.

SIP. 10.864-44 — Jurema Vilar.

SIP. 11.249-44 — Imprest. da carteira.

SIP. 15.595-44 — Vitor Zapfi Capucci.

SIP. 18.840-44 — Alfredo Levi.

SIP. 19.316-44 — Termo de reclamação.

SIP. 20.275-44 — Termo de reclamação.

SIP. 106-45 — Sebastião Balbino de Souza.

SIP. 189-45 — Comunicação.

SIP. 205-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 369-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 371-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 374-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 376-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 390-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 393-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 394-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 393-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 398-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 406-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 414-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 415-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 418-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 422-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 423-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 424-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 428-45 — Imprest. de carteira.

SIP. 432-45 — Imprest. de carteira.

Dia 11

Recurso — Juraci Lapa — Reclama contra Criso Cardoso Fontes.

SIP. 15.932-44 — Despacho do Sr. Diretor Geral — DNT. 37-367-44 — De acordo com a informação e parecer do Serviço de Identificação Profissional.

O recorrente, notificado com antecipação para justificar-se antes da data prefixada pela autoridade, ou, então, nomear, por simples procuração autógrafa, seu representante legal, uma vez que o comparecimento dos empregadores, previstos no art. 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, não obriga necessariamente a pessoa física. Nestas condições, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Publique-se.

Ao S. I. P., para os devidos fins.

Em 30 de dezembro de 1944. — J. de Segadas Viana — Diretor Geral.

Reclamação — Salvador Vieira Baião, reclama contra Construtora SEC Ltda.

SIP. 17-858-44 — Em face da decisão da M. M. 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, determine-se anote, *ex-officio*, a Carteira do reclamante, na forma do julgado, impondo à firma reclamada, *ad-instar* do disposto no art. 54 da Consolidação, a multa de Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros).

SIP. 21.648-44 — Não tendo a firma reclamada acudido à intimação, tornando-se revól e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), *ex-vi* do disposto no art. 54, do Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, determinando sejam efetuadas, *ex-officio*, as anotações na Carteira, que deverá ser entregue incontinenti ao reclamante. Em 11 de janeiro de 1945. — Reclamante Manuel Vieira dos Santos contra Luiz Vaston.

SIP. 21.040-44 — Francisco Moraes Ribeiro — reclama contra a Companhia F. T. Lani-fício Plástico — Despacho: Imponho a firma reclamada, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), penalidade mínima do disposto no art. 52 do Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, em virtude da inutilização da Carteira do Reclamante, tendo em vista o parecer da Seção. — Em 11 de janeiro de 1945.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 16.022-44 — Felício Cardinali — D. R. de Minas Gerais.

SIP. 18.453-44 — Anselmo Dell Asem.

Pedido de anotação como corretor de seguros, deferido.

SIP. 391-45 — Isaac Wolff Filho.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO PROFISSIONAL

Pedidos de registro em continuação. — Deferidos.

SIP 138-45 — Construtora Dourado Soc. Anônima.

SIP 131-45 — Artigos Dentários Paladon Ltda.

SIP 122-45 — Agatirno Gomes.

SIP 115-45 — Leonel José Peixoto.

SIP 123-45 — Armando Manso & Cia. Ltda.

Pedido de registro em substituição. Deferido:

SIP 370-45 — Avicultura Brasileira Comercial Ltda.

Pedidos de registros de livros. Deferidos:

SIP 120-45 — Representações Paraná Ltda.

SIP 110-45 — Soc. Imobiliária Campo Belo Ltda.

SIP 109-45 — Fernando Barroso.

SIP 107-45 — Kiewelewicz & Oliveira.

SIP 101-45 — Metalbras S. A.

SIP 78-45 — Hermann Haase.

SIP 70-45 — Arnold Daniel.

SIP 62-45 — Organização Artística Popular Ltda.

SIP 61-45 — Nelson Sheffield & Cia.

SIP 58-45 — Comissária Meridional Ltda.

SIP 54-45 — M. P. de Matos.

SIP 14.103-44 — Jellinek & Friedmann.

SIP 388-45 — Farmácia Zumbi Ltda.

SIP 381-45 — Savério Pagano.

SIP 385-45 — Ribeiro & Araújo.

SIP 373-45 — Antônio Braga Instalações Elétricas e Hidráulicas.

SIP 375-45 — Tintas e Produtos Albion Ltda.

SIP 377-45 — Antônio Augusto Monteiro Filho.

SIP 372-45 — Indústrias Reunidas do Distrito Federal Ltda.

SIP 301-45 — Murilo de Sousa Campos.

SIP 298-45 — Joaquim de Melo.

SIP 295-45 — José Joaquim de Azevedo.

SIP 294-45 — Alberto da Cunha Armazém.

SIP 292-45 — João Maia & Cia. Ltda.

SIP 291-45 — João Maia & Cia. Ltda.

SIP 289-45 — Armarinho Rzalengo Ltda.

SIP 290-45 — Eduardo Alexandre.

SIP 263-45 — Felicidade Luiz.

SIP 261-45 — Banco Delmare S. A.

SIP 241-45 — Adolfo Stein.

SIP 230-45 — Manuel da Silva.

SIP 231-45 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros.

SIP 130-45 — Oscar Hadad.

SIP 207-45 — F. Trapani.

SIP 208-45 — Artefatos de Metal Armato Ltda.

SIP 198-45 — A. Silveira Lima & Cia. Ltda.

SIP 141-45 — Artes Gráficas Inco Ltda.

SIP 142-45 — Castro Martins & Fabiano Ltda.

Pedidos de transferências de firmas. Deferidos:

SIP 151-45 — Manuel José Ferreira.

SIP 210-45 — J. Fernandes & A. Fernandes.

SIP 266-45 — Restaurante Petisqueira do Catele Ltda.

SIP 267-45 — Cândido J. de Sá Filho.

SIP 288-45 — Floriano Peixoto Ramos & José Henrique da Fonseca.

SIP 380-45 — Café Britânia Ltda.

SIP 379-45 — F. Tavares.

SIP 98-45 — Júlio Henriques Pereira.

Pedidos de transferências de local. Deferido:

SIP 261-45 — Luiz Finza.

SIP 265-45 — Luiz K. Yukisaki.

Pedido de registro de professor. Deferido:

SIP 158-45 — Rubens Pires do Carvalho.

Pedidos de registros de jornalista. Deferidos:

SIP 20.802-44 — Adalberto Silveira Rosa.

SIP 21.789-44 — Aristides Leite de Azevedo.

SIP 195-45 — Aldo Klaes.

Pedidos de registros de aux. de adm. escolar. Deferidos:

SIP 15.595-44 — Vitor Zappi Cappucci.

SIP 10.864-44 — Jurema Vilar.

SIP 5.333-44 — Valdemiro Olávio da Fonseca.

SIP 21.413-42 — Almerinda Brandariz da Paiva.

Processos arquivados:

SIP 20.885 — Remessa de fichas.

SIP 20.886-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.077-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.075-44 — Remessa de fichas.

SIP 20.892-44 — Remessa de fichas.

SIP 20.893-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.068-44 — Remessa de fichas.

SIP 20.891-44 — Remessa de fichas.

SIP 20.883-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.698-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.716-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.708-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.703-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.714-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.708-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.699-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.611-44 — Remessa de fichas.

SIP 20.888-44 — Remessa de fichas.

SIP 20.889-44 — Remessa de fichas.

SIP 20.890-44 — Remessa de fichas.

SIP 20.887-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.655-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.840-44 — Remessa de fichas.

SIP 20.881-44 — Remessa de fichas.

SIP 20.882-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.606-44 — 17.ª Delegacia Regional.

SIP 16.185-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.646-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.645-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.638-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.637-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.636-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.633-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.652-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.631-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.649-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.650-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.648-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.635-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.632-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.631-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.629-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.625-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.617-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.614-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.613-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.612-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.605-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.593-44 — Remessa de fichas.

SIP 19.592-44 — Remessa de fichas.

SIP 18.342-44 — Remessa de fichas.

SIP 21.520-44 — Offício n.º 825-C.

Pedido de registro de químico, deferido:

SIP. 18.171-44 — Frederico Esperon.

Pedidos de registro de jornalista, deferidos.

SIP. 00.607-45 — Maria Luiza Vernet.

SIP. 00.645-45 — Aureo Antunes Vieira.

Pedidos de registro de professor, deferido.

SIP. 00.409-45 — Gladis Sperry Almeida.

SIP. 19.506-44 — Ida de Magalhães.

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP. 484-45 — Clínicas Rio de Janeiro Sociedade Anônima.

SIP. 539-45 — José Marques & Costa.

SIP. 639-45 — Hyeroelio Elói Pessoa de Barros.

SIP. 640-45 — Newton Rabelo de Castro.

SIP. 643-45 — A. J. Veloso.

SIP. 646-45 — Empresa de Transportes Silva Júnior Ltda.

SIP. 650-45 — André & Araújo Ltda.

SIP. 678-45 — Lucilio Dias de Carvalho Braga.

SIP. 668-45 — Editora Técnica Ltda.

SIP. 664-45 — Lourival Faria.

SIP. 661-45 — Augusto de Sousa Dias.

SIP. 636-45 — Sociedade Anônima Young Indústria e Comércio.

SIP. 449-45 — Josué Peixoto de Oliveira.

SIP. 447-45 — L. de Vasconcelos & Cia.

Pedidos de transferência de firma, deferidos.

SIP. 540-45 — Arinda Maria de Amorim.

SIP. 516-45 — R. Rozonko.

SIP. 641-45 — Cesário Vincenzo & Irmão.

SIP. 657-45 — Cesar Irmão & Cia.

SIP. 656-45 — Farmácia Cruz Ltda.

SIP. 655-45 — Modesto F. Otero.

SIP. 543-45 — José Herculanô Gomes.

SIP. 468-45 — Barat & Vaizer.

Pedido de transferência de local, deferido.

SIP. 470-45 — J. Almeida Representações.

Pedido de registro em continuação, deferidos.

SIP. 581-45 — Companhia América Fabril.

SIP. 628-45 — Empresa Pascoal Segredo Sociedade Anônima.

SIP. 626-45 — Companhia Construtora Nacional S. A.

SIP. 633-45 — David Gamarski.

SIP. 637-45 — Germano Edelman & Irmão.

SIP. 644-45 — Giovanni Finello.

SIP. 649-45 — Máquinas Importadora Limitada.
 SIP. 648-45 — Graciliana de Melo Alves.
 SIP. 665-45 — Floriano Peixoto Xavier de Brito.
 SIP. 663-45 — Abrahão Jorge.
 SIP. 445-45 — S. A. Tubos Brasil.
 SIP. 450-45 — S. Nunes da Silva.
 SIP. 471-45 — E. de Castro.
 SIP. 476-45 — Lindo Bar Ltda.

Pedido de registro em substituição, deferido.

SIP. 466-44 — Bernard Szapiro.
 SIP. 630-44 — Omar Hadad.

Processos arquivados:

SIP. 20.344-39 — Inspetoria Regional do Estado do Rio.
 SIP. 17.449-43 — Calixto Assuf.
 SIP. 14.719-44 — Valdemar Alberto Borges Rodrigues — D. R. de Pernambuco.
 SIP. 20.480-44 — Romen Rodrigues.
 SIP. 20.555-44 — Francisco Zaico.
 SIP. 21.038-44 — João Bernardo Silva.
 SIP. 21.564-44 — Gisela Flor Dacorso.
 SIP. 21.724-44 — Valdevinos Manuel dos Santos.

SIP. 21.725-44 — Regina Francisca de Lima.
 SIP. 36.452-40 — Alberto Fernandes Soares.
 SIP. 40180-40 — Joaquim Cadete de Almeida Calado.

SIP. 7.959-41 — Dirce Moreira Guimarães.
 SIP. 8.467-41 — Alvaro Palmeira.
 SIP. 9.710-41 — Arquias de Menezes.
 SIP. 11.187-41 — Gabriel Rodrigues Carlos Meinicke.

SIP. 11.830-41 — José André Bastos.
 SIP. 17.317-44 — Silvío Euzébio da Costa.
 SIP. 18.567-44 — Antenor de Paula.
 SIP. 19.102-44 — Delegacia Regional — Bahia.

SIP. 19.680-44 — Delegacia Regional — Bahia.

SIP. 20.046-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.050-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.051-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.052-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.053-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.056-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.059-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.063-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.065-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.142-44 — Delegacia Regional — Sergipe.

SIP. 20.200-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.201-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.202-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 20.213-44 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.

SIP. 20.339-44 — Delegacia Regional — Bahia.

SIP. 20.363-44 — Delegacia Regional — Bahia.

SIP. 20.372-44 — Delegacia Regional — Alagoas.

SIP. 20.373-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 20.377-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 20.378-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 20.379-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 20.380-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 20.466-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 20.474-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 20.638-44 — Delegacia Regional — Sergipe.

SIP. 20.645-44 — Delegacia Regional — Minas Gerais.

SIP. 20.712-44 — Delegacia Regional — Paraná.

SIP. 20.716-44 — Delegacia Regional — Mato Grosso.

SIP. 20.719-44 — Delegacia Regional — Paraíba.

SIP. 20.720-44 — Delegacia Regional — Paraíba.

SIP. 20.722-44 — Delegacia Regional — Mato Grosso.

SIP. 20.884-44 — Delegacia Regional — Santa Catarina.

SIP. 20.911-44 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.

SIP. 21.064-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 20.066-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 21.067-44 — Delegacia Regional — Maranhão.

SIP. 21.071-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 21.072-44 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.

SIP. 21.073-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.

SIP. 21.074-44 — Delegacia Regional — Alagoas.

SIP. 21.093-44 — Delegacia Regional — Alagoas.

SIP. 21.097-44 — Delegacia Regional — Paraíba.

SIP. 21.218-44 — Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo.

SIP. 21.220-44 — Delegacia Regional — Paraíba.

SIP. 21.221-44 — Delegacia Regional — Santa Catarina.

SIP. 21.557-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 21.558-44 — Delegacia Regional — Ceará.

SIP. 21.695-44 — Departamento Estadual do Trabalho — S. Paulo.

SIP. 74-45 — Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho.

SIP. 20.474-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 20.638-44 — Delegacia Regional — Sergipe.
 SIP. 20.645-44 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 SIP. 20.712-44 — Delegacia Regional — Paraná.
 SIP. 20.716-44 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 SIP. 20.719-44 — Delegacia Regional — Paraíba.
 SIP. 20.720-44 — Delegacia Regional — Paraíba.
 SIP. 20.722-44 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
 SIP. 20.884-44 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 SIP. 20.911-44 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.
 SIP. 21.064-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 20.066-44 — Delegacia Regional — Ceará.
 SIP. 21.067-44 — Delegacia Regional — Maranhão.

SIP. 21.071-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 21.072-44 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.
 SIP. 21.073-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 21.074-44 — Delegacia Regional — Alagoas.
 SIP. 21.093-44 — Delegacia Regional — Alagoas.
 SIP. 21.097-44 — Delegacia Regional — Paraíba.
 SIP. 21.218-44 — Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo.
 SIP. 21.220-44 — Delegacia Regional — Paraíba.
 SIP. 21.221-44 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 SIP. 21.557-44 — Delegacia Regional — Ceará.
 SIP. 21.558-44 — Delegacia Regional — Ceará.
 SIP. 21.695-44 — Departamento Estadual do Trabalho — S. Paulo.
 SIP. 74-45 — Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 1.064, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1944

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Governo do Território Federal do Rio Branco e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 252, de 10 de outubro de 1944,

Resolve conceder permissão ao referido Governo para estabelecer uma rede de radiocomunicação constituída de 18 estações, sendo três portáteis, destinadas à execução dos serviços administrativos daquele Território, inclusive os serviços policiais, mediante as seguintes limitações de ordem técnicas:

- a) proibição do uso de radiotelegrafia;
- b) distribuição de duas frequências para

cada grupo de 6 estações, não computadas neste número as instaladas em localidades já servidas, por fio ou sem fio, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos;

c) fixação em 8 do número máximo de frequências, qualquer que seja, futuramente, o número de estações.

As estações de que trata a presente portaria serão instaladas nas localidades enumeradas a seguir: Boa Vista, Xeruini, Santa Maria, Santa Fé, São José do Ananás, Caracará, Murup, Aparecida, Serra da Lua, Conceição, Surumu, Tepequem, Depósito, Meang e Quindó, sendo a primeira com 1 kw. de potência, as quatro seguintes com 300 watts e as demais com 100 watts de potência.

Deverão ser submetidas, oportunamente, à aprovação deste Ministério, em 5 vias, as plantas e especificações técnicas dos aludidos transmissores.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1944. — João de Mendonça Lima.

(Dias: 17, 18 e 19-1-45).

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Federal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

Cr\$
 Vol. I — 12,00
 Vol. II — 8,00
 Vol. III — 15,00
 Vol. IV — 15,00
 Vol. V — Esgotado
 Vol. VI — 10,00
 Vol. VII — 10,00
 Vol. VIII — 10,00
 Vol. IX — 10,00
 Vol. X — 10,00
 Vol. XI — 15,00

Cr\$
 Vol. XII — 15,00
 Vol. XIII — 15,00
 Vol. XIV — 15,00
 Vol. XV — 10,00
 Vol. XVI — 15,00
 Vol. XVII — 12,00
 Vol. XVIII — 15,00
 Vol. XIX — 12,00
 Vol. XX — 12,00
 Vol. XXI — 12,00
 Vol. XXII — 12,00

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PORTARIA N.º 28 DE 16 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao exposto pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e Conselho de Tarifas e Transportes, em ofícios ns. 1.544-DG, e C.T.T. 7-89, respectivamente de 17 de outubro e 28 de novembro de 1944, resolve aprovar as alterações feitas nas cláusulas 1.ª e 13.ª do contrato de tráfego mútuo em vigor firmado entre a Rede

de Viação Férrea do Rio Grande do Sul e a firma J. Melo & Cia. e aprovado pela Portaria n.º 710, de 13 de julho p. passado, as quais passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula primeira — A concessionária se compromete a efetuar o tráfego rodoviário de que trata este contrato, transportando em seus caminhões todos os volumes de encomendas e mercadorias que lhes forem entregues pela Viação Férrea, mediante as seguintes taxas:

TRECHOS	Por Kg de encomendas	Por Kg de mercadorias
	Cr\$	Cr\$
Bento Gonçalves a Alfredo Chaves	0,15	0,04
Bento Gonçalves ao Prata	0,19	0,05
Bento Gonçalves a Lagoa Vermelha	0,32	0,15
Alfredo Chaves ao Prata	0,06	0,04
Alfredo Chaves a Lagoa Vermelha	0,21	0,18
Prata a Lagoa Vermelha	0,15	0,14
Lagoa Vermelha ao Prata	0,15	0,14
Lagoa Vermelha a Alfredo Chaves	0,21	0,18
Lagoa Vermelha a Bento Gonçalves	0,32	0,25
Prata a Alfredo Chaves	0,06	0,04
Prata a Bento Gonçalves	0,19	0,095
Alfredo Chaves a Bento Gonçalves	0,15	0,07

Cláusula décima terceira — A concessionária se obriga a conceder à Viação Férrea, a título de auxílio às despesas com pessoal e material necessários às estações rodoviárias, cinco por cento (5%) sobre o total mensal das taxas de mercadorias e dez por cento (10%) sobre o total mensal das taxas de encomendas, quando despachadas em qualquer estação da Viação Férrea e que se destinarem às estações rodoviárias de Alfredo Chaves, Prata e Lagoa Vermelha".

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 29 DE 17 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e de acordo com o que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.837-DG, de 13 de dezembro de 1944, resolve, em aditamento à portaria número 1.007, de 20 de outubro, daquele ano, aprovar os seguintes preços unitários:

- a) transportes em trens de lastro, por tonelada-quilômetro Cr\$ 0,25
- b) trilhos usados de reemprego, em obras de concreto e outras, por quilo Cr\$ 0,40

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 37, DE 11 DE JANEIRO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No requerimento anexo, protocolado na Secretaria dessa Presidência sob n.º 36.662-44, o Sr. Luiz Severino Dias solicita reconsideração dos despachos deste Ministério, de 26 de setembro de 1935 e 31 de março de 1937, que lhe indeferiu os pedidos de pagamento de Cr\$ 120.392,00, a que se julga com direito, pela construção, sob o regime de cooperação, do açude "Severino" em terras de sua fazenda Bela Vista, no município de Crateús, Estado do Ceará.

O interessado já recorreu para Vossa Excelência em requerimentos informados pela carta de meu gabinete, datado de 24 de maio de 1940 e exposição de motivos n.º 269, de 8 de março de 1944, tendo este último sido mandado arquivar por despacho de 9 do referido mês.

Como se trata, agora, de terceiro requerimento, proponho a Vossa Excelência se observe o Decreto n.º 20.848, de 23 de dezembro de 1931, que, limitando o número de pedidos de reconsideração nas instâncias administrativas, diz o seguinte, no art. 1.º:

"Da decisão resolutoria de última instância e da qual já tenha havido pedido de

reconsideração não cabe direito a outro pedido, ficando encerrado o feito".

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

João de Mendonça Lima.

Despacho: Arquivar-se. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 39, DE 11 DE JANEIRO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Ao restituir a Vossa Excelência os papéis protocolados na Secretaria dessa Presidência sob o n.º 41.406-44, referentes a um memorial em que habitantes do município de Guanambi, Estado da Bahia, solicitam a construção de uma açude na vila de Ceraima, naquele Estado tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência cópia da informação que a respeito prestou a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em ofício n.º 737, T, de 26 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Processo n.º 25.021-44 — Judite Pinto de Paula Barros, queira comparecer à Seção Administrativa da Divisão de Pessoal, deste Ministério, para tratar de assunto de seu interesse.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 15 de janeiro de 1945

Portaria n.º 14 — Designando o Oficial Administrativo, classe K, Pedro Ramos Ferreira, para servir no dia de hoje, 15, como Secretário do Sr. Ministro Bernardino José de Sousa, em função de Semanário, sem prejuízo das funções do atual Secretário.

ATA N.º 18

Decisões do senhor ministro semanário, doutor Francisco José de Oliveira Vianna — Secretário, Josué Gerson Monteiro.

De 27 de novembro a 2 de dezembro de 1944

Dia 27

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 3.589,20 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., (15.337), Cr\$ 6.991,60 à Panair do Brasil S. A. (15.336) e de Cr\$ 10.200,00 a Serviços Hollerith S. A. (15.238).

Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 184,90 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (39.476), Cr\$ 22,40 e Cr\$ 937,80 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense (39.391-80), Cr\$ 2.237,00 a Alcides de Oliveira Franco e outros (39.504), Cr\$ 9.678,50 a Matias G. de Oliveira Roxo e outros (39.505), Cr\$ 229,00 à Estrada de Ferro Maricá (39.496), Cr\$ 9.686,70 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (39.529), Cr\$ 453,80 à Estrada de Ferro Central do Brasil (39.467), Cr\$ 1.669,50 à Companhia Telefônica Brasileira (39.455), Cr\$ 73,80 à The Leopoldina Railway Company Limited (39.464), Cr\$ 239,50 idem (39.381), Cr\$ 567,00 a Servi-San (39.237), Cr\$ 50,00 ao Governo do Estado de Santa Catarina (39.460), Cr\$ 9.000,00 a Automóveis Santa Luzia Ltda. (39.499), Cr\$ 67,20 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (39.401), Cr\$ 930,40 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., (39.473), Cr\$ 300,00 a Hélio P. de Freitas (39.196), Cr\$ 6.624,40 a Francisco Magalhães Lopes e ou-

tros (39.573), Cr\$ 2.234,30 a Breno F. Heil e outros (39.569), Cr\$ 501,00 a José A. Albuquerque e Melo (39.338), Cr\$ 1.388,00 a Oscar B. Pires e outros (39.339), Cr\$ 372,00 a Paulo Neves (39.337), Cr\$ 3.252,70 à Rede Mineira da Viação (39.497), Cr\$ 925,90 à Estrada de Ferro Sorocabana (39.332), Cr\$ 1.508,00 a Otis Elevator Company (39.469), Cr\$ 102,50 à Empresa Nacional de Navegação Hoepeke (39.388), Cr\$ 71,30 à Companhia Vale do Rio Doce (39.383), Cr\$ 26,10 à Rede Mineira da Viação (39.484), Cr\$ 238,10 à Estrada de Ferro Central do Brasil (39.382), Cr\$ 1.140,00 a Roberto de Oliveira Borges (39.571), Cr\$ 50.000,00 ao Governo do Estado do Espírito Santo (39.526), Cr\$ 141,00 a José Aristides de Albuquerque e Melo (39.574), Cr\$ 364,50 ao Loide Brasileiro (39.381), Cr\$ 35,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil (39.371), Cr\$ 530,00 à The Leopoldina Railway Company Limited (39.379), Cr\$ 49,90 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (39.405), Cr\$ 230,10 à mesma (39.403), Cr\$ 1.006,00 à Navegação Aérea Brasileira S.A. (39.472), Cr\$ 233,30 a Heitor Arantes Nogueira (39.574), Cr\$ 752,00 a Renato Marques Alvim e outros (39.531), Cr\$ 416,70 a Rui Ribeiro Escobar e outro (39.468), Cr\$ 781,60 à Estrada de Ferro Sorocabana (39.329), Cr\$ 270,00 a Servi-Sau (39.238), Cr\$ 162,00 a Eunice Dorna de Almeida (39.475), Cr\$ 765,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (39.407), Cr\$ 134,30 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (39.406), Cr\$ 113,40 à Rede Viação Paraná-Santa Catarina (39.390), Cr\$ 727,10 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (39.385), Cr\$ 70,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (39.333), Cr\$ 82,40 à The Leopoldina Railway Company Limited (39.394).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 62.000,00 ao oficial administrativo Iolanda Maria de Sousa Coelho (39.498), Cr\$ 3.500,00 ao classificador de produtos vegetais Jaques Piérro Brocá (39.408).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 127,50 e Cr\$ 913,90 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (11.675-42), Cr\$ 2.640,00 a D. N. Pereira & Comp. Ltda. (11.786), Cr\$ 493,80 à Estrada de Ferro Central do Brasil (11.532), Cr\$ 2.020,00 a Panair do Brasil S. A. (11.644), Cr\$ 371,90 à The Leopoldina Railway Company Limited (11.613), Cr\$ 1.772,10 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (11.641), Cr\$ 200.000,00 à Confederação Brasileira de Desportos (11.608), Cr\$ 1.260,00 a Lutz Ferrando & Comp. Ltda. (11.585), Cr\$ 96,00 a Emílio F. de Andrade (11.536), Cr\$ 850,00 a Giasone Rebuá (11.605), Cr\$ 400,00 a Roberval C. de Farias (11.537), Cr\$ 597,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil (11.606), Cr\$ 16.825,00 a Batista de Sousa & Comp. (11.607), Cr\$ 68.285,50 à Conservadora Brasileira (11.782).

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 7.500,00 ao inspetor de alunos, Antenor Ferreira da Costa (11.601).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 35.684,30 e Cr\$ 26.865,00 a Serviços Hollerith S. A. (11.259-442), Cr\$ 54.846,20 e Cr\$ 1.311,20 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (20.391-80), Cr\$ 69,80 ao Loide Brasileiro (11.272), Cr\$ 289,20 a "Vasp" (11.258), Cr\$ 2.228,60 e Cr\$ 828,40 a Panair do Brasil S. A. (11.249-36), Cr\$ 1.015,10, Cr\$ 179,80, Cr\$ 179,80 e Cr\$ 393,20, à Estrada de Ferro Central do Brasil (20.430-302-3-243), Cr\$ 5.000,00, à Administração do Porto do Pará (20.432), Cr\$ 179,80 à Casa Americana (20.431), Cr\$ 382,10 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (11.256), Cr\$ 258,20 e Cr\$ 2.152,50 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (11.178-79), Cr\$ 21.233,60, à Compa-

nhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (11.238), Cr\$ 298,20 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (11.263), Cr\$ 7.021,00 a J. C. Mendonça (11.216), Cr\$ 62,10, à Rede Mineira da Viação (11.281), Cr\$ 4.111,20 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. (11.257), Cr\$ 31.385,70 e Cr\$ 114.000,00, a Serviços Hollerith S. A. (11.296-94), Cr\$ 10.980,00, idem (11.293), Cr\$ 21.630,00, idem (11.295), Cr\$ 179,80, Cr\$ 561,40 e Cr\$ 127,80 à Estrada de Ferro Central do Brasil (11.301-304-438), Cr\$ 242,80 a Panair do Brasil S. A. (20.392), Cr\$ 71,10, a Panair do Brasil S. A. (11.170), Cr\$ 10.000,00, à Comissão Executiva dos Festejos da 1.ª Olimpíada do Serviço Público (20.398), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 477,70, Cr\$ 247,00 e Cr\$ 235,70, à Rede Mineira da Viação (11.177-282-279), Cr\$ 76,40, à Estrada de Ferro Sorocabana (11.145), Cr\$ 9.511,00 a The Great Western of Brazil Co. Ltd. (11.289), Cr\$ 398,80, a Coelho Duarte & Cia. (11.264), Cr\$ 130,00, à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (11.285), Cr\$ 480,00 a José Goluche Azaneu (11.270), Cr\$ 300,00 a Fausto Cavaliere (27.553), Cr\$ 5.000,00, a Lécio Gomes de Sousa (11.271), Cr\$ 3.883,20 a São Paulo Railway Co. (11.253), Cr\$ 2.651,40, idem (11.252), Cr\$ 716,80, a Sloper & Cia. Ltda. (11.267), Cr\$ 8.490,70, a E. Haegler & Cia. Ltda. (11.266), Cr\$ 351,00 a General Electric S. A. (11.268), Cr\$ 480,00 a José C. Azaneu (11.246), Cr\$ 27,20, e Cr\$ 1.191,20, a São Paulo Railway Co. (11.283-4), Cr\$ 2.925,70 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (11.287), Cr\$ 428,40, a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (11.288), Cr\$ 173,40, à Rede Mineira da Viação (33.538), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 2.499,00 a Inês Moreira Caldas (23.003), de pensão de montepio;

De Cr\$ 1.300,00, a Antônio F. Pinto (23.822); Cr\$ 1.450,00 a Frederico E. de Andrade Rosa (23.776), Cr\$ 1.500,00, a Maria I. Bastos da Silva (23.722), Cr\$ 1.100,00, a José M. Guimarães Sobrinho (23.855), de vencimentos de aposentadoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 27.680,00 a Magalhães, Sucupira & Companhia Ltda. (15.316), Cr\$ 3.742,70 à Companhia Telefônica Brasileira (15.315), Cr\$ 14.579,00 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (15.362), Cr\$ 7.500,00 a Atlantic Refining Co. of Brazil (15.345).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 27.500,00 ao secretário Edmundo Gouveia Cardillo (15.319) e de Cr\$ 37.500,00 ao oficial administrativo Joaquim da Silva (15.309).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 525,00 a Fred Figner & Cia. (36.329), Cr\$ 1.150,00 a Henrique Dória de Vasconcelos (36.307), Cr\$ 3.475,00 a Felipe do Amaral Savagel (36.306), Cr\$ 1.129,70 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica (36.360), Cr\$ 75,00 a Frederico da Costa Monóses (36.262).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 2.000,00 ao oficial administrativo Ilgo de Araújo Faria (36.331).

Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligências — Ministério da Fazenda — O/p de Cr\$ 278,50 à Companhia Telefônica Brasileira (20.437), Cr\$ 38,40 à Companhia Vale do Rio Doce S. A. (11.201), Cr\$ 630,00 a Aldemar de Andrade Câmara (11.197), Cr\$ 201,30 à Prefeitura Municipal de Aracruz (11.172); Ministério da Viação e Obras Públicas O/p de Cr\$ 49.913,10 a S. A. du Gás de Rio de Janeiro (27.588).

O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres e, quanto ao último processo, para a Diretoria corrigir o valor da despesa.

Dia 28

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.505,00 a W. Faria (15.383), Cr\$ 913,30 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (15.385) e Cr\$ 913,90, idem (15.384).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 80.000,00 ao correntista Elizabeth Darcos (15.382).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.500,00 a Raimundo N. A. Gouveia e outros (11.793), Cr\$ 162,00 e Cr\$ 325,00 a J. C. Mendonça (11.736-40), Cr\$ 95,00 a Laboratórios Lysoform S. A. (11.750), Cr\$ 1.983,50 a Condoroll Tintas S. A.

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 1.500,00 a Raimundo N. A. Gouveia e outros (11.793), Cr\$ 162,00 e Cr\$ 325,00 a J. C. Mendonça (11.736-40), Cr\$ 95,00 a Laboratórios Lysoform S. A. (11.750), Cr\$ 542,00 a "Somira" Ltda. (11.726), Cr\$ 659,90 idem (11.734), Cr\$ 333,60 idem (11.735), Cr\$ 141,00 a Antônio J. de Carvalho (11.700), Cr\$ 8.680,00 a Clovis Correia da Costa e outros (10.837), Cr\$ 767,80 a Antônio José de Carvalho (11.743), Cr\$ 171,80 idem (11.742), Cr\$ 17,80 idem (11.741), Cr\$ 2.836,60 e Cr\$ 49,30 a "Somira" Ltda. (11.733-38), Cr\$ 39,00 a J. C. Mendonça (11.739), Cr\$ 110,00 a Oto França (11.646), Cr\$ 368,00 e Cr\$ 475,00 a Laboratórios Lysoform S. A. (11.748-7), Cr\$ 300,00 a Célia Viana Lobo (11.775), Cr\$ 644,40 a "Somira" Ltda. (11.744).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 1.000,00 ao escriturário Demóstenes dos Santos Milanez (11.645).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.641,00 a Segismundo Soares Batista e outros (20.400), Cr\$ 4.118,80 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (20.410), Cr\$ 1.827,80 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (11.298), Cr\$ 13.420,20 a Panair do Brasil (11.299), Cr\$ 27,20 à Rede Mineira da Viação (11.280), Cr\$ 1.917,60 a Matos Rocha & Cia. (20.439), de despesas do exercício corrente;

De Cr\$ 841,50 à Navegação Bahiana (11.331), Cr\$ 310,10 a Oscar de Sousa Spinola Júnior (11.332), Cr\$ 225,00 a Maria Luiza Camargo de Azevedo (11.330), Cr\$ 336,00 a Lindolfo M. Pinto (11.329), Cr\$ 310,10 a Paulo Abreu Coutinho (11.334), Cr\$ 132,00 a Antônio Paranhos (11.128), Cr\$ 638,70 a Caio Valadares Filho (11.137), Cr\$ 44,60 a W. Salomé Pereira (11.187), Cr\$ 564,60 a Francisco M. de Menezes (11.147), Cr\$ 229,00 a Péricles de Paula & Cia. (11.171), Cr\$ 750,00 a Altino Leal da Cruz (11.261), Cr\$ 5.645,20 a Ana do Carmo Leite (11.198), Cr\$ 60,00 a José B. Maia (11.132), Cr\$ 192,30 a Ruth B. Abreu (11.277), Cr\$ 53,40 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (11.181), Cr\$ 4.426,70 a Lauana C. Faigat (11.269), de dívidas de exercícios findos;

De Cr\$ 750,00 a Manuel do Nascimento Cravo (23.781), Cr\$ 1.236,60 a Marcelino de Sousa Mendonça (23.720), Cr\$ 1.000,00 a Domingos C. da Costa (23.616), Cr\$ 5.400,00 a Felipe A. Ribeiro (23.674), Cr\$ 2.520,00 a Aquilino de Sousa Magalhães Filho (23.671), de vencimentos de aposentadoria.

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$.. 1.761,30 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de salários a Adimar de Albuquerque Autran (20.410).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 4.600,00 ao chefe de portaria, José Inocêncio Batista Pereira (20.409).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 350,00 a Jaime Kater & Irmão (15.361), Cr\$ 215,30 a S. A. du Gás de Rio de Janeiro (15.323), Cr\$ 3.961,30 à Navegação Aérea Brasileira (15.371), Cr\$ 351,60 à Estrada de Ferro Central do Brasil (15.370), Cr\$ 172,20 a Gonçalves Fonseca

& Cia. Ltda. (15.369), Cr\$ 1.381,40 à Panair do Brasil S. A. (15.322).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 ao Secretário da Procuradoria Geral da República, Dionísio Silveira Sousa (156.378).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 3.641,30 a Ezilda Campbell (36.349).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.300,00 a Mateus Donadio (27.549), Cr\$ 3.000,00 a L. J. Costa & Cia. Ltda. (27.548), Cr\$ 600,00 ao esboço de Claudionor F. de Melo (27.591), Cr\$ 82,20 à Imobiliária Comercial Ltda. (27.505), Cr\$ 1.499,50 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (27.588), Cr\$ 700,00 a Joaquim A. Branco (27.571), Cr\$ 2.816,00 a Roberto Sinay Neves (27.578), Cr\$ 11.795,00 a Gaerte R. Brígido e outros (27.585), Cr\$... 144,40 a Helius M. Barreto (27.586), Cr\$... 669,60 a Afonso S. Duarte (27.577), Cr\$... 1.581,00 à Companhia Nacional de Cimento Portland (27.570), Cr\$ 102,00 a Mário Silveira (27.566), Cr\$ 2.029,20 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (27.587), Cr\$ 684,10 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (27.567), Cr\$... 16,80 a João Batista de Sousa (27.550), Cr\$ 51,80 à Viação Baiana do São Francisco ... (27.581), Cr\$ 45.913,10 à S. A. do Gás de Rio de Janeiro (27.588), Cr\$ 2.459,00 à Imprensa Nacional (27.569).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligências — Ministério da Agricultura — O/p de Cr\$ 1.009,00 à S. A. do Gás de Rio de Janeiro (39.436); Ministério da Educação e Saúde — O/p de Cr\$ 2.600,00 a Heitor Ribeiro & Cia. (11.693); O/d de distribuição de crédito de Cr\$ 11.225,80 ao Tesouro Nacional ... (11.706); Ministério da Fazenda — O/p de Cr\$ 1.113,50 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (11.255), Cr\$ 450,60 a Sibela do Amaral Prates da Cunha (13.001).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 29

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 960,00 a Ildélio Martins (15.386), Cr\$ 1.900,00 a Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho ... (15.388), Cr\$ 7.800,00 a Byington & Cia. (15.398).

Comissão da Mobilização Econômica:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 7.056,00 ao Instituto Nacional do Mate (15.406) e de Cr\$ 10.765,00 ao Instituto dos Industriários (15.405).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.566,00 a J. Fagundes & Cia. (39.595), Cr\$ 8.781,00 idem (39.594), Cr\$... 330,20 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (39.528), Cr\$ 10.122,60 à Navegação Aérea Brasileira S.A. (39.368).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 4.400,00 à Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento de vencimentos a Almiros Guimarães Gomes (39.583) e de Cr\$ 2.500,00 à Tesouraria do Ministério, para pagamento de salários a Iris Machado da Silva (39.322).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 725,90 a Antônio J. de Carvalho ... (11.770), Cr\$ 1.538,00 idem (11.771), Cr\$... 35,40 idem (11.752), Cr\$ 592,00 e Cr\$ 500,00 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (11.772-69), Cr\$ 10.000,00 à Imobiliária Martinelli S.A. ... (11.455), Cr\$ 3.112,70 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (11.763), Cr\$ 217,50 e Cr\$

1.723,90 a Antônio José de Carvalho (11.751-68), Cr\$ 32,40 a Rocha Matos & Cia. (11.749), Cr\$ 467,00 a J. Soares Ferreira & Cia. (11.745), Cr\$ 25,60 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (11.761), Cr\$ 18.300,00 à Panair do Brasil S.A. (11.698), Cr\$ 1.029,70 à Navegação Aérea Brasileira S.A. ... (11.762), Cr\$ 78.395,30 à Imprensa Nacional (11.677), Cr\$ 2.815,00 a Cora Lemos Ribeiro e outros (11.730), Cr\$ 700,00 a Cristiano José Sampaio (11.757), Cr\$ 112,20 ao Lloyd Brasileiro (11.732).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 1.871,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de gratificação a Olímpio Silva Schmitt (11.701).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 5.700,00 a José Neves da Fontoura e outros (20.493), Cr\$ 890,70 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (30.464), Cr\$ 1.580,00 à S.A. do Gás de Rio de Janeiro (20.478), Cr\$ 1.280,00 a Hamilton B. Fontes (20.487), Cr\$ 16.263,90 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (11.342), Cr\$ 1.856,80 à Panair do Brasil S. A. (44.346), Cr\$ 252,50 a Migueis & Cia. Ltda. (44.273), Cr\$ 31.385,70 a Serviços Hollerit S.A. (44.297), Cr\$ 35.896,60 à Panair do Brasil S.A. (44.333), Cr\$ 345,10 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (44.262), Cr\$... 19.599,30 à Panair do Brasil S.A. (41.308), Cr\$ 466,00 a Paulo Rocha Teixeira (20.488), Cr\$ 282,00 a José S. Barreto e outros (20.491), de despesas do exercício corrente;

De Cr\$ 76,80 e Cr\$ 65,00 à Rede Viação Paraná-Santa Catarina (11.813-44), Cr\$ 73,70 a Gregório Alves de Sena (27.616), Cr\$... 300,00 a Maria de Sena (27.618), Cr\$ 326,50 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (44.322), Cr\$ 2.508,80 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (44.323), Cr\$ 4.000,00 a J. Renner & Cia. Ltda. (44.327), Cr\$ 344,00 a Hélio Alves dos Santos (44.325), Cr\$ 4.640,30 a Carmen G. Jataí (44.317), Cr\$... 1.625,80 a Cavile-Barreto Dreys (23.785), Cr\$ 364,00 a Higino Adolfo (44.326), Cr\$... 712,90 a Frederico V. de Moraes (44.324), Cr\$ 1.650,00 a Oscar Luiz Friedrich (23.725), Cr\$ 3.639,90 a Artur de Almeida (23.621), Cr\$ 1.260,00 a João de Oliveira (24.164), Cr\$ 3.300,00 a Helyt Almeida dos Santos (23.676), Cr\$ 3.000,00 a Jaime Brício Guilherme (23.827), Cr\$ 3.000,00 a Antônio de Sousa (23.710), Cr\$ 1.950,00 a Fleosino Duarte (23.673), Cr\$ 625,00 a Joaquim R. da Cunha (23.829), Cr\$ 1.800,00 a Luiz de Sá Carneiro (23.833), Cr\$ 1.100,00 a João M. Rios (23.767), Cr\$ 3.896,50 a Valdir Manuel S. de Carvalho (23.398), Cr\$ 18.463,80 a Bernardino L. Gomes (23.559), Cr\$ 1.300,00 a Plínio de Santana Júnior (23.838), Cr\$... 1.500,00 a Joaquim F. Lima (23.778), Cr\$... 2.700,00 a Bruno G. Figueiredo (24.163), Cr\$ 2.200,00 a Otávio V. Maria (23.724), Cr\$ 3.000,00 a Altino Loliola (23.622), Cr\$... 1.083,30 a José Decossan (22.451), Cr\$... 2.474,20 a Emerita W. Garcês (24.156), Cr\$... 688,40 a Ana Ferreira de Sales (23.869), Cr\$ 17.416,10 a Mariano de Sousa Falcão (14.166), Cr\$ 2.126,60 a Lauro Caribé da Rocha (24.165), Cr\$ 2.600,00 a Gastão de Carvalho (23.973), Cr\$ 1.034,90 a José C. Sampaio (21.821), Cr\$ 2.305,70 a Joaquim Afonso (23.691), Cr\$ 1.500,00 a Caetano C. da Cunha (23.883), Cr\$ 1.800,00 a Francisco Glicério Pires (23.972), Cr\$ 2.338,30 a Lúcio Aires (23.719), Cr\$ 1.500,00 a Joaquim A. de Pinho (23.582), Cr\$ 1.500,00 a Manuel J. de Andrade (24.050), Cr\$ 1.100,00 a Odete Seabra Brites (24.051), Cr\$ 3.500,00 a Alfeu R. Martins (23.868), Cr\$ 6.600,00 a Godofredo de Siqueira (23.632), Cr\$ 1.300,00 a Jovino A.M. Júnior (23.748), Cr\$ 3.600,00 a Juvenal P. de Almeida (23.717), Cr\$ 3.600,00 a Francisco Graça Caminha (23.715), Cr\$ 787,70 a Trajano de Sousa Veríssimo (36.004), Cr\$ 1.100,00 a Feliciano G. da Silva (23.826), Cr\$ 2.200,00 a Trajano Moreira (23.679), Cr\$..

2.860,00 a Homero de Carvalho (22.448), Cr\$ 600,00 a Paulo Alberto Gelás (22.460), Cr\$ 625,00 a João Maria de Lourenço (24.167), Cr\$ 3.800,00 a Inácio de Loliola Chaves (23.870), Cr\$ 2.000,00 a Aristóteles M. de Barros (23.895), Cr\$ 7.336,00 a Vicente M. Pereira (21.825), de vencimentos de aposentadoria;

De Cr\$ 1.167,70 e Cr\$ 876,00 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (44.316-15), Cr\$ 330,00 a Emília Daring Mendes (44.318), Cr\$ 315,60 a Eneu Garcez dos Reis (44.320), Cr\$ 4.000,00 à Cooperativa Bageense de Carnes e Derivados (44.314), Cr\$ 750,00 a Vasco da Gama do Amaral Batista (15.402), Cr\$ 451,80 a João Luís de Sá Freire de Faria ... (44.328), de dívidas de exercícios findos.

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 1.600,00 ao oficial administrativo Alberto de Araújo Rangel Neto (20.476), Cr\$ 990,00 ao escrivão Filomena de Albuquerque R. Guimarães (30.471), Cr\$ 1.500,00 ao escrivão Galkanone de Oliveira (20.473), Cr\$ 7.000,00 ao contínuo Eugênio Faustino Machado (20.486).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 200,00 à Casa da Moeda (20.349) e Cr\$... 5.150,00 à Delegacia Fiscal no Maranhão (20.348), para pagamento de salário família a Joaquim P. Ribeiro e outros.

Ministério da Justiça e Negócios interiores:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 16.604,00 a Adelino dos Santos e outros (15.350).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.980,00 a Valdemiro O. R. de Sousa e outros (26.347), Cr\$ 149,80 à Estrada de Ferro Central do Brasil (36.357), Cr\$ 2.250,00 a João José da Silveira (23.283), Cr\$ 289,20 a "Vasp" (36.287), Cr\$ 6.600,00 a F. Couto & Lopes Ltda. (36.358), Cr\$ 355,00 a John Roger (36.330), Cr\$ 6.612,00 a José Bandeira de Melo (36.350), Cr\$ 1.674,00 a Vinicius Lustosa Cabral (36.352), Cr\$ 220,00 a Ademir B. de Barros (36.348), Cr\$ 250,00 a Ladário de Carvalho (36.351), Cr\$ 17.077,20 a George Brotherhood & Cia. (36.344), Cr\$ 93,80 à Estrada de Ferro Sorocabana (36.345), Cr\$ 6.204,60 à Panair do Brasil S. A. (36.286), Cr\$ 144,60 à "Vasp" (36.356), Cr\$ 124,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (36.346).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 9.900,00 ao escrivão Mário Cintra da Costa (36.392).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.000,00 a Manuel da Costa Ribeiro (27.584), Cr\$ 383,10 a Adelino S. de Medeiros (27.544), Cr\$ 1.800,00 a Oadia & Cia. (27.547), Cr\$ 1.958,00, a O. F. de Sousa (27.513), Cr\$ 15,50 à Estrada de Ferro Campos do Jordão (27.506).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 10.550,00 ao almoxarife Carlos S. Gurgel (27.562).

Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligências — Ministério da Fazenda — O-P de Cr\$ 28,50 à Estrada de Ferro do Dourado (44.321), Cr\$ 699,90 a Moore Mc Cormack (Navegação) S. A. (27.617).

O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 30

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.000,00 a Astério Dardeau Vieira (15.424), Cr\$ 4.680,00 a Pedro de Araújo Rangel Neto (24.172).

Coordenação da Mobilização Econômica:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 21.000,00 a Concentral S. A. (15.401), Cr\$ 18.278,30 à Companhia Telefônica Brasileira (15.407), ... Cr\$ 1.607,50 ao Instituto da Estiva (15.432).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 27,40, a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (39.465), Cr\$... 101,90 à Navegação Mineira de São Francisco

(39.454), Cr\$ 500,00 ao Clube Militar (39.531), Cr\$ 1.002,00 e Cr\$ 65,50 a Servi-San (39.527-02), Cr\$ 1.500,00 a Luciano Costa Perez Trillo (39.530), Cr\$ 169,80 a Rede Vição Paraná-Santa Catarina (39.402), Cr\$ 4.452,70 a Rede Mineira de Vição (39.298), Cr\$ 12.000,00 ao Centro dos Lavradores de Ubá .. (39.647), Cr\$ 13.468,80 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — (39.335), Cr\$ 4.231,00 a João A. Falcão de Almeida e Silva e outros (39.567), Cr\$ 358,00 a Estrada de Ferro Central do Brasil (39.334), Cr\$ 1.450 e Cr\$ 2.685,00 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (39.480-508), Cr\$ 200,00 ao Clube Militar (39.532), Cr\$ 4.445,90 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (39.438), Cr\$ 1.035,50 a Estrada de Ferro Sorocabana (39.500), Cr\$ 1.568,00 a Omar Viana e outros (39.672), Cr\$ 1.200,00 a L. J. Costa & Cia (39.549), Cr\$ 5.142,80 a S. A. Força e Luz Vera Cruz (39.524), Cr\$ 1.375,60 a The Leopoldina Railway Co Limitada (39.501), Cr\$ 1.350,00 a José F. Ruas (39.525), Cr\$ 435,00 idem (39.547), Cr\$ 6.904,00 a International Harvester Export Co (39.544), Cr\$ 500,00 a Pedro Fontana (39.548).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 3.305,40 e Cr\$ 5.750,00 às Delegacias Fiscais em São Paulo (39.522) e Minas Gerais (39.518), para pagamento de gratificações e substituições a Raul Gomes Pinheiro Machado e outros.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.410,00 a Trajano A. Coelho (11.905), Cr\$ 240,00 a Cardoso Costa & Cia. Ltda. (11.681), Cr\$ 12.000,00 a Ana M. C. de Magalhães (11.676), Cr\$ 274,20 e Cr\$ 558,00 a "Somira" Ltda. (11.687/67), Cr\$ 1.650,00 a Luick & Klemmer Ltda. (11.530), Cr\$ 99,00 a Cardoso Costa & Cia. Ltda. (11.707), Cr\$ 180,40 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (11.709), Cr\$ 200,00 a Instrumental Ótico Limitada (11.640), Cr\$ 86,00 e Cr\$ 30,00 a Matos Rocha & Cia. (11.710/11), Cr\$ 490,00 e Cr\$ 4.900,00 a J. Loharinhos & Cia. Ltda. (11.708/), Cr\$ 920,00 a Rosa V. de Carvalho e outra (11.694), Cr\$ 350,00 a Imobiliária do Castelo S. A. (11.688), Cr\$ 1.350,00 a Ivo L. H. Pugnaroni (11.699), Cr\$ 1.351,20 a Antônio J. de Carvalho (11.662), Cr\$ 213,30 a Panair do Brasil S. A. (11.661), Cr\$ 186,30 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (11.682), Cr\$ 2.935,00 a Laudleino Martins (11.716), Cr\$ 3.880,00 idem (11.680), Cr\$ 3.570,00 a B. Cardoso Soares & Cia. (11.586), Cr\$ 5.406,50 a Companhia Telefônica Brasileira (11.781), Cr\$ 188,70 a Navegação Aérea Brasileira S. A. (11.780), Cr\$ 188,20, Cr\$ 7.957,30 e Cr\$ 117,10 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (11.712/13/14), Cr\$ 64,40 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (11.715), Cr\$ 4.550,00 a Osvald F. de Sousa (11.678), Cr\$ 3.500,00 a Ins-

trumental Ótico Ltda. (11.779), Cr\$ 90,30 a Vição Leste Brasileira (11.663), Cr\$ 186,10 a The Leopoldina Railway Co Ltda. (11.664), Cr\$ 113,80 a Companhia Comércio e Navegação (11.660), Cr\$ 695,00 a Antônio J. de Carvalho (11.753), Cr\$ 29,00 a Cardoos Costa & Cia. (11.766), Cr\$ 18.848,00 a Roberto Kroning & Cia. Ltda. (11.724), Cr\$ 3.606,00 a "Somira" Ltda. (11.727), Cr\$ 1.586,80 a Matos Rocha Sociedade Anônima (11.737), Cr\$ 3.750,00 a Mesbla S. A. (11.725), Cr\$ 289,20 a Vari (11.760), Cr\$ 928,70 e Cr\$ 183,00 a Navegação Aérea Brasileira (11.729-91) Cr\$ 1.568,70 a Companhia Nacional de Navegação Costeira .. (11.731), Cr\$ 3.600,00 a Miria Berman e outra (11.756), Cr\$ 20.000,00 ao R. S. Clube Ginástico Português (11.816), Cr\$ 4.557,50 a Lavanderia Contiança (11.754), Cr\$ 960,00 a Aguinaldo Faria (11.824), Cr\$ 4.288,00 a Moisés Libarski (11.806), Cr\$ 9.500,00 a José Bartelo e outros (11.792), Cr\$ 166,60 a Bernardino da Mota (11.808).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 1.741,90 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de gratificação de magistério a Oton dos Santos e Silva (11.702), Cr\$ 3.300,00 ao Tesouro Nacional, para pagamento de salários a João Cência Póvoa Filho (20.396).

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 500,00, ao Chefe de portaria, João Ferreira Pacheco (11.765).

SERVIÇO

DE

REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração **Serviço de Reembolso**;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 334,30 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (44.357), Cr\$ 278,50 a Companhia Telefônica Brasileira (44.354), Cr\$ 345,60 idem (44.355), Cr\$ 600,00 a Rudá C. Tupper (20.477), Cr\$ 13.069,60 a Antônio J. de Carvalho (20.463), Cr\$ 8.047,10 à Companhia Imobiliária Astória S. A. (44.358), Cr\$ 1.900,00 a Júlio Jorge de Magalhães (20.490) de despesas do exercício corrente;

De Cr\$ 900,00 a Aimée Salgado (22.172), de pensão de montepio;

De Cr\$ 287,30 a Paulo S. G. Ribeiro (44.335), Cr\$ 440,00 a Gomes Meneses Ltda. (44.148), Cr\$ 2.000,00 a Teodoro Vaz e Abreu (44.344), Cr\$ 42,50, Cr\$ 91,70, Cr\$ 71,80 e Cr\$ 27,00 à Rede Mineira de Viação (44.338-9-40-68), Cr\$ 344,60 a Ricardo Nicoli (44.337), Cr\$ 315,90 a Paulo de Melo Bastos (44.336), Cr\$ 1.722,60 a Metal Química do Brasil Ltda. (44.275), Cr\$ 314,00 a James Magnus & Cia., Ltda. (44.151), Cr\$ 315,60 a Sebastião A. da Sousa (44.343), Cr\$ 336,00 a Olegário G. de Freitas (44.276), Cr\$ 212,40 a Maria D. da Silva (44.274), Cr\$ 93,60 a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. (44.349), Cr\$ 48,00 a Sebastião F. de Sousa (27.626), de dívidas de exercícios findos;

De Cr\$ 1.500,00 a Diógenes L. N. de Araújo (23.823), Cr\$ 420,00 a Alfredo de Jesus Sobrinho (23.814), Cr\$ 1.800,00 a Francisco dos Santos Silveira Júnior (23.790), Cr\$ 930,00 a Elvira M. B. da Rocha Júnior (23.786), Cr\$ 750,00 a Afonso Guimarães Filho (23.744), Cr\$ 916,70 a Oscar Pio de Campos (23.905), Cr\$ 916,70 a Anibal Karl (23.775), Cr\$ 1.800,00 Ernesto M. Bertoldo (23.745), Cr\$ 2.600,00 a Roberto Vincenzi (23.783), Cr\$ 796,80 a Antônio de Almeida Campos (23.879), Cr\$ 2.758,40 a João Avelino da Trindade (23.831), Cr\$ 541,70 a Jeremias A. dos Santos (23.749), Cr\$ 550,00 a Maria E. de Castro (22.695), Cr\$ 7.002,60 a Paulo Vidal (24.162), Cr\$ 1.100,00 a José F. de Moraes (24.075), Cr\$ 1.500,00 a Militão S. Gandra (24.036), Cr\$ 1.800,00 a Euclides P. Rodrigues (23.896), Cr\$ 1.100,00 a José C. da Fonseca (23.256), Cr\$ 12.451,20 a Horácio Maciel (24.099), Cr\$ 880,00 a Francisco Souto (23.599), Cr\$ 733,30 a Válder B. de Menezes (21.514), Cr\$ 3.596,00 a Carlos P. Monteiro (23.623), Cr\$ 2.600,00 a Orlando M. da Costa (23.678), Cr\$ 700,00 a Hipólito de Sousa (23.844), Cr\$ 1.950,00 a Maria José F. Vieira (23.485), Cr\$ 1.300,00 a Edgard Schleder (24.082), Cr\$ 1.100,00 a Oridina P. Alegre (24.095), Cr\$ 793,20 a Antônio Pereira (22.197), Cr\$ 1.100,00 a Antônio Ribeiro do Nascimento (23.840), Cr\$ 2.100,00 a João da Rocha Pereira (23.993), Cr\$ 1.100,00 a Olavo de Oliveira Carvalho (24.078), Cr\$ 3.600,00 a Afonso Xavier Pragana (23.711), Cr\$ 1.500,00 a João V. Corrêa (23.211), Cr\$ 696,70 a Maria N. Guimarães (24.169), Cr\$ 1.300,00 a Francisco Porto (24.027), Cr\$ a Mário F. Ramos (23.795), Cr\$ 806,70 a Sebastião Xavier da Silva (23.980), Cr\$ 1.170,00 a Acácio Pinto Dias (24.023), Cr\$ 700,00 a João Simões Paulo (23.577), Cr\$ 1.100,00 a Dulce Costa (24.026), Cr\$ 1.650,00 a Orlando Guimarães (23.662), Cr\$ 1.800,00 a Arnaldo Abreu Madeira (23.773), Cr\$ 1.000,00 a Eríco Lessa da Silveira Caldeira (23.789), Cr\$ 725,00 a Artur Vargas (23.267), Cr\$ 1.300,00 a Valério C. do Lago (23.981), Cr\$ 15.741,40 a Euríbiades B. Gonçalves (23.501), Cr\$ 900,00 a João A. de Sousa (24.093), de vencimentos de aposentadoria.

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 8.000,00 ao arquivista Mariana de Araújo (20.503), Cr\$ 144.000,00 ao almoxarife Virgílio C. de Queirós. (20.502).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 600,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento de salário família a

Pedro de Sant'Ana (44.307), Cr\$ 2.662,20 idem no Piauí, para pagamento de substituições a Honório de Paiva Dias (20.475).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 8.695,76 e Cr\$ 136,00 a D. Lopes & Cia. (15.304-409), Cr\$ 1.455,10 a D. Aquino (15.356), Cruzeiros 1.440,00 a Francisco F. Magalhães (15.421), Cr\$ 12.500,00 a Serviços Hollerith S. A. (15.422), Cr\$ 5.362,90 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (15.359), Cr\$ 700,00 a Rosa Tavares (15.419), Cr\$ 5.082,80 à Lavandaria Confiança (15.358), Cr\$ 586,40 a Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda. (15.408), Cr\$ 2.201,70 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (15.360), Cr\$ 10.830,00 a S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda. (15.411), Cr\$ 700,00 a Aurora D. Nunes (15.412), Cr\$ 500,00 a José C. de Bessa (15.413).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 16.700,00 ao Capitão Rubem Fabiano Soares (15.357).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.450,00 a D. V. Calvão & Cia. Ltda. (36.397) e de Cr\$ 15.000,00 a Automóveis Santa Luzia Limitada (36.398).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 11.659,70 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (36.282), Cr\$ 289,20 a "Vasp" (36.281), Cr\$ 300,00 a Etelvina F. de Oliveira (36.343), Cr\$ 25.239,70 ao Instituto dos Bancários (36.376).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 10.800,00 à Delegacia do Tesouro em New York, para pagamento de vencimentos a Gastão Quarlin Pinto de Sousa (36.288).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 2.000,00 ao escriturário Darci Mendonça (36.341), Cr\$ 7.500,00 ao escriturário Ernesto Jencarelli (36.342), Cr\$ 150,00 ao escriturário Júlio de Melo Garcia (36.393).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamentos: De Cr\$ 7.851,60 a Agostinho Marques e outros (27.645), Cr\$ Cr\$ 7.425,00 e Cr\$ 13.890,00 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (27.620/21), Cr\$ 609,30 à Imobiliária Comercial S. A. (27.625), Cr\$ 1.368,00 e H. A. Moreira & Cia. Ltda. (27.624), Cr\$ 390,00 a Italo Del Lima (27.636), Cr\$ 16.277,80 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (27.638), Cr\$ 1.440,00 a Eliezer C. A. Júnior e outros (27.583), Cr\$ 8.169,90 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (27.636), Cr\$ 6.980,00 a Instrumental Ótico Ltda. (27.574), Cr\$ 60,00 a Homero & Cia. Ltda. (27.573), Cr\$ 1.689,40 a Jonas de Brito e outros (27.610), Cr\$ 621,60 a Luiz A. S. Medeiros (27.614), Cr\$ 550,00 a José V. Peixoto (27.623), Cr\$ 138,70 a Osmar de Guedes Vaz (27.613).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligências — Departamento Administrativo do Serviço Público — O-P. de Cr\$ 293,60 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (44.356), Cr\$ 1.183,40 a Artur Pereira Salgado (22.443), Cr\$ 20,00 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (44.345), Cr\$ 353,20 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (44.365), Cr\$ 9.908,70 a Mário M. Barbosa (24.024).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 1

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.486,90 e Cr\$ 2.674,70 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (39.635-44), Cr\$ 6.765,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil (39.302), Cr\$ 753,00 a Otis Elevator Co. (39.509), Cr\$ 89.000,00 a Produ-

tos Químicos Elekeiroz S. A. (39.637), Cr\$ Cr\$ 1.683,30 a José F. de Castro (39.634).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.600,00 a Laboratórios Ótico Industrial Ltda. (11.821), Cr\$ 320,00 a Cardoso, Costa & Cia. Ltda. (11.696), Cr\$ 2.200,00 a Manuel Lopes Antelo (11.776), Cr\$ 2.000,00 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (11.774), Cr\$ 800,00 a Antônio Simão (11.823), Cr\$ 1.118,00 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (11.819), Cr\$ 428,50 a Somira Ltda. (11.697), Cr\$ 500,00 a Isabel Junqueira Schmidt (11.809), Cr\$ 3.000,00 a César F. Pinto (11.805), Cr\$ 200,00 a Miguel Publins & Cia. Ltda. (11.822), Cr\$ 28,80 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (11.778), Cr\$ 360,00 a Bernardino Lopes de Almeida (11.774), Cr\$ 5.805,00 a Edgard G. Pereira (11.773), Cr\$ 472,00 e Cr\$ 270,00 a Matos Rocha & Cia. (11.683-6), Cr\$ 81,40 a "Somira" Ltda. (11.695), Cr\$ 250,00 a Antônio V. Pupas (11.810), Cr\$ 464,00 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (11.746), Cr\$ 2.120,80 ao Departamento Rodoviário da Estrada de Ferro Central do Brasil (11.813).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 6.032,90 à Panair do Brasil S. A. (44.361), Cr\$ 549,90 a Raimundo A. Rocha (20.472), Cr\$ 16.373,60 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (44.362), Cr\$ 1.023,70 à Companhia Radiotelegráfica Brasileira (44.377), Cr\$ 214,00 idem (44.378), Cr\$ 150,50 à Companhia Comércio e Navegação (44.380), Cr\$ 214,10 à Companhia Telefônica Brasileira (44.381), Cr\$ 1.262,00 a Dias Garcia & Cia. Ltda. (44.383), Cr\$ 182,00 a São 33.655,00 a Luiz de Menezes Machado e outros (20.517), Cr\$ 66,00 à Mecânica Paulista Ltda. (44.360), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 5.000,00 a Anacleto Santos (23.084), Cr\$ 2.225,80 a Manuel J. Correia (23.641), Cr\$ 3.800,00 a César D'Albrieux (24.044), Cr\$ 2.250,00 a Teodoro R. da Rosa (23.587), Cr\$ 880,00 a Manuel Inácio da Silva (23.643), Cr\$ 14.437,90 a Gamaliel B. de Mendonça (23.815), Cr\$ 35.563,70 a Vanderlino Nogueira (23.727), Cr\$ 1.300,00 a Manuel G. de Moraes (23.727), Cr\$ 1.300,00 a Elisário C. Barbosa (23.746), Cr\$ 1.100,00 a Tedfilo Coelho Dias (23.798), Cr\$ 1.500,00 a Abílio Siqueira (24.070), Cr\$ 2.600,00 a Albertino de Camargo (23.713), Cr\$ 1.500,00 a Ernesto Proença Filho (23.824), Cr\$ 1.421,00 a José Degois (22.315), Cr\$ 923,70 e Cr\$ 14.153,90 a Elias Farina (23.627), Cr\$ 2.695,50 a Pedro Moreira do Nascimento (23.977), Cr\$ 1.800,00 a Antônio A. Guimarães (23.968), Cr\$ 1.098,60 a Alice Xavier Carneiro da Cunha (22.192), Cr\$ 3.066,70 e Cr\$ 319,00 a Esperidião de Queiroz Lima (23.808), Cr\$ 677,60 a Emília F. de Castro (44.319), Cr\$ 1.411,30 a José Simões Júnior (44.350), Cr\$ 495,00 a Carlos Alberto Burnett (44.364), Cr\$ 180,00 a Luiz Lopes da Costa (27.600), Cr\$ 6.122,20 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (44.366), Cr\$ 120,40 à Estrada de Ferro Sorocabana (44.175), Cr\$ 11,80 à Rede Mineira de Viação (44.176), Cr\$ 109,10 a Francisco Oliveira (44.386), Cr\$ 308,00 a Edmundo da Silva Catão (44.385), de vencimentos de aposentadoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 376,20 ao Clube Militar (15.397), Cr\$ 369,30 a Martins do Amaral, Comércio e Indústria S. A. (15.390), Cr\$ 6.602,20 a Virgílio Guimarães & Comp. Ltda. (15.373), Cr\$ 38.514,70 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (15.404), Cr\$ 99.000,00 a F. Galo & Comp. (15.429), Cr\$ 800,00 a Francisco Leal & Comp. (15.391), Cr\$ 700,00 a J. Martins Pinho (15.389), Cr\$ 3.000,00 a Daniel Fer-

reira & Comp. Ltda. (15.391), Cr\$ 2.940,00 idem (15.393), Cr\$ 80,00 a Cardinale & Comp. (15.392), Cr\$ 6.780,00 a Serviços Hollerith S. A. (15.372), Cr\$ 6.798,00 a S. Borges de Oliveira & Comp. Ltda. (15.410).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento.

De Cr\$ 3.450,00 a Zeus Capitoliano (36.775), Cr\$ 273,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (36.377), Cr\$ 2.090,00 a Renato Hoas Bastos e outros (36.385), Cr\$ 44,00 a Carlos B. Terra (36.383), Cr\$ 132,20 a Abelardo B. Tavares (36.381), Cr\$ 1.126,00 a Alvací Geraldo Lousada (36.280), Cr\$ 5.289,70 a José C. Ferreira e outros (36.384).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 180.000,00, ao electricista Osório da Costa Quintão (36.386), Cr\$ 9.900,00 ao patrão João Pedro de Alcântara (36.391), Cr\$ 2.000,00 ao oficial administrativo Alfredo Costa de Oliveira (36.412).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 267,00 a João M. do Rego (27.595), Cr\$ 12.754,00 a Laerte R. Brígido e outros (27.540), Cr\$ 710,00 a Cardoso & Sousa (27.612), Cr\$ 83,20 a José B. G. da Fontoura (27.615), Cr\$ 108,30 a Osvaldo de Sousa Lôbo (27.545), Cr\$ 124,80 a Aissar Dantas Carmo (27.542), Cr\$ 180,00 a Jarchas B. da Costa (27.541), Cr\$ 256,50 a Mário M. Lage (27.543), Cr\$ 696,80 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (27.601), Cr\$ 71,40 à Rede Viação Paraná — Santa Catarina (27.575), Cr\$ 1.192,30 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (27.619), Cr\$ 1.750,00 a Brasil Aérea Ltda. (27.652), Cr\$ 690,00 a Lux-Jornal (27.572), Cr\$ 495,00 a Antônio Eurico Saraiva (27.576), Cr\$ 72.318,00 a S. A. Empresa de Viação Férrea Rio Grandense (27.534), Cr\$ 298,00 a Orlando Jesus Martins (27.679).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligências.

Ministério da Fazenda:

O. P. de Cr\$ 41.838,70 a Wassimon Gonçalves Pereira (22.340), Cr\$ 207,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil (41.500).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana aos dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Secretário e pelo Senhor Ministro Semacário, — Josué Gerson Monteiro, — Francisco José de Oliveira Vianna

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

DESPACHOS DO SR. INTERVENTOR

Dia 13 de dezembro de 1944

Proc. n.º 1.942-44 — Pensão — José de Albuquerque Lima. — Indeferida.

Proc. n.º 7.423-44 — Pensão (revisão cálculo) — Deolinda Heitor Ferreira de Sousa e irmãos. — Deferida.

Proc. n.º 20.820-42 — Pensão (ref. início pagamento) — Maria Anunciada de Sena. — Deferido.

Proc. n.º 22.530-44 — Pensão — Vicência Raimunda de Mendonça. — Deferida.

Proc. n.º 22.009-44 — Pensão — Herondina de Oliveira Machado. — Deferida.

Proc. n.º 14.877-44 — Pecúlio — Adelino Antônio dos Santos. — Autorizado.

Proc. n.º 12.454-44 — Pensão (revisão cálculo) — Maria das Dores Assunção Azevedo. — Aprovado.

Proc. n.º 17.607-44 — Pensão — Maria Madalena Silva Santos e filha. — Deferida.

Proc. n.º 20.474-44 — Pensão — Aidalva Ferreira Luis da Franca. — Deferida.

Proc. n.º 23.560-43 — Pecúlio — Gabriela dos Santos Pacheco. — Deferido.

N.º 17.011-44 — Pensão (revisão cálculos) — Soledá Félix Cactano e filha. — Deferida.

Proc. n.º 2.282-40 — Confirmação aposentadoria — Expedido Marcolino Rocha. — Confirmada.

Proc. n.º 13.984-44 — Aposentadoria — Cristóvão Colombo Silveira. — Deferida.

Proc. n.º 97.479-39 — Confirmação aposentadoria — Manuel Simeão dos Reis. — Confirmada.

Proc. n.º 23.865-44 — Aposentadoria — Sylla Carneiro de Miranda. — Deferida.

Proc. n.º 22.729-44 — Aposentadoria — Manuel Chagas de Jesus. — Indeferida.

Proc. n.º 17.686-44 — Aposentadoria (revisão cálculo) — Pedro Reinaldo Kleinubing. — Aprovada.

Proc. n.º 8.990-44 — Inscrição — Elso Soares Coré e beneficiários. — Aprovada.

Proc. n.º 24.200-44 — Fornecimento de certidão negativa — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 23.304-44 — Débito — José Rodrigues dos Santos & Antônio Paulino de Oliveira. — Multe-se a empresa em Cr\$ 100,00 sobre o montante do débito.

Proc. n.º 11.079-44 — Débito — José Rodrigues dos Santos & Antônio Paulino de Oliveira. — Multe a empresa em 10% sobre o montante do débito.

N.º 11.077-44 — Débito — Barbosa & Galvão — Multe-se a empresa em Cr\$ 100,00 sobre o montante do débito.

Proc. n.º 101.534-39 — Débito — Navegação Castagnino de Vicente. — Arquivado.

Proc. n.º 27.545-44 — Débito — João José de Freitas. — Arquivado.

Proc. n.º 21.861-44 — Débito — Pedro Correia do Nascimento. — Arquivado.

Proc. n.º 17.243-44 — Débito — Antônio Amélia Dadinha de Sousa. — Arquivado.

Proc. n.º 10.810-42 — Antônio Ferreira de Carvalho. — Arquivado.

Proc. n.º 19.103-43 — Débito — Irmãos Damásio. — Arquivado.

Proc. n.º 814-44 — Débito — Edelizia Azevedo de Santana. — Arquivado.

Proc. n.º 4.166-44 — Edelizia Azevedo de Santana. — Arquivado.

Proc. n.º 12.691-42 — Débito — Leonel Ferreira Cruz. — Arquivado.

Proc. n.º 104.937-39 — Débito — Pascoal Trico e Carlos Augusto Marques. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 19.104-43 — Débito — Irmãos Damásio. — Arquivado.

Proc. n.º 9.451-44 — Substituição do servente Pedro Paulo da Silva. — Seja feita na forma sugerida pelo Contador.

Proc. n.º 25.571-44 — Indenização por morte — Beneficiários de Raimundo Medeiros da Silva. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 25.567-44 — Indenização por acidente — Raimundo Gonçalves Nobre. — Autorizada.

Proc. n.º 25.567-44 — Indenização por acidente — Francisco Petronílio de Sá. — Autorizada.

Proc. n.º 25.445-44 — Indenização por acidente — Jovino Francisco do Carmo. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 25.566-44 — Indenização por acidente — Valdemar Alves dos Santos. — Autorizada.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 23.801-44 e 23.261-44.

Proc. n.º 13.404-44 — Aposentadoria (cump. art. 112) — Manuel Ribeiro Caetano. — Seja a empresa denunciada.

Proc. n.º 13.438-43 — Aposentadoria — Raimundo Oliveira. — Em virtude do falecimento do associado, archive-se o processo.

Dia 14

Doc. s/n. de 1944 — Requisição do Procurador Almeida Filho para compra de "Problemas Atuais de Seguro Social" de Rudolf A. Metall. — Autorizada.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 23.369-44, 23.205-44, 23.238-44, 23.745-44, 24.045-44 e 22.974-44.

Proc. n.º 13.359-43 — Indenização por morte — Beneficiários de Joaquim Inácio Gomes. — Autorizada.

Proc. n.º 24.942-44 — Aplicações especializadas — Norival Pinto Peganha. — Autorizadas.

Proc. n.º 8.359-44 — Nomeação — José Wanderley. — Informe-se o requerente nos termos do parecer da Comissão.

Proc. n.º 16.331-44 — Fatura da Papelaria Horizonte. — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 18.301-44 — Débito — Camilo Lélis Pedreira. — Indeferido o requerido.

Proc. n.º 21.953-44 — Inquérito administrativo para apurar responsável ou responsáveis pelo desvio de material médico verificado no Almoarifado. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 17.897-44 — Débito — João Viana de Araújo. — Arquivado.

Proc. n.º 6.267-44 — Débito — Joaquim G. Figueiredo Filho. — Arquivado.

Proc. n.º 27.161-44 — Débito — João Pires de Araújo. — Arquivado.

Proc. n.º 25.848-42 — Débito — Isaura Gomes de Sousa Costa. — Arquivado.

Proc. n.º 21.217-44 — Débito — Belmiro Seabra. — Arquivado.

Proc. n.º 104.796-39 — Débito — Japonesa de Pesca. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 3.724-43 — Débito — João Batista Júnior. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 83.855-39 — Débito — Navegação Bahiana. — Arquivado.

Doc. s/n. de 1944 — Comunicação do Senhor Chefe da Seção de Despesa, pedindo atenção sobre os balancetes da Delegacia de Fortaleza, que contém a débito e a crédito. — Oficie-se ao Delegado chamando-lhe atenção energicamente.

Dia 15

Proc. n.º 23.991-44 — Pensão — Maria Luiza Sampaio Gonçalves. — Deferida.

Proc. n.º 24.087-44 — Pensão — Denecilda de Sousa Santos. — Deferida.

Proc. n.º 19.914-44 — Aposentadoria — Pedro L'opis. — Deferida.

Proc. n.º 809-44 — Pagamento vencimentos aposentado falecido — João Francisco Passos — Iza Vidal da Cunha Passos. — Autorizado.

Doc. s/n.º de 1944 — Exposição do Procurador Geral sobre designação de Procurador. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 55.375-88 — Inscrição beneficiário de Joaquim Pereira Ribeiro Vidal. — Aprovada.
Proc. n.º 15.887-44 — Concessão salário família — Joaquim Pereira Ribeiro Vidal. — Concedido menor Paulo Roberto.

Pagamento contas. — Aprovados os constantes dos processos n.ºs 25.062-44 — 23.037-44 — 22.840-44 — 21.091-44 — 25.063-44 — .. 20.675-44 — 25.054-44 — 20.264-44 — 25.702-44 — 23.265-44 — 25.742-44 — 26.311-44 — 25.544-44 — 25.506-44 — 25.507-44 — 25.138-44 — 26.137-44 — 25.763-44 — 23.053-44 — 25.765-44 — 25.456-44.

Proc. n.º 19.423-44 — Concorrência n.º 19-11 — Autorizado o pagamento à firma Cia. Manufatura de Comércio e Indústria.

Doc. s/n.º de 1944 — Prestação de contas do Sr. Chefe da Seção de arrecadação, movimento do mês de novembro de 1944. — Aprovado parecer Comissão.

Dia 16

Proc. n.º 12.456-44 — Pensão — Castorina Maria da Conceição — Modifique-se o despacho anterior, concedendo-se o benefício requerido.

Proc. n.º 16.088-43 — Pedido de pagamento de pensão de cotia parte para filho menor que, por exercer profissão remunerada, teve o benefício suspenso — Luiza Pereira dos Santos Grimaldi. — Indeferido.

Proc. n.º 22.855-44 — Aposentadoria — Francisca Marques da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 25.220-44 — Aplicações especializadas — Francisco de Paula Gerbassi. — Autorizadas.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos n.ºs 25.181-44 — 22.517-44 — 23.509-44 — 23.539-44 — 22.769-44 — 25.752-44 — 21.798-44 — 25.756-44 — 26.378-44 — 25.361-44 — 21.837-44 — 21.802-44 — .. 21.831-44 — 21.892-44 — 24.924-44 — 22.812-44 — 21.827-44 — 24.785-44 — 21.869-44 — 25.183-44 — 21.923-44 — 24.893-44.

Doc. s/n.º de 1944 — Fatura da Casa Riedel. — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 23.790-43 — Concessão salário-família — Alberto da Cunha Balaguer. — Concedido menor Alberto da Cunha Balaguer Filho.

Proc. n.º 17.001-38 — Inscrição beneficiário de Alberto da Cunha Balaguer. — Aprovada.

Proc. n.º 22.518-42 — Restituição contribuições — Carlos Neto & Cia. Ltda. — Deferida.

Proc. n.º 31.874-35 — Inscrição beneficiária de Silvino Augusto Cordeiro. — Aprovada.

Proc. n.º 25.516-44 — Reembolso despesas médicas — Osório Leal Santos. — Indeferido.

Proc. n.º 25.538-44 e 25.146-44 — Nota de débito — Lloyd Brasileiro. — P/N. — Indeferido.

Dia 18

Proc. n.º 22.694-43 — Pensão — Maria Monteiro da Cruz. — Deferida.

Proc. n.º 18.677-41 — Pensão — Eva Azevedo Gomes Saraiva. — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 11.137-38 — Pagamento de pensão em suspensão e devida a ex-pensionista Helena Martins Rodrigues. — Autorizado.

Proc. n.º 21.233-41 — Pensão — Maria Teixeira de Farias e Filho. — Deferida.

Proc. n.º 23.398-44 — Aposentadoria — Firmino José Mariano. — Deferida.

Proc. n.º 21.740-44 — Aposentadoria — Arnaldo Joaquim Tavares. — Deferida.

Proc. n.º 18.306-44 — Aposentadoria — João Pedro Ribeiro. — Deferida.

Proc. n.º 18.047-43 — Pagamento de dias de aposentadoria do ex-associado Carlos Mace-

dônio de Lima — Perfeita da Conceição Lima — Autorizado.

Proc. n.º 349-40 — Confirmação de aposentadoria — João José Sabino. — Confirmada.

Proc. n.º 18.353-44 — Aposentadoria — José Marellio Marçal. — Deferida.

Proc. n.º 11.406-42 — Pagamento de dias de aposentadoria do ex-associado Horácio Schneider — Guilhermina Vieira Schneider e Filha. — Autorizado.

Proc. n.º 68.181-38 — Licença (prorrogação) — Maria dos Santos Ferreira. — Concedida.

Proc. n.º 9.982-44 — Inscrição — Firmino José Mariano. — Aprovada.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos n.ºs 22.814-44 — 22.835-44 — 22.839-44 — 25.056-44 — 22.834-44 — 25.304-44 — 25.316-44 — 24.838-44 — 24.970-44 — 21.972-44 — 23.328-44 — 25.359-44 — 26.326-44 — 25.132-44 — 26.136-44.

Proc. n.º 11.256-44 — Devolução de contribuições — Moore Mc Cormack (NAV). S. A. — Indeferida.

Doc. s/n.º de 1944 — Fatura da firma Antônio Lopes de Araújo. — Aprovado parecer Comissão.

Proc. n.º 24.971-44 — Concorrência n.º 31 — Aprovada na forma parecer Comissão.

Proc. n.º 2.631-44 — Débito — Guiomar Alves Ribeiro. — Arquivado.

Proc. n.º 21.947-44 — Aplicações especializadas — Afonso Luiz Valentim. — Autorizadas.

Dia 19

Proc. n.º 12.721-40 — Revisão cálculo de pensão — Laura Correia da Silva. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 12.840-44 — Aposentadoria (revisão cálculo) — Antônio Felipe Gomes. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 7.120-44 — Substituição do Doutor Alberto Moacir Benaion, pelo Dr. Jorge Ibrahim. — Aprovada a título precário, na forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos n.ºs 25.487-44 — 15.955-44 — 21.052-44 — 6.004-43 — 7.300 — 18.972-44 — 24.833-44 — 25.781-44 — .. 25.760-44 — 25.757-44 — 25.739-44 — 25.936-44 — 21.971-44 — 25.489-44 — 25.741-44 — 25.761-44.

Proc. n.º 23.086-43 — Contrato para prestação de serviços hospitalares — Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos (de Laguna). — Aprovado a título precário o novo contrato, na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 22.022-44 — Certidão Negativa — Manuel de Góes Tojal — Tomadas as providências sugeridas no parecer da Comissão, forneça-se certidão requerida.

Dia 20

Proc. n.º 20.980-44 — Pensão (aprovação cálculos) — Elza Rubem da Encarnação e Irmãos. — Aprovados.

Proc. n.º 10.875-42 — Cumprimento do Acórdão do C.N.T. no processo 15.758-43 — Ormezinda Teixeira de Matos e Filhas. — Aprovados os cálculos.

Proc. n.º 17.833-44 — Pensão — Oscar e Iara Lima dos Santos. — Deferida.

Proc. n.º 24.011-44 — Pensão — Georgiana Machado de Oliveira. — Deferida.

Proc. n.º 13.372-44 — Contribuição em dobro — Cândido D'Oliveira Pantoja. — Deferida.

Doc. sem número de 1944 — Pedido n.º 249 consignado à Sub-Seção de Compras e o Mu-

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

SEMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo serviço de Reembolso Postal

terial Permanente. — Autorizada a aquisição pelo preço estipulado pela Anibal de Carvalho Mesquita.

Proc. n.º 14.748-42 — Débito — Manuel Ferreira Filho e João Correia. — Deferido.

Proc. n.º 25.518-41 — Concorrência n.º 32 — Impressos do DAT. — Aprovada em favor da Papelaria Moderna Ltda., Gráfica Metrópole e Rubem Teixeira, na forma do parecer da Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 25.375-41 — 25.505-41.

Proc. n.º 8.875-41 — Inscrição — Albino Alves de Sousa. — Aprovada.

Dia 21

Proc. n.º 21.107-41 — Pensão — Maria José da Silva e Filhos. — Deferida.

Proc. n.º 17.631-41 — Pensão (recurso) — Rufina de Assis dos Santos. — Encaminhe-se ao Conselho Nacional do Trabalho, depois de ouvida a Consultoria.

Proc. n.º 22.853-41 — Pensão — Maria José Gonçalves Porto e irmã. — Deferida.

Proc. n.º 25.448-41 — Pensão — Celina Pimentel Brandão. — Deferida.

Proc. n.º 21.292-41 — Aposentadoria — Agripino Pereira de Carvalho. — Deferida.

Proc. n.º 10.992-41 — Aposentadoria (ref. juízo pagamento) — Ramiro Machado Pereira. — Deferido, observado o final do parecer da Procuradoria.

Proc. n.º 5.250-40 — Aposentadoria (recurso) — João Melo de Sousa Pimentel — Encaminhe-se Conselho Nacional do Trabalho.

Proc. n.º 15.909-43 — Aposentadoria (nova inspeção de saúde) — Manuel Fernandes Martins Correia. — Proceda-se na forma parecer Comissão.

Proc. n.º 13.461-41 — Pagamento vencimentos aposentado falecido Alexandre Hortêncio Fernandes — Silvana Mendes Fernandes — Autorizado pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 25.211-41 — 22.838-41 — 25.800-41 — 25.759-41 — 25.570-41 — 25.738-41 — 22.897-41 — 25.569-41 — 25.307-41 — 25.515-41 — 23.759-41 — 25.547-41 — 21.832-41 — 25.655-41 — 25.553-41 — 25.766-41.

Proc. n.º 21.918-41 — Aplicações especializadas — Constâncio Brandão. — Autorizadas.

Proc. n.º 25.563-41 — Aplicações especializadas — Francisco Barreto — Autorizadas.

Proc. n.º 25.281-41 — Aplicações especializadas — José Vilafane — Autorizadas.

Proc. n.º 18.218-41 — Débito — Salomão (José Benedito Salomão) — Arquivado.

Proc. n.º 18.297-41 — Débito — Cirilo e Horácio Santana — Arquivado.

Proc. n.º 79.818-38 — Débito — Amaro da Costa Raposo — Arquivado.

Proc. n.º 29.293-41 — Débito — Júlio Nunes solução.

Doc. n.º 25.027-41 — Informação sobre passagem de escritura de venda de embarcações — Agência de Campos — Agente de Campos seja esclarecido de que sobre o assunto as próprias empresas devem providenciar

Proc. n.º 24.703-41 — Consulta sobre salário-família, funcionária contratada — Delegacia de Manaus. — Informe-se ao Delegado que a funcionária deve requerer o benefício pleiteado.

Proc. n.º 16.820-41 — Oramento para limpeza e revisão do aparelho de Diatermia do DAT. — Seja aprovada a proposta da Casa Lohner, na forma parecer da Comissão.

Doc. sem número de 1944 — Fatura da Casa Honório — Honório & Cia. Ltda. Despa-

chos Marítimos para São Luís e Ilajai — Autorizado pagamento.

Doc. sem número de 1944 — Fatura de B. Herzog Ltda. material serviço médico — Autorizado pagamento.

Doc. sem número de 1944 — Fatura de Harry Zerkowski — Material serviço médico — Autorizado pagamento.

Doc. sem número de 1944 — Fatura da Casa Relâmpago (A. Soares) conserto máquina de escrever — Autorizado pagamento.

Doc. sem número de 1944 — Fatura de Barros & Iskin — material serviço cirurgia. — Autorizado pagamento.

Doc. sem número de 1944 — Fatura número 15.881-6.079 — Serviços Hollerith S.A. — Autorizado pagamento.

Doc. sem número de 1944 — Fatura de Barros & Iskin — material serviço médico — Autorizado pagamento.

Doc. sem número de 1944 — Fatura de Barros & Iskin — material serviço cirurgia. — Autorizado pagamento.

Doc. sem número de 1944 — Fatura de Barros & Iskin — material serviços de urologia e cirurgia geral. — Autorizado pagamento.

Doc. sem número de 1944 — Fatura de Barros & Iskin — material serviço cirurgia. — Autorizado pagamento.

Doc. sem número de 1944 — Fatura número 15.717-6.027 — Serviços Hollerith S. A. — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 23.171-41 — Instalação telefone e compra de um mastro para bandeira — Agência de Campos. — Autorizada assinatura do aparelho telefonico e homologado a compra do mastro para bandeira.

Dia 22

Proc. n.º 10.476-41 — Pensão — Beneficiários do Ex-associado João Antônio da Rocha. — Concedido benefício na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 13.580-41 — Aposentadoria — Diaciêssio Martins. — Deferida.

Proc. n.º 10.316-41 — Aposentadoria — Sérgio Maria da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 21.757-41 — Aposentadoria — César de Magalhães Couto. — Deferida.

Proc. n.º 13.463-41 — Aposentadoria — Jovino de Barros Cachos. — Deferida.

Of. sem número — José Coelho Teixeira, servente, oferecendo seus serviços como electricista e outros, mediante pequena remuneração, e sem prejuízo d suas funções no IAPM. — Aguarde a reorganização geral.

Proc. n.º 14.073-41 — Infração do art. 112 do Dec. 22.872 por parte da empresa S. L. Aguiar — Encaminhe-se denúncia ao Conselho Nacional do Trabalho.

Proc. n.º 19.429-42 — Débito — Gregório Maguô de Sousa. — Arquivado.

Proc. n.º 22.821-42 — Pedido de Gratificação Natalina — Raimundo Gastão do Couto. — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 19.858-41 — Débito — Aristides Martins dos Santos — Arquivado.

Proc. n.º 24.328-43 — Débito — Cia. Comércio e Navegação. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.

Proc. n.º 3.127-41 — Débito — Pedro Cândido de Azevedo. — Arquivado.

Proc. n.º 691-41 — Débito — Bernardino Albuquerque de Sousa — Arquivado.

Proc. n.º 5.502-41 — Débito — Hedefonso Balista de Oliveira. — Arquivado.

Proc. n.º 6.420-42 — Débito — Manuel Félix Correia Filho. — Arquivado.

Proc. n.º 12.689-42 — Débito — Soares & Companhia. — Arquivado.

Proc. n.º 23.310-41 — Débito — Anquizes Ferreira. — Arquivado.

Proc. n.º 17.244-41 — Débito — João Batista dos Santos. — Arquivado.

Proc. n.º 21.465-41 — Débito — Mamede Gomes da Silva. — Multe-se empresa em Cr\$ 100.00 sobre montante débito, forma parecer Comissão.

Proc. n.º 22.780-42 — Débito — Henrique Rosa. — Arquivado.

Proc. n.º 689-41 — Débito — Bernardino Albuquerque de Sousa. — Arquivado.

Dia 23

Proc. n.º 18.905-41 — Pensão — Onília da Silva Moita. — Indeferida.

Doc. sem número de 1944. — Fatura número 224 do Instituto do Açúcar e do Alcool — Autorizado pagamento.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 26.466-41 — 26.302-41 — 26.276-41 — 13.313-41 — 21.763-41 — 25.611-41.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Aguas

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do Termo de Contrato celebrado entre o Governo Federal e Rigoldo Confi. feita no Diário Oficial de 12-1-45, páginas 618 a 620,

Onde se lê:

... lado o Sr. Lourivaldo Teles de Moura ...

Leia-se:

... lado o Sr. Lourivaldo Teles de Moura ...

Na cláusula quinta, item II,

Onde se lê:

A observar e ..

Leia-se:

1) A observar e ..

Na cláusula sexta, parágrafo 3.

Onde se lê:

... histórico da obra efetuada ...

Leia-se:

... histórico das obras efetuadas ...

Na cláusula sexta, parágrafo 13

Onde se lê:

... deverá ser precedida de ...

Leia-se:

... deverá ser precedida de ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 2 a 9 de janeiro de 1945	27.911.800,00
Em 10 de janeiro de 1945	3.002.150,60
Total	31.003.950,60
Em igual período de 1944	27.068.585,70
Diferença para mais neste ano ...	3.935.364,90
De 2 a 10 de janeiro de 1945	31.756.741,30
Em igual período de 1944	27.068.585,70
Diferença para mais neste ano ...	4.688.155,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 9 de janeiro de 1945:		
Diversos	715.151,10	
Ob. de Guerra ..	59.221,80	774.372,90
Em 10 de janeiro de 1945:		
Diversos	62.034,40	
Ob. de Guerra ..	12.716,10	75.650,50
Total	850.023,50	
Em igual período de 1944	8.429.935,70	
Diferença para menos neste ano ...	7.649.912,40	
De 2 a 10 de janeiro de 1945	860.863,50	
Em igual período de 1944	8.489.935,70	
Diferença para menos neste ano ...	7.629.072,20	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 10 de janeiro de 1945	31.003.950,60
Em 11 de janeiro de 1945	2.160.908,10
Total	33.164.858,70
Em igual período de 1944	30.327.817,50
Diferença para mais neste ano ...	2.837.041,20
De 2 a 11 de janeiro de 1945	33.931.074,60
Em igual período de 1944	30.327.817,50
Diferença para mais neste ano ...	2.603.257,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 10 de janeiro de 1945:		
Diversos	778.685,40	
Ob. de Guerra ..	71.937,90	850.623,30
Em 11 de janeiro de 1945:		
Diversos	14.261,50	
Ob. de Guerra ..	5.471,20	19.732,70
Total	809.756,00	
Em igual período de 1944	9.494.935,70	
Diferença para menos neste ano ...	8.625.179,70	
De 2 a 11 de janeiro de 1945	881.985,90	
Em igual período de 1944	9.494.935,70	
Diferença para menos neste ano ...	8.612.949,80	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 11 de janeiro de 1945	53.164.858,70
Em 12 de janeiro de 1945	4.492.567,70
Total	57.657.426,40
Em igual período de 1944	37.086.473,60
Diferença para mais neste ano ...	570.952,80
De 2 a 12 de janeiro de 1945	58.567.453,40
Em igual período de 1944	37.086.473,60
Diferença para mais neste ano ...	1.480.979,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 11 de janeiro de 1945:		
Diversos	792.346,30	
Ob. de Guerra ..	77.409,10	869.756,00
Em 12 de janeiro de 1945:		
Diversos	54.606,50	
Ob. de Guerra ..	19.823,40	74.429,90
Total	944.185,20	
Em igual período de 1944	19.767.981,60	
Diferença para menos neste ano ...	9.823.795,70	
De 2 a 12 de janeiro de 1945	957.519,10	
Em igual período de 1944	19.767.981,60	
Diferença para menos neste ano ...	9.810.462,50	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 12 de janeiro de 1945	37.657.426,40
Em 13 de janeiro de 1945	660.561,70
Total	38.317.988,10
Em igual período de 1944	39.422.018,50
Diferença para menos neste ano ...	1.105.027,20
De 2 a 13 de janeiro de 1945	39.263.706,90
Em igual período de 1944	39.422.018,50
Diferença para menos neste ano ...	159.311,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 12 de janeiro de 1945:		
Diversos	846.953,40	
Ob. de Guerra ..	97.232,50	944.185,90
Em 13 de janeiro de 1945:		
Diversos	2.526,00	
Ob. de Guerra ..	8.791,20	11.317,20
Total	952.505,10	
Em igual período de 1944	11.868.676,60	
Diferença para menos neste ano ...	10.916.171,50	
De 3 a 13 de janeiro de 1945	966.539,60	
Em igual período de 1944	11.868.676,60	
Diferença para menos neste ano ...	10.902.137,00	

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM Nº 3****COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 3 de janeiro de 1945	5.578.204,60
Em 4 de janeiro de 1945	3.635.412,90
Total	9.205.617,50
Em igual período de 1944	6.137.095,99
Diferença para mais em 1945	3.068.521,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 3 de janeiro de 1945	5.490.923,00
Em 4 de janeiro de 1945	3.330.416,10
Total	8.821.409,10
Em igual período de 1944	4.413.207,10
Diferença para mais em 1945	4.408.202,00

BOLETIM Nº 4**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 4 de janeiro de 1945	9.205.617,50
Em 5 de janeiro de 1945	4.509.157,20
Total	13.714.754,70
Em igual período de 1944	19.980.081,10
Diferença para mais em 1945	1.774.673,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 4 de janeiro de 1945	8.821.409,10
Em 5 de janeiro de 1945	3.347.775,70
Total	12.169.184,80
Em igual período de 1944	7.390.422,20
Diferença para mais em 1945	4.778.762,60

BOLETIM Nº 5**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 5 de janeiro de 1945	12.714.754,70
Em 6 de janeiro de 1945	250.439,90
Total	12.971.193,10
Em igual período de 1944	11.455.411,20
Diferença para mais em 1945	1.515.782,00

Penhor Rural e Industrial

Colerânea de leis

Preço: Cr\$ 2,00

À venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS
Arrecadada:

	Cr\$
De 2 a 5 de janeiro de 1945	12.169.182,80
Em 6 de janeiro de 1945	255.076,80
Total	12.424.259,60
Em igual período de 1944	8.203.946,00
Diferença para mais em 1945	4.220.313,60

BOLETIM N.º 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 2 a 6 de janeiro de 1945	12.974.193,70
Em 8 de janeiro de 1945	2.326.278,60
Total	15.300.472,30
Em igual período de 1944	17.019.550,10
Diferença para menos em 1945	1.719.077,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS
Arrecadada:

	Cr\$
De 2 a 6 de janeiro de 1945	12.424.259,10
Em 8 de janeiro de 1945	2.214.451,50
Total	14.638.710,60
Em igual período de 1944	12.469.135,40
Diferença para mais em 1945	2.169.575,20

BOLETIM N.º 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 2 a 8 de janeiro de 1945	15.300.472,20
Em 9 de janeiro de 1945	3.310.155,60
Total	18.610.627,80
Em igual período de 1944	17.019.550,10
Diferença para mais em 1945	1.591.077,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 2 a 8 de janeiro de 1945	14.638.710,60
Em 9 de janeiro de 1945	2.085.483,70
Total	17.724.194,30
Em igual período de 1944	12.469.135,40
Diferença para mais em 1945	5.255.058,90

BOLETIM N.º 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 2 a 9 de janeiro de 1945	18.610.627,80
Em 10 de janeiro de 1945	2.071.266,40
Total	20.681.894,20
Em igual período de 1944	20.736.813,60
Diferença para menos em 1945	54.919,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 2 a 9 de janeiro de 1945	17.724.194,30
Em 10 de janeiro de 1945	2.022.302,80
Total	19.746.497,10
Em igual período de 1944	16.020.362,10
Diferença para mais em 1945	4.726.135,00

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 4 de janeiro de 1945	65.357,70
Em 5 de janeiro de 1945	17.339,20
Total	82.696,90
Em igual período de 1944	125.295,40

Diferença para menos neste ano ..	42.598,50
De 2 a 5 de janeiro de 1945	82.696,90
Em igual período de 1944	125.295,40
Diferença para menos neste ano ..	42.598,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 4 de janeiro de 1945:		
Diversos	5.394,10	
Ob. de Guerra ..	559,20	
Comissões de despachantes ..	565,00	7.018,30

Em 5 de janeiro de 1945:		
Diversos	8.568,80	
Ob. de Guerra ..	87,00	
Comissões de despachantes ..	65,00	8.670,80

Total	10.689,10	
Em igual período de 1944	28.851,00	

Diferença para menos neste ano ..	18.161,90	
-----------------------------------	-----------	--

De 2 a 5 de janeiro de 1945	10.689,10	
Em igual período de 1944	28.851,00	

Diferença para menos neste ano ..	18.161,90	
-----------------------------------	-----------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 5 de janeiro de 1945	82.696,90
Em 6 de janeiro de 1945	2.065,60
Total	84.762,50
Em igual período de 1944	125.804,40

Diferença para menos neste ano ..	40.541,90	
-----------------------------------	-----------	--

De 2 a 6 de janeiro de 1945	84.762,50	
Em igual período de 1944	125.804,40	

Diferença para menos neste ano ..	40.541,90	
-----------------------------------	-----------	--

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 5 de janeiro de 1945:		
Diversos	9.462,90	
Ob. de Guerra ..	596,20	
Comissões de despachantes ..	620,00	10.639,10

Em 6 de janeiro de 1945:		
Diversos	500,00	
Ob. de Guerra ..	100,80	
Comissões de despachantes ..	210,00	810,80

Total	11.499,90	
Em igual período de 1944	28.851,00	

Diferença para menos neste ano ..	17.351,10	
-----------------------------------	-----------	--

De 2 a 6 de janeiro de 1945	11.499,90	
Em igual período de 1944	28.851,00	

Diferença para menos neste ano ..	17.351,10	
-----------------------------------	-----------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 6 de janeiro de 1945	84.762,50
Em 8 de janeiro de 1945	8.959,60
Total	93.722,10
Em igual período de 1944	139.587,50

Diferença para menos neste ano ..	45.865,40	
-----------------------------------	-----------	--

De 2 a 8 de janeiro de 1945	93.722,10	
Em igual período de 1944	139.587,50	

Diferença para menos neste ano ..	45.865,40	
-----------------------------------	-----------	--

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 6 de janeiro de 1945:		
Diversos	9.962,90	
Ob. de Guerra ..	697,00	
Comissão de despachantes ..	740,00	11.399,90

Em 8 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.054,70	
Ob. de Guerra ..	149,30	
Comissão de despachantes ..	—	1.204,00

Total	12.662,90	
Em igual período de 1944	67.520,00	

Diferença para menos neste ano ..	54.857,10	
-----------------------------------	-----------	--

De 2 a 8 de janeiro de 1945	12.662,90	
Em igual período de 1944	67.520,00	

Diferença para menos neste ano ..	54.857,10	
-----------------------------------	-----------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 8 de janeiro de 1945	93.722,10
Em 9 de janeiro de 1945	15.804,00
Total	109.526,10
Em igual período de 1944	139.587,50

Diferença para menos neste ano ..	30.061,40	
-----------------------------------	-----------	--

De 2 a 9 de janeiro de 1945	109.526,10	
Em igual período de 1944	139.587,50	

Diferença para menos neste ano ..	30.061,40	
-----------------------------------	-----------	--

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 8 de janeiro de 1945:		
Diversos	11.117,60	
Ob. de Guerra ..	840,20	
Comissão de despachantes ..	740,00	12.702,80

Em 9 de janeiro de 1945:		
Diversos	100,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissão de despachantes ..	120,00	220,00

Total	12.922,90	
Em igual período de 1944	67.160,60	

Diferença para menos neste ano ..	54.236,70	
-----------------------------------	-----------	--

De 2 a 9 de janeiro de 1945	12.922,90	
Em igual período de 1944	67.160,60	

Diferença para menos neste ano ..	54.236,70	
-----------------------------------	-----------	--

NOTICIARIO**SEÇÃO PLUVIOMÉTRICA E INUNDAÇÕES DA D. A.**

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 16):

Em ascensão em Óbidos, Santarém, Tucuruí e Pedro Afonso; em declínio em Manaus e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 16):

Em ascensão em Corumbá; em declínio em Jupiá, Tomazina, Tibaji, S. Mateus, Rio Negro e Curitiba; estacionário em Porto União.

Bacia do S. Francisco (Dia 17):

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Barra e mais ou menos estacionário entre Remanso e Traipu.

Bacia Jequitinhonha (Dia 17):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Bahia (Dia 17):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 17):

Continuará em geral em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Açu (Dia 17):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guafiba (Dia 17):

Em declínio em D. Francisco, Rio Pardo, Mussum, Encantado, Lageado, Taquari, S. Jerônimo, Campo Bom e Porto Alegre; estacionário em Cachoeira e Navegantes.

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA D. A.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 15):

Em ascensão em Manaus, Porto Velho, Santarém e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 15):

Em ascensão em Foz do Iguaçu, Corumbá e P. Murtinho; em declínio em Tomazina, Tibaji, São Mateus, Rio Negro, Porto União e Curitiba.

Bacia do S. Francisco (dia 16):

Continuará em ascensão entre São Francisco e Barra, mais ou menos estacionário entre Remanso e Traipu.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 16):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru, Bahia (dia 16):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Açu (dia 16):

Continuará mais ou menos estacionário, em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 16):

Continuará em ascensão entre Canas e Foz, com oscilações no resto do curso.

Bacia Guafiba (dia 16):

Em ascensão em Taquari, São Jerônimo, Navegantes e Porto Alegre. Em declínio em D. Francisco, e Lageado; estacionário em Cachoeira, Rio Pardo, Encantado e Campo Bom.

LUCROS EXTRAORDINÁRIOS**Decretos-leis n.ºs 6.224 e 6.225 de 24-1-1944****Preço: Cr\$ 1,00****Decreto n.º 15.028 de 13-3-1944****Preço: Cr\$ 1,00****À VENDA:****Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1****Agência I: Ministério da Fazenda****Agência II: Pretório****Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.**

COMPANHIA TEXTIL COMERCIAL, S. A.
AV. RIO BRANCO, 9 — 1.º ANDAR — S-142
BLANCO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

<i>Ativo</i>		<i>Passivo</i>	
	Cr\$		Cr\$
Caixa		Capital	
Saldo existente	5.767,10	Valor das 2.000 ações de Cr\$ 200,00	400.000,00
Depósitos		Contas correntes	
Valor atual desta conta	4.650,00	Saldo credor desta conta	12.560,30
Móveis e utensílios		Fundo de reserva	
Idem, idem	6.682,50	Valor atual desta conta	118.171,30
Maquinismos		Fundo de depreciação	
Idem, idem	49.131,40	Idem, idem	35.732,00
Duplicatas a receber		Caução da Diretoria	
Idem, idem	6.077,80	Crédito desta conta	10.000,00
Ações de Companhias		Dividendo n.º 9	
Idem, idem	131.000,00	Cr\$ 20,00, por ação de Cr\$ 200,00, ou sejam	
Banco Moseoso-Castro, S. A. C/Mov.		10 %, s/ Cr\$ 400.000,00	40.000,00
Saldo desta conta	77.066,50	Porcentagem da Diretoria	
Banco do Brasil, S. A. C/ Mov.		10 %, s/o lucro, para cada Diretor	16.926,00
Idem, idem	44,30	Porcentagem dos empregados	
Ações caucionadas		5 %, s/o lucro	4.231,50
Valor em cofre	10.000,00	Bonificações	
Obrigações de guerra (títulos)		Valor desta conta	66.000,00
Idem, idem	2.300,00	Lucros e perdas	
Mercadorias		Saldo que passa para o exercício seguinte	6.546,20
Valor em estoque	411.447,70	Total do passivo	710.167,30
Total do ativo	710.167,30		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *João Carlos Cunha dos Santos*, Diretor-Presidente. — *Edmar da Silva Carvalho*, Diretor-Secretário. — *Luiz Montano*, Contador, Reg. n.º 41.125.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

<i>Débito</i>		<i>Crédito</i>	
	Cr\$		Cr\$
A Mercadorias		De Lucros e perdas	
Por diversas deterioradas	16.866,90	Saldo do exercício próximo passado	13.391,80
A Despesas gerais			
Saldo devedor desta conta	41.702,20	De Vendas à vista	
A Impostos		Crédito desta conta n/exercício	1.575.409,60
Idem, idem	12.349,60		
A Carretos		De Juros e descontos	
Idem, idem	30.487,40	Idem, idem	30.674,00
A Despesas de mercadorias			
Idem, idem	23.452,90	De Mercadorias	
A Salários		Valor empatado no estoque	411.447,70
Idem, idem	36.720,50		
A Honorários			
Idem, idem	83.020,00		
A Aluguéis			
Idem, idem	23.380,00		
A Seguros			
Idem, idem	11.102,90		
A Gratificações			
Idem, idem	20.836,10		
A Instituto dos Comerciantes			
Idem, idem	1.615,70		
A Comissões			
Idem, idem	2.495,60		
A Mercadorias			
Idem, idem	1.639.085,10		
A Móveis e utensílios			
10 %, s/o valor atual	742,50		
A Maquinismos			
Idem, idem	5.459,00		
A Dividendo n.º 9			
Cr\$ 20,00, por ação ou sejam 10 %, s/ Cr\$			
400.000,00	40.000,00		
A Fundo de reserva			
Creditado a esta conta 10 %, s/lucro	8.463,00		
A Fundo de depreciação			
Idem, idem	8.463,00		
A Porcentagem da Diretoria			
10 %, para cada Diretor, s/o lucro	16.926,00		
A Porcentagem dos empregados			
5 %, s/o lucro	4.231,50		
A Lucros e perdas			
Saldo que passa para o exercício seguinte	6.546,20		
Total	2.033.926,10		2.033.926,10

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *João Carlos Cunha dos Santos*, Diretor-Presidente. — *Edmar da Silva Carvalho*, Diretor-Secretário. — *Luiz Montano*, Contador, Reg. n.º 41.125.

COMPANHIA TEXTIL COMERCIAL, S. A.

Rio de Janeiro

A Diretoria desta Companhia comunica estar à disposição dos Srs. acionistas em sua sede social, à Avenida Rio Branco n.º 9, 1.º andar, sala 142, das 13 às 17 horas, todos os dias úteis, o relatório e o parecer abaixo publicados sobre o "Balanco" e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1944, como seguem:

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De acordo com o que determina o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e as nossas determinações Estatutárias, vimos com todo o prazer, prestar aos senhores acionistas o nosso relatório. Infelizmente o ano agora findo, ainda transcorreu no mesmo ambiente dos últimos — estamos em guerra —, e mais uma vez, foi o comércio interno quem nos proporcionou as transações comerciais realizadas.

Dentro das nossas diretrizes, cumpre-se informar aos senhores acionistas, que proporcionamos mais uma vez o dividendo a 10% (dez por cento), ou sejam Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por ação, assim como as percentagens estatutárias do "Fundo de Depreciação" da Diretoria, e dos nossos empregados. Consignamos também para o "Fundo de Reserva" uma Percentagem.

Todas as nossas obrigações fiscais e sociais, livros, documentos, toda a nossa contabilidade geral acham-se perfeitamente em dia, como vem de atestar o nosso digno Conselho Fiscal, em criteriosa parecer aos senhores acionistas.

Concluindo o nosso relatório, submetemos à esclarecida apreciação de VV. SS. toda a documentação hábil que exigirem, relativo ao "Balanco", contas, carteira, caixa, papéis e livros.

Aguardando o pronunciamento de VV. SS., atenciosamente subcrevemo-nos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *João Carlos Cunha dos Santos*, Diretor-Presidente. — *Edmar da Silva Carrovalho*, Diretor-Secretário

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da Companhia Textil Comercial, S. A., estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 9, 1.º andar, sala 142, declaram que examinaram os livros, carteira, caixa, "Balanco", e, contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao exercício de 1944, tendo encontrado esses documentos na mais perfeita ordem e regularidade.

Assim, são de parecer que devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Oriundo Meirelles Junior*. — *Mariano Montano*. — *Oscar Machado*.

(N.º 380 — 16-1-45 — Cr\$ 150,00.)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Carteira de Crédito Real

Autorizada pela Carta Patente n.º 1.277, expedida em 17 de setembro de 1935

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

	Cr\$
Depósito em conta corrente	1.494.920,20
Juros de letras hipotecárias	28.182,30
Liquidações judiciais a regularizar	21.151,70
Matriz — G/especial	210.358,50
Letras hipotecárias emitidas	932.900,00
	2.687.812,70

Passivo

	Cr\$
Capital	1.500.000,00
Credores por letras hipotecárias ..	212.800,00
Imposto sobre juros de letras hipotecárias	30,40
Letras premiadas	13.600,00
	226.430,40
Compens a pagar	28.182,30
Letras bonificadas em sorteios ...	1.100,00
Letras sorteadas no par	212.800,00
Letras resgatadas	719.000,00
	932.900,00
	2.687.812,70

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945. — Os diretores: *Antonio de Almeida Braga*. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Neto*. — O Contador: *Benjamin Nascimento*, reg. no D. N. 1. C., sob o número 32.577.

(N.º 375 — 16-1-45 — Cr\$ 162,00.)

CIA. TH. BADIN DE MINÉRIOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1944

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 1944, na sede social, à Rua Sacadura Cabral número (49) quarenta e nove, sétimo andar, às quatorze horas reuniram-se de acordo com o Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial* de doze de abril do mesmo ano, em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Companhia Th. Badin de Minérios Sociedade Anônima. Verificada a presença de 10 (dez) acionistas, portadores de 27.322 (vinte e sete mil, trezentas e vinte duas) ações, o Diretor Sr. Alínio Tavares Ferreira de Sales declarou instalada a Assembleia e pediu aos presentes que indicassem um acionista para presidir-lá. Foi pelos presentes aclamado o Sr. Hugo Parisi que, assumindo a presidência, convidou os Srs. Rached Badin e Francisco Cesar para secretariar a reunião. Com a palavra, o Sr. Secretário Rached Badin procedeu à leitura do Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial* de doze de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, assim concebido: Companhia Th. Badin de Minérios Sociedade Anônima — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua Sacadura Cabral número quarenta e nove, sétimo andar, no dia vinte e quatro de abril corrente, às quatorze horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, seus suplentes para o corrente exercício e fixar-lhes as respectivas remunerações. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1944. — *Th. Badin*, Diretor-Presidente. — *Dr. Alínio Tavares Ferreira de Sales*, Diretor-Comercial. — *Alberto Badin*, Diretor-Tesoureiro (Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas) (N.º 5.383 — Cr\$ 85,70 — Dias: 12, 13 e 14-4-44 — 11-4-45). — A seguir o Sr. Presidente anunciou a entrada em discussão do Relatório da Diretoria, apresentado juntamente com o balanço, em 5-3-1944, e publicado integralmente às páginas 7.140 e 7.141 do *Diário Oficial* (Seção I) de vinte de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, sobre o qual o Conselho Fiscal emitiu parecer publicado no mesmo local, o Sr. Secretário procedeu à leitura do Relatório e do Balanço, e a seguir do Parecer, cujo teor é o seguinte: — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Th. Badin de Minérios S. A., tendo examinado os livros e papéis da Companhia, relativos às operações sociais do exercício de 1943, tomando por base o inventário, o balanço, e as contas apresentadas pela Diretoria, tem a satisfação de declarar que encontraram tudo em perfeita ordem e regularidade, sendo portanto de parecer que sejam aprovados pelos Srs. acionistas, os atos da Diretoria, o inventário, o balanço e as contas das transações realizadas durante o exercício de 1943. — Rio de Janeiro, 1 de março de 1944. — *Dr. Luiz Milton Prates*. — *Dr. Galeno Gomes*. — *Dr. Darcy Botelho Reis* (N.º 5.859 — 18-4-1944 — Cr\$ 675,20). — Posto o assunto em discussão, nenhum acionista fez uso da palavra; postos a votos, foram o parecer e o balanço aprovados unanimemente. A seguir o Sr. Presidente anunciou que, na forma do Edital, se ia proceder à fixação dos honorários da Diretoria para o exercício financeiro seguinte. Com a palavra, o acionista Sr. Hugo Parisi, propôs à Assembleia a seguinte tabela de vencimentos: Presidente: Cr\$ 8.000,00 mensais; Diretor-Comercial: Cr\$ 5.200,00 mensais; Diretor-Tesoureiro: Cr\$ 4.800,00 mensais — Conselheiros Fiscais: Cr\$ 1.300,00 anuais. — Posta em discussão a proposta, e ninguém se manifestando sobre ela, procedeu-se à sua votação, sendo unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente anunciou que se ia proceder à eleição da Diretoria para o exercício de 1944 na forma dos estatutos em vigor. Distribuídas a todos os presentes cédulas em branco, o Sr. Presidente convidou para escrutinadores os acionistas Alberto Badin e Zózimo Barroso do Amaral. — A seguir todos os presentes recolheram seus votos a uma urna onde foram encontradas dez cédulas que lidas pelo Presidente e conferidas pelos escrutinadores, acusaram o resultado seguinte: Presidente — Th. Badin, 9 votos — A. Salles, 1 voto — Diretor-Secretário — A. Salles, 9 votos — Z. Barroso 1 voto — Diretor-Tesoureiro — A. Badin 10 votos — Conselho Fiscal: 1) Dr. Luiz Milton Prates, 10 votos; 2) Dr. Galeno Gomes, 10 votos; 3) Dr. Darcy Botelho Reis, 10 votos — Suplentes: 1) Alberto Silva Freitas, 10 votos; 2) Alberto Cordeiro Dias, 10 votos; 3) José Pereira de Faria, 10 votos — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e a honra de sua escolha para a presidência da reunião e deu por encerrada a sessão mandando lavar a presente ata que eu, Rached Badin, secretário, escrevi e vai por todos assinada. Em tempo, o Diretor Secretário, Sr. A. Salles, que foi assim eleito em observância aos novos estatutos, que ainda não entraram em vigor por estarem retidos no Ministério do Trabalho, continuará nas funções de Diretor Comercial conforme reza o antigo estatuto vigente. Eu, Rached Badin, subcrevo. — *Hugo Parisi Roncoli*, Presidente da Mesa. — *Francisco Cesar*, 2.º secretário da mesa. — *Theophilo Badin*. — *Alínio Tavares Ferreira de Sales*. — *Alberto Badin*. — *Eduardo Badin*. — *Raul do Rego Macedo Sobrinho*. — *Charles Mundy Junior*. — *Marina Tavares da Silva*. — *Wadih Yunes*. — *Zózimo Barroso do Amaral Filho*

Rached Badin, 1.º secretário da mesa.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 619 — Cr\$ 244,80 — 16-1-45).

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

Sociedade Anônima

Fundada em 1906

Autorização por Carta Patente n.º 479, de 13-7-26

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Depósito para Aumento de Capital	9.000.000,00	Capital e Reservas:	
Edifícios do Banco	3.009.575,10	Capital	4.000.000,00
Letras Descontadas	32.470.734,80	Aumento de Capital dependendo de	
Cobrança s/Praca M/Extrangeira	7.359,80	Aprovação Oficial	9.000.000,00
Cobrança s/Praca	7.287.458,80	Fundo de Reserva Legal	150.631,29
Cobrança s/Interior e Exterior ...	987.613,00	Fundo de Reserva Geral	1.026.712,93
		Outros	182.201,60
Caução s/Praca	12.978.755,60		11.557.553,83
Caução s/Interior	1.975.221,50		
		Depósitos:	
Valores em Liquidação	213.600,20	com juros	34.025.983,30
Empréstimos em C/Corrente	17.284.782,30	limitados	8.018.903,10
Valores Cauçionados	1.066.038,60	sem juros	2.010.068,50
Valores em Administração	35.616.640,40	a prazo	23.832.167,40
			67.937.120,90
Ações em Caução	100.000,00	Credores por Valores em Caução e Administração ...	36.682.678,10
Correspondentes do Exterior	670.954,90	Caução da Diretoria	100.000,00
Correspondentes do Interior	3.470.475,60	Correspondentes do Exterior	674.823,60
		Correspondentes do Interior	3.026.318,10
Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco	50.700,00		3.701.141,70
Bens Hipotecados ao Banco	4.175.000,00	Garantias Hipotecárias	4.175.000,00
		Cheques e Ordens a Pagar	64.755,46
Caixa:		Lucros e Perdas	528.810,57
Em Moeda corrente no Banco	1.665.574,30	Descontos Semestres Futuros	663.953,60
No Banco do Brasil e outros		Dividendos a Pagar	932,60
Bancos	15.392.181,60	Cobrança c/Alheia M/Extrangeira	7.359,80
		Cobrança Cauçionada	11.953.977,10
Móveis e Utensílios	308.700,80	Cobrança c/Alheia	8.275.071,80
Almoxarifado	60.753,60	Cobrança de Conta Própria	688.318,50
Contratos de Caução	19.702.500,00	Créditos Abertos	19.702.500,00
Descontos em Cobrança	688.318,50	Gratificações a Distribuir	51.200,00
Juros Depósitos a Prazo Semestres futuros	528.750,80	Diversas Contas	35.498,80
Diversas Contas	213.961,70		
	169.225.952,60		169.225.952,60

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Os Diretores: João Ursula Filho. — J. Poggi de Figueiredo. — Carlos Cardoso. — Virgílio Veloso Borges. — Cícero Aranha. — Contador: Edmundo R. Silva, Reg. n.º 26.702.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Honorários da Diretoria, vencimen- tos dos funcionários, gratifica- ções e despesas diversas	659.280,10	Saldo do 1.º semestre de 1944	320.767,50
Contribuições Sociais	23.577,10	Resultado de Comissões Diversas	112.854,10
Impostos	13.761,50	Resultado de Descontos	2.126.612,20
Juros Depósitos a Pra- zo	970.734,70	Menos:	
Menos:		Descontos pertencentes aos se- mestres futuros	663.953,60
Juros pertencentes aos semestres fu- turas	528.750,80		1.462.658,60
Juros s/Créditos Terceiros	925.321,10	Resultado de Juros Diversos	911.131,70
Móveis e Utensílios (depreciação) ..	21.103,70	Resultado de Operações de Câmbio	96.637,80
Amortização de Contas Duvidosas ..	105.057,20		2.939.851,60
Fundo de Provisão	158.041,53		
Fundo de Reserva	17.370,00		
Saldo à disposição da Assembleia Geral	523.816,57		
	2.939.851,60		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Os Diretores: João Ursula Filho. — J. Poggi de Figueiredo. — Carlos Cardoso. — Virgílio Veloso Borges. — Cícero Aranha. — Contador: Edmundo R. Silva, Reg. n.º 26.702.

(N.º 584 — 16-1-45 — Cr\$ 408,60)

BANCO BRASILEIRO DO COMÉRCIO, S. A.

FUNDADO EM 1890

Matriz: Rua do Carmo, 57/59 — Sede própria — Carta patente n.º 2.431, de 8-7-1944

Filial: Rua Álvares Penteado, 49/53 — Sede própria — Carta patente n.º 2.432, de 8-7-1944

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944, MATRIZ E FILIAL

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Exigível	
Móveis, máquinas e utensílios	1.386.127,00	Depósitos:	
Material de escritório	229.762,60	Prazo fixo	41.543.686,50
Imóveis	5.855.260,90	Movimento	21.000.675,60
			62.544.362,10
Disponível		Obrigações a pagar	9.604.917,80
Caixa:		Dividendos	451.747,00
Em moeda corrente	4.655.225,70	Ordens de pagamento	6.579,81
No Banco do Brasil e em outros Bancos	2.516.962,60	Credores diversos	10.005.253,60
Nos correspondentes bancários ...	185.845,50	Cotas a distribuir	51.377,20
			82.061.267,30
Realizável:		Não exigível:	
Títulos descontados	43.347.353,10	Capital	10.000.000,00
Empréstimos em c/corrente	21.802.260,50	Fundo de reserva	999.354,70
Empréstimos hipotecários	2.294.052,20	Fundo de previsão	21.942,90
Mutuários — C/empréstimos	3.075.904,40		11.024.197,60
Mutuários — G/garantia hipotecária	849.111,50	De resultado pendente:	
Obrigações a receber	71.303,40	Juros a receber	1.363.303,00
Títulos de propriedade do Banco ..	2.148.499,90	De compensação:	
Devedores diversos	949.098,40	Valores hipotecários	4.217.748,90
		Cobrança caucionada	13.074.699,90
De resultado pendente:		Credores por títulos em cobrança ..	2.640.326,60
Prêmios	2.940.999,50	Cobrança de conta própria	1.115.246,90
Títulos em liquidação	2.030.293,60	Credores por depósitos e cauções ..	7.127.635,00
		Caução da Diretoria	150.000,00
De compensação:		Garantias diversas	10.000.000,00
Hipotecas	4.217.748,90	Mandatos	2.967.758,00
Títulos em cobrança	13.280.117,00		41.293.115,30
Cobrança nos Estados	4.550.155,80	Diversos:	
Valores caucionados	1.447.100,00	Filial	757.716,20
Valores depositados	5.680.535,00	Diversas contas	20.536,50
Ações caucionadas	150.000,00		778.252,70
Crédito a utilizar	10.000.000,00		137.143.735,90
Garantias especiais	2.967.758,00		
Diversos:			
Filial	699.815,90		
Diversas contas	942.443,90		
	137.143.735,90		

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — José Bellens de Almeida, Diretor-Presidente. — Augusto Ignacio Espírito Santo Cardoso, Diretor-Secretário. — Matheus Martins Noronha, Diretor-Gerente. — Moacyr Martins Camarã, Contador, Reg. n.º 35.233.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944, MATRIZ E FILIAL

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Juros:		Juros, descontos e comissões:	
Pelos pagos no semestre	2.412.370,30	Pelos recebidos, resultantes das operações realizadas	
Impostos e taxas:		durante o semestre	4.101.967,40
Pelos pagos no semestre	218.079,70	Rendas diversas:	
Ordenados:		Aluguéis de imóveis	5.606,60
Pelos pagos durante o semestre	585.084,50		
Honorários da Diretoria:			
Pelos pagos no semestre	89.400,00		
Despesas gerais:			
Saldo desta conta	374.495,60		
Fundo de reserva:			
Cota de 5 % na conformidade do art. 130 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940	21.407,20		
Fundo de previsão:			
Para crédito desta conta	5.359,50		
Cotas a distribuir:			
Pelas distribuídas em cumprimento ao disposto no art. 23, § 3.º e 4.º de n.º Estatutos	51.377,20		
Dividendos			
Pelo 107.º dividendo à razão de 7 % a.a.	350.000,00		
	4.107.574,00		4.107.574,00

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — José Bellens de Almeida, Diretor-Presidente. — Augusto Ignacio Espírito Santo Cardoso, Diretor-Secretário. — Matheus Martins Noronha, Diretor-Gerente. — Moacyr Martins Camarã, Contador, Reg. n.º 35.233. (N.º 689 — 17-1-45 — Cr\$ 581,40.)

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944 DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS SUCCURSAIS EM SÃO PAULO, BAHIA E SANTOS
 Cartas-Patente, n.º 1.420, de 18-11-1936, n.º 1.518 de 31-5-1937, n.º 979, de 4-1-1932 com apostila de 31-5-1937, e n.º 2.678 de 19-8-1942

BANCO HIPOTECARIO LAR BRASILEIRO S. A.

ATIVO

PASSIVO

DISPONÍVEL	Cr\$	NÃO EXIGÍVEL	Cr\$
Caixa:		Capital:	
Em moeda corrente	9.115.203,60	Da Carteira Hipotecária.....	10.000.000,00
Em Diversos Bancos	403.689.144,70	Da Carteira Comercial.....	2.000.000,00
	412.804.352,30		
REALIZÁVEL		Fundo de Reserva	10.417.772,20
Carteira Comercial		Reserva Especial	18.000.000,00
Títulos Descontados	32.054.882,80	Lucros e Perdas — Saldo para o exercício seguinte	2.100.000,00
Títulos de Renda	7.269.384,00		42.577.772,20
Empréstimos em C/Correntes	51.625.938,80	EXIGÍVEL	
Imóveis a Venda	142.798.733,40	Depósitos em C/C com juros.....	54.317.709,90
Construções Contratadas e Financiadadas	127.833.767,80	Depósitos em C/C sem juros.....	19.095.764,20
Devedores Diversos	18.963.650,20	Depósitos em C/C Popular	7.577.622,80
Valores a Cobrar	3.619.615,80	Depósitos em C/C Limitadas	72.016.752,90
Banco do Brasil — Conta Depósito para resgate de Obrigações e prêmio de resgate	4.200.000,00	Depósitos em C/C Especial	92.559,80
Diversas Contas	418.087,30	Depósitos com Aviso Prévio.....	323.618.016,70
	688.204.060,10	Depósitos a Prazo Fixo.....	221.810.798,50
Carteira Hipotecária		Credores Diversos	32.979.592,00
Empréstimos Hipotecários....	492.521.619,60	Contratos de Construções e Financiamentos.....	376.260.656,50
Contratos de Promessa de Venda	331.613.149,80	Ordens de Pagamento.....	535.429,80
	824.134.769,40	Capões a Pagar de Obrigações.....	1.731.711,80
IMOBILIZADO		Fundo de Beneficência.....	597.126,10
Edifícios da Matriz e das Sucursais.....	11.068.790,20	Dividendos	1.440.600,00
Móveis e Utensílios	1.938.879,10	Partes Beneficiárias, Percentagem da Diretoria e Gratificação aos Empregados.....	4.488.921,50
Material de Expediente	307.951,70	Emissão de Obrigações — Série "A" (Autorizada).....	100.000.000,00
	13.315.621,10	Menos:	
COMPENSADO		Obrigações Resgatadas.....	20.513.100,00
Carteira Comercial		Em Circulação.....	79.486.600,00
Valores em Depósito.....	31.161.972,30	A serem resgatadas em futuros exercícios	75.486.600,00
Valores Cauçionados	413.455.113,10	Fundo Especial depositado no Banco do Brasil para o resgate e correspondente ao ano de 1944..	4.000.000,00
Títulos em Cobrança.....	917.897,70	Diversas contas	79.486.600,00
	145.231.283,10		33.580,00
Carteira Hipotecária			1.105.442.422,50
Imóveis Recebidos em Hipoteca	376.634.485,90	DE RESULTADO PENDENTE	
Imóveis Prometidos a Venda	315.429.318,60	Juros Pendentes de Liquidação.....	488.979,20
	867.998.092,60	COMPENSADO	
	867.998.092,60	Deposítantes de Valores.....	141.310.390,40
		Credores por Títulos em Cobrança.....	917.897,70
		Garantias Hipotecárias	376.634.485,90
		Compromissos de Venda de Imóveis.....	315.429.318,60
			867.998.092,60
			2.105.756.996,50

Corrêa e Castro, Diretor Superintendente. — J. Picanço da Costa, Diretor Tesoureiro. — F. Diniz, Gerente. — Adamastor Verqueiro da Cruz, Contador — Registro n.º 33.603, do D. N. I. C. (N.º 685 — 17-1-45 — Cr\$ 561,00)

C. I. V. I. A.

BATISTA, GUINLE, PONTUAL & CIA., LTDA.

Seção Bancária

(Operações iniciadas em 10 de maio de 1943)
Carta Patente n.º 2.860 de 30 de março de 1943

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$.
Imobilizado:		
Instalações e Móveis & Utensílios	121.443,80	
Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco do Brasil S. A. e em outros Bancos	1.292.611,50	
Realizável:		
Títulos Descontados	4.945.805,50	
C/C. Garantidas	1.636.175,80	
Títulos Pertencentes à Seção	10.000,00	
Adiantamentos em C/C	188.585,40	6.780.566,70
De Compensação:		
Cobrança na Praça	99.371,00	
Letras Caucionadas na Praça	1.977.285,00	
Valores Depositados	4.134.250,00	6.210.906,00
Diversas Contas	4.590,30	
		14.410.418,30
Passivo		Cr\$
Não Exigível:		
Capital	250.000,00	
Lucros Suspensos	15.534,50	265.534,50
Exigível:		
A curto prazo:		
C/Correntes com juros	2.985.797,90	
C/Correntes sem juros	510.640,00	
	3.496.437,90	
A longo prazo:		
Aviso Prévio	55.518,50	
Depósitos a Prazo Fixo	1.469.928,20	5.021.884,60
Contas de Adiantamentos	2.810.000,00	
Contas de Resultado Pendente:		
de Compensação:		
Credores Por cobrança	99.371,00	
Cobranças Caucionadas	1.977.285,00	
Valores em Caução e Depósitos Diversos	4.134.250,00	6.210.906,00
		14.410.418,30

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Luis Pontual Machado. — Carlos Oliveira Rocha Guinle. — Francisco Augusto de Faria Baptista. — Manoel Pontual Machado. — Manoel Ferreira de Castro — Contador. Reg. n.º 35.539.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Cr\$
A Despesas Gerais:		
Saldo transferido — propaganda, selos do correio, estampilhas, ordenados, gratificações, material de escritório, impostos, despesas de telefones, etc.	1113.952,20	
A Móveis & Utensílios e Instalações:		
Depreciação nesta conta	13.403,80	
A Juros:		
Juros creditados	211.119,36	
A Lucros Suspensos:		
Transferido — lucro líquido verificado neste semestre, para ser aplicado futuramente	8.135,90	
		347.031,20
Crédito		Cr\$
Saldo do 1.º semestre de 1944	5.205,00	
Resultado das operações deste semestre	113.619,40	
Menos — Juros pertencentes ao semestre futuro	71.793,20	341.826,20
		347.031,20

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Luis Pontual Machado. — Carlos Oliveira Rocha Guinle. — Francisco Augusto de Faria Baptista. — Manoel Pontual Machado. — Manoel Ferreira de Castro — Contador. Reg. n.º 35.539.

(N.º 634 — 16-1-45 — Cr\$ 244,80)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. 1.869

Capital Autorizado	Can \$ 30.000.000,00
Capital Realizado	Can \$ 35.000.000,00
Fundo de Reserva	Can \$ 20.000.000,00

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE SÃO PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE

Cartas-Patentes expedidas em 27-10-1936, de números 1.408, 1.409, 1.407 e 1.410 respectivamente

Ativo		Cr\$
Letras descontadas	35.126.853,90	
Letras a receber p/conta própria no exterior	73.711.282,30	
Letras a receber p/conta própria no interior	13.093,10	
Letras a receber em cobrança do exterior	46.195.100,00	
Letras a receber em cobrança do interior	79.316.781,40	
Empréstimos em contas correntes	211.958.710,80	
Valores caucionados	138.043.397,50	
Valores depositados	178.440.235,00	
Filiais no país	58.276.304,40	
Filiais no estrangeiro	1.045.801,90	
Correspondentes no país	10.466.000,30	
Correspondentes no estrangeiro	9.085,80	
Títulos pertencentes ao Banco	1.993.275,20	
Caixa, em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos	126.883.047,00	
Diversas contas	3.570.663,10	
Total do Ativo		965.947.610,70
Passivo		Cr\$
Capital	3.000.000,00	
Depósitos em conta corrente com juros	318.172.701,00	
Depósitos em conta corrente sem juros	54.783.304,00	
Depósitos com aviso prévio	1.914.925,50	
Valores em caução e em depósito	316.483.602,50	
Filiais no país	66.809.359,10	
Filiais no estrangeiro	48.328.961,10	
Correspondentes no país	9.276.890,20	
Correspondentes no estrangeiro	487.063,10	
Credores por letras a cobrar	125.511.881,40	
Diversas contas	15.100.915,20	
Total do Passivo		965.947.610,70

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — The Royal Bank of Canada. — S. Mc Alister, Gerente. — Rupert John Rogers, Contador. Reg. n.º 32.239.

(N.º 587 — 16-1-45 — Cr\$ 153,00)

SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA CERVEJARIA PRINCEZA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, às quinze horas, presentes no escritório da Companhia, à Rua Licínio Cardoso número trezentos e trinta e nove A, acionistas portadores de dez mil ações representando a totalidade do capital social, conforme o livro de presenças, o Sr. Affonso Freire d'Almeida, Vice-presidente em exercício, declara aberta a reunião e, de conformidade com os estatutos, assume a presidência e convida para secretário o Sr. Carlos Fernandes de Sousa. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente pede ao Sr. Secretário para ler o edital de convocação que foi publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de quatorze, quinze e vinte e um de dezembro corrente, o qual é concebido nos seguintes termos: "S. A. Companhia Cervejaria Princeza. — Assembleia Geral Extraordinária. — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Rua Licínio Cardoso número 339-A, no dia 22 de dezembro corrente, às quinze horas, a fim de deliberarem sobre a distribuição do dividendo relativo ao ano de 1943 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1944. — Affonso Freire d'Almeida, Vice-presidente". Continuando, o Sr. Presidente diz que, como os Srs. acionistas se devem recordar, a Assembleia Geral Ordinária deste ano aprovou a sua sugestão para que fosse aguardado o regresso do Sr. Presidente da Diretoria para a distribuição do dividendo relativo ao Balanço do ano de mil novecentos e quarenta e três. Não tendo, porém, o Sr. Presidente, naturalmente por motivos independentes de sua vontade, podido fazer a sua viagem de regresso dentro do ano que está a findar, resolveu convocar a presente Assembleia para tratar do assunto, de vez que os negócios da Companhia se encaminharam de forma a permitir a distribuição do dividendo, o que, dada a situação anormal que vimos atravessando, não se podia prever na ocasião em que foi realizada aquela assembleia.

Informados os Srs. acionistas das disponibilidades da Companhia e trocadas impressões depois de prestados pelo Sr. Presidente todos os esclarecimentos solicitados acerca da situação da Companhia foi deliberado fixar em quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00 por ação o dividendo a distribuir relativo ao exercício de mil novecentos e quarenta e três, por proposta do acionista Sr. Luiz Antônio Machado, aprovado por unanimidade depois de posta em discussão e simultaneamente em votação. O Sr. Presidente submete, em seguida, à apreciação da Assembléa uma relação contendo a distribuição de gratificações a diretores e empregados relativas ao ano de mil novecentos e quarenta e três, cujo pagamento resolvera antecipar por motivos que enunciou, tendo a Assembléa aprovado por unanimidade este ato do Sr. Presidente. Terminada a ordem do dia, o Sr. Presidente formula votos pela felicidade pessoal dos Srs. acionistas no ano que se vai iniciar e dá a seguir por encerrados os trabalhos da presente

reunião, convidando os Srs. acionistas a permanecerem no recinto até que se lavrasse esta ata. Reaberta a sessão, o Sr. Secretário procede a leitura da presente ata, a qual posta em discussão, é unanimemente aprovada, e vai assinada por mim, Carlos Fernandes de Souza, que a lavrei, publiquei e assino com o Sr. Presidente, da Assembléa e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1944. — Carlos Fernandes de Souza, Secretário. — Affonso Freire d'Almeida, Presidente. — P.p. de Francisco Freire d'Almeida. Affonso Freire d'Almeida. — Joaquim Teixeira Gomes. — Manoel Dias da Silva. — Artindo Rodrigues Moreira. — Rogelio Rodrigues Penedo. — Luiz Antonio Machado. — Francisco Vieira de Oliveira. — João de Oliveira Guimarães. — Joaquim Ferreira.

(N.º 647 — 16-1-45 — Cr\$ 122,40).

BANCO AMERICANO DO BRASIL, S. A.

Carta Patente n.º 3.264, de 18 de janeiro de 1944

Capital realizado Cr\$ 1.000.000,00 — Início das transações:

Março 1944

Sede: Rua Chile n.º 5 — Rio de Janeiro

Telefone 42-1508 — Caixa Postal 2.783 — End. Telegr. "Bamebras"

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Despesas de instalação	125.047,90	Capital	1.000.000,00
Móveis e utensílios	72.175,50	Acionistas C/aumento de capital ..	4.525.450,00
			5.525.450,00
Disponível:		Exigível:	
Caixa: em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos	1.035.768,60	a longo prazo:	
Realizável:		Depósitos a prazo fixo	3.027.802,20
Bancos — C/aumento de capital ..	4.525.450,00	a curto prazo:	
Títulos descontados	2.985.783,00	C/G movimento ..	595.029,50
C/C garantidas	253.042,20	C/C sem juros ..	13.615,40
Correspondentes no país — C/cobr.	19.794,40	C/C limitadas ..	172.218,70
Devedores e Credores diversos	186.207,60	C/C populares ..	90.865,50
Títulos de propriedade do Banco ..	20.000,00		871.729,10
	7.990.277,20		3.809.531,30
De resultado pendente:		De resultado pendente:	
Despesas c/aumento de capital ..	150.975,86	Descontos do semestre seguinte	24.910,00
Lucros e perdas	75.618,90	De compensação:	
	226.624,70	Cobrança de c/alheia	206.712,30
De compensação:		Cobrança caucionada ..	338.364,30
Efeitos a cobrança	545.073,60	Caução da Diretoria ..	200.000,00
Ações em caução	200.000,00		715.073,60
	745.073,60		
	10.191.904,90		10.191.904,90

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945. — Angelo Cabeda Brocchi, Presidente. — Bento Augusto Ribeiro, Superintendente. — Aderson Ramos de Almeida, Gerente. Hans Max Kostenbader, Contador — Registro n.º 32.071.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo do 1.º semestre de 1944	113.514,00	Produto de operações sociais:	
Despesas gerais:		Descontos	179.456,36
honorários, ordenados, contribuição ao I.A.P.B. e L.B.A., aluguéis, publicidade, livros, impressos, material de escritório e gastos diversos	179.257,10	a deduzir os do semestre seguinte ..	24.910,00
Impostos	11.081,70		154.546,36
Juros pagos ou creditados	52.982,30	Comissões	102.542,50
	356.835,10	Juros	21.397,40
		Saldo que passa para o exercício seguinte	75.618,90
			356.835,10

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945. — Angelo Cabeda Brocchi, Presidente. — Bento Augusto Ribeiro, Superintendente. — Aderson Ramos de Almeida, Gerente. Hans Max Kostenbader, Contador — Registro n.º 32.071.

(N.º 646 — 16-1-45 — Cr\$ 484,50)

WESTINGHOUSE ELECTRIC CO. OF BRAZIL

Autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 2.780, de 23 de junho de 1932
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944 (PERÍODO DE 12 MESES DE
1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944)

Ativo		
Disponível:		
Caixa	Cr\$	23.393,80
Realizável a curto prazo:		
Devedores	423.725,00	
Contas a receber	326,00	
Adiantamentos	8.456,30	
Obrigações Guerra	16.300,00	448.807,30
Fixo:		
Móveis & Utensílios	11.606,50	
Total		483.897,60

Passivo		
Não exigível:		
Capital	423.725,00	
Reserva capital	7.045,10	
Fundo de depreciação	5.001,40	435.771,50
Exigível a curto prazo:		
Diversas contas	5.348,30	
Credores diversos	42.777,80	48.126,10
Total		483.897,60

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945 — C. E. Dreher, Diretor.
— A. Lospinasse, Guarda-livros, Registro n.º 41.358.

LUCROS & PERDAS

Deve		
Cr\$		
a Ordenados	329.985,60	
a Despesas viagens	245.854,70	
a Aluguéis, luz e limpeza	28.231,00	
a Objetos escritório	4.435,00	
a Selos e estampilhas	11.113,60	
a Impostos diversos	5.920,40	
a Instituto Aposentadoria e Pensões	4.639,50	
a Telefone	5.514,30	
a Telegramas e Cabogramas	43.953,80	
a Despesas legais	7.233,20	
a Despesas diversas	22.379,80	
a Depreciação	1.169,70	
a Serviços contratados	3.595,00	
a Imposto renda exercício 1945	546,00	
a Reserva capital	385,40	
a Casa matriz — conta corrente	7.322,90	
		722.279,90

Haver		
Cr\$		
de Rendas diversas	720.000,00	
de Juros bancários	850,90	
de Juros títulos ao portador	4.429,00	
		722.279,90

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — C. E. Dreher, Diretor.
— A. Lospinasse, Guarda-livros, Registro n.º 41.358.

(N.º 630 — 16-1-45 — Cr\$ 178,50)

CRÉDITO COMERCIAL, LTDA.

Carta Patente n.º 2.597, de 1 de abril de 1942

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		
Cr\$		
Instalações, móveis e utensílios	15.491,70	
Imóveis de n/propriedade	4.021.449,10	
Títulos de n/propriedade	2.000.000,00	
Participações	2.592.474,70	
Devedores diversos	4.606.101,40	
Depósitos em Bancos	16.351,60	
Bancos e caução	8.660.000,00	
Valores em garantia	4.027.100,00	
		25.938.968,50

Passivo

	Cr\$
Capital	300.000,00
Fundo de depreciação	15.491,70
Credores diversos	958.661,80
Contas correntes garantidas	7.837.715,00
Obrigações diversas	4.140.000,00
Valores caucionados	8.660.000,00
Credores por valores em garantia	4.027.100,00
	25.938.968,50

Crédito Comercial, Ltda. — João Aires de Moura, Gerente.
Lúcio de Macedo, Contador, reg. n.º 43.158.

(N.º 631 — 16-1-45 — Cr\$ 91,80).

BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO, S. A.

Rua da Alfândega, 69

Carta Patente n.º 1.439, de 24 de março de 1914

Telefones: Gerência 43-3031 — Contabilidade 43-9187

Seção Imobiliária 23-3782. — Endereço Telegráfico CEDULA

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		
Cr\$		
Disponível:		
Caixa	128.602,30	
Depositado no Banco do Brasil	1.002.047,80	
Idem em outros Bancos	811.609,20	1.942.259,30
Realizável:		
Títulos Descontados	2.741.615,50	
Empréstimos em C/Correntes	1.723.368,50	
Correspondentes de n/Conta	28.028,90	
Contas C/Garantidas	305.725,60	
Dev. e Cred. Diversos	187.629,40	4.986.367,90
Imobilizado:		
Imóveis	567.506,40	
Gastos de Instalação	292.364,00	
Móveis e Utensílios	108.000,00	
Objetos do Escritório	32.261,30	1.000.131,70
Compensado:		
Cobrança de n/Conta	33.389,90	
Títulos em Cobrança	1.629.294,70	
Ações em Caução	20.000,00	
Valores Depositados	108.150,00	1.790.834,60
Diversas contas		41.303,20
		9.760.896,70

Passivo		
Cr\$		
Capital	1.000.000,00	
Fundos para aumento de Capital	1.500.000,00	
Reserva para aumento de Capital	8.923,90	
Fundo de Reserva	8.923,90	
Fundo de Previsão	4.184,10	

Exigível:		
Depósitos de Movimento	3.326.211,00	
Depósitos Populares	1.246.294,20	
Depósitos Prazo Fixo	694.908,70	
Depósitos Aviso Prévio	90.000,00	
Depósitos sem Juros	7.158,10	5.364.572,00

Compensado:		
Títulos Descontados em Cob.	33.389,90	
Cobrança de C/Alheia	1.629.294,70	
Caução da Diretoria	20.000,00	

Depositantes de Títulos e Va- lores	108.150,00	1.790.834,60
Diversas contas		83.458,20
		9.760.896,70

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — Dr. Armando Carlos
da Silva, Diretor. — Adolfo Maria dos Santos, Diretor. — Augusto
Barros Costa, Gerente. — C. Fernandes de Souza, Contadora. Reg. nú-
mero 48.719.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito

	Cr\$
Importância despendida com alugueis, comissões, salários, contribuições para o I. A. P. B. e para a I. B. A., impostos, ordenados e gratificações no exercício hoje findo.....	336.380,00
Imposto de renda a pagar:	
Reservado para pagamento deste imposto.....	5.020,90
Fundo de reserva:	
5% sobre os lucros líquidos verificados.....	1.184,10
Reserva para aumento de capital:	
5% sobre os lucros líquidos verificados.....	1.184,10
Lucros suspensos:	
5% sobre os lucros líquidos verificados.....	1.184,10
Fundo de previsão:	
5% sobre os lucros líquidos verificados.....	1.184,10
Dividendos:	
2.º dividendo a distribuir, na base de 6% a/a....	60.000,00
Percepções da Diretoria:	
Creditado a esta conta.....	1.925,80
	450.073,00

Crédito

	Cr\$
Importância proveniente de juros, descontos e comissões, no exercício hoje findo.....	450.073,00

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — Dr. Armando Carlos da Silva, Diretor. — Adolpho Maria dos Santos, Diretor. — Augusto Barros Costa, Gerente. — C. Fernandes de Souza, Contadora. Reg. número 48.719.

(N.º 642 — 16-1-45 — Cr\$ 235,00)

COFERMAT

Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "COFERMAT", COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. A., REALIZADA EM VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, às quatorze horas, nesta cidade, na sede da "Cofermat", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., a Rua Buenos Aires n.º 154, reunidos em assembleia geral extraordinária, sendo verificado pelo livro de presença que os acionistas participantes da reunião representavam mais de dois terços do capital social, podendo, assim, a assembleia validamente deliberar, foi indicado por aclamação o Sr. José Marcelo Moreira para assumir a presidência da mesa que ia dirigir os trabalhos. O senhor José Marcelo Moreira, tendo aceito a sua indicação, convidou para secretário o Sr. José Nunes Leite. Constituída a mesa, o senhor Presidente expôs os motivos da assembleia, constantes dos anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de 19, 20 e 21 de dezembro de 1944 e "Diário de Notícias" de 19, 20 e 21 de dezembro de 1944, com a antecedência legal. O Sr. Presidente declarou que ia passar à ordem do dia, solicitando ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do aviso de convocação, o que é feito, logo a seguir: "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 29 de dezembro de 1944, às 14 horas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 154, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) destino do saldo de contas, Fundo Especial de Previsão, Lucros em Suspensão e Resultado; c) assuntos gerais. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1944. — (a.) Joseph Albert Swaelen, procurador. — (a.) José Nunes

Leite, diretor". — O Sr. Presidente, ainda com a palavra, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse também a leitura da seguinte proposta e exposição justificativa para aumento do capital social, oferecida pela Diretoria e do seguinte parecer do Conselho Fiscal, sobre a dita proposta, o que foi feito em seguida. "Proposta da Diretoria a ser apresentada na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 1944 da "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A. — De conformidade com a decisão da última Assembleia Geral Ordinária, realizada em 3 de maio de corrente ano, e pelos motivos detalhados a seguir, submetemos à apreciação dos Srs. acionistas a seguinte proposta: 1.º — Aumento do capital social em mais Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Este aumento tornou-se necessário pelo desenvolvimento alcançado pela nossa organização. Em consequência do aumento proposto, terá o art. VI dos Estatutos a seguinte redação: Art. VI — O capital da Sociedade é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), divididos em 4.000 (quatro mil) ações do valor nominal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), cada uma, que podem ser nominativas ou ao portador, conforme a vontade do acionista. — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1944. — (aa.) Pierre Jean Faure. — José Nunes Leite". — "Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, após deliberação da proposta da Diretoria para aumento de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ao capital da Sociedade, são de parecer que a mesma seja aprovada pelos senhores acionistas, de vez que as razões e motivos expostos na dita proposta são convincentes e inspirados nos altos interesses da sociedade. — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1944. (aa.) Maurício Francfort. — Renato Cunha. — Leopoldo Thion". — Submetida à discussão e votação a proposta com o parecer que acabavam de ser lidos, foram os mesmos aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos de o fazer. Passando ao item b da ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da seguinte proposta da Diretoria: "Proposta da Diretoria sobre o destino do saldo das contas Lucros em Suspensão e do resultado do exercício de 1943. Propomos destinar os saldos das contas Lucros em Suspensão e resultado do exercício de 1943, da maneira que se segue: Para aumento do Fundo de Reserva Especial, Cr\$ 5.233.350,00 (cinco milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta cruzeiros); para aumento do Fundo Especial de Previsão, Cr\$ 4.060.536,20 (quatro milhões seiscientos e sessenta mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos). Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1944. (aa.) Pierre Jean Faure. — José Nunes Leite". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, examinando, delidamente, a proposta da Diretoria para destinação dos saldos do Fundo de Reserva Especial e resultado do Exercício de 1943, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pelos senhores acionistas, por entenderem que a mesma consulta os interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1944. (aa.) Maurício Francfort. — Renato Cunha. — Leopoldo Thion". — Submetida à discussão e aprovação a proposta e o parecer acima, foram os mesmos aprovados por unanimidade, com as abstenções legais. Pediu a palavra o acionista Romeu Alves Ferreira, para propor que a presente assembleia fixará um prazo não inferior a 30 dias, para o exercício do direito de preferência das atuais, acionistas para subscrição do aumento já aprovado, do capital social, e, bem assim, que fossem observadas as seguintes condições, no caso de não ser possível a todos os Srs. acionistas a integralização imediata das ações que subscreverem: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os restantes 20% (noventa por cento) em 90 dias da data da primeira. Nesse sentido, indicava a data de 9 de fevereiro p. vindouro, para término daquele prazo e, ainda, que a Assembleia autorizasse a Diretoria a tomar todas as providências necessárias para a legalização do referido aumento do capital. Submetida à discussão a referida proposta e, não havendo quem sobre a mesma quisesse manifestar-se, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara que ia suspender a sessão por alguns minutos, a fim de ser lavrada no livro próprio a presente ata, a qual, depois de lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, Secretário e por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1944. — Eu, José Nunes Leite, secretário, subscrevo a presente ata, que mandei lavrar. — José Nunes Leite, secretário. — José Marcello Moreira, presidente. — Pierre Jean Faure. — José Somaglino. — Romeu Alves Ferreira.

(N.º 585—16-1-45—Cr\$ 232,60).

Banco do Brasil S. A.**Servico de Letras Hipotecárias**

A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial avisa que fará sortear letras hipotecárias nos dias 18, 23 e 25 do corrente, às 18 horas, à Rua Senador Dantas n.º 84, sede da Companhia de Loterias Nacionais, de acordo com a seguinte ordem:

no dia 18

4 de Cr\$ 100,00

7 de Cr\$ 200,00

7 de Cr\$ 500,00

no dia 23

135 de Cr\$ 1.000,00

no dia 25

29 de Cr\$ 5.000,00

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945.
— Augusto Carlos Machado Junior, Gerente interino.

(D.I.P. — 16-1-45 — Dias: 17 e 18).

Banco Delamare S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, à Rua 13 de Maio n.º 41, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945.
— Abelardo de Lamare, Presidente.
— Lucio Gonçalves Delamare, Diretor-Gerente.

(N.º 570 — Cr\$ 51,00 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

Lloyd Brasileiro**EDITAL**

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Severo Meireles & Cia., estabelecidos à Rua Buenos Aires n.º 19, 3.º andar, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n.º 9.075 da Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no navio "Jangadeiro" regm. 264-ida, entrado em 7-1-45, relativo a 500 sacos de canção de arroz, marca F & C embarcados por Almeida Roach & Cia. Ltda. e consignados à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 19.754, de 18-3-31 será a carga entregue ao notificante independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945.
— Heltor Savio, superintendente comercial.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 576 — Cr\$ 85,70 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

Imobiliária Delamare S. A.

Na sede da sociedade, à Rua 13 de Maio n.º 41, 1.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945.
— Diretor-Presidente, Abelardo de Lamare.
— Diretor-Gerente, Lucio Gonçalves de Lamare.

(N.º 571 — Cr\$ 51,00 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária anual, na forma do art. 28 dos estatutos, no dia 19 de fevereiro de 1945, às quatorze horas, na sede social à Travessa do Ovidor n.º 4, 1.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas do ano de 1944, e bem assim elegorem a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando os honorários dos referidos Conselheiros.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945.
— Georges Rodin, Presidente.
— Carlos Nathan, Diretor-Gerente.

(N.º 644 — Cr\$ 45,00 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

Companhia Brasileira de Café

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos enumerados no art. 99 da Lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945.
— João Theotônio Moreira Salles, Presidente.

(N.º 586 — Cr\$ 39,80 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

"Brasilec"**Companhia Brasileira de Engenharia e Comércio****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente, quinta-feira, às 14 horas, na sede social à Rua México n.º 164, 10.º andar, para a seguinte ordem do dia:

1 — Julgamento das contas e tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1944;

2 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945.
— Alvaro Edwards Ribeiro, Diretor-Presidente.
— Alvaro Clark Ribeiro, Diretor-Superintendente.

(N.º 572 — Cr\$ 85,70 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

Companhia Usinas Nacionais**37.º Dividendo**

Na sede, à Rua Buenos Aires, 251, 1.º andar, diariamente, a partir de 15 do corrente, serão pagas o dividendo e a bonificação referentes ao exercício findo em julho de 1944, à razão de Cr\$ 64,00 por ação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— Nilo de Alvaranga, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 583 — Cr\$ 42,80 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

Condomínio do Edifício Arali**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 25 do corrente às 14 horas, na sobreloja do Edifício Minerva sito à rua México n.º 98, sala 104, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Fixar o orçamento para o exercício de 1945;

b) Apreçar e julgar as contas referentes ao exercício de 1944;

c) Eleição dos administradores;

d) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945.
— Lourenço & Sons, Ltda., administradores.

(N.º 556 — Cr\$ 61,20 — Dias: 18, 17 e 18-1-45 — 15-1-45).

Comércio e Indústria Cabral S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Comércio e Indústria Cabral S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar em 20 de janeiro de 1945, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, sala 1.408, com o seguinte objetivo:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanços e contas referentes ao exercício de 1944;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1945;

d) determinar a remuneração do Conselho Fiscal;

e) Tomar quaisquer outras medidas de interesse social que forem propostas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— Jorge Alkaim Cabral, Diretor-Presidente.
— Mario Ferreira Pontes, Diretor-Gerente.

(Firmas reconhecidas no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 408 — Cr\$ 71,40 — Dias: 18, 17 e 18-1-45 — 13-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira, modelo 19, n.º 177.802.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Jacob Rosendblatt.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 180 — Cr\$ 30,60 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

Casa de Saúde Santa Luzia, S. C. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente às 16 horas, na sede social à Avenida Mem de Sá n.º 335, para, de acordo com os estatutos, tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1944, assim como procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.
— pela Casa de Saúde Santa Luzia, S. C. A. — Dr. Osir Cunha, Diretor-Gerente.

(N.º 568 — Cr\$ 70,40 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

Declaração

Antonio Gestal Pereira, declara que seu certificado de aprovação da 5.ª série do Curso Ginasial, feito pelo regimento do art. 180 em 1943, achou-se junto ao processo de inscrição de matrícula do 2.º ano Científico no Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945.
— Antonio Gestal Pereira.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N.º 579 — Cr\$ 39,80 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio, 16 de janeiro de 1945. — Majleeh Bienenbaum.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 571 — Cr\$ 30,60 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 176.078.

Rio, 16 de janeiro de 1945. — Belmira de Costa.

(Firma reconhecida no Cartório Multor).

(N.º 619 — Cr\$ 30,60 — Dias: 16, 17 e 18-1-45 — 15-1-45).

Companhia de Tecidos Sequeira Jorge**Rua da Alfândega n.º 140**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: José Cortez.

(N.º 549 — Cr\$ 39,80 — Dias: 16, 17 e 18-1-45 — 15-1-45).

Declaração

Declaro ter perdido o Certificado n.º 6.424 de 20 ações da Viação Aérea Santos Dumont S. A.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1945.
— Dr. Henrique de La Rocque Almeida.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 562 — Cr\$ 36,70 — Dias: 16, 17 e 18-1-45 — 15-1-45).

Condomínio do Edifício Bolivar**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. co-proprietários do Edifício Bolivar a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (1.ª convocação) na sala de reuniões dos administradores na sobreloja do Edifício Minerva à Rua México n.º 98, sala 104, às 15 horas do dia 26 do corrente a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Fixar o orçamento para o exercício de 1945;

b) Apreçar e julgar as contas referentes ao exercício de 1944;

c) Assuntos gerais.

Rio, 16 de janeiro de 1945. — Lourenço & Sons, Ltda., Administradores.

(N.º 651 — Cr\$ 45,00 — Dias: 17, 18 e 19-1-45 — 16-1-45).

Companhia Imobiliária Flamenço**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 20 de fevereiro próximo, às 9 horas, à Avenida Rio Branco n.º 26, 2.º andar, para deliberarem sobre as contas da administração no exercício de 1944 e elegorem a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente.

Acham-se à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1945.
— Os diretores: Mario d'Almeida.
— Roger André Jacoste.

(N.º 626 — Cr\$ 61,20 — Dias: 16, 17 e 18-1-45 — 15-1-45).

Comércio e Indústria Cabral S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Comércio e Indústria Cabral S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 30 de janeiro de 1945, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, sala 1.408, com o fim de tomar conhecimento da renúncia do Diretor Comercial, Sr. Osvaldo Soriano e deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— Jorge Alkaim Cabral, Diretor-Presidente.
— Mario Ferreira Pontes, Diretor-Gerente.

(Firmas reconhecidas no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 467 — Cr\$ 55,10 — Dias: 16, 17 e 18-1-45 — 15-1-45).

Indústrias Brasileiras Alcalinas Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 332, sala 903, no dia 25 de janeiro de 1945, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço geral, conta de lucros e perdas, demais contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo em 30 de setembro de 1944, bem como para elegorem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945.
— Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A.
— Norman Byford, Diretor Sub-gerente.

(N.º 548 — Cr\$ 67,30 — Dias: 16, 17 e 18-1-45 — 15-1-45).

Usina Paineiras S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Usina Paineiras S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de janeiro corrente, às 9 horas, na sede social à Avenida Presidente Wilson n.º 306, sala 1.008, a fim de se retificar o artigo 8.º dos Estatutos, cumprindo exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945.
— Usinas Paineiras S. A. — F. de Carvalho Brito, Diretor.

(N.º 430 — Cr\$ 67,30 — Dias: 11, 16 e 18-1-45 — 10-1-45).

Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

Rua da Candelária n.º 81, 1.º andar.
Achem-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945.
— *Edgard Rodrigues Peixoto*, Diretor-Presidente.

(N.º 618 — Cr\$ 30,60 — Dias: 16, 13 e 20-1-45 — 15-1-45).

Empresa Granja Paraíso S. A.
AVISO

Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 120, 7.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945.
— *Dionício Gonçalves de Melo*, Diretor-Gerente.

(N.º 531 — Cr\$ 36,70 — Dias: 16, 17 e 18-1-45 — 15-1-45).

Banco de Itajubá, S. A.

Achem-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede do Banco, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itajubá, 12 de janeiro de 1945.
— A Diretoria: *Wenceslau Braz P. Gomes*, Presidente. — *João Antonio Pereira*, Diretor-Gerente. — *João Braz P. Gomes*, Diretor.

(N.º 511 — Cr\$ 52,00 — Dias: 16, 18 e 22-1-45 — 13-1-45).

Companhia Construtora Capua & Capua S. A.

Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à Rua da Assembleia n.º 104, 7.º pavimento, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945.
— *Julio Capua*, Diretor-Superintendente. — *Americo Capua*, Diretor-Técnico.

(N.º 526 — Cr\$ 71,40 — Dias: 16, 16, 17, 18 e 19-1-45 — 15-1-45).

Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos

AVISO

Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 120, 7.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945.
— *Adauto Barros*, Diretor-Comercial.

(N.º 535 — Cr\$ 36,70 — Dias: 16, 17 e 18-1-45 — 15-1-45).

Imobiliária Itapemirim S. A.

Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 181, 2.º andar, sala 205, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *Manoel Nunes da Fonseca*, Diretor-Gerente.

(N.º 59 — Cr\$ 57,10 — Dias: 4, 11, 9-1 e 2-2-45 — 3-1-45).

Banco União Comercial S. A.

Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Rua da Assembleia n.º 91, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *Benjamin da Fonseca Rangel*, Diretor-Presidente. — *Albino Cantinho*, Diretor-Superintendente.

(N.º 30 — Cr\$ 57,10 — Dias: 1, 11, 18-1 e 2-2-45 — 3-1-45).

Companhia Estrada de Ferro Minas de São Jerônimo**Dividendo de ações preferenciais**

Nos dias 9, 10 e 11 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia, A, Praça Getúlio Vargas n.º 2, 12.º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), das 10 às 11 e meia horas e das 14 às 15 e meia horas, o 10.º dividendo das ações preferenciais, a razão de Cr\$ 1,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por ação, relativo ao segundo semestre de 1944.

Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 16, 17, 18 e 19 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia, no mesmo horário acima, o 58.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao segundo semestre de 1944, a razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação. O dia 16 é reservado aos Bancos e os dias seguintes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, os pagamentos de dividendos só serão feitos nos dias 15 de cada mês.

Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 6 ao dia 20 deste mês.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *Guthrie Quinte*, — *Octavio Reis*, — *Luiz Harold Reis* — *Elias do Amaral Souza*, Diretores.

(N.º 81 — Cr\$ 714,00 — Dias: 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18-1-45 — 4-1-45).

S. A. Carvoeira "Pacheco Moreira"

Achem-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 37, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *I. Gent*, Diretor-Presidente.

(N.º 677 — Cr\$ 39,80 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

ANÚNCIOS

Construtora Meridional S. A.

Achem-se à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede social à Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, 3.º andar, salas 207-208, nesta cidade, todos os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.
— *Daniel Serapião de Carvalho*, — *Oscar Machado Vieira*, Diretores.

(N.º 659 — Cr\$ 26,70 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

"União", Associação Beneficente Israelita

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Por falta de quorum na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 10 de janeiro às 17,30 horas, na sede da "União" à Travessa dos Barbeiros n.º 6, 7.º andar, conviço V. S. à Assembleia Geral Ordinária em 2.ª convocação (artigo 24 dos Estatutos), a reunirem-se no dia 27 de janeiro de 1945 na sede do Lar da "União" à Rua Alice n.º 92, às 20 horas, a qual poderá deliberar com qualquer número de sócios (art. 23 dos Estatutos) sendo seguinte a ordem de trabalhos:

- 1) Relatório da Administração;
- 2) Relatório do Tesoureiro;
- 3) Relatório do Conselho Fiscal;
- 4) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 5) Propostas de interesse para a sociedade.

As propostas da parte dos sócios poderão ser submetidas à deliberação somente quando entregues até à véspera da Assembleia no escritório da "União".

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— *Dr. Paulo Zander*, Presidente.

(N.º 662 — Cr\$ 24,50 — 17-1-45).

Edifício Caiari

O abaixo assinado, síndico do Edifício Caiari, sito à Rua Benjamin Constant n.º 14, freguesia da Glória, nesta Capital, vem, de acordo com o disposto no art. 2.º da escritura para administração e ordem interna do mesmo edifício, lavrada aos vinte e seis dias do mês de julho de 1940 (mil novecentos e quarenta), convocar os condôminos do edifício em apelo para a reunião que terá lugar às 17 horas do dia 20 do corrente, à Rua Benjamin Constant n.º 14, 7.º andar, apart. 701, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Prestação de contas da administração do Edifício Caiari, relativa ao segundo semestre de 1944.

b) Votação das despesas do mesmo Edifício durante o exercício de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco).

c) Escolha da companhia de seguros em que deve ser segurado o Edifício durante o ano de 1945, valor e modo de ser feito o seguro.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945.
— *Manoel Moyses de Barros*.

(N.º 526 — Cr\$ 76,50 — Dias: 16, 18 e 20-1-45 — 15-1-45).

Companhia Têxtil Comercial, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 9, 1.º andar, sala 142, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, contas e parecer do Conselho Fiscal, e eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.
— *Edmar da Silva Carvalho*, Diretor-Secretário.

(N.º 655 — Cr\$ 45,90 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Companhia Industrial de Combustíveis, Papéis e Artes Gráficas

Aviso aos acionistas

De acordo com os arts. 75, 76 (letras a) e b) e art. 77 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e com o art. 5.º, parágrafo único dos nossos Estatutos, convidamos aos acionistas desta Companhia, que já se encontram constituídos em mora, a efetuarem os pagamentos das suas cotas em atraso no prazo de 30 dias a contar desta publicação, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.
— pela Companhia Industrial de Combustíveis, Papéis e Artes Gráficas. — *José Tucci*, Superintendente-Geral.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 661 — Cr\$ 45,90 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Companhia de Fiação e Tecelagem Maria Cândida

Praça Mauá n.º 7, sala 1.306

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.
— Os diretores: *Brálio José Gonçalves*, — *Carlos Antonio de Souza*.

(N.º 678 — Cr\$ 39,80 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Sociedade Industrial de Ladrilhos Sociedade Anônima

Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Rua Conde de Leopoldina n.º 702, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945.
— *João Manoel de Mello*, Diretor-Presidente.

(N.º 674 — Cr\$ 39,80 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Companhia Imobiliária Riachuelo

Sede — Rua Miguel Couto n.º 7

A partir do dia 23 do corrente, pagar-se-á na sede desta Companhia, o 15.º dividendo de Cr\$ 12,00 por ação, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.
— A Diretoria: *Jair Fom de Oliveira Roro*.

(N.º 695 — Cr\$ 14,30 — 17-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 215.097.

Rio, 17 de janeiro de 1945. — *Manoel Pinto da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório Mulier).

(N.º 666 — Cr\$ 30,60 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 130.543, serie 3.343.

Rio, 17 de janeiro de 1945. — *Carlos Crisman*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 668 — Cr\$ 30,60 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Sociedade Industrial Chrysbrax Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de janeiro de 1945 às 16 horas na sede social, à Rua do Passelo números 48-54, 1.º andar, a fim de deliberarem sobre a alteração de nome da sociedade, proposta pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945.
— *Henrique de Botton*, Presidente. — *Silvano S. Cardoso*, Diretor-Secretário.

(N.º 581 — Cr\$ 52,00 — Dias: 18, 20 e 22-1-45 — 16-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 21.028 S. R. E.

Rio, 16 de janeiro de 1945. — *Americo da Motta*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 664 — Cr\$ 30,60 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 177.360, modelo 19.

Rio, 15 de janeiro de 1945. — *Manuel Gonçalves*.

(Firma reconhecida no Cartório da 14.ª Circunscrição do Registro Civil).

(N.º 660 — Cr\$ 30,60 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Os Srs. sócios são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 31 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 326, sobreloja, para os fins determinados no art. 70, parágrafo 1.º, letra A dos Estatutos.

União Beneficente dos Militares — *Luiz Claudio de Castilho*, Diretor-Presidente.

(N.º 656 — Cr\$ 15,30 — 17-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 237.101, Registro n.º 98.778.

Rio, 17 de janeiro de 1945. — *Domíngos Ferreira da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 673 — Cr\$ 30,60 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

União dos Vendedores de Calçados do Rio de Janeiro**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com as disposições do art. 75.º § 2.º do Estatuto Social, ficam os senhores Conselheiros convidados a comparecer à reunião da Assembléia Deliberativa a realizar-se na sede social à Avenida Mem de Sá n.º 247, 1.º andar, no dia 30 (trinta) de janeiro de 1945, às 20 (vinte) horas, para os fins seguintes:

a) tomar conhecimento, discutir e votar o Relatório e Contas da Diretoria, relativos ao ano anterior e o respectivo parecer da Comissão Fiscal;

b) eleger e empossar a Comissão Fiscal, que terá de funcionar no ano corrente;

c) resolver sobre interesses sociais.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.
— *Raul de Castro Carvalho*, Secretário.
(N.º 591 — Cr\$ 30,60 — 17-1-45).

Sociedade Israelita de Educação

Fede provisória: Rua Ibituruna n.º 126

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Convocação**

Tenho a honra de convidar, todos os associados, para a Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em primeira convocação, no dia 22 de janeiro de 1945, às 20 horas em ponto, no local acima indicado, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatórios e Balanços da Diretoria;

b) Discussão e votação dos mesmos;

c) Eleição de nova Diretoria;

d) Diversos assuntos.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, janeiro de 1945.
— *Sociedade Israelita de Educação* —
Manoel Costovski, Presidente.
(N.º 682 — Cr\$ 76,50 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Banco Financeiro Novo Mundo S. A.**Aviso aos senhores acionistas**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Rua do Carmo números 63-65, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Pagamento de dividendos

Do dia 22 do corrente em diante, na sede social, à Rua do Carmo números 63-65, será pago o 10.º dividendo à razão de 12 % (doze por cento) ao ano.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945.
— *José Maria Fernandes*, Presidente.

(N.º 665 — Cr\$ 61,20 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Sociedade Nacional de Agricultura**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

De conformidade com os arts. 51 e 54 dos Estatutos, convido todo o corpo social para a Assembléia Geral Ordinária que, em segunda e última convocação, se realizará na sede da Sociedade às 17 horas do dia 25 deste mês, à Avenida Rio Branco n.º 277, 14.º andar, sala 1.401, para deliberar acerca do Relatório da Diretoria e do parecer do Conselho de Contas, e, também, eleger a nova Diretoria e Conselho Superior, para o biênio 1945-1946.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945.

— *Arthur Torres Filho*, Presidente.

(N.º 672 — Cr\$ 20,40 — 17-1-45).

Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil**Juros de debêntures**

Ficam os Srs. debenturistas avisados de que diariamente, excetuando-se os sábados, durante o mês de fevereiro próximo, pagar-se-á, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, a importância relativa ao 3.º cupão, correspondente aos juros vencidos em 31 de janeiro de 1945, à razão de 7 % ao ano.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.
— *Pela diretoria: F. C. Estlin*, Sub-Secretário.

(N.º 679 — Cr\$ 49,00 — Dias: 18, 23 e 27-1-45 — 17-1-45).

Banco Brasileiro do Comércio S. A.

Rua do Carmo ns. 57 e 59

Terá início no dia 22 do corrente, o pagamento do dividendo referente ao 2.º semestre do ano de 1944, na sede do Banco das 9,30 às 11,30 e das 13,30 às 16 horas, exceto aos sábados cujo horário será das 9,30 às 11,30 horas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.
— *José Bellens de Almeida*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. Werneck).

(N.º 595 — Cr\$ 20,40 — 17-1-45).

Industrial e Comercial de Motores e Maquinaria Elétrica S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de janeiro de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Camerino números 51-53, a fim de:

1.º) Tomarem conhecimento e aprovarem as contas, balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1944;

2.º) elegerem os novos síndicos, fixando a sua remuneração.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.

— *Pela diretoria: C. M. Serrano*.

(N.º 681 — Cr\$ 67,30 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi minha carteira número 417.633, 1.ª via, do Instituto Felix Pacheco.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.

— *André Gerbey*.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 692 — Cr\$ 30,60 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Caixa Beneficente da Marinha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os Srs. sócios são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 326, sobreloja, para os fins determinados no art. 40, parágrafo 1.º, letra A dos Estatutos.

Pela Caixa Beneficente da Marinha
Alberto de Lucena, Diretor-Presidente.
(N.º 637 — Cr\$ 18,30 — 17-1-45).

Declaração

Declaro haver perdido minha certidão de idade que acompanhou minha documentação consular.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.

— *Joaquim da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 675 — Cr\$ 36,70 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

Declaração

Declaro, a fim de fazer prova no S. R. E., que extraviarei minha certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945.

— A rogo de Maria Acherman, por ser analfabeta; *Domíngos Gomes Patriarca*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 658 — Cr\$ 30,60 — Dias: 18, 19 e 20-1-45 — 17-1-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL